

Ofício nº 15/2021
Assunto: Solicitação
Ao Presidente do CISPAR
Presidente Adílio Alex dos Reis

Eu, Secretário Executivo do CISPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - venho através deste solicitar a este Presidente a possibilidade de realização de processo licitatório para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES**, uma vez que a Ata de Registro de Preços nº 03/2020 perderá sua vigência em 16 de agosto de 2021.

Sendo o que se apresenta para o momento, solicito providências, aguardo com expectativas.

Patos de Minas, 02 de agosto de 2021.



AGNO ROSA DE CASTRO
Secretário Executivo CISPAR

Ofício nº 16/2021/ Presidência

Patos de Minas/MG, aos 10 dias do mês de agosto de 2021

Ilmo Sr.
AGNO ROSA,
Secretário Executivo CISPAR

Em resposta a sua solicitação, feita no Ofício nº 16/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES**, sugiro que faça cotação de preços de mercado para avaliação de custos, e eventual disponibilidade orçamentária para a contratação em epígrafe.

Informo ainda que a nova Ata só deverá ser assinada após o término da vigência da Ata 03/2020, em 16 de agosto de 2021.

Atenciosamente,



ADÍLIO ALEX DOS REIS
PRESIDENTE CISPAR

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

(artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (PRÓPRIOS E CONVENIADOS), PELO MAIOR DESCONTO GLOBAL NAS PLANILHAS OFICIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E NOTA TÉCNICA– ANEXOS I E II.

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência faz parte da documentação destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (PRÓPRIOS E CONVENIADOS), PELO MAIOR DESCONTO GLOBAL NAS PLANILHAS OFICIAS.

O TR contém, em razão da lei, informações plurais, distribuídas em vários sentidos, e está a serviço de uma diversidade de destinatários, a saber:

- (a) O mercado fornecedor, assim entendido como todo aquele que eventualmente possa prestar os serviços que aqui estão explicitados;
- (b) O público interno governamental, tanto o geral quanto o específico, este considerado aquele que participa diretamente do procedimento acima aludido e aquele o servidor que deva compreender minimamente as medidas que orientam as estratégias, as diretrizes, as ações e o modelo de contratação proposto no presente expediente;
- (c) As entidades de Controle, interno e externo e, por fim,
- (d) A sociedade a quem se deve transmitir não apenas o conhecimento da alocação dos recursos públicos, mas sobretudo as políticas governamentais que são evidenciadas

pelas ações desenvolvidas a partir daqui.

A existência de uma prévia e completa especificação do objeto a ser contratado pela Administração Pública, como requisito essencial à licitação, é imperativo legal existente na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e nos seus respectivos regulamentos, incluindo os de âmbito local.

Cresce no Brasil, cada vez mais, a ideia de se acoplar aos processos licitatórios excelentes técnicas de planejamento prévio de todas as compras. E o caso concreto é um exemplo disso como ficará claro adiante.

Sem espaço para nesta oportunidade enfrentar as discussões hoje acadêmicas acerca da terminologia correta para os serviços de que tratam este TR (serviços de engenharia submetidos à elaboração de Termo de Referência ou de Projeto Básico - PB), é fato que tanto um quanto o outro são indispensáveis à caracterização do objeto em suas dimensões intrínseca e extrínseca.

Conforme se registrou antes, o presente expediente tem por escopo serviços comuns de engenharia que assim se qualificam em virtude de expressa previsão legal (art. 6º, incisos XI e XII da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, sem os destaques no original):

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

A motivação que orienta a deflagração deste procedimento perpassa por diversas questões, tanto de ordem jurídica quanto de ordem estratégica, gerencial e operacional (conforme ficará claro no decorrer deste instrumento legal).

Mas, neste resumo introdutório, evidencia-se que a Administração Pública demanda rotineiramente a manutenção dos seus próprios e, não raro, inexistente suporte para tais atividades o que deixa a comunidade à mercê da burocracia existente em procedimentos habituais para simples serviços que devem ter seus preços registrados para gerar, em tempo hábil, o suprimento demandado.

Ademais, o marco legal é impositivo na determinação do planejamento das contratações de obras e

serviços de engenharia e o sistema de registro de preços está à disposição para cumprir tal desiderato.

Nesse panorama amplo, este TR cuida de descrever o objeto como dito, em todas as suas dimensões para que se possa bem compreender o escopo dos serviços na sua imensa latitude.

A para disso, as justificativas de todo o procedimento são inevitáveis de exposição analítica.

Indispensável ao TR a descrição geral do objeto (detalhamento dos serviços em peça anexa – Memorial descrito).

Ao se planejar um determinado suprimento governamental necessariamente está na pauta a escolha da modalidade de escolha de fornecedores (licitatória) e o respectivo critério de julgamento, elementos nem sempre discricionários.

Ao se modular o suprimento público ganha especial colorido evidenciar a legislação de incidência que é, noutras linhas, o marco regulatório que limita as ações administrativas.

Entendeu-se por bem neste TR deixar esclarecidas algumas definições, como num glossário, para o fim de facilitar o nivelamento dos conceitos utilizados no procedimento.

Normas técnicas relacionadas aos serviços a serem executados são de imperiosa importância para a qualidade dos mesmos. Já que se pensa num planejamento governamental eficiente, não há como se descurar da aplicação de regras tais.

O Sistema de Registro de preços é procedimento complexo e alguns assuntos, a exemplo do valor estimado da contratação há de receber o tratamento que a lei lhe reserva. E assim evita-se as confusões operacionais que por vezes ocorrem.

Deve haver correlação lógica entre os serviços buscados no mercado e as exigências relacionadas à qualificação técnica. Muito embora estejamos diante de serviços comuns de engenharia, é certo que a execução dos mesmos exige (como diz a lei) o cumprimento de certos requisitos que devem ser garantidores da boa execução e também de uma determinada saúde financeira (qualificação econômico-financeira).

A formalização e prazo de validade da Ata de Registro de Preços - embora decorram de norma expressa – são assuntos que possuem assento detalhado no TR para que dúvidas não parem acerca

desses temas.

De outro lado, é necessário que o TR explicita, desde logo, quais serão as condições de prestação dos serviços e de pagamento, bem assim o prazo de execução, a forma de recebimento do objeto e a fiscalização. São assuntos que redundam e se detalham na futura formalização (ajuste) mas que, de logo, devem estar reunidas neste documento-síntese que é o TR.

Não escapa ao TR a mecânica das medições, as obrigações do beneficiário do Registro de Preços e as obrigações do Órgão Gerenciador.

Embora a Nota Técnica cuide especificamente desse assunto, a subcontratação há de ser qualificada no TR para produzir entendimento consolidado sobre o tema.

As sanções administrativas (reproduzidas no edital e nos ajustes) encontram no TR um ambiente de positividade.

O Sistema de Registro de Preços tem uma relação especial com o assunto dotação orçamentária que merece detalhamento neste TR.

E, por fim, o assunto adesão à Ata de Registro de Preços (denominada de carona), embora decorrente das normas regentes, é assunto que não pode ficar de fora das considerações deste TR.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES,**

Os serviços propriamente ditos encontram-se detalhados, de modo analítico, na documentação que integra este procedimento.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente procedimento decorre diretamente da necessidade dos Municípios gerirem e

administrarem seus prédios públicos (próprios no sentido legal da palavra incluindo aqueles bens que estão sob a sua responsabilidade por cessão, locação e qualquer outra espécie legal de posse e/ou propriedade da qual decorra o dever de zelo, guarda, conservação e afins).

As normas vigentes, além da imposição inafastável no tocante à administração, gestão e conservação dos próprios locais, colocada à frente dos Municípios, descrevem tais bens, como é o caso da Lei Nacional n. 10.406/02:

art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.

art. 99. São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.

É dever da Administração manter em condições de usabilidade (acessibilidade, inclusive) ditos bens e, nessa lida, não conta a localidade com ferramental interno suficiente para cumprir seu mister.

A lógica de tais serviços se liga, em realidade, não apenas às necessidades da comunidade, mas também ao eixo da preservação do patrimônio público.

Selecionar empresa de engenharia apta à conservação e manutenção dos próprios da municipalidade é essencial para que os bens permaneçam em plenas condições de uso, continuando a atender, com segurança, às necessidades a eles inerentes.

As demandas por tais serviços são encontráveis em todas as áreas finalísticas da Administração Pública, a exemplo da Educação, da Saúde, do Serviço e da Assistência Social, da Cultura, da Administração em si, e de tantas outras.

Sendo assim, quase que infinitas, são igualmente imprevisíveis por isso a modulação presente (registrar preços para tais serviços, via sistema de registro de preços) é algo que se faz imperioso.

Diga-se mais: o serviço proposto faz-se necessário devido a deterioração natural e acidental característica de toda construção, é necessário até mesmo para elementos como modernização e

pequenas adaptações tecnológicas que se tornaram essenciais no dia a dia.

Para evitar gastos futuros, cabe à Administração zelar pela conservação de seus pertences e daquilo que faz uso dispondo de todos os meios ao seu alcance. Por tanto, é evidentemente o interesse da Administração Pública de promover a conservação e manutenção de próprios municipais, garantindo sua duração no tempo e a segurança da população ao utilizar, de forma direta e indireta, os imóveis.

Na oportunidade, esclarecemos que a presente contratação pela modalidade do Pregão Presencial para Registro de Preços é justificada ao ponderar que, o objeto ora proposto, refere-se a serviços de pequena monta e comuns à atividade de engenharia que, através de pequenas intervenções, asseguram, conservam e recuperam a capacidade funcional de sistemas, elementos e equipamentos construtivos nas instalações prediais existentes.

No decorrer de suas gestões, os Municípios tem enfrentado diversos problemas como, por exemplo, a falta de corpo técnico qualificado e a necessidade de manter o estado de manutenção, durabilidade e conservação dos edifícios da Administração Pública com a prestação de determinado serviço com qualidade.

Exatamente por não possuir condições, tanto econômicas quanto técnicas, de realizar o serviço é que a Administração Pública instaura o presente procedimento licitatório. Com a ausência desta constatação a Administração Pública, conseqüentemente, não possuiria condições de proporcionar a devida execução destes serviços.

Assim, com a abertura do processo de licitação pretende-se que empresas privadas de engenharia, capazes de executar satisfatoriamente o objeto, se apresentem com o interesse de serem contratadas para cumprir satisfatoriamente o serviço apresentado.

A empresa que pretender ser contratada executará serviços de conservação e manutenção, preventiva e corretiva, dos prédios utilizados pelos Municípios Consortes (próprios e conveniados), devendo o serviço ser realizado de forma idônea e contínua, mediante demanda eventual e futura.

Deverá ainda fornecer mão de obra especializada, material (peças, equipamentos e ferramentas) e assistência técnica necessária para o satisfatório e ininterrupto cumprimento do estabelecido no

pacto contratual.

A manutenção predial aqui falada, além de promover a segurança das instalações bem como fornecer adequações às necessidades locais, é serviço de natureza continuada que se mostra necessário aos Municípios. Eventual interrupção no setor ou a inércia administrativa nos reparos e na conservação dos próprios pode até mesmo comprometer a continuidade das atividades públicas.

Todos os serviços a que este Termo trata se referem exclusivamente ao cumprimento do objeto. Foram observadas certas questões econômicas, dando especial atenção aos insumos e serviços propostos em relação a sua durabilidade e controle de qualidade.

Dessa forma, a seleção da empresa mais apta se dará por Pregão Presencial para Registro de Preços considerando o maior percentual de desconto ofertado sobre as tabelas oficiais SETOP e SINAPI.

Por todo o demonstrado, resta cristalina a certeza de que a contratação dos serviços de conservação e manutenção de próprios municipais é importantíssima para que os resultados pretendidos pela Administração encontrem a sua materialização no mundo fático.

4. DA DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO

Os serviços a serem executados deverão obedecer às condições gerais previstas neste Termo de Referência, assim como as normas da ABNT pertinentes.

Resumidamente, os serviços demandados se referem a serviços comuns de engenharia dizendo respeito a intervenções incidentes em:

- Instalações;
- Demolições e Remoções;
- Fundações;
- Estruturas;
- Alvenarias;
- Revestimentos;
- Coberturas;
- Pinturas;

- Urbanização;
- Limpeza;
- Projeto Estrutural;
- Projeto Água Fria;
- Esgoto Sanitário;
- Água Pluvial;
- Projeto Elétrico;
- Infraestrutura;
- Mão de Obra;

Importante destacar que a descrição analítica desses serviços se encontram disponíveis nos sites de domínio público <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx> e <http://www.infraestrutura.mg.gov.br/ajuda/page/2240-consulta-a-planilha-preco-setop-regiao-central>.

5. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

As atividades desenvolvidas pelo poder público relacionadas às licitações e às contratações governamentais dependem, em maior ou em menor proporção, das regras jurídicas existentes. E talvez o maior complicador que haja nesse Setor é a existência de níveis superpostos e as vezes sobrepostos de normas. É assim por causa da forma federativa de Estado e, nesta, os entes políticos transitam todos pelo mesmo Setor detendo competências legislativas para ali trafegar.

Feita a observação, sabe-se que estão presentes no caso concreto as normas básicas a seguir listadas: Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

6. DAS DEFINIÇÕES

Sem prejuízo do que consta nos normativos incidentes na espécie, mas visando apenas padronizar as definições utilizadas no presente procedimento, seguem os principais termos com seus significados:

Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos

à prestação de serviços para contratações futuras.

Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, prestadores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Beneficiário do Registro de Preços: empresa(s) vencedora(s) de item ou itens em licitação pública, através do sistema de registro de preços e que tenham seus preços registrados e/ou classificados em cadastro de reserva.

Termo de Referência: documento mediante o qual a Administração explicita o objeto, documentando de forma sistemática, detalhada e cabal o objeto da contratação que pretende realizar.

Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar a capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

Manutenção Preventiva: serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e envolve programas de inspeção, reformas, reparos, entre outros.

Manutenção Corretiva: serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

Conservação: atividade que tem por objeto a reparação ou atuação preventiva de qualquer obra que, devido a sua antiguidade ou estado de conservação, seja necessária uma intervenção para preservar sua integridade física, respeitando ao máximo a essência original da obra.

Ordem de Serviço: é o documento utilizado pelo Órgão Gerenciador para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução da Ata de Registro de Preços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos do serviço a ser executado, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

7. DAS NORMAS TÉCNICAS

Os materiais empregados e os serviços executados, de conservação e manutenção, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto deste Termo de Referência, existentes ou que venham a ser editadas.

8. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para as despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis formalizados como decorrência da Ata de Registro de Preços, é R\$ 60.000.754,52, à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo de cada Município Consorite do **CISPAR**.

Considerou-se, no caso, como valor estimado aquele decorrente de procedimento anterior e análogo ao presente levado a efeito pelo **CISPAR** (ARP vencida em agosto de 2021).

MUNICÍPIO	Nº HABITANTES	VALOR ESTIMADO POR MUNICÍPIO
Arapuá	2555	R\$361.736,90
Carmo do Paranaíba	30324	R\$4.293.271,92
Coromandel	28483	R\$4.032.623,14
Cruzeiro da Fortaleza	3934	R\$556.975,72
Guimarânia	15716	R\$2.225.071,28
Lagamar	7795	R\$1.103.616,10
Lagoa formosa	17161	R\$2.429.654,38
Matutina	3849	R\$544.941,42
Patos de Minas	124349	R\$17.605.331,42
Patrocínio	90041	R\$12.748.004,78
Presidente Olegário	18557	R\$2.627.300,06
Rio Paranaíba	12364	R\$1.750.495,12
Santa Rosa da Serra	3261	R\$461.692,38
São Gonçalo do Abaeté	6923	R\$980.158,34

São Gotardo	35016	R\$4.957.565,28
Serra do Salitre	10541	R\$1.492.394,78
Tiros	6871	R\$972.796,18
Varjão de Minas	6054	R\$857.125,32
Total	423794	R\$60.000.754,52

8.1. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado por intermédio da lavratura de Ata de Registro de Preços - ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência.

O Órgão Gerenciador convocará formalmente o beneficiário do Registro de Preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

No ato da convocação será informado, também, o desconto que constará da Ata de Registro de Preços, para que o prestador possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

No caso do beneficiário do Registro de Preços primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, o Órgão Gerenciador convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

A Ata de Registro de Preços resultante deste Pregão terá validade de um ano, nos termos da legislação aplicável, tendo como termo inicial a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência para realizar os serviços, em igualdades de condições.

Fica vedado os acréscimos quantitativos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que

tratado no art. 125º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, não se confundindo isso com as alterações que porventura possam haver nos contratos que daquela decorram.

A contratação com o beneficiário dos preços registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Em atenção ao Acórdão nº 112/07, Plenário, do TCU (Tribunal de Contas da União), uma vez cumpridas as exigências necessárias ao Termo de Referência, cuidará o edital de fixar as exigências de habilitação dentro dos limites legais em face ao caso concreto.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO HÁBIL

O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Os Contratos decorrentes do Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

O prazo para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do Contrato.

Decorrido o prazo de assinatura do Contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município Aderente convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal uma vez tratar-se de serviços de natureza continuada.

Os contratos decorrentes deste Registro de Preços serão formalizados a qualquer tempo, dentro do

prazo de validade da respectiva Ata.

11. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados¹ poderão ser revistos decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao beneficiário do registro, observados as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará o beneficiário do registro de preços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

Frustrada a negociação, o beneficiário do Registro de Preços será liberado do compromisso assumido.

Na hipótese do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais participantes, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o beneficiário do Registro de Preços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

Liberar o beneficiário do registro de preços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido;

Convocar os demais classificados, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

¹ Art. 82º, inciso VI da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O beneficiário do registro de preços terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho e ordem de serviços, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei 14.133/21. Tiver presentes razões de interesse público;

A pedido do beneficiário do registro de preços.

O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

O beneficiário do Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificados.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco do beneficiário do Registro de Preços e será procedida de acordo com as necessidades do órgão gestor que fixará o serviço necessário e o prazo de execução do serviço através de Ordem de Serviço.

14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade dos Municípios Consortes do CISPAR, mediante adesão a Ata de Registro de Preços e apresentação de

requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

15.1.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelos Municípios Aderentes a Ata de Registro de Preços.

15.2. Os serviços, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, do **TERMO DE REFERÊNCIA** e Erro! Fonte de referência não encontrada.;

15.3. Os serviços deverão ser executados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

15.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/21.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/21, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

16.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

16.1.1.1. **O Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) A fiscalização do Município Aderente realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

- 16.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 16.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:
- a) Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município Aderente, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
 - b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
 - c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA/CAU e FGTS; Diário da Obra original; e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.
- 16.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 16.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 16.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
- 16.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

16.6. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

17. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser realizados em conformidade com a Ordem de Serviços emitida pelo Município Aderente, desde que compatível com a proposta ofertada e as especificações contidas no Termo de Referência, nos termos constantes da Ordem de Serviço.

Sem prejuízo de outras condições de prestação de serviços que estejam previstas na ARP, na Ordem de Serviço ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou de modo implícito como decorrência das especificações, a execução dos serviços, quando solicitada, ocorrerá por integral conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e observará as necessidades do Órgão Gerenciador que fixará outras condições que se façam imperiosas.

O beneficiário do Registro de Preços após o recebimento da Ordem de Serviços de cada atividade que irá desenvolver, antes do início dos trabalhos, deverá apresentar ao Órgão Gerenciador Plano de Execução e Desenvolvimento dos serviços (ou documento equivalente), juntamente com o cronograma, que visa garantir o bom e adequado andamento dos serviços a serem executados.

Esse plano (ou equivalente) deverá conter:

Os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e total para execução, observando o percentual de desconto fixado na Ata de Registro de Preços;

Descrição e detalhamento dos processos executivos (incluindo utilização de equipamentos e materiais, quando o caso, e pessoal);

Descrição do sistema de controle de qualidade dos serviços que serão utilizados;

O prazo para execução dos serviços de acordo com o solicitado na Ordem de Serviços;

O plano de execução e desenvolvimento dos serviços bem como o cronograma será analisado pelo Município Aderente e, poderá sofrer adequações visando melhor atender às suas necessidades;

Na hipótese antes descrita, o Município Aderente se reserva no direito de solicitar possíveis acréscimos dos serviços anteriormente solicitados, enviando ao beneficiário do Registro de Preços ordem de serviços com a relação de todos os serviços complementares.

O beneficiário do Registro de Preços terá o prazo de até 3 dias úteis para encaminhar ao Município Aderente novo plano contendo todos os serviços a serem executados.

Os serviços solicitados serão de responsabilidade do emissor da Ordem de Serviços que se encarregará da fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos mesmos.

Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), acompanhadas da respectiva medição dos serviços executados e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do beneficiário do Registro de Preços, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do Município Aderente, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município Aderente, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

O faturamento deverá ocorrer através de nota(s) fiscal (is) / fatura(s), sob pena de inadmissão da prestação de serviços.

Deverão ser anexados às respectivas medições os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelos engenheiros ou arquitetos responsáveis do beneficiário do Registro de Preços;

Para receber seus créditos o beneficiário do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando o Município Aderente, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta do beneficiário do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.

Nenhum outro pagamento será devido pelo Município Aderente ao beneficiário do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o beneficiário do Registro de Preços é a único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta da Ata de Registro de Preços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município Aderente em favor do beneficiário do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

18. MEDIÇÕES

Somente serão medidos itens efetivamente executados.

As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo do beneficiário do registro de preços, somente serão efetuados após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

Procedimentos para a tramitação das medições dos serviços na fase intermediária:

Os serviços serão medidos de acordo com sua execução;

As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de fiscalização, por meio digital e físico, em formato de planilha;

Após a aprovação da medição, a equipe de fiscalização do Município Aderente solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente ao beneficiário do registro de preços.

A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à área técnica responsável para as providências relativas ao pagamento.

Toda documentação será enviada ao operador financeiro do órgão repassador, que fará as devidas análises e vistorias para posterior liberação dos recursos;

Após tal liberação será depositado o pagamento da medição;

Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste Termo de Referência devidamente carimbados e assinados pelos Engenheiros e/ou Arquitetos do Município Aderente que sejam designados para tarefas tais (fiscal/gestor).

Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

Boletim de Medição;

Memórias de medição;

Relatório fotográfico, em 02 (duas) vias coloridas, representativo das obras, devidamente identificadas por local e data de realização;

Cópias dos registros mais importantes do Relatório Diário de Obra, incluindo observações semanais do engenheiro de segurança do beneficiário do registro de preços;

Laudo do Laboratório Central da supervisão, atestando a qualidade dos serviços executados e cópias dos ensaios realizados na obra, durante o período, quando for o caso.

19. SUBCONTRATAÇÃO

O beneficiário do Registro de Preços não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador, por escrito, sendo permitida na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

A autorização de subcontratação concedida pelo Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Termo de Referência.

20. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado oportunamente, observados os art. 115º ao 123º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e será realizada pelo Município Aderente no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Termo de Referência, a proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

Sem prejuízo da plena responsabilidade do beneficiário do Registro de Preços perante o Município Aderente ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão Gerenciador, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

O Município Aderente far-se-á representar no local de realização dos serviços por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

O Município Aderente, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução.

À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem a Ata de Registro de Preços.

A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do beneficiário do Registro de Preços.

Toda troca de informações e correspondências entre o beneficiário do Registro de Preços e o Município Aderente, bem como todas as instruções da Fiscalização ao beneficiário do Registro de Preços, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Diário de Obras.

Todos os expedientes escritos do beneficiário do Registro de Preços, após seu registro, serão encaminhados ao Município Aderente, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução dos serviços obrigará ao beneficiário do Registro de Preços a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do beneficiário do Registro de Preços, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Município Aderente, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo beneficiário do Registro de Preços, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio beneficiário do Registro de Preços, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o beneficiário do Registro de Preços tenha dado causa, por ação ou omissão.

A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao beneficiário do Registro de Preços todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Município Aderente formalizar a sua suspensão.

No prazo de observação dos serviços, o beneficiário do Registro de Preços deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento dos serviços.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A recusa do detentor do Registro de Preços em assinar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou documento equivalente, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Multas de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do contrato, incidentes sobre o valor do serviço realizado com atraso, ou multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias;

Suspensão temporária do direito de licitar;

Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

A aplicação das sanções previstas neste item “Das Sanções Administrativas” observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Extensão das Penalidades:

Poderá o prestador dos serviços ser incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de [cidade], após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção.

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

Retardarem a execução do pregão;

- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;
- d) Não mantiverem a proposta.

22. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Em caso do beneficiário do Registro de Preços não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o ajuste ou não assinar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Órgão Gerenciador, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para o beneficiário do registro de preços neste Termo de Referência.

Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o CISPAR tiver conhecimento de fato superveniente à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o CISPAR poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

A associação do beneficiário do registro de preços com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município e desde que não afete a boa execução da Ata de Registro de Preços.

23. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO E PREÇOS

O beneficiário do registro de preços se obriga, além das disposições contidas neste Termo de Referência a:

O beneficiário do registro de preços obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.

A tolerância do Município Aderente com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do beneficiário do registro de preços não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador exercer seus direitos a qualquer tempo.

O beneficiário do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.

O beneficiário do registro de preços assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

A inadimplência do beneficiário do registro de preços com referência a todos os encargos, ações,

ônus ou débitos decorrentes da Ata de Registro de Preços não transferem ao Órgão Gerenciador e/ou a qualquer Município Consorte/Aderente a responsabilidade por seu pagamento.

O beneficiário do registro de preços obrigará-se a desenvolver a obra objeto deste Termo de Referência sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

O beneficiário do registro de preços obrigará-se, após Ordem de Início, providenciar documento hábil para anotação da fiscalização do Município Aderente e do beneficiário da Ata de Registro de Preços de todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

O beneficiário do registro de preços obrigará-se a apresentar os relatórios de execução dos serviços, para que o Município Aderente fiscalize os serviços apresentados no relatório, emitindo parecer de conformidade ou não conformidade. Neste último caso os serviços deverão ser refeitos sob responsabilidade do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

O beneficiário do registro de preços obrigará-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA/CAU para dar execução à Ata de Registro de Preços.

O escritório de obras, depósito de materiais, refeitório, vestiário, apoio administrativo e demais instalações de responsabilidade do beneficiário da Ata de Registro de Preços, deverão estar de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e deverão ser montados em local estratégico para facilitar o transporte e a distribuição dos materiais.

O beneficiário dos preços registrados identificará a necessidade de aquisição de material e a apresentará para o órgão contratante, através de orçamentação, obedecendo rigorosamente o SINAPI ou SETOP vigente, juntamente com o cronograma físico-financeiro, o Caderno de Especificações e Encargos, em formulário próprio que deverá conter, no mínimo: data; justificativa da necessidade de aquisição do material; especificação completa do material; código e preço do material na tabela SINAPI ou SETOP ou, se não existir, pesquisa de preços no mercado com no

mínimo 3 (três) fornecedores; tabela comparativa dos preços pesquisados, apontando o menor valor; A tabela oficial a ser consultada para atendimento do serviço deverá ser da publicação mais recente referente ao estado da prestação dos serviços. Não sendo possível a obtenção de pelo menos 3 (três) orçamentos para o material que não existir na tabela SINAPI, a CONTRATADA deverá justificar essa impossibilidade. Acrescenta-se no valor total dos insumos e mão de obra 10% referente à Administração Central e 25% referente ao BDI - Bonificação por despesas indiretas, conforme Acórdão 2622/2013 TCU – Plenário.

As intervenções deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em concordância com a planilha orçamentária e memoriais descritivos elaborado pelo Município Aderente.

O beneficiário do registro de preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte, quaisquer materiais ou máquinas utilizadas na execução do objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

Independente da fiscalização do Município Aderente, o beneficiário do registro de preços será responsável por toda execução dos serviços, sob sua supervisão.

Cabe ao beneficiário do registro de preços permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

O beneficiário do registro de preços assumirá total responsabilidade por danos causados ao Município Aderente ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, independente de dolo ou culpa, isentando o Município Aderente de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

O beneficiário do registro de preços será responsável pela vigilância no local da execução dos serviços.

Obriga-se o beneficiário do registro de preços a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

O beneficiário do registro de preços deverá manter, durante toda a execução dos serviços, operários uniformizados, de forma a facilitar a sua identificação, devendo ser informado ao Município Aderente o tipo de uniforme a ser utilizado.

É responsabilidade do beneficiário do registro de preços o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços.

O beneficiário do registro de preços deverá colocar no local de realização dos serviços, em tempo hábil, os materiais e equipamentos necessários para que a execução dos trabalhos que se inicie e se desenvolvam de acordo com o cronograma apresentado ao Município Aderente pelo beneficiário do registro de preços.

Todos os materiais utilizados pelo beneficiário do registro de preços na execução dos serviços deverão atender as normas da ABNT.

Caso a fiscalização verifique o não cumprimento das normas da ABNT ou das especificações, os materiais fornecidos serão rejeitados, ficando o beneficiário do registro de preços obrigado a substituí-los sem qualquer ônus adicional para o Órgão Gerenciador.

A despesa decorrente dos testes de qualidade correrá por conta exclusiva do beneficiário do registro de preços, sempre que os resultados recomendarem a rejeição do material ou do equipamento.

Obriga-se o beneficiário do registro de preços a executar serviços concomitantemente em diversas localidades, de acordo com o solicitado pela contratante.

O beneficiário do registro de preços poderá executar os serviços em horário de expediente, de segunda a sexta-feira e, em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendados os dias e horários com a fiscalização, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados.

O beneficiário do registro de preços deverá manter o local dos serviços limpos, com retirada diária dos entulhos, sem que isso implique em acréscimos nos preços registrados.

O beneficiário do registro de preços deve manter livres de entulhos, sobras de materiais, materiais

novos, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias.

O beneficiário do registro de preços deverá entregar à contratante, em local a ser definido, o material a ser retirado que poderá ser reutilizado, a critério da contratante.

O beneficiário do registro de preços será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado e autorizado a receber os materiais.

O beneficiário do registro de preços deverá proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique em acréscimo nos preços registrados.

O beneficiário do registro de preços deverá movimentar equipamentos, moveis e outros elementos existentes nas unidades, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização.

Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização do Município Aderente as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos Memorial Descritivo, sempre que a Equipe de Fiscalização do Município Aderente julgar necessário, o beneficiário do registro de preços deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública, sem ônus para o Órgão Gerenciador;

Contratar seguro de responsabilidade civil;

Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao Município Aderente;

Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas

as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

Contratar e manter, durante o prazo de execução dos serviços, seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço;

Fornecer, sempre que solicitado pelo Município Aderente, os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

É vedado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços:

Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município Aderente, durante a vigência do Contrato;

Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador;

A subcontratação, total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, independe de autorização prévia do Município Aderente; No entanto, aquela (a subcontratação) não poderá ultrapassar o limite de 40% (quarenta por cento) do contrato que vier a ser firmado e não incidirá sobre as parcelas para as quais foram exigidas a qualificação técnica exceto se a subcontratada comprovar ser detentora da mesma expertise, ou superior, afora as demais condições legais (qualificação econômico-financeira, jurídica, fiscal, etc.).

A subcontratação, em havendo, dará preferência àquela de que fala a Lei Complementar n. 123 objetivando o fomento do desenvolvimento local/regional viabilizado por meio dos pequenos negócios.

24. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO ADERENTE

Fornecer ao beneficiário da Ata de Registro de Preços as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;

Fornecer planta baixa do imóvel quando o serviço a ser executado provocar modificações no ambiente.

Designar local para guarda de materiais.

Credenciar, por escrito, junto ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato;

Assegurar o acesso dos empregados do beneficiário da Ata de Registro de Preços às suas dependências, aos locais de realização dos serviços, quando a hipótese assim exigir;

Emitir a Ordem de Serviço para execução dos trabalhos do beneficiário da Ata de Registro de Preços, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

Elaborar planilhas detalhadas contendo a composição de todos os custos dos serviços a serem executados, estimando-os de conformidade com as Tabelas Oficiais utilizadas pela Ata de Registro de Preços, com os seus respectivos descontos e BDI aplicável, prevendo de modo destacado os itens relacionados a mobilização/desmobilização e administração central;

Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Liquidar as medições somente após vistoria dos serviços;

Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos pelo beneficiário da Ata de Registro de Preços, através da fiscalização, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando a supremacia do interesse do Município Aderente;

Notificar o beneficiário da Ata de Registro de Preços, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços;

Reter do beneficiário da Ata de Registro de Preços importância, tão próxima quanto possível, do

valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra o beneficiário da Ata de Registro de Preços, por empregado alocado aos serviços, em que o Município Aderente tenha sido notificado para integrar a lide.

Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

Promover as pesquisas e publicações periódicas de preços nos termos do art. 82º, § 5º, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

25. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei 14.133/21:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2,

incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:


I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados como decorrência da Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo de cada Município Consorte que decida aderir a eventual Ata de Registro de Preços.



MARCOS GERALDO DE SOUSA
Engenheiro Civil
CREA 201.047/D-MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(artigo 18, § 1º, da Lei n. 1.4133/202)

PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O CISPAR vem entendendo que o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é importante documento¹ pertencente à etapa de planejamento do suprimento governamental, o qual norteia todo o processo de aquisição especialmente a elaboração do competente Termo de Referência (TR) e de outros documentos que a partir deste devem ser produzidos para integrar o procedimento de aquisição.

1.2. Destina-se o **ETP** a evidenciar² o que segue: *I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.*

¹ Artigo 18, § 1º, incisos I a IX, da Lei n. 1.4133/2021.

² Conforme artigo 18, § 1º, da Lei n. 1.4133/2021.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

2.1. O **CISPAR** (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.782.813/000198, com sede na Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG, representado seu Presidente, Senhor Adílio Alex dos Reis, por decisão administrativa interna, realiza o presente ETP de acordo com os pressupostos que seguem para a instrução de processo de suprimento a ser realizado

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O **CISPAR** atualmente é composto pelos seguintes Municípios:

1. Arapuá
2. Carmo do Paranaíba
3. Coromandel
4. Cruzeiro da Fortaleza
5. Guimarães
6. João Pinheiro
7. Lagamar
8. Lagoa Formosa
9. Matutina
10. Patos de Minas
11. Patrocínio
12. Presidente Olegário
13. Rio Paranaíba
14. Santa Rosa da Serra
15. São Gonçalo do Abaeté
16. São Gotardo
17. Serra do Salitre
18. Tiros

3.2. O presente procedimento decorre diretamente da necessidade dos Municípios gerirem e administrarem seus próprios (*próprios* no sentido legal da palavra

incluindo aqueles bens que estão sob a sua responsabilidade por cessão, locação e qualquer outra espécie legal de posse e/ou propriedade da qual decorra o dever de zelo, guarda, conservação e afins).

- 3.3. É dever da Administração manter em condições de usabilidade (acessibilidade, inclusive) ditos bens e, nessa lida, não conta a localidade com ferramental interno suficiente para cumprir seu mister.
- 3.4. A lógica de tais serviços se liga, em realidade, não apenas às necessidades da comunidade, mas também ao eixo da preservação do patrimônio público.
- 3.5. Selecionar empresa de engenharia apta à conservação e manutenção dos próprios da municipalidade é essencial para que os bens permaneçam em plenas condições de uso, continuando a atender, com segurança, às necessidades a eles inerentes.
- 3.6. As demandas por tais serviços são encontráveis em todas as áreas finalísticas da Administração Pública, a exemplo da Educação, da Saúde, do Serviço e da Assistência Social, da Cultura, da Administração em si, e de tantas outras.
- 3.7. Uma determinada demanda é – no plano das licitações e das contratações públicas – uma espécie de “problema”. E, enquanto “problema”, a demanda encontra a respectiva “solução” através de um mecanismo denominado “suprimento governamental”.
- 3.8. Este, o “suprimento governamental”, é – na lição de SANTANA³ - uma sucessão concatenada de atos que objetivam dar cabo das demandas apresentadas ao Poder Público compondo-se por diversas formas e diferentes soluções instrumentais.
- 3.9. Considera-se no caso presente, de início, as demandas existentes nos Municípios integrantes do **CISPAR** (de modo indireto) e diante das pessoas (de modo direto)

³ SANTANA, Jair Eduardo. *Termo de Referência: o impacto da especificação do objeto e do termo de referência na eficácia das licitações e contratos* / Jair Eduardo Santana, Tatiana Camarão, Anna Carla Duarte Chrispim. – 6ª. ed. – Belo Horizonte: Fórum, 2020.

que são as destinatárias finais dos produtos que serão adiante identificados.

3.10. Demandas tais são recorrentes e – é certo – são dependentes da execução de atividades relacionadas a serviços de engenharia e de arquitetura. São serviços que materializam na *manutenção dos próprios* locais, a exemplo de procedimento anteriormente deflagrado pelo **CISPAR**.

3.11. Sabidamente os Municípios integrantes do **CISPAR** não possuem corpo técnico necessário e suficiente para dar cabo das demandas aqui mencionadas. E nos tempos atuais, mais do que nunca, as excelentes técnicas de desconcentração e descentralização das atividades administrativas consideradas “meio” indicam que o melhor modelo a ser adotado é a execução indireta de serviços, o que leva à captação de solução junto ao mercado privado.

3.12. Os serviços aqui falados são tão relevantes e indispensáveis no contexto em que se inserem que chega a haver consenso de que caracterizam *serviço contínuo* já que está positivada e demonstrada a sua essencialidade e habitualidade para o Poder Público.

3.13. Os Municípios integrantes do **CISPAR** – sem exceção – terão suas demandas supridas pela via do procedimento gerado a partir deste ETP e isso (não há como negar) auxiliará excessivamente no *planejamento prévio das compras do exercício financeiro (2022)*.

3.14. A ARP considerará serviços previstos em Tabelas Oficiais e esta poderá ser o referencial utilizado tanto para o certame (critério do maior desconto) quanto para guiar a execução futura dos trabalhos (contratos que venham a ser celebrados).

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Municípios integrantes do **CISPAR**, através de mecanismos próprios, deliberaram para que haja o suprimento das demandas aqui anunciadas. E, na medida das possibilidades financeiras de cada qual, levar-se-á adiante a contratação

respectiva, considerando-se – ademais – como já registrado antes – que muitas vezes os projetos são indispensáveis até mesmo para a captação de recursos orçamentários que se destinam a suportar a despesa da ação finalística.

4.2. A definição do objeto aqui citado se dará, de modo detalhado, no competente Termo de Referência que será elaborado por quem de direito.

5. REQUISITOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A QUALIDADE DOS SERVIÇOS

5.1.1. A qualidade dos serviços será garantida pelo cumprimento das normas técnicas que regem a matéria; e a gestão mais a fiscalização dos serviços eventualmente a serem contratados permitem que os resultados pretendidos (conservação e manutenção de próprios) sejam alcançados.

5.2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.2.1. Para a estimativa das **quantidades**, considerou-se a totalidade dos Municípios integrantes do **CISPAR**, bem assim os elementos constantes de procedimento análogo anterior e a projeção do que possa vir a ser o razoável para que possam tais estar supridos em relação às demandas aqui faladas.

5.2.2. Destaca-se que – muito provavelmente – a modulação da licitação passe pelo registro de preços cujos contornos aparentam ser apropriados. Se assim for, os quantitativos são sob certo aspecto incertos, porém determináveis com a utilização da ata futura. De modo que tal circunstância justifica a estimativa feita.

6. ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1.1. Diante do objeto e da estimativa das quantidades, bem assim da

imprevisibilidade do fornecimento potencializado por restrições financeiras, a alternativa que se apresenta viável é a utilização do sistema de registro de preços (SRP).

6.1.2. O objeto, segundo pesquisas preliminares, consiste no fornecimento de serviços que são licitáveis pela modalidade do pregão eis que tratar de serviços indiscutivelmente comuns, embora de engenharia.

6.1.3. A depender da natureza dos recursos públicos que eventual e futuramente custearão as despesas originadas da ARP, poderão eles estar debaixo do regime especial do Decreto Federal n. 10.024/2019, o que deve objeto de tratamento no procedimento. É que – em tese – o objeto poderia ser custeado tanto por fichas/rubricas da “Fonte 100” quanto de outras fontes, ainda que vinculadas à Educação, Saúde, Cultura e outras.

6.1.4. Por isso, haverá de serem feitas as justificativas de estilo em relação à modalidade eletrônica para não inviabilizar o uso da ARP em projetos que venham a ser custeados por recursos federais (na forma do Decreto aqui citado).

6.1.4.1. Este registro é feito em razão da impossibilidade técnica, pelo **CISPAR**, da ferramenta eletrônica pelo que se produzirá a competente Nota Técnica Justificativa (NTJ).

6.1.5. Essa modulagem inicial (SRP pela via do pregão) é a solução que técnica e economicamente atende com perfeição a demanda, bem assim os preceitos da legislação especial.

6.1.6. Recomendável que se adote a divisão do objeto em lotes, tanto quanto possível, no intuito de melhor se aproveitar os recursos disponíveis no mercado e permitir que maior número de licitantes respondam ao chamamento, de forma individual ou em consórcio que (nesta análise preliminar) se mostra pertinente.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O SRP dispensa a indicação de rubrica orçamentária, por expressa disposição legal⁴, o que não inibe seja feita uma estimativa de valores no decorrer do sequenciamento do processo o qual, em se tratando de pregão, poderá ou não ser mantido sob sigilo, na forma legal, a critério da Administração Pública⁵.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Indispensável que o fornecimento (eventual e futuro) do objeto seja uma solução integral, norteado pela qualidade dos serviços a serem prestados.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO E ATENDIMENTO DA POLÍTICA DE FOMENTO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

9.1. Em não sendo o objeto divisível, haverá o procedimento de superar a questão do parcelamento através dos mecanismos previstos em lei, apondo-se as justificativas de estilo no processo.

9.2. O fomento aos pequenos negócios, de modo similar, é assunto que deve ser preservado em licitações tais em atendimento às normas vigentes (especialmente Constituição Federal de 1988, Lei Complementar n. 123/06) merecendo registrar, por antecipação, que a Corte de Contas de Minas Gerais (TCE-MG) tem sido rigorosa⁶ em casos de ausência de regras para tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA ARP

⁴ “Art. 7º, § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Decreto Federal n. 7.892/2013).

⁵ Dentre vários, consultar: Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

⁶ Dentre inúmeras outras, vide a Denúncia n. 952094 (Relator Conselheiro Wanderley Ávila).


- 10.1. Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando (como manda a lei) a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor⁷, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.2. É dizer, na redação da Lei n. 14.133/2021, busca a licitação a *seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.*
- 10.3. Devem ser estabelecidas premissas para a execução dos serviços valorizando-se a qualidade (como aqui já registrado) e os demais objetivos que informam o processo.
- 10.4. Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis como por exemplo: vigência e publicidade da ata do registro de preços, fornecimento, recebimento e aceite do objeto, preços registrados e forma de pagamento, alterações da ata do registro de preço, encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão da ata de registro de preços, utilização da ata de registro de preços por órgão não participante, penalidades, gerenciamento da ata de registro de preços e obrigações do órgão gerenciador, repasses contratualmente devidos ao **CISPAR** em razão de serviços prestados no gerenciamento da ARP e disposições gerais.

⁷ Nesse sentido, diz a Lei n. 14.133/2021: “Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável”.

**11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA
ARP/SRP/RDC PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE
DESTINA**

11.1. Debaixo dessas informações e avaliações preliminares é que se encerra este ETP concluindo-se pela necessidade e adequação do procedimento ARP/SRP/PREGÃO para o atendimento da necessidade a que se destina.


AGNO ROSA DE CASTRO
Secretário Executivo
CISPAR


MARCOS GERALDO DE SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 201.047/D-MG
Presidente Comissão Técnica

EXTRATO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E
CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E
MÃO DE OBRA) DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

1. **Demandas (gênero):** serviços (comuns) de engenharia
2. **Demandas (espécies):** serviços de conservação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos próprios municipais
3. **Natureza:** serviços comuns e continuados (essenciais e habituais); impossibilidade de execução direta pelo Poder Público em face a carência de pessoal.
4. **Modelagem:** Sistema de Registro de preços (SRP) e ARP (Ata de Registro de Preços).
5. **Modalidade:** Pregão.
6. **Exigências de qualificação técnica e econômico-financeira:** nos termos da Lei.
7. **Política de Desenvolvimento local:** sim, previsto na Lei específica.
8. **Critério de julgamento:** maior desconto em Tabela(s) Oficial(is).
9. **Consórcio de empresas:** sim (02).
10. **Visita técnica:** não.
11. **Lotes:** sim (02).

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 11/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº 11/2021
Tipo: Maior Desconto Global

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES

RODRIGO CARDOSO DE PAIVA, Pregoeiro do CISPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba -, AUTUO o presente processo sob o nº 11/2021.

Em tempo, informo que não há necessidade de que seja feita cotação de preços, conforme determina a jurisprudência e o art. 9º, § 1º do Decreto nº 7.893/13:

Art. 9. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis no 8.666, de 1993, e no 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

§ 1o O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

ACÓRDÃO TCU N.º 2907/2012-PLENÁRIO, TC N.º 020.447/201 2-4, RELATOR MINISTRO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO, PUBLICADO EM 24.10.2012 E ACÓRDÃO N.º 326/2010-PLENÁRIO, TC N.º 002.774/2009-5, RELATOR MINISTRO BENJAMIN ZYMLER, PUBLICADO EM 03.03.201 0

(...) deve ser utilizada apenas como critério de julgamento “o maior desconto linear” quando aplicado sobre valores tabelados oficialmente, já que apenas dessa maneira pode ser garantida a obtenção da proposta mais vantajosa”.

Patos de Minas, aos 17 de agosto de 2021.



RODRIGO CARDOSO DE PAIVA
Pregoeiro

INDICAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Ilmo Sr. RODRIGO CARDOSO DE PAIVA
Pregoeiro CISPAR

PROCESSO Nº 11/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº 11/2021
Tipo: Maior Desconto Global

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES.

Informo em tempo que as despesas com a contratação descrita no Objeto ficarão a cargo dos Municípios consorciados, não gerando custos ao CISPAR, dispensando assim a indicação de Recursos Orçamentários.

Patos de Minas-MG, 30 de agosto de 2021.



PAULO CESAR VIEIRA
Contador
CRC MG 085682/O-1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ilmo Sr. RODRIGO CARDOSO DE PAIVA
Pregoeiro CISPAR

PROCESSO Nº 11/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº 11/2021
Tipo: Maior Desconto Global

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES.

Autorizo a abertura de processo administrativo, conforme solicitação anexa, mediante confirmação do Departamento Contábil deste Consórcio, uma vez que não irá gerar despesas a este CISPAR.

Patos de Minas-MG, 30 de agosto de 2021.



ADÍLIO ALEX DOS REIS
Presidente do CISPAR

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021)

O CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.782.813/000198, através de seu Pregoeiro, o Sr. Rodrigo Cardoso de Paiva, designado pela Portaria n.º 02/2021, com observância da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2021** tipo **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, tendo por OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAISE SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESENTA) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS, no dia **XX/XX/2021**, às **XX horas**, na sala de Licitações da sede do **CISPAR**, localizada a com sede na Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG.

O caderno de licitações, composto de **EDITAL** e **ANEXOS** poderão ser retirados por qualquer interessado na sede do CISPAR das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, solicitado através do e-mail: consorciocispar@gmail.com ou no site <http://www.amaparmg.com.br/licitacoes.php> **INFORMAÇÕES:** Telefone: (34) 3822-5450.

O aviso do Edital será publicado no sítio oficial <http://www.amaparmg.com.br/licitacoes.php> como também, no quadro de avisos (Mural) da **CISPAR, Jornal Minas Gerais** e disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Não havendo expediente no **CISPAR** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação

da Pregoeiro em contrário.

A entrega e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “ENVELOPE 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “ENVELOPE 02”** serão no local, data e horário seguintes:

LOCAL: Sala de Licitações do CISPAR, localizada a Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG.

DATA: XX/XX/2021

HORÁRIO: 10 horas.

Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, constando em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.

As empresas que tomarem conhecimento do presente ato convocatório, e se interessarem em participar da licitação, **DEVERÃO FORMALIZAR A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** que poderá ser feito por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitações ou enviado através do e-mail consorciocispar@gmail.com **SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E/OU ALTERAÇÕES DO EDITAL LHES SEJAM ENVIADAS.**

O CISPAR não aceitará em nenhuma hipótese reclamações posteriores de não envio das alterações por parte de empresas que não tenham se manifestado como interessadas em participar da licitação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo;

1.2. A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando

verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

- 1.4. Devido aos protocolos impostos pelo Governo do Estado de Minas Gerais e se ainda persistirem seus efeitos à data da realização do certame, serão adotadas as medidas de proteção sanitária para todos os participantes do Pregão Presencial durante a sessão pública, conforme as disposições seguintes.
- 1.5. Cada empresa poderá comparecer com apenas um representante, preferencialmente, para evitar aglomerações.
- 1.6. Será aferida a temperatura corporal de todos os participantes, com restrição de entrada em caso da temperatura superior a 37,5° C.
- 1.7. Caso o participante apresente temperatura superior a 37,5° C serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preço e documentação de habilitação, e devidamente higienizados antes da abertura da sessão pública.
- 1.8. Durante a sessão pública, os licitantes que optarem por participar presencialmente, deverão ficar separados a uma distância de no mínimo 3 (três) metros de todas as pessoas presentes na sala de reuniões.
- 1.9. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.
- 1.10. Durante todo o tempo que se fizer presente no prédio do **CISPAR**, será obrigatório o uso de máscara facial, usada de acordo com a determinação do Minas Consciente – tampando boca e queixo. Sob nenhuma hipótese será dispensada o uso de máscara.
- 1.11. Aqueles que não obedecerem às determinações impostas pelo Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais serão proibidos de permanecer no prédio, sob pena de aplicação das advertências e multas previstas.
- 1.12. Pedimos que todos os licitantes levem materiais de uso pessoal, tais como caneta, cola, bloco de anotações, etc., para evitar o compartilhamento de materiais passíveis de

transmissão do vírus da COVID-19.

- 1.13. O **CISPAR** disponibilizará álcool em gel na entrada do prédio e durante a sessão pública para a segurança de todos os licitantes.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2021, tipo MAIOR DESCONTO GLOBAL, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES.**

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

- TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
- **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
- ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E **CISPAR** REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

- ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.
- ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2021.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.3. A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

3.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de inidoneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, sendo também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.

3.4.2. empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público de uma das cidades participantes do CISPAR que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- 3.4.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.4.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4.5. que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.4.6. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

4.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
LOTE 01 E/OU LOTE 02
NOME DA PROPONENTE CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

- 4.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
- 4.2.1.** A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer para o Lote 01, para o Lote 02 ou ambos, se for de seu interesse.
- 4.3.** Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou pela comissão de licitação do CISPAP, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;
- 4.3.1.** A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a comissão de licitação do CISPAP, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 4.3.2.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;
- 4.3.3.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

4.3.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

4.3.5. Para efeito de divisão do objeto (em Lotes), consideram-se os lotes 01 e 02 e o agrupamento de Municípios que a cada qual pertencem:

LOTE 01

1. Arapuá
2. Carmo do Paranaíba
3. Coromandel
4. Cruzeiro da Fortaleza
5. Guimarães
6. João Pinheiro
7. Lagamar
8. Lagoa Formosa
9. Marutina

LOTE 02

10. Patos de Minas
11. Patrocínio
12. Presidente Olegário
13. Rio Paranaíba
14. Santa Rosa da Serra

15. São Gonçalo do Abaeté

16. São Gotardo

17. Serra do Salitre

18. Tiros

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo constante no **ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**.

a) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

b) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

d) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

e) Constar declaração expressa de que nos preços, estarão incluídas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, como: materiais, frete, mão de obra, encargos sociais, impostos e taxas, salários, materiais, despesas operacionais e demais despesas necessárias para completa execução dos serviços.

f) Indicar, expressamente, a qual (ou quais) Lotes a proposta se refere.

5.2. Declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**.

5.3. A não apresentação das **DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES** mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

5.4. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o maior desconto. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



5.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente, por membros da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet. A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, ou em horário comercial na sala de licitações para a devida autenticação.

6.1. REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.2.1. Registro ou inscrição de seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiverem vinculados.

6.2.2. Registro ou inscrição de seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados.

6.2.3. Comprovação Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s)

no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de em nome do (s) responsável (is) técnico (s) que fazem parte do quadro permanente da licitante, executou serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância:

6.3. ARMAÇÃO CA-60

6.4. MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 800 KVA

6.5. INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA 500 KVA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.6. FORRO EM PVC EM RÉGUA

6.7. CONCRETO 25 MPa

6.8. CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PAVIMENTOS NO MÍNIMO 02 PAVIMENTOS.

6.9. APLICAÇÃO DE PINTURA PVA E/OU LÁTEX

6.10. COLOCAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO CONTRA MOSQUITO, MORCEGO E AVES

6.11. PISO EM CONCRETO

6.12. LAJE PRÉ-MOLDADA P/ PISO, SOBRECARGA 200 KG/M2

6.13. ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE PRÉ MOLDADA

6.14. ISOLAMENTO TERMOACUSTICO COM LÁ MINERAL

6.15. PISO VINILICO SEMIFLEXIVEL

6.16. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO

6.17. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA



- 6.18.** IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE A BASE DE RESINA
- 6.19.** IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGAS BALDRAME A BASE DE RESINA POLIURETANO VEGETAL, QUATRO DEMÁOS – GREEN BUILDER
- 6.20.** ESTAÇÃO DE TRATAMENTO COMPACTA, EM FIBRA DE VIDRO, COM GRADEAMENTO, TANQUE SÉPTICO, FILTRO ANAERÓBIO, DESINFECÇÃO E SUMIDOURO – GREEN BUILDER
- 6.21.** TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E=0,5MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016
- 6.22.** ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA PARA O RECEBIMENTO DE TELHA TERMOACUSTICA/AÇO/METALICA.
- 6.23.** PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO E/OU EXTERNO.
- 6.23.1.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em decorrência de omissão proposita, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- 6.23.2.** O vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa será comprovado da seguinte forma:
- 6.23.3.** No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.
- 6.23.4.** No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente
- 6.23.5.** No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s)

- contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.
- 6.23.6.** O(s) profissional(is) detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) integrar, durante todo o tempo de vigência do contrato, a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 6.23.7.** Indicação mínima de pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos através da apresentação do que segue:
- 6.23.8.** O Corpo Técnico da Empresa deve estar constituído por, no mínimo, um engenheiro civil pleno cuja experiência profissional comprovada seja de no mínimo 05 (cinco) anos, com acervo técnico de construção de no mínimo 200m² de área e com experiência de construção em greenbuilding (construção sustentável). Exige-se, pois, para a presente contratação, que a empresa apresente profissional (ais) habilitado nos termos da Resolução 218/73 CONFEA, ou ainda, nos termos da Lei 12.378/10, devidamente inscritos em seus respectivos órgãos de classe e que estejam ativos e habilitados para emitirem Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 6.23.9.** Engenheiro(a) Eletricista: a qualificação deverá ser demonstrada através da apresentação da comprovação do Registro ou inscrição de seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiverem vinculados, qualificado e habilitado em Engenharia Elétrica;
- 6.23.10.** Engenheiro(a) Mecânico; a qualificação deverá ser demonstrada através da apresentação da comprovação do Registro ou inscrição de seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiverem vinculados, qualificado e habilitado em Engenharia Elétrica;



estiverem vinculados, habilitado em Engenharia Mecânica;

6.23.11. 1.1.8 - Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho; a qualificação deverá ser demonstrada através da apresentação da comprovação do Registro ou inscrição de seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiverem vinculados, habilitado em Engenharia de Segurança do Trabalho, nos termos do Artigo 1º, inciso I, da Lei 7.410/85, no mínimo em nível de pós-graduação;

6.23.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.23.13. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiverem vinculados.

6.23.14. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

6.23.15. Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da licitante, registrado(s) ou não no CREA ou CAU, que comprove(m) a execução de serviços de adequação/reforma/construção de imóveis, em no mínimo 02 (dois) municípios simultaneamente, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional da empresa; b) Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da licitante, registrado(s) ou não no CREA ou CAU, que comprove(m) a execução de serviços de adequação/reforma/construção de imóveis, em no mínimo 02 (dois) municípios simultaneamente, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional da empresa; Considera-se execução simultânea serviços executados concomitantemente, em municípios diferentes, por um período mínimo de 30 dias.

6.23.16. Comprovação de aptidão de desempenho técnico operacional, por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados (s) no CREA ou CAU, acompanhado (s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT específica (s) para a obra referida, emitidos na forma do

parágrafo 3º do art. 88º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que contenham as seguintes informações de maior relevância de serviços:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
6.23.17. ARMAÇÃO CA-60	KG	4.815,00
6.23.18. MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 800 KVA	UND	1
6.23.19. INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA 500 KVA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1
6.23.20. FORRO EM PVC EM RÉGUA	M2	10.000,00
6.23.21. CONCRETO 25 MPA	M3	240,00
6.23.22. CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PAVIMENTOS NO MÍNIMO 02 PAVIMENTOS. PAV 2		
6.23.23. APLICAÇÃO DE PINTURA PVA E/OU LÁTEX	M2	15.000,00
6.23.24. COLOCAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO CONTRA MOSQUITO, MORCEGO E AVES	M2	25.000,00
6.23.25. PISO EM CONCRETO	M2	10.000,00
6.23.26. LAJE PRÉ-MOLDADA P/ PISO, SOBRECARGA 200 KG/M2	M2	150,00
6.23.27. ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE PRÉ MOLDADA	M2	3.000,00
6.23.28. ISOLAMENTO TERMOACUSTICO COM LÁ MINERAL	M2	4.000,00
6.23.29. PISO VINILICO SEMIFLEXIVEL	M2	10.000,00
6.23.30. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO	M2	
6.23.31. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA	M2	10.000,00
6.23.32. IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE A BASE DE RESINA		

- 10.000,00
- 6.23.33. IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGAS BALDRAME A BASE DE RESINA POLIURETANO VEGETAL, QUATRO DEMÃOS – GREEN BUILDER M2 300,00
- 6.23.34. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO COMPACTA, EM FIBRA DE VIDRO, COM GRADEAMENTO, TANQUE SÉPTICO, FILTRO ANAERÓBIO, DESINFECÇÃO E SUMIDOURO – GREEN BUILDER UND 1,00
- 6.23.35. TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E=0,5MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016 M2 28.000,00
- 6.23.36. ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA PARA O RECEBIMENTO DE TELHA TERMOACUSTICA/AÇO/METALICA. KG 50.000,00
- 6.23.37. PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO E/OU EXTERNO. M2 10.000,00
- 6.23.38. Os atestados de capacidade técnica e operacional, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, devem demonstrar que a empresa licitante executa ou executou SATISFATORIAMENTE o objeto, cujo fator de maior relevância e valor significativo corresponda ao quantitativo de serviços a serem contratados por Item.
- 6.23.39. Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.
- 6.23.40. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica operacional expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 6.23.41. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o

conjunto, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação

- 6.23.42. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com o inciso VI do art. 67º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.24.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 6.24.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 6.24.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 6.24.4. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o inciso IV do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 6.24.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça Trabalhista, de acordo com o inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 6.24.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.



VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.24.7. Comprovante de Inserção no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício da atividade, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, ou de norma específica (art. 2º, IN 6/2013).

6.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço e as demonstrações deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas da transcrição do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, contendo termo de abertura e encerramento ou em caso a empresa realize sua escrituração contábil pelo sistema do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão ser emitidos os documentos na forma eletrônica devidamente acompanhados do recibo de entrega, termo de abertura e encerramento, de acordo com o inciso I do art. 69º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.27. A comprovação de boa situação financeira¹ da empresa licitante será baseada na conjugação de Índice de Liquidez Geral (ILG), Índices de Liquidez Corrente (ILC), e Índice de Endividamento Geral (IEG), e Índice de Solvência geral (ISG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo e que deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável,

¹ § 1º do art. 69º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

com indicação de seu CRC e ou CPF. Com firma reconhecida.

**6.28. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM)
OBTIDO PELA FÓRMULA:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

**6.29. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM)
OBTIDO PELA FÓRMULA:**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

**6.30. ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG) IGUAL OU INFERIOR A 0,5
(MEIO) CALCULADO PELA FÓRMULA:**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

6.31. ONDE:

6.32. AC = ATIVO CIRCULANTE

6.33. PC = PASSIVO CIRCULANTE

6.34. RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

6.35. ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

6.36. PC = PASSIVO CIRCULANTE

6.37. ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

6.38. AT = ATIVO TOTAL

6.39. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) e o Índice de Liquidez Geral inferior a 1,0 (um), bem como o Índice de Endividamento Geral Superior a 0,5 (meio) desqualifica a licitante.



- 6.40. No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível.
- 6.41. O Índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal.
- 6.42. As memórias de cálculo do índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.
- 6.43. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 69º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 6.44. **Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido (PL)** tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei, no valor de 10% (dez por cento)² do estimado para a contratação.
- 6.45. As empresas reunidas na forma de consórcio deverão comprovar o disposto no item 6.44 acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido³, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 6.46. Juntamente com os documentos referidos neste subitem será apresentada para fins de habilitação, as seguintes declarações:
- 6.47. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no

² § 4º do art. 69º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

³ § 1º do art. 15º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

- 6.48.
- 6.49. **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.**
- 6.50. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**
- 6.51. Juntamente com os documentos referidos neste subitem será apresentada para fins de habilitação, as seguintes declarações:
- 6.51.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no
- 6.51.2.
- 6.51.3. **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.**
7. **DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 7.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 7.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 7.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes da divulgação

pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o **CREDENCIAMENTO** das eventuais participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 8.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 8.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.
- 8.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 8.6. É admitido somente um representante por proponente.
- 8.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- 8.8. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.
9. **DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
 - 9.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CREDENCIAMENTO**.
 - 9.2. A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.
 - 9.3. A apresentação da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.
 - 9.4. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Habilitação. Proponente cumpre os requisitos de Habilitação.

9.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.5.1. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de **MAIOR DESCONTO GLOBAL** e todas aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior desconto, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no

item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.2.6.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10.2.6.4. Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.6.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

10.2.6.6. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.2.6.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)



10.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 10.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.4.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **O MAIOR DESCONTO GLOBAL**.

10.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances,



dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de **MAIOR DESCONTO**;
- b) O Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de **MAIOR DESCONTO**, e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de maior desconto global, para participarem dos lances verbais;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de três, já incluída a de maior desconto, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, em relação à de maior desconto, iniciando-se pelo autor da proposta de menor desconto.

10.4.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.4.8. Os lances deverão ser formulados em **PERCENTUAIS, DISTINTOS, CRESCENTES e SUPERIORES** à proposta de maior desconto.

10.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.4.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MAIOR DESCONTO** com

vistas ao aumento do percentual de desconto.

10.4.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.12. **Considerada aceitável a oferta de MAIOR DESCONTO GLOBAL, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.**

10.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de **MAIOR DESCONTO**.

10.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.4.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, com o apoio e licitantes presentes.



11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.
- 11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 11.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade **CONTRATANTE** para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicandose o resultado do julgamento.
- ## 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
- 12.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do CISPAR, site oficial e no jornal Minas Gerais, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;
- 13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;
- 13.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;
- 13.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.
- 13.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.
- ## 14. DA FORMA DE PAGAMENTO
- 14.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município Consorte aderente a Ata de Registro de Preço, de acordo com as condicionantes apresentadas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 14.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 14.3. O Município Aderente reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, do cronograma Físico Financeiro da Obra e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços
- 14.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da Lei



14.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

14.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município Aderente comunicará à **CONTRATADA** para que regularize a situação.

14.6.1. Na hipótese prevista no subitem 14.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

14.7. Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município Aderente;

15. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no **TERMO DE REFERÊNCIA**:

- a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, planilhas, projetos, cronogramas e demais documentos emitidos pela Aderente devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município Aderente, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao **CISPAR** e aos Municípios Aderentes modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II** –

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), que farão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

15.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

16. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES

O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da **CONTRATADA** constantes também do Termo de Referência;

16.1. Compete ainda ao Município Aderente:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II** – **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**, que farão parte integrante da Ata de Registro de Preços.



de Preços

17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

17.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

17.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

17.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 3517.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o CISPAR aplicará as penalidades cabíveis.

17.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no **Jornal Minas Gerais**, e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no site oficial do **CISPAR** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, se pertinente.

17.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.8. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

a) **Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou extinção do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos de obtenção do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtenção da licença ambiental.

substantial do anteprojeto que dele resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

b) Pela Detentora quando:

A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da

Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade dos Municípios Consortes do CISPAR, mediante adesão a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

18.1.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelos Municípios Aderentes a Ata de Registro de Preços.

18.2. Os serviços, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, do **TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**, deste Edital;

18.3. Os serviços deverão ser executados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

18.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

19.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

19.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

19.1.1.1. **O Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfizer as seguintes condições:



a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município Aderente realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

19.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

19.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfetas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município Aderente, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA/CAU e FGTS; Diário da Obra original; e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

19.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e

pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

19.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

19.6. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

20. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

20.1. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CISPAR e pelos Municípios Aderentes, estes responsáveis pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CISPAR e os Municípios Aderentes poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;



b) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de idoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

21.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpeção judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

21.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

21.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

21.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

21.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

22.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço todos os Municípios que fazem parte do **CISPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA** - ou qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

22.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

22.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a anuência do



defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

23.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

23.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o desconto ofertado.

23.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

23.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se inferior aos descontos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e

comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

24. DAS REVISÕES DE PREÇOS

24.1. O desconto registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

24.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do CISPAR no horário de expediente.



24.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

24.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

24.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Consultoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

25. DOS REPASSES AO CISPAR

25.1. Caso seja solicitada a adesão da Ata de Registro de Preços por Municípios **NÃO INTEGRANTES DO CISPAR**, e a empresa Detentora opte pelo atendimento da solicitação, a **CONTRATADA** deverá repassar ao **CISPAR**, a título de Gestão da Ata de Registro de Preços, o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da adesão solicitada.

25.2. O prazo para o repasse será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal / Fatura emitida pela Detentora da Ata.

25.3. Caso a empresa não realize o repasse, a Ata será cancelada, e será solicitado ao Município Aderente que retenha o pagamento da Nota Fiscal / Fatura afim de que seja descontado o valor do repasse.

25.4. Sabendo-se da natureza do crédito, a destinação dos recursos se dará com atenção à Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

25.5. Os repasses devidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados em conta específica do **CISPAR**, sob orientação do Departamento de Contabilidade.

25.6. Das adesões dos Municípios Consortes do **CISPAR** não serão devidas o percentual de Gestão da Ata de Registro de Preços.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As licitantes **declaram** ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

26.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do **CISPAR**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.7. Integram o presente Edital:

- TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
- **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
- ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.



- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
-
-
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.
- ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2021.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

CISPAR - Patos de Minas/MG, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

ADÍLIO ALEX DOS REIS
Presidente
CISPAR

Consortório Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

(artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÁO DE OBRA) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (PRÓPRIOS E CONVENIADOS), PELO MAIOR DESCONTO GLOBAL NAS PLANILHAS OFICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E NOTA TÉCNICA- ANEXOS I E II.

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência faz parte da documentação destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÁO DE OBRA) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (PRÓPRIOS E CONVENIADOS), PELO MAIOR DESCONTO GLOBAL NAS PLANILHAS OFICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E NOTA TÉCNICA- ANEXOS I E II.

O TR contém, em razão da lei, informações plurais, distribuídas em vários sentidos, e está a serviço de uma diversidade de destinatários, a saber:

- (a) O mercado fornecedor, assim entendido como todo aquele que eventualmente possa prestar os serviços que aqui estão explicitados;
- (b) O público interno governamental, tanto o geral quanto o específico, este considerado aquele que participa diretamente do procedimento acima aludido e aquele o servidor que deva compreender minimamente as medidas que orientam as estratégias, as

diretrizes, as ações e o modelo de contratação proposto no presente expediente;

- (c) As entidades de Controle, interno e externo e, por fim,
- (d) A sociedade a quem se deve transmitir não apenas o conhecimento da alocação dos recursos públicos, mas sobretudo as políticas governamentais que são evidenciadas pelas ações desenvolvidas a partir daqui.

A existência de uma prévia e completa especificação do objeto a ser contratado pela Administração Pública, como requisito essencial à licitação, é imperativo legal existente na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e nos seus respectivos regulamentos, incluindo os de âmbito local.

Cresce no Brasil, cada vez mais, a ideia de se acoplar aos processos licitatórios excelentes técnicas de planejamento prévio de todas as compras. E o caso concreto é um exemplo disso como ficará claro adiante.

Sem espaço para nesta oportunidade enfrentar as discussões hoje acadêmicas acerca da terminologia correta para os serviços de que tratam este TR (serviços de engenharia submetidos à elaboração de Termo de Referência ou de Projeto Básico - PB), é fato que tanto um quanto o outro são indispensáveis à caracterização do objeto em suas dimensões intrínseca e extrínseca.

Conforme se registrou antes, o presente expediente tem por escopo serviços comuns de engenharia que assim se qualificam em virtude de expressa previsão legal (art. 6º, incisos XI e XII da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, sem os destaques no original):

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

A motivação que orienta a deflagração deste procedimento perpassa por diversas questões, tanto de ordem jurídica quanto de ordem estratégica, gerencial e operacional (conforme ficará claro no decorrer deste instrumento legal).



Mas, neste resumo introdutório, evidencia-se que a Administração Pública demanda rotineiramente a manutenção dos seus próprios e, não raro, inexistente suporte para tais atividades o que deixa a comunidade à mercê da burocracia existente em procedimentos habituais para simples serviços que devem ter seus preços registrados para gerar, em tempo hábil, o suprimento demandado.

Ademais, o marco legal é impositivo na determinação do planejamento das contratações de obras e serviços de engenharia e o sistema de registro de preços está à disposição para cumprir tal desiderato.

Nesse panorama amplo, este TR cuida de descrever o objeto como dito, em todas as suas dimensões para que se possa bem compreender o escopo dos serviços na sua imensa latitude.

A para disso, as justificativas de todo o procedimento são inevitáveis de exposição analítica.

Indispensável ao TR a descrição geral do objeto (detalhamento dos serviços em peça anexa - Memorial descrito).

Ao se planejar um determinado suprimento governamental necessariamente está na pauta a escolha da modalidade de escolha de fornecedores (licitatória) e o respectivo critério de julgamento, elementos nem sempre discricionários.

Ao se modular o suprimento público ganha especial colorido evidenciar a legislação de incidência que é, noutras linhas, o marco regulatório que limita as ações administrativas.

Entendeu-se por bem neste TR deixar esclarecidas algumas definições, como num glossário, para o fim de facilitar o nivelamento dos conceitos utilizados no procedimento.

Normas técnicas relacionadas aos serviços a serem executados são de imperiosa importância para a qualidade dos mesmos. Já que se pensa num planejamento governamental eficiente, não há como se descurar da aplicação de regras tais.

O Sistema de Registro de preços é procedimento complexo e alguns assuntos, a exemplo do valor estimado da contratação há de receber o tratamento que a lei lhe reserva. E assim evita-se as confusões operacionais que por vezes ocorrem.

Deve haver correlação lógica entre os serviços buscados no mercado e as exigências relacionadas à

qualificação técnica. Muito embora estejamos diante de serviços comuns de engenharia, é certo que a execução dos mesmos exige (como diz a lei) o cumprimento de certos requisitos que devem ser garantidores da boa execução e também de uma determinada saúde financeira (qualificação econômico-financeira).

A formalização e prazo de validade da Ata de Registro de Preços - embora decorram de norma expressa – são assuntos que possuem assento detalhado no TR para que dúvidas não pairarem acerca desses temas.

De outro lado, é necessário que o TR explicitite, desde logo, quais serão as condições de prestação dos serviços e de pagamento, bem assim o prazo de execução, a forma de recebimento do objeto e a fiscalização. São assuntos que redundam e se detalham na futura formalização (ajuste) mas que, de logo, devem estar reunidas neste documento-síntese que é o TR.

Não escapa ao TR a mecânica das medições, as obrigações do beneficiário do Registro de Preços e as obrigações do Órgão Gerenciador.

Embora a Nota Técnica cuide especificamente desse assunto, a subcontratação há de ser qualificada no TR para produzir entendimento consolidado sobre o tema.

As sanções administrativas (reproduzidas no edital e nos ajustes) encontram no TR um ambiente de positividade.

O Sistema de Registro de Preços tem uma relação especial com o assunto dotação orçamentária que merece detalhamento neste TR.

E, por fim, o assunto adesão à Ata de Registro de Preços (denominada de carona), embora decorrente das normas regentes, é assunto que não pode ficar de fora das considerações deste TR.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA, DE OBRAS, NAS CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.



INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES,

Os serviços propriamente ditos encontram-se detalhados, de modo analítico, na documentação que integra este procedimento.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente procedimento decorre diretamente da necessidade dos Municípios gerirem e administrarem seus prédios públicos (próprios no sentido legal da palavra incluindo aqueles bens que estão sob a sua responsabilidade por cessão, locação e qualquer outra espécie legal de posse e/ou propriedade da qual decorra o dever de zelo, guarda, conservação e afins).

As normas vigentes, além da imposição inafastável no tocante à administração, gestão e conservação dos próprios locais, colocada à frente dos Municípios, descrevem tais bens, como é o caso da Lei Nacional n. 10.406/02:

art. 98 São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.

art. 99 São bens públicos:

- I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;
 - II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;
 - III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades
- Parágrafo único Não disposto a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado

É dever da Administração manter em condições de usabilidade (acessibilidade, inclusive) ditos bens e, nessa lida, não conta a localidade com ferramental interno suficiente para cumprir seu mister.

A lógica de tais serviços se liga, em realidade, não apenas às necessidades da comunidade, mas também ao eixo da preservação do patrimônio público.

Selecionar empresa de engenharia apta à conservação e manutenção dos próprios da municipalidade é essencial para que os bens permaneçam em plenas condições de uso, continuando a atender, com segurança, às necessidades a eles inerentes.

As demandas por tais serviços são encontráveis em todas as áreas finalísticas da Administração

Pública, a exemplo da Educação, da Saúde, do Serviço e da Assistência Social, da Cultura, da Administração em si, e de tantas outras.

Sendo assim, quase que infinitas, são igualmente imprevisíveis por isso a modulação presente (registrar preços para tais serviços, via sistema de registro de preços) é algo que se faz imperioso.

Diga-se mais: o serviço proposto faz-se necessário devido a deterioração natural e acidental característica de toda construção, é necessário até mesmo para elementos como modernização e pequenas adaptações tecnológicas que se tornaram essenciais no dia a dia.

Para evitar gastos futuros, cabe à Administração zelar pela conservação de seus pertences e daquilo que faz uso dispondo de todos os meios ao seu alcance. Por tanto, é evidentemente o interesse da Administração Pública de promover a conservação e manutenção de próprios municipais, garantindo sua duração no tempo e a segurança da população ao utilizar, de forma direta e indireta, os imóveis.

Na oportunidade, esclarecemos que a presente contratação pela modalidade do Pregão Presencial para Registro de Preços é justificada ao ponderar que, o objeto ora proposto, refere-se a serviços de pequena monta e comuns à atividade de engenharia que, através de pequenas intervenções, asseguram, conservam e recuperam a capacidade funcional de sistemas, elementos e equipamentos construídos nas instalações prediais existentes.

No decorrer de suas gestões, os Municípios tem enfrentado diversos problemas como, por exemplo, a falta de corpo técnico qualificado e a necessidade de manter o estado de manutenção, durabilidade e conservação dos edifícios da Administração Pública com a prestação de determinado serviço com qualidade.

Exatamente por não possuir condições, tanto econômicas quanto técnicas, de realizar o serviço é que a Administração Pública instaura o presente procedimento licitatório. Com a ausência desta constatação a Administração Pública, conseqüentemente, não possuiria condições de proporcionar a devida execução destes serviços.

Assim, com a abertura do processo de licitação pretende-se que empresas privadas de engenharia, capazes de executar satisfatoriamente o objeto, se apresentem com o interesse de serem contratadas



para cumprir satisfatoriamente o serviço apresentado.

A empresa que pretender ser contratada executará serviços de conservação e manutenção, preventiva e corretiva, dos prédios utilizados pelos Municípios Consortes (próprios e conveniados), devendo o serviço ser realizado de forma idônea e contínua, mediante demanda eventual e futura.

Deverá ainda fornecer mão de obra especializada, material (peças, equipamentos e ferramentas) e assistência técnica necessária para o satisfatório e ininterrupto cumprimento do estabelecido no pacto contratual.

A manutenção predial aqui falada, além de promover a segurança das instalações bem como fornecer adequações às necessidades locais, é serviço de natureza continuada que se mostra necessário aos Municípios. Eventual interrupção no setor ou a inércia administrativa nos reparos e na conservação dos próprios pode até mesmo comprometer a continuidade das atividades públicas.

Todos os serviços a que este Termo trata se referem exclusivamente ao cumprimento do objeto. Foram observadas certas questões econômicas, dando especial atenção aos insumos e serviços propostos em relação a sua durabilidade e controle de qualidade.

Dessa forma, a seleção da empresa mais apta se dará por Pregão Presencial para Registro de Preços considerando o maior percentual de desconto ofertado sobre as tabelas oficiais SETOP e SINAPI.

Por todo o demonstrado, resta cristalina a certeza de que a contratação dos serviços de conservação e manutenção de próprios municipais é importantíssima para que os resultados pretendidos pela Administração encontrem a sua materialização no mundo fático.

4. DA DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO

Os serviços a serem executados deverão obedecer às condições gerais previstas neste Termo de Referência, assim como as normas da ABNT pertinentes.

Resumidamente, os serviços demandados se referem a serviços comuns de engenharia dizendo respeito a intervenções incidentes em:

- Instalações;
- Demolições e Remoções;

- Fundações;
- Estruturas;
- Alvenarias;
- Revestimentos;
- Coberturas;
- Pinturas;
- Urbanização;
- Limpeza;
- Projeto Estrutural;
- Projeto Água Fria;
- Esgoto Sanitário;
- Água Pluvial;
- Projeto Elétrico;
- Infraestrutura;
- Mão de Obra;

Importante destacar que a descrição analítica desses serviços se encontram disponíveis nos sites de domínio público <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/mobilizacao-gestao-sinapi/Paginas/default.aspx> e <http://www.infraestrutura.mg.gov.br/ajuda/page/2240-cunha-a-planilha-proco-setop-resumo-central>.

5. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

As atividades desenvolvidas pelo poder público relacionadas às licitações e às contratações governamentais dependem, em maior ou em menor proporção, das regras jurídicas existentes. E talvez o maior complicador que haja nesse Setor é a existência de níveis superpostos e as vezes sobrepostos de normas. É assim por causa da forma federativa de Estado e, nesta, os entes políticos transitam todos pelo mesmo Setor detendo competências legislativas para ali trafegar.

Feita a observação, sabe-se que estão presentes no caso concreto as normas básicas a serem aplicadas: Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.



6. DAS DEFINIÇÕES

Sem prejuízo do que consta nos normativos incidentes na espécie, mas visando apenas padronizar as definições utilizadas no presente procedimento, seguem os principais termos com seus significados:

Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços para contratações futuras.

Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, prestadores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Beneficiário do Registro de Preços: empresa(s) vencedora(s) de item ou itens em licitação pública, através do sistema de registro de preços e que tenham seus preços registrados e/ou classificados em cadastro de reserva.

Termo de Referência: documento mediante o qual a Administração explicita o objeto, documentando de forma sistemática, detalhada e cabal o objeto da contratação que pretende realizar.

Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar a capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

Manutenção Preventiva: serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e envolve programas de inspeção, reformas, reparos, entre outros.

Manutenção Corretiva: serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados

em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

Conservação: atividade que tem por objeto a reparação ou atuação preventiva de qualquer obra que, devido a sua antiguidade ou estado de conservação, seja necessária uma intervenção para preservar sua integridade física, respeitando ao máximo a essência original da obra.

Ordem de Serviço: é o documento utilizado pelo Órgão Gerenciador para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução da Ata de Registro de Preços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos do serviço a ser executado, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

7. DAS NORMAS TÉCNICAS

Os materiais empregados e os serviços executados, de conservação e manutenção, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto deste Termo de Referência, existentes ou que venham a ser editadas.

8. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para as despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis formalizados como decorrência da Ata de Registro de Preços, é R\$ 60.000.754,52, à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo de cada Município Consorte do CISPAR.

Considerou-se, no caso, como valor estimado aquele decorrente de procedimento anterior e análogo ao presente levado a efeito pelo CISPAR (ARP vencida em agosto de 2021).

MUNICÍPIO	Nº HABITANTES	VALOR ESTIMADO POR MUNICÍPIO
Arapuá	2555	R\$361.736,90
Carmo do Paraiba	30324	R\$4.293.271,92
Coromandel	28483	R\$4.032.623,14
Cruzeiro da Fortaleza	3934	R\$56.975,72
Guimarânia	15716	R\$2.225.071,28
Lagamar	7795	R\$1.103.616,10



Lagoa formosa	17161	R\$2.429.654,38
Matutina	3849	R\$544.941,42
Patos de Minas	124349	R\$17.605.331,42
Patrocínio	90041	R\$12.748.004,78
Presidente Olegário	18557	R\$2.627.300,06
Rio Paranaíba	12364	R\$1.750.495,12
Santa Rosa da Serra	3261	R\$461.692,38
São Gonçalo do Abaeté	6923	R\$980.158,34
São Gotardo	35016	R\$4.957.565,28
Serra do Salitre	10541	R\$1.492.394,78
Tiros	6871	R\$972.796,18
Varição de Minas	6054	R\$857.125,32
Total	423794	R\$60.000.754,52

8.1. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado por intermédio da lavratura de Ata de Registro de Preços - ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência.

O Órgão Gerenciador convocará formalmente o beneficiário do Registro de Preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

No ato da convocação será informado, também, o desconto que constará da Ata de Registro de Preços, para que o prestador possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

No caso do beneficiário do Registro de Preços primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, o Órgão Gerenciador convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

A Ata de Registro de Preços resultante deste Pregão terá validade de um ano, nos termos da legislação aplicável, tendo como termo inicial a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência para realizar os serviços, em igualdades de condições.

Fica vedado os acréscimos quantitativos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que tratado no art. 125º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, não se confundindo isso com as alterações que porventura possam haver nos contratos que daquela decorram.

A contratação com o beneficiário dos preços registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Em atenção ao Acórdão nº 112/07, Plenário, do TCU (Tribunal de Contas da União), uma vez cumpridas as exigências necessárias ao Termo de Referência, cuidará o edital de fixar as exigências de habilitação dentro dos limites legais em face ao caso concreto.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO HÁBIL

O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Os Contratos decorrentes do Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

O prazo para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do Contrato.

Decorrido o prazo de assinatura do Contrato sem manifestação do adjudicatário, é permitido ao Município Aderente convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, inclusive quando em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, incluindo quando



preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal uma vez tratar-se de serviços de natureza continuada.

Os contratos decorrentes deste Registro de Preços serão formalizados a qualquer tempo, dentro do prazo de validade da respectiva Ata.

11. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados⁴ poderão ser revistos decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao beneficiário do registro, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará o beneficiário do registro de preços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

Frustrada a negociação, o beneficiário do Registro de Preços será liberado do compromisso assumido.

Na hipótese do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais participantes, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o beneficiário do Registro de Preços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

Liberar o beneficiário do registro de preços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a

⁴ Art. 82º, inciso VI da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

comunicação ocorreu antes do pedido;

Convocar os demais classificados, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O beneficiário do registro de preços terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho e ordem de serviços, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei 14.133/21.Tiver presentes razões de interesse público;

A pedido do beneficiário do registro de preços.

O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

O beneficiário do Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificados.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco do beneficiário do Registro de Preços e será procedida de acordo com as necessidades do órgão gestor que firmar o serviço necessário e o prazo de execução do serviço através de Ordem de Serviço.



14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade dos Municípios Consortes do CISPAP, mediante adesão a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

15.1.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelos Municípios Aderentes a Ata de Registro de Preços.

15.2. Os serviços, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, do **TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**;

15.3. Os serviços deverão ser executados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

15.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/21.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/21, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

16.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

16.1.1.1. **O Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfizer as seguintes condições:

d) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

e) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

f) A fiscalização do Município Aderente realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

16.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

16.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/21, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

d) Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município Aderente, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

e) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

f) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social, CREA/CAU e FGTS; Diário da Obra original; e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

16.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

16.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

16.6. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

17. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser realizados em conformidade com a Ordem de Serviços emitida pelo Município Aderente, desde que compatível com a proposta ofertada e as especificações contidas no Termo de Referência, nos termos constantes da Ordem de Serviço.

Sem prejuízo de outras condições de prestação de serviços que estejam previstas na ARP, na Ordem de Serviço ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou de modo implícito como decorrência das especificações, a execução dos serviços, quando solicitada, ocorrerá por integral conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e observará as necessidades do Órgão Gerenciador que fixará outras condições que se façam imperiosas.

O beneficiário do Registro de Preços após o recebimento da Ordem de Serviços de cada atividade que irá desenvolver, antes do início dos trabalhos, deverá apresentar ao Órgão Gerenciador Plano de Execução e Desenvolvimento dos serviços (ou documento equivalente), juntamente com o cronograma, que visa garantir o bom e adequado andamento dos serviços a serem executados.

Esse plano (ou equivalente) deverá conter:

Os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e total para execução,

observando o percentual de desconto fixado na Ata de Registro de Preços;

Descrição e detalhamento dos processos executivos (incluindo utilização de equipamentos e materiais, quando o caso, e pessoal);

Descrição do sistema de controle de qualidade dos serviços que serão utilizados;

O prazo para execução dos serviços de acordo com o solicitado na Ordem de Serviços;

O plano de execução e desenvolvimento dos serviços bem como o cronograma será analisado pelo Município Aderente e, poderá sofrer adequações visando melhor atender às suas necessidades;

Na hipótese antes descrita, o Município Aderente se reserva no direito de solicitar possíveis acréscimos dos serviços anteriormente solicitados, enviando ao beneficiário do Registro de Preços ordem de serviços com a relação de todos os serviços complementares.

O beneficiário do Registro de Preços terá o prazo de até 3 dias úteis para encaminhar ao Município Aderente novo plano contendo todos os serviços a serem executados.

Os serviços solicitados serão de responsabilidade do emissor da Ordem de Serviços que se encarregará da fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos mesmos.

Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), acompanhadas da respectiva medição dos serviços executados e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do beneficiário do Registro de Preços, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do Município Aderente, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizaç(ões);

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município Aderente, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;



O faturamento deverá ocorrer através de nota(s) fiscal (is) / fatura(s), sob pena de inadmissão da prestação de serviços.

Deverão ser anexados às respectivas medições os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelos engenheiros ou arquitetos responsáveis do beneficiário do Registro de Preços;

Para receber seus créditos o beneficiário do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando o Município Aderente, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta do beneficiário do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.

Nenhum outro pagamento será devido pelo Município Aderente ao beneficiário do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o beneficiário do Registro de Preços é a único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata de Registro de Preços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município Aderente em favor do beneficiário do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

18. MEDIÇÕES

Somente serão medidos itens efetivamente executados.

As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo do beneficiário do registro de preços, somente serão efetuados após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

Procedimentos para a tramitação das medições dos serviços na fase intermediária:

Os serviços serão medidos de acordo com sua execução;

As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de fiscalização, por meio digital e físico, em formato de planilha;

Após a aprovação da medição, a equipe de fiscalização do Município Aderente solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente ao beneficiário do registro de preços.

A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à área técnica responsável para as providências relativas ao pagamento.

Toda documentação será enviada ao operador financeiro do órgão repassador, que fará as devidas análises e vistorias para posterior liberação dos recursos;

Após tal liberação será depositado o pagamento da medição;

Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste Termo de Referência devidamente carimbados e assinados pelos Engenheiros e/ou Arquitetos do Município Aderente que sejam designados para tarefas tais (fiscal/gestor).

Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

Boletim de Medição;

Memórias de medição;

Relatório fotográfico, em 02 (duas) vias coloridas, representativo das obras;



identificadas por local e data de realização;

Cópias dos registros mais importantes do Relatório Diário de Obra, incluindo observações semanais do engenheiro de segurança do beneficiário do registro de preços;

Laudo do Laboratório Central da supervisão, atestando a qualidade dos serviços executados e cópias dos ensaios realizados na obra, durante o período, quando for o caso.

19. SUBCONTRATAÇÃO

O beneficiário do Registro de Preços não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador, por escrito, sendo permitida na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

A autorização de subcontratação concedida pelo Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Termo de Referência.

20. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta Licitação será designado oportunamente, observados os art. 115º ao 123º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e será realizada pelo Município Aderente no local, através de seus representantes, de forma a fazer

cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Termo de Referência, a proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

Sem prejuízo da plena responsabilidade do beneficiário do Registro de Preços perante o Município Aderente ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão Gerenciador, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

O Município Aderente far-se-á representar no local de realização dos serviços por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

O Município Aderente, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução.

À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem a Ata de Registro de Preços.

A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do beneficiário do Registro de Preços.

Toda troca de informações e correspondências entre o beneficiário do Registro de Preços e o Município Aderente, bem como todas as instruções da Fiscalização ao beneficiário do Registro de Preços, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Diário de Obras.

Todos os expedientes escritos do beneficiário do Registro de Preços, após seu registro, serão encaminhados ao Município Aderente, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução dos serviços obrigará o beneficiário do Registro de Preços a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre



as ocorrências.

A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do beneficiário do Registro de Preços, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Município Aderente, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo beneficiário do Registro de Preços, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio beneficiário do Registro de Preços, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o beneficiário do Registro de Preços tenha dado causa, por ação ou omissão.

A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao beneficiário do Registro de Preços todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Município Aderente formalizar a sua suspensão.

No prazo de observação dos serviços, o beneficiário do Registro de Preços deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento dos serviços.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A recusa do detentor do Registro de Preços em assinar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou documento equivalente, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e

permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Multas de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do contrato, incidentes sobre o valor do serviço realizado com atraso, ou multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias;

Suspensão temporária do direito de licitar;

Indemnização à contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

A aplicação das sanções previstas neste item “Das Sanções Administrativas” observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Extensão das Penalidades:

Poderá o prestador dos serviços ser incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de [cidade], após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção.

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicadas àqueles que:

Retardarem a execução do pregão;

t) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

c) Não mantiverem a proposta.

22. CONDIÇÕES CONTRATUAIS



Em caso do beneficiário do Registro de Preços não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o ajuste ou não assinar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Órgão Gerenciador, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para o beneficiário do registro de preços neste Termo de Referência.

Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o CISPAR tiver conhecimento de fato superveniente à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o CISPAR poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

A associação do beneficiário do registro de preços com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município e desde que não afete a boa execução da Ata de Registro de Preços.

23. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO E PREÇOS

O beneficiário do registro de preços se obriga, além das disposições contidas neste Termo de Referência a:

O beneficiário do registro de preços obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.

A tolerância do Município Aderente com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do beneficiário do registro de preços não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador exercer seus direitos a qualquer tempo.

O beneficiário do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.

O beneficiário do registro de preços assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos e terceiros.

A inadimplência do beneficiário do registro de preços com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes da Ata de Registro de Preços não transferem ao Órgão Gerenciador e/ou a qualquer Município Consorte/Aderente a responsabilidade por seu pagamento.

O beneficiário do registro de preços obrigará-se a desenvolver a obra objeto deste Termo de Referência sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

O beneficiário do registro de preços obrigará-se, após Ordem de Início, providenciar documento hábil para anotação da fiscalização do Município Aderente e do beneficiário da Ata de Registro de Preços de todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

O beneficiário do registro de preços obrigará-se a apresentar os relatórios de execução dos serviços, para que o Município Aderente fiscalize os serviços apresentados no relatório, emitindo parecer de conformidade ou não conformidade. Neste último caso os serviços deverão ser refeitos sob responsabilidade do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

O beneficiário do registro de preços obrigará-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA/CAU para dar execução à Ata de Registro de Preços.

O escritório de obras, depósito de materiais, refeitório, vestiário, apoio administrativo e demais



instalações de responsabilidade do beneficiário da Ata de Registro de Preços, deverão estar de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e deverão ser montados em local estr3gico para facilitar o transporte e a distribuiç3o dos materiais.

O beneficiário dos preços registrados identificar3 a necessidade de aquisiç3o de material e a apresentar3 para o 3rg3o contratante, atrav3s de orçamentaç3o, obedecendo rigorosamente o SINAPI ou SETOP vigente, juntamente com o cronograma f3sico-financeiro, o Caderno de Especificações e Encargos, em formul3rio pr3prio que dever3 conter, no m3nimo: data; justificativa da necessidade de aquisiç3o do material; especificaç3o completa do material; c3digo e preço do material na tabela SINAPI ou SETOP ou, se n3o existir, pesquisa de preços no mercado com no m3nimo 3 (tr3s) fornecedores; tabela comparativa dos preços pesquisados, apontando o menor valor; A tabela oficial a ser consultada para atendimento do serviço dever3 ser da publicaç3o mais recente referente ao estado 3a prestaç3o dos serviços. N3o sendo poss3vel a obtenç3o de pelo menos 3 (tr3s) orçamentos para o material que n3o existir na tabela SINAPI, a CONTRATADA dever3 justificar essa impossibilidade. Acrescenta-se no valor total dos insumos e m3o de obra 10% referente 3 Administraç3o Central e 25% referente ao BDI - Bonificaç3o por despesas indiretas, conforme Ac3rd3o 2622/2013 TCU - Plen3rio.

As intervenç3es dever3o ser executadas de acordo com as normas da ABNT (Associaç3o Brasileira de Normas T3cnicas) em concord3ncia com a planilha orçament3ria e memoriais descritivos elaborado pelo Munic3pio Aderente.

O beneficiário do registro de preços 3 obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em at3 10 (dez) dias, 3s suas expensas no total ou em parte, quaisquer materiais ou m3quinas utilizadas na execuç3o do objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem v3cios, defeitos ou incorreç3es resultantes da execuç3o dos serviços ou de materiais empregados.

Independente da fiscalizaç3o do Munic3pio Aderente, o beneficiário do registro de preços ser3 respons3vel por toda execuç3o dos serviços, sob sua supervis3o.

Cabe ao beneficiário do registro de preços permitir e facilitar 3 fiscalizaç3o a inspeç3o ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

O beneficiário do registro de preços assumir3 total responsabilidade por danos causados ao

Munic3pio Aderente ou a terceiros, decorrentes da execuç3o dos serviços, independente de dolo ou culpa, isentando o Munic3pio Aderente de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas f3sicas ou jur3dicas empregadas ou ajustadas na execuç3o dos serviços.

O beneficiário do registro de preços ser3 respons3vel pela vigil3ncia no local da execuç3o dos serviços.

Obriga-se o beneficiário do registro de preços a manter, durante toda a execuç3o da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigaç3es assumidas, todas as condiç3es de habilitaç3o e qualificaç3o exigidas na licitaç3o.

O beneficiário do registro de preços dever3 manter, durante toda a execuç3o dos serviços, oper3rios uniformizados, de forma a facilitar a sua identificaç3o, devendo ser informado ao Munic3pio Aderente o tipo de uniforme a ser utilizado.

3 responsabilidade do beneficiário do registro de preços o fornecimento de materiais, equipamentos e m3o-de-obra necess3rios para a perfeita execuç3o dos serviços.

O beneficiário do registro de preços dever3 colocar no local de realizaç3o dos serviços, em tempo h3bil, os materiais e equipamentos necess3rios para que a execuç3o dos trabalhos que se inicie e se desenvolvam de acordo com o cronograma apresentado ao Munic3pio Aderente pelo beneficiário do registro de preços.

Todos os materiais utilizados pelo beneficiário do registro de preços na execuç3o dos serviços dever3o atender as normas da ABNT.

Caso a fiscalizaç3o verifique o n3o cumprimento das normas da ABNT ou das especificaç3es, os materiais fornecidos ser3o rejeitados, ficando o beneficiário do registro de preços obrigado a substituir-los sem qualquer 3nus adicional para o 3rg3o Gerenciador.

A despesa decorrente dos testes de qualidade correr3 por conta exclusiva do beneficiário do registro de preços, sempre que os resultados recomendarem a rejeiç3o do material ou do equipamento.

Obriga-se o beneficiário do registro de preços a executar serviços concomitantemente com o equipamento.



localidades, de acordo com o solicitado pela contratante.

O beneficiário do registro de preços poderá executar os serviços em horário de expediente, de segunda a sexta-feira e, em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendados os dias e horários com a fiscalização, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados.

O beneficiário do registro de preços deverá manter o local dos serviços limpos, com retirada diária dos entulhos, sem que isso implique em acréscimos nos preços registrados.

O beneficiário do registro de preços deve manter livres de entulhos, sobras de materiais, materiais novos, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias.

O beneficiário do registro de preços deverá entregar à contratante, em local a ser definido, o material a ser retirado que poderá ser reutilizado, a critério da contratante.

O beneficiário do registro de preços será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado e autorizado a receber os materiais.

O beneficiário do registro de preços deverá proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique em acréscimo nos preços registrados.

O beneficiário do registro de preços deverá movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes nas unidades, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização.

Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização do Município Aderente as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos Memorial Descritivo, sempre que a Equipe de Fiscalização do Município Aderente julgar necessário, o beneficiário do registro de preços deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública, sem ônus para o Órgão Gerenciador;

Contratar seguro de responsabilidade civil;

Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao Município Aderente;

Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

Contratar e manter, durante o prazo de execução dos serviços, seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço;

Fornecer, sempre que solicitado pelo Município Aderente, os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

É vedado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços:

Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município Aderente, durante a vigência do Contrato;

Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador;

A subcontratação, total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, independe de autorização prévia do Município Aderente; No entanto, aquela (a subcontratação) não poderá ultrapassar o limite



de 40% (quarenta por cento) do contrato que vier a ser firmado e não incidirá sobre as parcelas para as quais foram exigidas a qualificação técnica exceto se a subcontratada comprovar ser detentora da mesma expertise, ou superior, afóra as demais condições legais (qualificação econômico-financeira, jurídica, fiscal, etc.).

A subcontratação, em havendo, dará preferência àquela de que fala a Lei Complementar n. 123 objetivando o fomento do desenvolvimento local/regional viabilizado por meio dos pequenos negócios.

24. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO ADERENTE

Fornecer ao beneficiário da Ata de Registro de Preços as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;

Fornecer planta baixa do imóvel quando o serviço a ser executado provocar modificações no ambiente.

Designar local para guarda de materiais.

Credenciar, por escrito, junto ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato;

Assegurar o acesso dos empregados do beneficiário da Ata de Registro de Preços às suas dependências, aos locais de realização dos serviços, quando a hipótese assim exigir;

Emitir a Ordem de Serviço para execução dos trabalhos do beneficiário da Ata de Registro de Preços, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

Elaborar planilhas detalhadas contendo a composição de todos os custos dos serviços a serem executados, estimando-os de conformidade com as Tabelas Oficiais utilizadas pela Ata de Registro de Preços, com os seus respectivos descontos e BDI aplicável, prevendo de modo destacado os itens relacionados a mobilização/desmobilização e administração central;

Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Liquidar as medições somente após vistoria dos serviços;

Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos pelo beneficiário da Ata de Registro de Preços, através da fiscalização, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando a supremacia do interesse do Município Aderente;

Notificar o beneficiário da Ata de Registro de Preços, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços;

Reter do beneficiário da Ata de Registro de Preços importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra o beneficiário da Ata de Registro de Preços, por empregado alocado aos serviços, em que o Município Aderente tenha sido notificado para integrar a lide.

Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

Promover as pesquisas e publicações periódicas de preços nos termos do art. 82º, § 5º, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

25. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei 14.133/21:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;



VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados como decorrência da Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo de cada Município Consorite que decida aderir a eventual Ata de Registro de Preços.

MARCOS GERALDO DE SOUSA
Engenheiro Civil
CREA. 201.047/D-MG

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (PRÓPRIOS E CONVENIADOS), PELO MAIOR DESCONTO GLOBAL NAS PLANILHAS OFICIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E NOTA TÉCNICA- ANEXOS I E II.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de de
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (PRÓPRIOS E CONVENIADOS), PELO MAIOR DESCONTO GLOBAL NAS PLANILHAS OFICIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E NOTA TÉCNICA- ANEXOS I E II.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

..... de de
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



CADERNOS	BDI APLICADO (%)	DESCONTO (%)
SETOP		
SINAP		

Porcentual de desconto proposto sobre todos os cadernos: _____ %

BDI aplicado: _____ % (_____)

* (ATENÇÃO: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA SER APRESENTADO O CÁLCULO DO BDI ESTIMADO PELA EMPRESA, NÃO PODENDO SER SUPERIOR A 25%, EM CONFORMIDADE AO "ACORDÃO Nº 2369/2011 - TCU - PLENÁRIO")

** A presente proposta se refere ao Lote 01 (ou ao Lote 02) ou a ambos, conforme o caso.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Dados bancários:

nome do banco, agência, Conta corrente, nome do correntista, CNPJ

..... de de
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÁO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente

Empresa:

Endereço:

Nome para Contato: Fone/Fax: No. do

CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

(obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XV/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE
NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS
E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX],
com sede na [XX], por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade
nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXXXXX] e do CPF nº
[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º
XX/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa
não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de
qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

..... de de
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE
NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS
E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX],
com sede na [XX], por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade
nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXXXXX] e do CPF nº
[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º
XX/2021, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme
disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

..... de de
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º XX/2021, não ter recebido do CISPAR ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

..... de de
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS

OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º XX/2021, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

..... de de
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP nº XX/2021 realizado em 28/09/2021**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES.

Aos dias, XXX de XXX de 2021 o CISPAR (Consortócio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.782.813/000198, com sede na Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG, representado seu Presidente, Senhor ADÍLIO ALEX DOS REIS, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF n.º [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E**

ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de XXX de XXX de 2021**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é Registro de preços para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES**, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 11/21 - SRP** e seus Anexos.

1.2. O CISPAR e seus Municípios Consorciados não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cópia de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento dos Municípios Consortes, sem qualquer ônus para o CISPAR.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.1. Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados pelo Município Aderente, devidamente assinada por servidor competente para tal;



b) Comunicar imediatamente e por escrito ao CISPAR, através da Fiscalização, qualquer anomalia verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao CISPAR modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.1.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedorora.

8.1.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2. Do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Aderentes:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedorora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedorora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedorora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas,

penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

9.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município Aderente.

9.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço todos os Municípios que fazem parte

do CISPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA- ou qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CISPAR e os Municípios Consortes poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o CISPAR.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua

compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REPASSES AO CISPAR

13.1. Caso seja solicitada a adesão desta Ata de Registro de Preços por Municípios NÃO INTEGRANTES DO CISPAR, e a empresa Detentora opte pelo atendimento da solicitação, a CONTRATADA deverá repassar ao CISPAR, a título de Gestão da Ata de Registro de Preços, o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da adesão solicitada.

13.2. O prazo para o repasse será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal / Fatura emitida pela Detentora da Ata.

13.3. Caso a empresa não realize o repasse, esta Ata será cancelada, e será solicitado ao Município Aderente que retenha o pagamento da Nota Fiscal / Fatura afim de que seja descontado o valor do repasse.

13.4. Sabendo-se da natureza do crédito, a destinação dos recursos se dará com atenção à Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.5. Os repasses devidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados em conta específica do CISPAR, sob orientação do Departamento de Contabilidade.

13.6. Das adesões dos Municípios Consortes do CISPAR não serão devidas o percentual de Gestão da Ata de Registro de Preços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissão, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Patos de Minas/MG, XXX de XXX de 2021

.....
PRESIDENTE CISPAR – CONTRATANTE
.....

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1:

Nome: CPF

ASSINATURA

TESTEMUNHA 2:

Nome: CPF

ASSINATURA

ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2021 (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX

CONTRATADA: Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o N.º XXX

REF. PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2021

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 20XX, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxx – MG, situado na Av./Rua, n.º, Bairro, cidade de, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. xxxxxxx, CPF sob o n.º xxxxxxx, RG, residente e domiciliado na Av./Rua, n.º, Bairro, /MG, de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX, situada na Rua XXX, n.º XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o n.º XXX (Representante legal), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o que consta do Processo n.º XX/2021, relativo ao PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2021, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2021, a Ata de Registros de Preços n.º XX/2021 constantes do Processo Licitatório n.º XX/2021, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único - A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º Os valores devidos pela Prefeitura pelo Plano Anual (assinatura anual) serão pagos em parcela única no 30º (trigésimo) dia após as entregas necessárias à implantação do objeto, com ou sem treinamento, conforme o caso, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta CONTRATAÇÃO será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA CONTRATANTE, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Exigir-se-á da CONTRATADA a prestação de garantia (art. 97º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, regra que poderá ser modificada, para elevar dito percentual, acaso se façam presentes as circunstâncias do artigo 98 da lei citada, cabendo àquela, em qualquer hipótese, optar pela modalidade de garantia prevista no § 1º do artigo 96 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal uma vez tratar-se de serviços de natureza continuada.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser decorrentes em razão da avença.



§ 2º: Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca de XXX, Estado de XXX com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2021



PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Nome: CPF:

.....
ASSINATURA

TESTEMUNHA 2:

Nome: CPF:

.....
ASSINATURA



ENCAMINHAMENTO AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Patos de Minas, aos 31 dias do mês de agosto de 2021

Processo nº 11/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº 11/2021
Tipo: Maior Desconto Global

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES.

Prezado Senhor,

Estamos enviando a Vossa Senhoria o Processo da Licitação nº 11/2021, para análise e parecer.

Após sua apreciação, favor retornar.

Atenciosamente,



Rodrigo Cardoso de Paiva
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO PRÉVIO
PROCESSO Nº 11/2021
PREGÃO PRESENCIAL

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão presencial. Contratação de empresa de engenharia. Análise jurídica prévia. **Registro de preços para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de conservação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos prédios públicos municipais (próprios e conveniados), pelo maior desconto global nas planilhas oficiais, para atender os municípios consortes do CISPAR.** Aprovação.

Senhor Pregoeiro,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, com vistas à constituição de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de conservação e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos prédios públicos municipais (próprios e conveniados), pelo maior desconto global nas planilhas oficiais, para atender os municípios consortes do CISPAR.
2. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos no que importa à presente análise:
 - a) Ofício n. 15/2021 encaminhado pelo Secretário Executivo do CISPAR solicitando a constituição da ata;
 - b) Ofício n. 16/2021, expedido pelo Presidente do CISPAR determinando a realização de cotação de preços de mercado, bem como a verificação de disponibilidade orçamentária para aquisição dos produtos;
 - c) Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar;
 - d) Indicação de recurso orçamentário apontando que as despesas com a contratação descrita no objeto ficarão a cargo dos municípios consorciados interessados na aquisição dos produtos, não gerando custo para o Consórcio;
 - e) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
 - f) Minuta do edital e anexos;
3. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e disposições constantes da Lei n. 14.133/2021. Este Parecer, portanto, tem o



escopo de assistir a entidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

4. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
5. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
6. No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados por meio de ata de registro de preços, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.
8. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:
- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
 - II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
 - III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
 - IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

9. Como se verifica, os autos estão constituídos com os requisitos exigidos e estabelecidos em lei, autorizando a continuidade do certame.

CONCLUSÃO

10. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada.

11. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Consórcio.

À consideração superior.

Patos de Minas 09 de setembro de 2021.

Assessoria Jurídica
Abelardo Medeiros Mota
OAB/MG 85.115

**PORTARIA Nº 002/2021****NOMEIA O PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ATUAREM NO EXERCÍCIO DE 2021.**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba-CISPAR, Prefeito Municipal de Guimarães, **ADÍLIO ALEX DOS REIS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.468/98 especialmente no que tange ao artigo 51 da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002;

Considerando a necessidade de nomear para o exercício de 2021, o pregoeiro e membros da Comissão de Licitações do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba-CISPAR;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo indicados como pregoeiro e membros para a atuação no exercício de 2021;

Pregoeiro: Rodrigo Cardoso de Paiva

Membro: Felipe Augusto da Silva

Membro: Maisa de Oliveira Rosa

Membro: Danilo Leonel Ramos

Art. 2º - Os membros nomeados não serão remunerados, ficando dispensados do comparecimento às suas respectivas repartições enquanto perdurarem suas sessões.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patos de Minas, 20 de janeiro de 2021.


ADÍLIO ALEX DOS REIS
Presidente do CISPAR

EDITAL RESUMIDO

Processo nº 11/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº 11/2021
Tipo: Maior Desconto Global

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES.

O CISPAR torna público que no dia 28 de setembro de 2021, às 08h, na sala de Licitações da sede da CISPAR, localizada a com sede na Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG, serão recebidos e abertos os envelopes com propostas e documentos de habilitação referente ao Processo acima especificado.

Cópias do Edital poderão ser obtidas pessoalmente junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima referido. Informações pelo telefone (34) 3825-6893 ou pelo e-mail: consorciocispar@gmail.com

Patos de Minas/MG, 14 de setembro de 2021.



ADÍLIO ALEX DOS REIS
Presidente
CISPAR

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

O CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.782.813/000198, através de seu Pregoeiro, o Sr. Rodrigo Cardoso de Paiva, designado pela Portaria nº 02/2021, com observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021** tipo **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, tendo por OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS, no dia **28/09/2021**, às **08 horas**, na sala de Licitações da sede do CISPAR, localizada a com sede na Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG.

O caderno de licitações, composto de **EDITAL** e **ANEXOS** poderão ser retirados por qualquer interessado na sede do CISPAR das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, solicitado através do e-mail: consorciocispar@gmail.com, ou no site <http://www.amaparnaiba.com.br/licitacoes.php>. **INFORMAÇÕES:** Telefone: (34) 3822-5450.

O aviso do **Edital** será publicado no sítio oficial <http://www.amaparnaiba.com.br/licitacoes.php> como também, no quadro de avisos (Mural) da **CISPAR, Jornal Minas Gerais**

Não havendo expediente no **CISPAR** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

A entrega e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “ENVELOPE 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “ENVELOPE 02”** serão no local, data e horário seguintes:

LOCAL: Sala de Licitações do CISPAR, localizada a Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG.

DATA: 28/09/2021

HORÁRIO: 10 horas.

Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, constando em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.

As empresas que tomarem conhecimento do presente ato convocatório, e se interessarem em participar da licitação, **DEVERÃO FORMALIZAR A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** que poderá ser feito por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitações ou enviado através do e-mail consorciocispar@gmail.com **SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E/OU ALTERAÇÕES DO EDITAL LHES SEJAM ENVIADAS.**

O CISPAR não aceitará em nenhuma hipótese reclamações posteriores de não envio das alterações por parte de empresas que não tenham se manifestado como interessadas em participar da licitação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo;
- 1.2.** A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando

verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

- 1.4. Devido aos protocolos impostos pelo Governo do Estado de Minas Gerais e se ainda persistirem seus efeitos à data da realização do certame, serão adotadas as medidas de proteção sanitária para todos os participantes do Pregão Presencial durante a sessão pública, conforme as disposições seguintes.
- 1.5. Cada empresa poderá comparecer com apenas um representante, preferencialmente, para evitar aglomerações.
- 1.6. Será aferida a temperatura corporal de todos os participantes, com restrição de entrada em caso da temperatura superior a 37,5° C.
- 1.7. Caso o participante apresente temperatura superior a 37,5° C serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preço e documentação de habilitação, e devidamente higienizados antes da abertura da sessão pública.
- 1.8. Durante a sessão pública, os licitantes que optarem por participar presencialmente, deverão ficar separados a uma distância de no mínimo 3 (três) metros de todas as pessoas presentes na sala de reuniões.
- 1.9. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.
- 1.10. Durante todo o tempo que se fizer presente no prédio do CISPAP, será obrigatório o uso de máscara facial, usada de acordo com a determinação do Minas Consciente – tampando boca e queixo. Sob nenhuma hipótese será dispensada o uso de máscara.
- 1.11. Aqueles que não obedecerem às determinações impostas pelo Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais serão proibidos de permanecer no prédio, sob pena de aplicação das advertências e multas previstas.
- 1.12. Pedimos que todos os licitantes levem materiais de uso pessoal, tais como caneta, cola, bloco de anotações, etc., para evitar o compartilhamento de materiais passíveis de

transmissão do vírus da COVID-19.

- 1.13. O CISPAP disponibilizará álcool em gel na entrada do prédio e durante a sessão pública para a segurança de todos os licitantes.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2021, tipo MAIOR DESCONTO GLOBAL, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES.**

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
- ANEXO III – EXTRATO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
- ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS



redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

4.2.1. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer para o Lote 01, para o Lote 02 ou ambos, se for de seu interesse.

4.3. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou pela comissão de licitação do CISPAR, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

4.3.1. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada a apresentação do original a comissão de licitação do CISPAR, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.3.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

4.3.3. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

4.3.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

4.3.5. Para efeito de divisão do objeto (em Lotes), consideram-se os lotes 01 e 02 e o agrupamento de Municípios que a cada qual pertencem:

LOTE 01

1. Arapuá
 2. Carmo do Paranaíba
 3. Coromandel
 4. Cruzeiro da Fortaleza
 5. Guimarânia
 6. João Pinheiro
 7. Lagamar
 8. Lagoa Formosa
 9. Matutina
- LOTE 02**
10. Patos de Minas
 11. Patrocínio
 12. Presidente Olegário
 13. Rio Paranaíba
 14. Santa Rosa da Serra
 15. São Gonçalo do Abaeté
 16. São Gotardo
 17. Serra do Salitre
 18. Tiros

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA



5.1. Constar: 01 (uma) via, impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo constante no ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

- a) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- c) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.
- d) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) Constar declaração expressa de que nos preços, estarão incluídas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, como: materiais, frete, mão de obra, encargos sociais, impostos e taxas, salários, materiais, despesas operacionais e demais despesas necessárias para completa execução dos serviços.
- f) Indicar, expressamente, a qual (ou quais) Lotes a proposta se refere.

5.2. Declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

5.3. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

5.4. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MAIOR DESCONTO GLOBAL, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o maior desconto. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo Pregoeiro.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente, por membros da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet. A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro.



em horário comercial na sala de licitações para a devida autenticação.

6.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- 6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 6.2.1. Registro ou inscrição de seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiverem vinculados.
- 6.2.2. Registro ou inscrição de seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados.
- 6.2.3. Comprovação Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de em nome do (s) responsável (is) técnico (s) que fazem parte do quadro permanente da licitante, executou serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância:

6.3. ARMAÇÃO CA-60

6.4. MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 800 KVA

- 6.5. INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA 500 KVA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- 6.6. FORRO EM PVC EM RÉGUA
- 6.7. CONCRETO 25 MPA
- 6.8. CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PAVIMENTOS NO MÍNIMO 02 PAVIMENTOS.
- 6.9. APLICAÇÃO DE PINTURA PVA E/OU LÁTEX
- 6.10. COLOCAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO CONTRA MOSQUITO, MORCEGO E AVES
- 6.11. PISO EM CONCRETO
- 6.12. LAJE PRÉ-MOLDADA P/ PISO, SOBRECARGA 200 KG/M2
- 6.13. ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE PRÉ MOLDADA
- 6.14. ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO COM LÁ MINERAL
- 6.15. PISO VINÍLICO SEMIFLEXÍVEL
- 6.16. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO
- 6.17. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA
- 6.18. IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE A BASE DE RESINA
- 6.19. IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGAS BALDRAME A BASE DE RESINA POLIURETANO VEGETAL, QUATRO DEMÃOS – GREEN BUILDER
- 6.20. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO COMPACTA, EM FIBRA DE VIDRO, COM GRADEAMENTO, TANQUE SÉPTICO, FILTRO ANAERÓBIO, DESINFECÇÃO E SUMIDOURO – GREEN BUILDER
- 6.21. TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E=0,5MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS,

INCLUSO ICAMENTO. AF_06/2016

6.22. ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA PARA O RECEBIMENTO DE TELHA TERMOACUSTICA/AÇO/METALICA.

6.23. PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO E/OU EXTERNO.

6.23.1. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6.23.2. O vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa será comprovado da seguinte forma:

6.23.3. No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.

6.23.4. No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente

6.23.5. No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.

6.23.6. O(s) profissional(is) detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) integrar, durante todo o tempo de vigência do contrato, a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.23.7. Indicação mínima de pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos através da apresentação do que segue:

6.23.8. O Corpo Técnico da Empresa deve estar constituído por, no mínimo, um engenheiro civil pleno cuja experiência profissional comprovada seja de no mínimo 05 (cinco) anos, com acervo técnico de construção de no mínimo 200m² de área e com experiência de construção em greenbuilding (construção sustentável). Exige-se, pois, para a presente contratação, que a empresa apresente profissional (ais) habilitado nos termos da Resolução 218/73 CONFEA, ou ainda, nos termos da Lei 12.378/10, devidamente inscritos em seus respectivos órgãos de classe e que estejam ativos e habilitados para emitirem Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

6.23.9. Engenheiro(a) Eletricista; a qualificação deverá ser demonstrada através da apresentação da comprovação do Registro ou inscrição de seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiverem vinculados, qualificado e habilitado em Engenharia Elétrica;

6.23.10. Engenheiro(a) Mecânico; a qualificação deverá ser demonstrada através da apresentação da comprovação do Registro ou inscrição de seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiverem vinculados, habilitado em Engenharia Mecânica;

6.23.11. 1.1.8 - Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho; a qualificação deverá ser demonstrada através da apresentação da comprovação do Registro ou inscrição de seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiverem vinculados, habilitado em Engenharia de Segurança do Trabalho, nos termos do Artigo 1º, inciso I, da Lei 7.410/85, no mínimo em nível de pós-graduação;

6.23.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.23.13. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiverem vinculados.

6.23.14. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

6.23.15. Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da licitante, registrado(s) ou não no CREA ou CAU, que comprove(m) a execução de serviços de adequação/reforma/construção de imóveis, em no mínimo 02 (dois) municípios simultaneamente, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional da empresa; b) Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da licitante, registrado(s) ou não no CREA ou CAU, que comprove(m) a execução de serviços de adequação/reforma/construção de imóveis, em no mínimo 02 (dois) municípios simultaneamente, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional da empresa. Considera-se execução simultânea serviços executados concomitantemente, em municípios diferentes, por um período mínimo de 30 dias.

6.23.16. Comprovação de aptidão de desempenho técnico operacional, por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados (s) no CREA ou CAU, acompanhado (s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT específica (s) para a obra referida, emitidos na forma do parágrafo § 3º do art. 88º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que contenham as seguintes informações de maior relevância de serviços:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
6.23.17. ARMAÇÃO CA-60	KG	4.815,00
6.23.18. MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 800 KVA	UND	1
6.23.19. INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA 500 KVA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1

6.23.20. FORRO EM PVC EM RÉGUA	M2	10.000,00
6.23.21. CONCRETO 23 MPA	M3	240,00
6.23.22. CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PAVIMENTOS NO MÍNIMO 02 PAVIMENTOS. PAV	2	
6.23.23. APLICAÇÃO DE PINTURA PVA E/OU LÁTEX	M2	15.000,00
6.23.24. COLOCAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO CONTRA MOSQUITO, MORCEGO E AVES	M2	25.000,00
6.23.25. PISO EM CONCRETO	M2	10.000,00
6.23.26. LAJE PRÉ-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200 KG/M2	M2	150,00
6.23.27. ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE PRÉ MOLDADA	M2	3.000,00
6.23.28. ISOLAMENTO TERMOACUSTICO COM LÁ MINERAL	M2	4.000,00
6.23.29. PISO VINILICO SEMIFLEXIVEL	M2	10.000,00
6.23.30. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO	M2	600,00
6.23.31. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA	M2	10.000,00
6.23.32. IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE A BASE DE RESINA	M2	10.000,00
6.23.33. IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGAS BALDRAME A BASE DE RESINA POLIURETANO VEGETAL, QUATRO DEMÃOS – GREEN BUILDER	M2	300,00
6.23.34. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO COMPACTA, EM FIBRA DE VIDRO, COM GRADEAMENTO, TANQUE SÉPTICO, FILTRO ANAERÓBIO, DESINFECÇÃO E SUMIDOURO – GREEN BUILDER	UND	1,00
6.23.35. TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E=0,5MM, COM ATÉ 2		



ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016 M2 28.000,00

6.23.36. ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA PARA O RECEBIMENTO DE
TELHA TERMOACUSTICA/AÇOMETALICA. KG 50.000,00

6.23.37. PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA
USO INTERNO E/OU EXTERNO. M2 10.000,00

6.23.38. Os atestados de capacidade técnica e operacional, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, devem demonstrar que a empresa licitante executa ou executou SATISFATORIAMENTE o objeto, cujo fator de maior relevância e valor significativo corresponda ao quantitativo de serviços a serem contratados por Item.

6.23.39. Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

6.23.40. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica operacional expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

6.23.41. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação

6.23.42. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com o inciso VI do art. 67º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.24.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

6.24.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

6.24.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

6.24.4. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o inciso IV do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

6.24.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça Trabalhista, de acordo com o inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

6.24.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.24.7. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício da atividade, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, ou de norma específica (art. 2º, IN 6/2013).

6.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balanços ou balanços provisórios. O balanço e as demonstrações deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas da transcrição do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, contendo termo de abertura e encerramento ou em caso a empresa realize sua escrituração contábil pelo sistema do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão ser emitidos os documentos na forma eletrônica devidamente acompanhados do recibo de entrega, termo de abertura e encerramento, de acordo com o inciso I do art. 69º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.27. A comprovação de boa situação financeira¹ da empresa licitante será baseada na conjugação de Índice de Liquidez Geral (ILG), Índices de Liquidez Corrente (ILC), e Índice de Endividamento Geral (IEG), e Índice de Solvência geral (ISG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo e que deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, com indicação de seu CRC e ou CPF. Com firma reconhecida.

6.28. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM)

OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

6.29. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM)

OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

6.30. ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG) IGUAL OU INFERIOR A 0,5 (MEIO) CALCULADO PELA FÓRMULA:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

6.31. ONDE:

6.32. AC = ATIVO CIRCULANTE

6.33. PC = PASSIVO CIRCULANTE

6.34. RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

6.35. ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

6.36. PC = PASSIVO CIRCULANTE

6.37. ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

6.38. AT = ATIVO TOTAL

6.39. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) e o Índice de Liquidez Geral inferior a 1,00 (um), bem como o Índice de Endividamento Geral Superior a 0,5 (meio) desqualifica a licitante.

6.40. No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível.

6.41. O Índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal.

6.42. As memórias de cálculo do índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.

6.43. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, 30 (trinta) dias da edição da Lei nº 14.133, prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 69º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

¹ § 1º do art. 69º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



6.44. Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido (PL) tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei, no valor de 10% (dez por cento)² do estimado para a contratação.

6.45. As empresas reunidas na forma de consórcio deverão comprovar o disposto no item 7.5.3 acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido³, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.46. Juntamente com os documentos referidos neste subitem será apresentada para fins de habilitação, as seguintes declarações:

6.47. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

6.48. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

6.49. Juntamente com os documentos referidos neste subitem será apresentada para fins de habilitação, as seguintes declarações:

6.49.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO IX

² § 4º do art. 69º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

³ § 1º do art. 15º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

– **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

7. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das eventuais participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo e final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo.



recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

8.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

8.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6. É admitido somente um representante por proponente.

8.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

9. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de

Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

9.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

9.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.4. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de Habilitação.

9.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.5.1. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos participantes Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



10.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de **MAIOR DESCONTO GLOBAL** e todas aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior desconto, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.2.6.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10.2.6.4. Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.6.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

10.2.6.6. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.2.6.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

10.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, conforme e expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratação, ou revogar a licitação.

10.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos subitem 10.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 10.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração

de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V - **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.4.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **O MAIOR DESCONTO GLOBAL**.

10.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de **MAIOR DESCONTO**;
- b) O Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de **MAIOR DESCONTO**, e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de maior desconto global, para participarem dos lances verbais;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de três, já incluída a de maior desconto, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, em relação à de maior desconto, iniciando-se pelo autor da proposta de menor desconto.

10.4.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.4.8. Os lances deverão ser formulados em **PERCENTUAIS, DISTINTOS, CRESCENTES e SUPERIORES** à proposta de maior desconto.

10.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.4.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MAIOR DESCONTO** com vistas ao aumento do percentual de desconto.

10.4.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.12. **Considerada aceitável a oferta de MAIOR DESCONTO GLOBAL, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.**

10.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta

escrita a de **MAIOR DESCONTO**.

10.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.4.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação das lances



insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade **CONTRATANTE** para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

12.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no quadro de avisos (Mural) do **CISPAR**, site oficial e no jornal Minas Gerais, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

13.3. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**;

13.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

13.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), caso pertinente e operacionalmente possível em

atendimento à Lei 14.133/2021.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, sem anulação financeira, pelo Município Consorte aderente a Ata de Registro de Preço, de acordo com as condicionantes apresentadas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

14.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

14.3. O Município Aderente reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do cronograma Físico Financeiro da Obra e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

14.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

14.5. A Nota Fiscal - emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação - só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

14.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município Aderente comunicará à **CONTRATADA** para que regularize a situação.

14.6.1. Na hipótese prevista no subitem 15.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

14.7. Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município Aderente;

15. DAS PREERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no **ANEXO I - TERMO**



DE REFERÊNCIA:

- a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, planilhas, projetos, cronogramas e demais documentos emitidos pela Aderente devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município Aderente, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao **CISPAR** e aos Municípios Aderentes modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**, que farão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

15.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

16. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES

O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da **CONTRATADA** constantes também do Termo de Referência;

16.1. Compete ainda ao Município Aderente:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**, que farão parte integrante da Ata de Registro de Preços

17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cópia de identidade.

17.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

17.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo, o prazo fixado dela será excluída.



17.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 3418.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o CISPAR aplicará as penalidades cabíveis.

17.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no **Jornal Minas Gerais**, e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no site oficial do CISPAR e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, se pertinente.

17.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.8. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas; desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

a) **Pela Administração independentemente de interpeleção judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editadas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

b) **Pela Detentora quando:**

A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos

pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade dos Municípios Consortes do CISPAP, mediante adesão a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

18.1.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelos Municípios Aderentes a Ata de Registro de Preços.

18.2. Os serviços, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO

II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), deste Edital;

18.3. Os serviços deverão ser executados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até

findar a vigência da mesma.

18.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

19.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

19.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

19.1.1.1. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfizer as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) A fiscalização do Município Aderente realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

19.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

19.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município



referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA/CAU e FGTS; Diário da Obra original; e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

19.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

19.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

19.6. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

20. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

20.1. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CISPAP e pelos Municípios Aderentes, estes responsáveis pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CISPAP e os Municípios Aderentes poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

21.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interposição judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

21.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais



cabíveis.

21.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

21.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

21.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

22.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço todos os Municípios que fazem parte do **CISPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA** - ou qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

22.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão

gerenciador.

22.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

23.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "j)" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

23.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o desconto ofertado.

23.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

23.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se inferior aos descontos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior aqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

24. DAS REVISÕES DE PREÇOS

24.1. O desconto registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

24.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do CISPAR no horário de expediente.

24.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

24.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

24.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Consultoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

25. DOS REPASSES AO CISPAR

25.1. Caso seja solicitada a adesão da Ata de Registro de Preços por Municípios NÃO INTEGRANTES DO CISPAR, e a empresa Detentora opte pelo atendimento da solicitação, a CONTRATADA deverá repassar ao CISPAR, a título de Gestão da Ata de



Registro de Preços, o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da adesão solicitada.

25.2. O prazo para o repasse será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal / Fatura emitida pela Detentora da Ata.

25.3. Caso a empresa não realize o repasse, a Ata será cancelada, e será solicitado ao Município Aderente que retenha o pagamento da Nota Fiscal / Fatura afim de que seja descontado o valor do repasse.

25.4. Sabendo-se da natureza do crédito, a destinação dos recursos se dará com atenção à Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

25.5. Os repasses devidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados em conta específica do **CISPAR**, sob orientação do Departamento de Contabilidade.

25.6. Das adesões dos Municípios Consortes do **CISPAR** não serão devidas o percentual de Gestão da Ata de Registro de Preços.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

26.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do **CISPAR**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da

disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.7. Integram o presente Edital:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
- ANEXO III – EXTRATO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
- ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.
- ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2021.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas no **CISPAR** esfera Administrativa.



CISPAR - Patos de Minas/MG, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

ADILIO ALEX DOS REIS
Presidente
CISPAR

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

(artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 11/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (PRÓPRIOS E CONVENIADOS), PELO MAIOR DESCONTO GLOBAL NAS PLANILHAS OFICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E NOTA TÉCNICA- ANEXOS I E II.

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência faz parte da documentação destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (PRÓPRIOS E CONVENIADOS), PELO MAIOR DESCONTO GLOBAL NAS PLANILHAS OFICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E NOTA TÉCNICA- ANEXOS I E II.

O TR contém, em razão da lei, informações plúreas, distribuídas em vários sentidos, e está a serviço de uma diversidade de destinatários, a saber:

- (a) O mercado fornecedor, assim entendido como todo aquele que eventualmente possa prestar os serviços que aqui estão explicitados;
- (b) O público interno governamental, tanto o geral quanto o específico, este considerado aquele que participa diretamente do procedimento acima aludido e aquele o servidor, que deva compreender minimamente as medidas que orientam as estratégias,

- dirtrizes, as ações e o modelo de contratação proposto no presente expediente;
- (c) As entidades de Controle, interno e externo e, por fim,
 - (d) A sociedade a quem se deve transmitir não apenas o conhecimento da alocação dos recursos públicos, mas sobretudo as políticas governamentais que são evidenciadas pelas ações desenvolvidas a partir daqui.

A existência de uma prévia e completa especificação do objeto a ser contratado pela Administração Pública, como requisito essencial à licitação, é imperativo legal existente na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e nos seus respectivos regulamentos, incluindo os de âmbito local.

Cresce no Brasil, cada vez mais, a ideia de se acoplar aos processos licitatórios excelentes técnicas de planejamento prévio de todas as compras. E o caso concreto é um exemplo disso como ficará claro adiante.

Sem espaço para nesta oportunidade enfrentar as discussões hoje acadêmicas acerca da terminologia correta para os serviços de que tratam este TR (serviços de engenharia submetidos à elaboração de Termo de Referência ou de Projeto Básico - PB), é fato que tanto um quanto o outro são indispensáveis à caracterização do objeto em suas dimensões intrínseca e extrínseca.

Conforme se registrou antes, o presente expediente tem por escopo serviços comuns de engenharia que assim se qualificam em virtude de expressa previsão legal (art. 6º, incisos XI e XII da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, sem os destaques no original):

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

- XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse de Administração;
- XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

A motivação que orienta a deflagração deste procedimento perpassa por diversas questões, tanto de ordem jurídica quanto de ordem estratégica, gerencial e operacional (conforme ficará claro no decorrer deste instrumento legal).

Mas, neste resumo introdutório, evidencia-se que a Administração Pública demanda rotineiramente a manutenção dos seus próprios e, não raro, inexistente suporte para tais atividades o que deixa a comunidade à mercê da burocracia existente em procedimentos habituais para simples serviços que devem ter seus preços registrados para gerar, em tempo hábil, o suprimento demandado.

Ademais, o marco legal é impositivo na determinação do planejamento das contratações de obras e serviços de engenharia e o sistema de registro de preços está à disposição para cumprir tal desiderato. Nesse panorama amplo, este TR cuida de descrever o objeto como dito, em todas as suas dimensões para que se possa bem compreender o escopo dos serviços na sua imensa latitude.

A para disso, as justificativas de todo o procedimento são inevitáveis de exposição analítica.

Indispensável ao TR a descrição geral do objeto (detalhamento dos serviços em peça anexa - Memorial descrito).

Ao se planejar um determinado suprimento governamental necessariamente está na pauta a escolha da modalidade de escolha de fornecedores (licitatória) e o respectivo critério de julgamento, elementos nem sempre discricionários.

Ao se modular o suprimento público ganha especial colorido evidenciar a legislação de incidência que é, noutras linhas, o marco regulatório que limita as ações administrativas.

Entende-se por bem neste TR deixar esclarecidas algumas definições, como num glossário, para o fim de facilitar o nivelamento dos conceitos utilizados no procedimento.

Normas técnicas relacionadas aos serviços a serem executados são de imperiosa importância para a qualidade dos mesmos. Já que se pensa num planejamento governamental eficiente, não há como se descurar da aplicação de regras tais.

O Sistema de Registro de Preços é procedimento complexo e alguns assuntos, a exemplo do valor estimado da contratação há de receber o tratamento que a lei lhe reserva. E assim evita-se as confusões operacionais que por vezes ocorrem.

Deve haver correlação lógica entre os serviços buscados no mercado e as exigências relacionadas à qualificação técnica. Muito embora estejamos diante de serviços comuns de engenharia, é certo que

a execução dos mesmos exige (como diz a lei) o cumprimento de certos requisitos que devem ser garantidores da boa execução e também de uma determinada saúde financeira (qualificação econômico-financeira).

A formalização e prazo de validade da Ata de Registro de Preços - embora decorram de norma expressa - são assuntos que possuem assento detalhado no TR para que dúvidas não pairarem acerca desses temas.

De outro lado, é necessário que o TR explicito, desde logo, quais serão as condições de prestação dos serviços e de pagamento, bem assim o prazo de execução, a forma de recebimento do objeto e a fiscalização. São assuntos que redundam e se detalham na futura formalização (ajuste) mas que, de logo, devem estar reunidas neste documento-síntese que é o TR.

Não escapa ao TR a mecânica das medições, as obrigações do beneficiário do Registro de Preços e as obrigações do Órgão Gerenciador.

Embora a Nota Técnica cuide especificamente desse assunto, a subcontratação há de ser qualificada no TR para produzir entendimento consolidado sobre o tema.

As sanções administrativas (reproduzidas no edital e nos ajustes) encontram no TR um ambiente de positividade.

O Sistema de Registro de Preços tem uma relação especial com o assunto dotação orçamentária que merece detalhamento neste TR.

E, por fim, o assunto adesão à Ata de Registro de Preços (denominada de carona), embora decorrente das normas regentes, é assunto que não pode ficar de fora das considerações deste TR.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES,**

Os serviços propriamente ditos encontram-se detalhados, de modo analítico, na documentação que integra este procedimento.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente procedimento decorre diretamente da necessidade dos Municípios gerirem e administrarem seus prédios públicos (próprios no sentido legal da palavra incluindo aqueles bens que estão sob a sua responsabilidade por cessão, locação e qualquer outra espécie legal de posse e/ou propriedade da qual decorra o dever de zelo, guarda, conservação e afins).

As normas vigentes, além da imposição inafastável no tocante à administração, gestão e conservação dos próprios locais, colocada à frente dos Municípios, descrevem tais bens, como é o caso da Lei Nacional n. 10.406/02:

art 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.

art 99. São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças.

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias.

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não disposto a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.

É dever da Administração manter em condições de usabilidade (acessibilidade, inclusive) ditos bens e, nessa linha, não conta a localidade com ferramental interno suficiente para cumprir seu mister.

A lógica de tais serviços se liga, em realidade, não apenas às necessidades da comunidade, mas também ao eixo da preservação do patrimônio público.

Selecionar empresa de engenharia apta à conservação e manutenção dos próprios da municipalidade é essencial para que os bens permaneçam em plenas condições de uso, continuando a atender, com segurança, às necessidades a eles inerentes.

As demandas por tais serviços são encontráveis em todas as áreas finalísticas da Administração Pública, a exemplo da Educação, da Saúde, do Serviço e da Assistência Social, da Cultura, da Administração em si, e de tantas outras.



Sendo assim, quase que infinitas, são igualmente imprevisíveis por isso a modulação presente (registrar preços para tais serviços, via sistema de registro de preços) é algo que se faz imperioso.

Diga-se mais: o serviço proposto faz-se necessário devido a deterioração natural e acidental característica de toda construção, é necessário até mesmo para elementos como modernização e pequenas adaptações tecnológicas que se tornaram essenciais no dia a dia.

Para evitar gastos futuros, cabe à Administração zelar pela conservação de seus pertences e daquilo que faz uso dispondo de todos os meios ao seu alcance. Por tanto, é evidentemente o interesse da Administração Pública de promover a conservação e manutenção de próprios municipais, garantindo sua duração no tempo e a segurança da população ao utilizar, de forma direta e indireta, os imóveis.

Na oportunidade, esclarecemos que a presente contratação pela modalidade do Pregão Presencial para Registro de Preços é justificada ao ponderar que, o objeto ora proposto, refere-se a serviços de pequena monta e comuns à atividade de engenharia que, através de pequenas intervenções, asseguram, conservam e recuperam a capacidade funcional de sistemas, elementos e equipamentos construídos nas instalações prediais existentes.

No decorrer de suas gestões, os Municípios tem enfrentado diversos problemas como, por exemplo, a falta de corpo técnico qualificado e a necessidade de manter o estado de manutenção, durabilidade e conservação dos edifícios da Administração Pública com a prestação de determinado serviço com qualidade.

Exatamente por não possuir condições, tanto econômicas quanto técnicas, de realizar o serviço é que a Administração Pública instaura o presente procedimento licitatório. Com a ausência desta constatação a Administração Pública, consequentemente, não possuiria condições de proporcionar a devida execução destes serviços.

Assim, com a abertura do processo de licitação pretende-se que empresas privadas de engenharia, capazes de executar satisfatoriamente o objeto, se apresentem com o interesse de serem contratadas para cumprir satisfatoriamente o serviço apresentado.

A empresa que pretender ser contratada executará serviços de conservação e manutenção,

preventiva e corretiva, dos prédios utilizados pelos Municípios Consortes (próprios e conveniados), devendo o serviço ser realizado de forma idônea e contínua, mediante demanda eventual e futura.

Deverá ainda fornecer mão de obra especializada, material (peças, equipamentos e ferramentas) e assistência técnica necessária para o satisfatório e ininterrupto cumprimento do estabelecido no pacto contratual.

A manutenção predial aqui falada, além de promover a segurança das instalações bem como fornecer adequações às necessidades locais, é serviço de natureza continuada que se mostra necessário aos Municípios. Eventual interrupção no setor ou a inércia administrativa nos reparos e na conservação dos próprios pode até mesmo comprometer a continuidade das atividades públicas.

Todos os serviços a que este Termo trata se referem exclusivamente ao cumprimento do objeto. Foram observadas certas questões econômicas, dando especial atenção aos insumos e serviços propostos em relação a sua durabilidade e controle de qualidade.

Dessa forma, a seleção da empresa mais apta se dará por Pregão Presencial para Registro de Preços considerando o maior percentual de desconto ofertado sobre as tabelas oficiais SETOP e SINAPI.

Por todo o demonstrado, resta cristalina a certeza de que a contratação dos serviços de conservação e manutenção de próprios municipais é importantíssima para que os resultados pretendidos pela Administração encontrem a sua materialização no mundo fático.

4. DA DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO

Os serviços a serem executados deverão obedecer às condições gerais previstas neste Termo de Referência, assim como as normas da ABNT pertinentes.

Resumidamente, os serviços demandados se referem a serviços comuns de engenharia dizendo respeito a intervenções incidentes em:

- Instalações;
- Demolições e Remoções;
- Fundações;
- Estruturas;



- Alvenarias;
- Revestimentos;
- Coberturas;
- Pinturas;
- Urbanização;
- Limpeza;
- Projeto Estrutural;
- Projeto Água Fria;
- Esgoto Sanitário;
- Água Pluvial;
- Projeto Elétrico;
- Infraestrutura;
- Mão de Obra;

Importante destacar que a descrição analítica desses serviços se encontram disponíveis nos sites de domínio público <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx> e <http://www.infraestrutura.mg.gov.br/ajuda/page/2240-consulta-a-plamilha-preco-setop-regiao-central>.

5. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

As atividades desenvolvidas pelo poder público relacionadas às licitações e às contratações governamentais dependem, em maior ou em menor proporção, das regras jurídicas existentes. E talvez o maior complicador que haja nesse Setor é a existência de níveis superpostos e as vezes sobrepostos de normas. É assim por causa da forma federativa de Estado e, nesta, os entes políticos transitam todos pelo mesmo Setor detendo competências legislativas para ali trafegar.

Feita a observação, sabe-se que estão presentes no caso concreto as normas básicas a seguir listadas: Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

6. DAS DEFINIÇÕES

Sem prejuízo do que consta nos normativos incidentes na espécie, mas visando apenas padronizar as definições utilizadas no presente procedimento, seguem os principais termos com seus significados:

Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços para contratações futuras.

Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, prestadores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Beneficiário do Registro de Preços: empresa(s) vencedora(s) de item ou itens em licitação pública, através do sistema de registro de preços e que tenham seus preços registrados e/ou classificados em cadastro de reserva.

Termo de Referência: documento mediante o qual a Administração explicita o objeto, documentando de forma sistemática, detalhada e cabal o objeto da contratação que pretende realizar.

Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar a capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

Manutenção Preventiva: serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e envolve programas de inspeção, reformas, reparos, entre outros.

Manutenção Corretiva: serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pelo Órgão Gerenciador.



Conservação: atividade que tem por objeto a reparação ou atuação preventiva de qualquer obra que, devido a sua antiguidade ou estado de conservação, seja necessária uma intervenção para preservar sua integridade física, respeitando ao máximo a essência original da obra.

Ordem de Serviço: é o documento utilizado pelo Órgão Gerenciador para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução da Ata de Registro de Preços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos do serviço a ser executado, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

7. DAS NORMAS TÉCNICAS

Os materiais empregados e os serviços executados, de conservação e manutenção, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto deste Termo de Referência, existentes ou que venham a ser editadas.

8. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para as despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis formalizados como decorrência da Ata de Registro de Preços, é R\$ 60.000.754,52, à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo de cada Município Consorciado do **CISPAR**.

Considerou-se, no caso, como valor estimado aquele decorrente de procedimento anterior e análogo ao presente levado a efeito pelo **CISPAR** (ARP vencida em agosto de 2021).

MUNICÍPIO	Nº HABITANTES	VALOR ESTIMADO POR MUNICÍPIO
Arapuá	2555	R\$361.736,90
Carmo do Paranaíba	30324	R\$4.293.271,92
Coromandel	28483	R\$4.032.623,14
Cruzeiro da Fortaleza	3934	R\$556.975,72
Guimarânia	15716	R\$2.225.071,28
Lagamar	7795	R\$1.103.616,10
Lagoa Formosa	17161	R\$2.429.654,38
Marantina	3849	R\$544.941,42
Patos de Minas	124349	R\$17.605.331,42
Patrocínio	90041	R\$12.748.004,78

Presidente Colegiário	18557	R\$2.627.300,06
Rio Paranaíba	12364	R\$1.750.495,12
Santa Rosa da Serra	3261	R\$461.692,38
São Gonçalo do Abaeté	6923	R\$980.158,34
São Gotardo	35016	R\$4.957.565,28
Serra do Salitre	10541	R\$1.492.394,78
Tiros	6871	R\$972.796,18
Varião de Minas	6054	R\$857.125,32
Total	423794	R\$60.000.754,52

8.1. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado por intermédio da lavratura de Ata de Registro de Preços - ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência.

O Órgão Gerenciador convocará formalmente o beneficiário do Registro de Preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

No ato da convocação será informado, também, o desconto que constará da Ata de Registro de Preços, para que o prestador possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

No caso do beneficiário do Registro de Preços primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, o Órgão Gerenciador convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

A Ata de Registro de Preços resultante deste Pregão terá validade de um ano, nos termos da legislação aplicável, tendo como termo inicial a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica



para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência para realizar os serviços, em igualdades de condições.

Fica vedado os acréscimos quantitativos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que tratado no art. 125º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, não se confundindo isso com as alterações que porventura possam haver nos contratos que daquela decorram.

A contratação com o beneficiário dos preços registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Em atenção ao Acórdão nº 112/07, Plenário, do TCU (Tribunal de Contas da União), uma vez cumpridas as exigências necessárias ao Termo de Referência, cuidará o edital de fixar as exigências de habilitação dentro dos limites legais em face ao caso concreto.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO HÁBIL

O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Os Contratos decorrentes do Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

O prazo para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do Contrato.

Decorrido o prazo de assinatura do Contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município Aderente convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão a validade de 12 (doze) meses, a contar da

data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma legal uma vez tratar-se de serviços de natureza continuada.

Os contratos decorrentes deste Registro de Preços serão formalizados a qualquer tempo, dentro do prazo de validade da respectiva Ata.

11. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados⁴ poderão ser revistos decorrente de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao beneficiário do registro, observados as disposições contidas na alínea “c”, do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará o beneficiário do registro de preços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

Frustrada a negociação, o beneficiário do Registro de Preços será liberado do compromisso assumido.

Na hipótese do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais participantes, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o beneficiário do Registro de Preços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

Liberar o beneficiário do registro de preços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido;

⁴ Art. 82º, inciso VI da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



Convocar os demais classificados, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O beneficiário do registro de preços terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho e ordem de serviços, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei 14.133/21. Tiver presentes razões de interesse público;

A pedido do beneficiário do registro de preços.

O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

O beneficiário do Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificados.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco do beneficiário do Registro de Preços e será procedida de acordo com as necessidades do órgão gestor que fixará o serviço necessário e o prazo de execução do serviço através de Ordem de Serviço.

14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade dos Municípios Consortes do CISPAR, mediante adesão a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

15.1.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelos Municípios Aderentes a Ata de Registro de Preços.

15.2. Os serviços, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);

15.3. Os serviços deverão ser executados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

15.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/21.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/21, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

16.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

16.1.1.1. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

d) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

e) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos



e modificações;

f) A fiscalização do Município Aderente realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

16.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

16.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

d) Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município Aderente, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

e) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

f) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA/CAU e FGTS; Diário da Obra original; e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

16.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão

definidos em regulamento ou no contrato.

16.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

16.6. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

17. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser realizados em conformidade com a Ordem de Serviços emitida pelo Município Aderente, desde que compatível com a proposta ofertada e as especificações contidas no Termo de Referência, nos termos constantes da Ordem de Serviço.

Sem prejuízo de outras condições de prestação de serviços que estejam previstas na ARP, na Ordem de Serviço ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou de modo implícito como decorrência das especificações, a execução dos serviços, quando solicitada, ocorrerá por integral conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e observará as necessidades do Órgão Gerenciador que fixará outras condições que se façam imperiosas.

O beneficiário do Registro de Preços após o recebimento da Ordem de Serviços de cada atividade que irá desenvolver, antes do início dos trabalhos, deverá apresentar ao Órgão Gerenciador Plano de Execução e Desenvolvimento dos serviços (ou documento equivalente), juntamente com o cronograma, que visa garantir o bom e adequado andamento dos serviços a serem executados.

Esse plano (ou equivalente) deverá conter:

Os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e total para execução, observando o percentual de desconto fixado na Ata de Registro de Preços;



Descrição e detalhamento dos processos executivos (incluindo utilização de equipamentos e materiais, quando o caso, e pessoal);

Descrição do sistema de controle de qualidade dos serviços que serão utilizados;

O prazo para execução dos serviços de acordo com o solicitado na Ordem de Serviços;

O plano de execução e desenvolvimento dos serviços bem como o cronograma será analisado pelo Município Aderente e, poderá sofrer adequações visando melhor atender às suas necessidades;

Na hipótese antes descrita, o Município Aderente se reserva no direito de solicitar possíveis acréscimos dos serviços anteriormente solicitados, enviando ao beneficiário do Registro de Preços ordem de serviços com a relação de todos os serviços complementares.

O beneficiário do Registro de Preços terá o prazo de até 3 dias úteis para encaminhar ao Município Aderente novo plano contendo todos os serviços a serem executados.

Os serviços solicitados serão de responsabilidade do emissor da Ordem de Serviços que se encarregará da fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos mesmos.

Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), acompanhadas da respectiva medição dos serviços executados e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do beneficiário do Registro de Preços, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do Município Aderente, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões);

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município Aderente, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

O faturamento deverá ocorrer através de nota(s) fiscal (is) / fatura(s), sob pena de inadmissão da prestação de serviços.

Deverão ser anexados às respectivas medições os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelos engenheiros ou arquitetos responsáveis do beneficiário do Registro de Preços;

Para receber seus créditos o beneficiário do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando o Município Aderente, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta do beneficiário do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.

Nenhum outro pagamento será devido pelo Município Aderente ao beneficiário do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o beneficiário do Registro de Preços é a único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata de Registro de Preços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município Aderente em favor do beneficiário do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

18. MEDIÇÕES

Somente serão medidos itens efetivamente executados.



As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo do beneficiário do registro de preços, somente serão efetuados após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

Procedimentos para a tramitação das medições dos serviços na fase intermediária:

Os serviços serão medidos de acordo com sua execução;

As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de fiscalização, por meio digital e físico, em formato de planilha;

Após a aprovação da medição, a equipe de fiscalização do Município Aderente solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente ao beneficiário do registro de preços.

A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à área técnica responsável para as providências relativas ao pagamento.

Toda documentação será enviada ao operador financeiro do órgão repassador, que fará as devidas análises e vistorias para posterior liberação dos recursos;

Após tal liberação será depositado o pagamento da medição;

Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste Termo de Referência devidamente carimbados e assinados pelos Engenheiros e/ou Arquitetos do Município Aderente que sejam designados para tarefas tais (fiscal/gestor).

Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

Boletim de Medição;

Memórias de medição;

Relatório fotográfico, em 02 (duas) vias coloridas, representativo das obras, devidamente identificadas por local e data de realização;

Cópias dos registros mais importantes do Relatório Diário de Obra, incluindo observações semanais do engenheiro de segurança do beneficiário do registro de preços;

Laudo do Laboratório Central da supervisão, atestando a qualidade dos serviços executados e cópias dos ensaios realizados na obra, durante o período, quando for o caso.

19. SUBCONTRATAÇÃO

O beneficiário do Registro de Preços não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador, por escrito, sendo permitida na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

A autorização de subcontratação concedida pelo Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Termo de Referência.

20. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado oportunamente, observados os art. 115º ao 123º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e será realizada pelo Município Aderente no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Termo de Referência, a proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

Sem prejuízo da plena responsabilidade do beneficiário do Registro de Preços perante o Município



Aderente ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão Gerenciador, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

O Município Aderente far-se-á representar no local de realização dos serviços por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

O Município Aderente, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução.

À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem a Ata de Registro de Preços.

A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do beneficiário do Registro de Preços.

Toda troca de informações e correspondências entre o beneficiário do Registro de Preços e o Município Aderente, bem como todas as instruções da Fiscalização ao beneficiário do Registro de Preços, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Diário de Obras.

Todos os expedientes escritos do beneficiário do Registro de Preços, após seu registro, serão encaminhados ao Município Aderente, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução dos serviços obrigará o beneficiário do Registro de Preços a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do beneficiário do Registro de Preços, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Município Aderente, resolver as dívidas e as questões expostas pelo beneficiário do Registro de Preços, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio beneficiário do Registro de Preços, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o beneficiário do Registro de Preços tenha dado causa, por ação ou omissão.

A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao beneficiário do Registro de Preços todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Município Aderente formalizar a sua suspensão.

No prazo de observação dos serviços, o beneficiário do Registro de Preços deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento dos serviços.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A recusa do detentor do Registro de Preços em assinar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou documento equivalente, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Multas de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do contrato, incidentes sobre o valor do serviço realizado com atraso, ou multa de mora



de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias;

Suspensão temporária do direito de licitar;

Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

A aplicação das sanções previstas neste item "Das Sanções Administrativas" observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Extensão das Penalidades:

Poderá o prestador dos serviços ser incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de [cidade], após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção.

A sanção de suspensão de participação em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

e) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

d) Não mantiverem a proposta.

22. CONDIÇÕES CONTRATAIS

Em caso do beneficiário do Registro de Preços não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o ajuste ou não assinar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Órgão Gerenciador, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para o

beneficiário do registro de preços neste Termo de Referência.

Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o CISPAR tiver conhecimento de fato superveniente à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o CISPAR poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

A associação do beneficiário do registro de preços com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município e desde que não afete a boa execução da Ata de Registro de Preços.

23. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO E PREÇOS

O beneficiário do registro de preços se obriga, além das disposições contidas neste Termo de Referência a:

O beneficiário do registro de preços obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.

A tolerância do Município Aderente com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do beneficiário do registro de preços não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador exercer seus direitos a qualquer tempo.

O beneficiário do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.

O beneficiário do registro de preços assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes

da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

A inadiplência do beneficiário do registro de preços com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes da Ata de Registro de Preços não transferem ao Órgão Gerenciador e/ou a qualquer Município Consorte/Aderente a responsabilidade por seu pagamento.

O beneficiário do registro de preços obrigará-se a desenvolver a obra objeto deste Termo de Referência sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

O beneficiário do registro de preços obrigará-se, após Ordem de Início, providenciar documento hábil para anotação da fiscalização do Município Aderente e do beneficiário da Ata de Registro de Preços de todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

O beneficiário do registro de preços obrigará-se a apresentar os relatórios de execução dos serviços, para que o Município Aderente fiscalize os serviços apresentados no relatório, emitindo parecer de conformidade ou não conformidade. Neste último caso os serviços deverão ser refeitos sob responsabilidade do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

O beneficiário do registro de preços obrigará-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA/CAU para dar execução à Ata de Registro de Preços.

O escritório de obras, depósito de materiais, refeitório, vestiário, apoio administrativo e demais instalações de responsabilidade do beneficiário da Ata de Registro de Preços, deverão estar de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e deverão ser montados em local estratégico para facilitar o transporte e a distribuição dos materiais.

O beneficiário dos preços registrados identificará a necessidade de aquisição de material e a apresentará para o órgão contratante, através de orçamentação, obedecendo rigorosamente o

SINAPI ou SETOP vigente, juntamente com o cronograma físico-financeiro, o Caderno de Especificações e Encargos, em formulário próprio que deverá conter, no mínimo: data; justificativa da necessidade de aquisição do material; especificação completa do material; código e preço do material na tabela SINAPI ou SETOP ou, se não existir, pesquisa de preços no mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores; tabela comparativa dos preços pesquisados, apontando o menor valor; A tabela oficial a ser consultada para atendimento do serviço deverá ser da publicação mais recente referente ao estado da prestação dos serviços. Não sendo possível a obtenção de pelo menos 3 (três) orçamentos para o material que não existir na tabela SINAPI, a CONTRATADA deverá justificar essa impossibilidade. Acrescenta-se no valor total dos insumos e mão de obra 10% referente à Administração Central e 25% referente ao BDI - Bonificação por despesas indiretas, conforme Acórdão 2622/2013 TCU - Plenário.

As intervenções deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em concordância com a planilha orçamentária e memoriais descritivos elaborado pelo Município Aderente.

O beneficiário do registro de preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, as suas despesas no total ou em parte, quaisquer materiais ou máquinas utilizadas na execução do objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

Independente da fiscalização do Município Aderente, o beneficiário do registro de preços será responsável por toda execução dos serviços, sob sua supervisão.

Cabe ao beneficiário do registro de preços permitir e facilitar a fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

O beneficiário do registro de preços assumirá total responsabilidade por danos causados ao Município Aderente ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, independente de dolo ou culpa, isentando o Município Aderente de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

O beneficiário do registro de preços será responsável pela vigilância no local da execução dos



serviços.

Obriga-se o beneficiário do registro de preços a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O beneficiário do registro de preços deverá manter, durante toda a execução dos serviços, operários uniformizados, de forma a facilitar a sua identificação, devendo ser informado ao Município Aderente o tipo de uniforme a ser utilizado.

É responsabilidade do beneficiário do registro de preços o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços.

O beneficiário do registro de preços deverá colocar no local de realização dos serviços, em tempo hábil, os materiais e equipamentos necessários para que a execução dos trabalhos que se inicie e se desenvolvam de acordo com o cronograma apresentado ao Município Aderente pelo beneficiário do registro de preços.

Todos os materiais utilizados pelo beneficiário do registro de preços na execução dos serviços deverão atender as normas da ABNT.

Caso a fiscalização verifique o não cumprimento das normas da ABNT ou das especificações, os materiais fornecidos serão rejeitados, ficando o beneficiário do registro de preços obrigado a substituí-los sem qualquer ônus adicional para o Órgão Gerenciador.

A despesa decorrente dos testes de qualidade correrá por conta exclusiva do beneficiário do registro de preços, sempre que os resultados recomendarem a rejeição do material ou do equipamento.

Obriga-se o beneficiário do registro de preços a executar serviços concomitantemente em diversas localidades, de acordo com o solicitado pela contratante.

O beneficiário do registro de preços poderá executar os serviços em horário de expediente, de segunda a sexta-feira e, em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendados os dias e horários com a fiscalização, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados.

O beneficiário do registro de preços deverá manter o local dos serviços limpos, com retirada diária dos entulhos, sem que isso implique em acréscimos nos preços registrados.

O beneficiário do registro de preços deve manter livres de entulhos, sobras de materiais, materiais novos, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias.

O beneficiário do registro de preços deverá entregar à contratante, em local a ser definido, o material a ser retirado que poderá ser reutilizado, a critério da contratante.

O beneficiário do registro de preços será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado e autorizado a receber os materiais.

O beneficiário do registro de preços deverá proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique em acréscimo nos preços registrados.

O beneficiário do registro de preços deverá movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes nas unidades, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização.

Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização do Município Aderente as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos Memorial Descritivo, sempre que a Equipe de Fiscalização do Município Aderente julgar necessário, o beneficiário do registro de preços deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública, sem ônus para o Órgão Gerenciador;

Contratar seguro de responsabilidade civil;

Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades



federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao Município Aderente;

Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

Contratar e manter, durante o prazo de execução dos serviços, seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço;

Fornecer, sempre que solicitado pelo Município Aderente, os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

É vedado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços:

Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município Aderente, durante a vigência do Contrato;

Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador;

A subcontratação, total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, independe de autorização prévia do Município Aderente; No entanto, aquela (a subcontratação) não poderá ultrapassar o limite de 40% (quarenta por cento) do contrato que vier a ser firmado e não incidirá sobre as parcelas para as quais foram exigidas a qualificação técnica exceto se a subcontratada comprovar ser detentora da mesma expertise, ou superior, afóra as demais condições legais (qualificação econômico-financeira, jurídica, fiscal, etc.).

A subcontratação, em havendo, dará preferência àquela de que fala a Lei Complementar n. 123 objetivando o fomento do desenvolvimento local/regional viabilizado por meio dos pequenos

negócios.

24. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO ADERENTE

Fornecer ao beneficiário da Ata de Registro de Preços as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;

Fornecer planta baixa do imóvel quando o serviço a ser executado provocar modificações no ambiente.

Designar local para guarda de materiais.

Credenciar, por escrito, junto ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato;

Assurar o acesso dos empregados do beneficiário da Ata de Registro de Preços às suas dependências, aos locais de realização dos serviços, quando a hipótese assim exigir;

Emitir a Ordem de Serviço para execução dos trabalhos do beneficiário da Ata de Registro de Preços, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

Elaborar planilhas detalhadas contendo a composição de todos os custos dos serviços a serem executados, estimando-os de conformidade com as Tabelas Oficiais utilizadas pela Ata de Registro de Preços, com os seus respectivos descontos e BDI aplicável, prevendo de modo destacado os itens relacionados a mobilização/desmobilização e administração central;

Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Liquidar as medições somente após vistoria dos serviços;

Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos pelo beneficiário da Ata de Registro de Preços, através da fiscalização, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando a supremacia do interesse do Município Aderente;



Notificar o beneficiário da Ata de Registro de Preços, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços;

Retirar o beneficiário da Ata de Registro de Preços importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra o beneficiário da Ata de Registro de Preços, por empregado alocado aos serviços, em que o Município Aderente tenha sido notificado para integrar a lide.

Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

Promover as pesquisas e publicações periódicas de preços nos termos do art. 82º, § 5º, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

25. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei 14.133/21:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editadas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarretar modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização, compromisso ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados como o decorrer da Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo de cada Município Consorte que decida aderir a eventual Ata de Registro de Preços.

Marcos G. de Sousa
MARCOS GERALDO DE SOUSA
Engenheiro Civil
CREA 201.047/D-MG

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

[arquivo apartado]

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 11/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (PRÓPRIOS E CONVENIADOS), PELO MAIOR DESCONTO GLOBAL NAS PLANILHAS OFICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E NOTA TÉCNICA- ANEXOS I E II.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(e) Sr(o) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º 11/2021, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

..... de de
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 11/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente

Empresa:

Endereço:

Nome para Contato: Fone/Fax: No. do

CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.



CADERNOS	BDI APLICADO (%)	DESCONTO (%)
SETOP		
SINAP		

Percentual de desconto proposto sobre todos os cadernos: _____ %

BDI aplicado: _____ % (_____)

*** (ATENÇÃO: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA SER APRESENTADO O CÁLCULO DO BDI ESTIMADO PELA EMPRESA, NÃO PODENDO SER SUPERIOR A 25%, EM CONFORMIDADE AO " ACORDÃO Nº 2369/2011 - TCU - PLENÁRIO ")**

**** A presente proposta se refere ao Lote 01 (ou ao Lote 02) ou a ambos, conforme o caso.**

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Dados bancários:

nome do banco, agência, Conta corrente, nome do correntista, CNPJ

..... de de
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 11/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º 11/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

..... de de
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 11/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º 11/2021, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

..... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 11/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º 11/2021, não ter recebido do CISPAP ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

..... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS**

OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 11/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE
NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS
E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX],
com sede na [XX], por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade
nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXXXXX] e do CPF nº
[XXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º
11/2021, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o
cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67º da Lei
nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

..... de de
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 11/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE
NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS
E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES.**

Aos dias, XXX de XXX de 2021 o **CISPAR** (Consórcio Público Intermunicipal de
Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito
no CNPJ/MF sob o n.º 20.782.813/000198, com sede na Avenida Professor Aristides Memória, 179,
Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG, representado seu Presidente, Senhor
ADÍLIO ALEX DOS REIS, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço
completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], inscrição Estadual n.
[xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de
Identidade nº [xxxxx], inscrito no CPF nº [xxxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e
domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das
normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de
14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes,
**FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E**



CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP nº 11/2021 realizado em 28/09/2021**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjuicação do Pregão Presencial nº** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de XXX de XXX de 2021**, do qual passa a fazer parte integrante está **Ata de Registro de Preços** com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é Registro de preços para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES., em** conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 11/21 - SRP** e seus Anexos.

1.2. O CISPAR e seus Municípios Consorciados não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cópia de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 11/2021-SRP, terá seu extrato publicado no Jornal Minas Gerais, e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no site oficial do CISPAR e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município aderente, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as

especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O preço é composto por anuidade a ser paga em parcela única, conforme o Plano de Assinatura pertinente a cada Unidade Administrativa.

4.3. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados são os seguintes:

XX

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos

serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido



pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tomar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento dos Municípios Consortes, sem qualquer ônus para o CISPAP.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.1. Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município Aderente, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao CISPAP, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao CISPAP modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.1.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.1.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2. Do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Aderentes:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas,



penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- 9.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;
- 9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 9.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

- 9.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2. Pela Detentora quando:

- 9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - 9.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município Aderente.
- 9.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

- 9.6. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço todos os Municípios que fizerem parte



do CISPAR - CONSRCIO PBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTVEL DO ALTO PARANABA- ou qualquer rgo ou entidade da Administrao que no tenha participado do certame, mediante prvia consulta ao rgo Gerenciador da Ata e anuncia da empresa beneficiria, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.2. Os rgos que no participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preos, devero consultar o rgo Gerenciador da ata para manifestao sobre a possibilidade de adeso.

10.3. Poder o beneficirio da ata de registro de preos, observadas as condies nela estabelecidas, optar pela aceitao ou no do fornecimento decorrente de adeso, desde que no prjudique as obrigaes presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o rgo gerenciador.

10.4. As aquisies ou contrataes adicionais, no podero exceder, por rgo, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatrio e registrados na ata de registro de preos para o rgo gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adeses  ata de registro de preos no poder exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preos para o rgo Gerenciador, independentemente do nmero de rgos no participantes que aderirem.

10.6. Aps a autorizao do rgo Gerenciador, o rgo no participante dever efetivar a contratao solicitada em at noventa dias, observado o prazo de vigncia da ata.

10.7. Compete ao rgo no participante os atos relativos  cobrana do cumprimento pelo fornecedor das obrigaes contratualmente assumidas e a aplicao, observada a ampla defesa e o contraditrio, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clusulas contratuais, em relao  suas prprias contrataes, informando as ocorrncias ao rgo gerenciador.

11. CLUSULA DCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuizo da cobrana de perdas e danos, o CISPAR e os Municpios Consorcios podero sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada ser notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que dever ocorrer no prazo de 10 (dez) dias teis dessa notificao. Se no ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor ser deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatria em assinar a Ata de Registro de Preos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administrao, caracteriza o descumprimento total da obrigao assumida, podendo a Administrao aplicar as penalidades cabveis.

12. CLUSULA DCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS E DAS OBRIGACES DO RGO GERENCIADOR

12.1. O rgo Gerenciador desta Ata de Registro de preos ser o CISPAR.

12.2. So obrigaes do rgo Gerenciador da Ata de Registro de Preos, dentre a prtica de todos os atos de controle e administrao da ARP, as seguintes obrigaes:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preo e as especificaes dos materiais registrados, observada a ordem de classificao indicada na licitao.

b) Observar que, durante a vigncia da presente ata, sejam mantidas todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao, bem assim, a compatibilidade com as obrigaes assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociao de preos registrados, para fins de adequao as novas condies de mercado, e de aplicao de penalidades.

d) Acompanhar a evoluo dos preos de mercado, com a finalidade de verificar sua

compatibilidade com aqueles registrados na ata.

- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REPASSES AO CISPAP

- 13.1. Caso seja solicitada a adesão desta Ata de Registro de Preços por Municípios NÃO INTEGRANTES DO CISPAP, e a empresa Detentora opte pelo atendimento da solicitação, a CONTRATADA deverá repassar ao CISPAP, a título de Gestão da Ata de Registro de Preços, o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da adesão solicitada.
- 13.2. O prazo para o repasse será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal / Fatura emitida pela Detentora da Ata.
- 13.3. Caso a empresa não realize o repasse, esta Ata será cancelada, e será solicitado ao Município Aderente que retenha o pagamento da Nota Fiscal / Fatura afirm de que seja descontado o valor do repasse.
- 13.4. Sabendo-se da natureza do crédito, a destinação dos recursos se dará com atenção à Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 13.5. Os repasses devidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados em conta específica do CISPAP, sob orientação do Departamento de Contabilidade.
- 13.6. Das adesões dos Municípios Consortes do CISPAP não serão devidas o percentual de Gestão da Ata de Registro de Preços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Patos de Minas/MG, XXX de XXX de 2021

.....
PRESIDENTE CISPAP – CONTRATANTE
.....

EMPRESA DETENTORA DA ATA
.....

TESTEMUNHA 1:

Nome: CPF:

ASSINATURA
.....

TESTEMUNHA 2:

Nome: CPF:

ASSINATURA
.....



ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 11/2021

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 11/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX

CONTRATADA: Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o N.º XXX

REF. PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 20XX, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxx – MG, situado na Av./Rua, n.º, Bairro, cidade de, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o n.º xxxxxx, RG., residente e domiciliado na Av./Rua, n.º, Bairro, /MG, de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX, situada na Rua XXX, n.º XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o n.º XXX (Representante legal), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o que consta do Processo n.º 11/2021, relativo ao PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraiadas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021, a Ata de Registros de Preços n.º 11/2021 constantes do Processo Licitatório n.º 11/2021, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraiadas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelo Plano Anual (assinatura anual) serão pagos em parcela única no 30º (trigésimo) dia após as entregas necessárias à implantação do objeto, com ou sem treinamento, conforme o caso, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º. A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE



§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta CONTRATAÇÃO será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA CONTRATANTE, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Exigir-se-á da CONTRATADA a prestação de garantia (art. 97º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, regra que poderá ser modificada, para elevar dito percentual, caso se façam presentes as circunstâncias do artigo 98 da lei citada, cabendo àquela, em qualquer hipótese, optar pela modalidade de garantia prevista no § 1º do artigo 96 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal uma vez tratar-se de serviços de natureza continuada.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.



b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressair de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca de XXX, Estado de XXX com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2021

PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Nome: CPF

ASSINATURA

TESTEMUNHA 2:

Nome: CPF

ASSINATURA



SOLICITAÇÃO DE EDITAL - PR/11/2021 Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

2 mensagens



Dias Teixeira Advocacia <diasteixeiraadvocacia@gmail.com>
Para: consorcio cispar@gmail.com

Prezados, Boa tarde!

Não encontramos no sítio oficial do órgão o edital abaixo descrito, sendo assim, requeremos gentilmente o envio por e-mail.

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES.

Datas Abertura: 28/09/2021 08:00 **Situação** NOVA

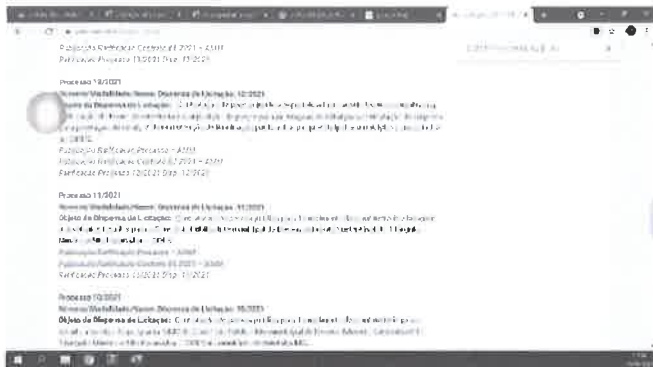
Edital PR/11/2021 **Nº Conclitação** 13867844 **Processo** -

Órgão Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba **Código** -

Cidade Patos de Minas - MG **Endereço** Rua Aristide Memória, Nº 179, Jardim Paulistano

Tel (34) 3822-5450 **Site** -

Obs Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: consorcio cispar@gmail.com e se encontra disponível no site: <http://www.amaparmg.com.br>. Informações tel.: 34 3822-5450. Rua Prof. Aristides Memória, 179 B. JD Paulistano. Patos de Minas/MG. CEP: 38706-092. Patos de Minas 13/09/2021. Adílio Alex dos Reis - Presidente



Certos de sua atenção, agradecemos desde já. Aguardamos retorno.

Gentileza acusar recebimento.

Jackeline G. Dias Teixeira
Advogada - OAB/MG 134.819

(31) 9 9634-2773
(31) 3787-2217

Rua Santa Cruz, 488, Centro
Betim/MG - CEP: 32.600-255

Rua Santa Cruz, 488, Centro, Betim/MG | (31) 3787-2217 | (31) 99634-2773

consorcio cispar <consorcio cispar@gmail.com>
Para: Dias Teixeira Advocacia <diasteixeiraadvocacia@gmail.com>

17 de setembro de 2021 09:49

Bom dia,

Conforme solicitado, segue em anexo o edital do Pregão Presencial nº 11/2021. Informo em tempo que o mesmo se encontra disponível no site <https://amaparmg.com.br/>

Atenciosamente,

Rodrigo Paiva
Pregoeiro
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,



**Solicitação anexo II - edital pregão 11/2021**

2 mensagens

Erica Patricia Moreira Freitas <ericapatricia.mf@gmail.com>
Para: consorcioconspar@gmail.com

22 de setembro de 2021 15:35

Prezado Rodrigo, boa tarde!

Conforme conversado por telefone, solicito a gentileza de me encaminhar o anexo II do edital - pregão presencial 11/2021 - estudo técnico preliminar (ETP), previsto para ocorrer em 28/09/21.

Na oportunidade, gostaria de confirmar o horário correto do pregão, uma vez que, no edital consta os horários de 8 e 10h.

Muito obrigada pela atenção,

Erica Andrade

consorcio cispar <consorcioconspar@gmail.com>
Para: Erica Patricia Moreira Freitas <ericapatricia.mf@gmail.com>

22 de setembro de 2021 15:40

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue em anexo o ETP. Quanto a abertura do certame, será realizada Às 10h, dada a divergência das informações entre o aviso de publicação e do edital, para que nenhuma empresa seja prejudicada.

Atenciosamente,

Rodrigo Paiva
Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,



ETP.pdf
250K



Alicerce Construções e Serviços Ltda



**AO SENHOR PREGOEIRO DO CISPAP – CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO
PARANAÍBA**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA: 28/09/2021 ÀS 08:00 HORAS
JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO GLOBAL**

ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 42.971.150/0001-92, endereço eletrônico: licitacao@construtoraalicerce.com.br com sede na Rua Vereador José Valério, n.º 331, Bairro Maracanã, Salinas/MG, representada nos termos do inciso VIII do Art. 75 do Código de Processo Civil, conforme Contrato Social em anexo, pela sua administradora, Sr.^a Enedir Santos Gonçalves e que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença desta respeitável Comissão de Licitação, com fundamento no item 7 do instrumento convocatório e art. 164 da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, interpor

IMPUGNAÇÃO

Rua Vereador José Valério, 331, Maracanã
Salinas – MG - CEP: 39.560-000 – CNPJ: 42.971.150/0001-92
Tel.: (38) 3841-4161



Alicerce Construções e Serviços Ltda



Em face do Edital do Pregão Presencial n. 011/2021 do **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR**, inscrito no CNPJ n. 20.782.813/0001-98, com sede Avenida Professor Aristides Memória, 179, Jardim Paulistano, Patos de Minas/MG, CEP: 38706-092, endereços eletrônicos: consorcio cispar@gmail.com, ou no site <http://www.amaparmg.com.br/licitacoes.php>, diante das razões de fato e de direito que passa a expor.

2 - DOS FATOS

É cediço que o **CISPAR**, por intermédio do seu Pregoeiro, publicou edital de Pregão Presencial visando:

“(...) O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS (...)”.

Após a leitura do Edital, a Impugnante identificou que este contém exigência editalícia no tocante à qualificação técnica, no qual exigem indevidamente atestados de capacidade técnica operacional com registro no CREA.

Com efeito, tal exigência acima viola importantes princípios como o da legalidade, da razoabilidade e da competitividade.

Rua Vereador José Valério, 331, Maracanã
Salinas – MG - CEP: 39.560-000 – CNPJ: 42.971.150/0001-92
Tel.: (38) 3841-4161



Alicerce Construções e Serviços Ltda



Nesse sentido, só resta à Impugnante impugnar o Edital do caso em tela para seja feita as alterações cabíveis e, dessa forma, não violar direito de igualdade seu e demais empresas interessadas em participar desta licitação.

3 – DO DIREITO (DA IRREGULARIDADE)

Examinando criteriosamente o edital, a Impugnante constatou que o mesmo contém previsões desarrazoadas, que restringem indevidamente o universo de competidores, e, além disso, poderá comprometer a legalidade do certame.

Registre-se, de plano, que a empresa impugnante possui plena capacidade técnica e financeira para responsabilizar-se por(s) futuro(s) contrato(s), se acaso vencedora.

Seu objetivo, portanto, ao impugnar o ato convocatório, é possibilitar a sua participação do certame em tela com igualdade de condições com seus concorrentes, respeitando-se especialmente os princípios da isonomia, vantajosidade, razoabilidade e da legalidade.

Em outras palavras, a presente impugnação visa extirpar as amarras verificadas no edital que, além de restringirem desnecessariamente o universo de competidores, ainda traz a possibilidade de eventual direcionamento, conforme demonstraremos a seguir.

3.1 - DA IRREGULARIDADE

Rua Vereador José Valério, 331, Maracanã
Salinas – MG - CEP: 39.560-000 – CNPJ: 42.971.150/0001-92
Tel.: (38) 3841-4161



Alicerce Construções e Serviços Ltda



3.1.1 - IRREGULAR EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DO LICITANTE SEJA REGISTRADA NO CREA

Compulsando o edital, especificamente no subitem 6.23.16 temos a seguinte exigência:

*Comprovação de aptidão de desempenho técnico operacional, por meio de **atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados (s) no CREA ou CAU (...)**. Destaquei.*

Nesse giro, insta ressaltar que não há previsão legal e regulamentar para exigir que os licitantes **comprovem sua capacidade técnico-operacional por meio de atestados registrados no Crea.**

Vale observar, que esse também é o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, representado pelo Acórdão 128/2012 – 2ª Câmara e o Acórdão 655/2016 do Plenário:

1.7. Recomendar à UFRJ que exclua dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011". (Acórdão 128/2012 – 2ª Câmara)

9.4. dar ciência ao Município de Itagibá/BA, de modo a evitar a repetição das irregularidades em futuros certames patrocinados com recursos federais, de que: (...) 9.4.2. a exigência de comprovação de

Rua Vereador José Valério, 331, Maracanã
Salinas – MG - CEP: 39.560-000 – CNPJ: 42.971.150/0001-92
Tel.: (38) 3841-4161



Alicerce Construções e Serviços Ltda



aptidão técnica devidamente registrada junto ao Crea, dando conta de que a empresa interessada já desenvolveu serviços idênticos/semelhantes ao previsto no objeto do edital, contraria a Resolução 1.025/2009 do Confea e o Acórdão 128/2012 – TCU – 2ª Câmara; (Acórdão 655/2016 do Plenário).

Continuando, em fevereiro de 2017, foi publicado o Acórdão 205/2017 que confirma o entendimento do Plenário do TCU no sentido de configurar falha a *“exigência de registro e/ou averbação de atestado da capacidade técnica-operacional, em nome da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Crea, o que não está previsto no art. 30, § 3º, da Lei 8.666/1993, que ampara a exigência do referido atestado, contida no item 8.7.2 do instrumento convocatório, e contraria a Resolução Confea 1.025/2009 e os Acórdãos 128/2012-TCU-2ª Câmara e 655/2016-TCU-Plenário”*.

Posteriormente, o TCU publicou o Acórdão 1849/2019, da Relatoria do Ministro Raimundo Carreiro, no qual julgou irregular a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional do licitante seja registrada junto ao CREA, vejamos:

É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes. (TCU, Acórdão no. 1849/2019, Rel. Min. Raimundo Carreiro, julg. em 07/08/2019).

Rua Vereador José Valério, 331, Maracanã
Salinas – MG - CEP: 39.560-000 – CNPJ: 42.971.150/0001-92
Tel.: (38) 3841-4161



Alicerce Construções e Serviços Ltda



Desta feita, é abusivo que a Impugnada exija o registro dos atestados operacionais no CREA na medida em que existem outros meios de verificar a veracidade dos mesmos, como, por exemplo, diligências. Tal exigência, portanto, onera desnecessariamente os interessados e, assim, é ilegal nos termos da legislação e deve ser revista.

Diante disso, não resta dúvida que o subitem 6.23.16, do Edital deve ser retificado para suprimir que o atestado de capacidade técnica operacional seja registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – (CREA), uma vez que não há dispositivo na lei para validar essa exigência editalícia.

4 - DAS CONCLUSÕES E DO PEDIDO

Aduzidas as razões que balizaram a presente impugnação, esta impugnante requer, com supedâneo na Lei n.º 14133/21, a análise e admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado no assunto ora impugnado, adequando-se aos termos das legislações vigentes e aos princípios basilares da Administração Pública, principalmente os princípios da legalidade, segurança, vantajosidade, economicidade e razoabilidade, que foram flagrantemente violados.

A correção do item tomará obrigatória a renovação do prazo mínimo entre a publicação e a data da entrega dos envelopes contendo a documentação dos interessados, já que, certamente, a manutenção do edital na forma atual não resistirá aos ataques do Ministério Público e do Tribunal de Contas, quando cuidadosamente acionados.

Requer a Impugnante, portanto, a alteração do edital, conforme razões expostas acima, e a renovação do prazo para formulação de proposta.

Rua Vereador José Valério, 331, Maracanã
Salinas – MG - CEP: 39.560-000 – CNPJ: 42.971.150/0001-92
Tel.: (38) 3841-4161



Alicerce Construções e Serviços Ltda



Requer, finalmente, em sendo indeferido o presente, façam-no conhecer a autoridade superior competente, em conformidade com as disposições do §2º do art. 1 65 da Lei n. 14.133/21.

Pede deferimento.

Salinas, 24 de setembro de 2021.

ENEDIR SANTOS Assinado de forma digital
por ENEDIR SANTOS
GONCALVES:002 GONCALVES:00298031604
98031604 Dados: 2021.09.24
14:46:03 -03'00'

Construtora Alicerce MG Ltda.

Rua Vereador José Valério, 331, Maracanã
Salinas – MG - CEP: 39.560-000 – CNPJ: 42.971.150/0001-92
Tel.: (38) 3841-4161

ANÁLISE E JULGAMENTO A IMPUGNAÇÃO
(ARTIGO 164, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 14.133/2021)

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. RESUMO

1. ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 42.971.150/0001-92, devidamente representada nos autos, deduz **IMPUGNAÇÃO** destacando que:

1.1. identificou que este contém exigência editalícia no tocante à qualificação técnica, no qual exigem indevidamente atestados de capacidade técnica operacional com registro no CREA.

2. Fez constar, ainda, que:

2.1. constatou que o mesmo contém previsões desarrazoadas, que restringem indevidamente o universo de competidores, e, além disso, poderá comprometer a legalidade do certame.

3. E também colocou em destaque insurgência contra a cláusula editalícia n. 6.23.16. cuja redação transcrevemos, por comodidade:

3.1. Comprovação de aptidão de desempenho técnico operacional, por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados (s) no CREA ou CAU, acompanhado (s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT específica (s) para a obra referida, emitidos na forma do parágrafo § 3º do art. 88 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021(...)

4. E do modo supra conclui que se está exigindo atestado em desconformidade com a legislação incidente.

Comprovação de aptidão de desempenho técnico operacional, por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados (s) no CREA ou CAU, acompanhado (s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT específica (s) para a obra referida, emitidos na forma do parágrafo § 3º do art. 88 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021(...).

7.1. O que está em discussão (e não foi alcançado pela impugnante) é que a emissão da certidão em testilha é feita na forma da Resolução n. 1025/2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Confea), que dispôs, em seu art. 48 e parágrafo único:

Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. Parágrafo único. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

8. É dizer, é evidente (e óbvio) que em momento algum o CISPAR está exigindo que o **atestado de capacidade técnica-operacional esteja registrado em nome da empresa, vez que a Lei e a Resolução CONFEA 1025/99 vedam isso.**

8.1. O que se está exigindo é tão somente o cumprimento das duas regras que se harmonizam (a Lei de Licitações e a Resolução CONFEA) para demonstrar que **a empresa possui expertise em seu acervo e, de tal modo, não é um simples amontoado de responsáveis técnicos (pessoas físicas).**

8.2. Desse modo, o edital atende (de uma só vez) a Lei e a Resolução citadas, encontrando-se em consonância com a jurisprudência tanto do Superior Tribunal de Justiça (e de Justiça Mineira) quanto do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.3. Anotemos, aliás, que as decisões do TCU citadas na impugnação **não são aplicáveis ao caso concreto que cuida de situação diametralmente oposta.**

8.4. No Superior Tribunal de Justiça encontramos:

Administrativo. Procedimento licitatório. Atestado técnico. Comprovação. Autoria. Empresa. Legalidade.



Quando em procedimento licitatório exige-se comprovação em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, § 1o, inc. II, caput, da Lei no 8.666/1993.

É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência, objetivando não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei –, mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa (STJ, REsp. no 144.750/SP) (grifo nosso).

8.5. No mesmo sentido, também do STJ, REsp. no 172.232/SP e REsp. no 172.199/SP, destacando-se deste último a ementa que segue:

Administrativo. Licitação. Comprovação de idoneidade técnica (art. 30, § 1o, da Lei no 8.666/1993). 1 – O atestado de comprovação de qualidade técnica da empresa deve ser expedido em nome das empresas, e não dos profissionais que a integram (grifo nosso).

8.6. A Justiça Estadual Mineira (TJMG) ruma nesse mesmo sentido ao dizer que é legal a exigência concomitante de qualificação técnica operacional (da empresa) e qualificação técnica profissional (que diz respeito ao seu responsável técnico), conforme se lê no AgICv no 1.0701.10.012320-0/001 (julgamento de 28.10.2010. Relatoria do Des. Bitencourt Marcondes).

9. Compreende-se que a impugnante, como muitos, fazem confusão em torno da exigência da atestação da empresa, o que levou SANTANA¹ a escrever:

Ao que parece, não pairam dúvidas da possibilidade de se exigir a comprovação da “capacidade técnico-operacional” (da empresa). Ao reverso, isso se mostra

¹ SANTANA, Jair Eduardo. *A qualificação técnica nas licitações de obras e de serviços de engenharia. Atestados em nome da empresa.* Boletim de Licitações e Contratos (BLC), Julho de 2016, p. 629 e s., Editora NDJ (Nova Dimensão Jurídica), São Paulo.

uma necessidade a partir da própria norma e das interpretações que são feitas (pelo Judiciário ou por Cortes de Contas).

A questão é mesmo saber como fazê-lo na prática.

É mais do que certo que a comprovação tanto da capacidade técnico-profissional (do engenheiro ou do arquiteto) quanto da qualificação técnico-operacional (da empresa) se faz mediante a apresentação de atestados ou certidões que sejam fornecidas por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado. Não há outra forma para fazê-lo.

A legislação especial de incidência particular (refiro-me ao ART e CAT, Anotação de Responsabilidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico, respectivamente) reza textualmente que não há (e nem deveria mesmo haver) acervo técnico pertencente à empresa, mas, sim, aos profissionais que a integram.

De outra parte, é igualmente correto que a Resolução no 1.025, de 30.10.2009 (Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional) é incisiva em arrematar o tema com boa lógica ao estabelecer que:

A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico (Parágrafo único do art. 55).

Com esse teor redacional, há perfeita harmonia no sistema de regras disciplinadoras do tema porque de fato (e de direito) a CAT (que não pode ser emitida em nome da pessoa jurídica, nos termos do art. 55, caput, da resolução citada) constituirá prova da capacidade técnica empresarial “se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro”.

Em suma, continua desde sempre em evidência a necessidade de se exigir (quando o caso recomendar) a comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa porque nem sempre bastará a presença de pessoas tecnicamente qualificadas para executar determinada obra ou serviço de engenharia.

Sem a observância dessa modulagem, bastará qualquer empresa interessada numa licitação arrematar profissionais (detentores dos acervos técnicos exigidos no caso concreto) e, de posse disso, sagrar-se vencedora. Acaso não se



exija tal demonstração (e, conseqüentemente, o vínculo do profissional com a empresa), haveria, no caso, vilipêndio à Resolução no 1025/2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Confea), que dispôs, em seu art. 48 e parágrafo único:

Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.


Parágrafo único. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

O cenário imaginado (e não desejado) nos faz pensar que excelentes engenheiros e arquitetos, com vasta experiência em seus afazeres, não garantem que a empresa licitante tenha capacidade operativa, seja eficiente e se mostre apta em seus procedimentos organizacionais. É dizer, um simples agrupamento desses profissionais pode ser apenas uma associação caótica de pessoas reunidas em torno de uma pessoa jurídica sem nenhuma expertise, circunstância que se mostra extremamente danosa para a sociedade que é quem, em regra, financia as obras e os serviços de engenharia contratados pelo Poder Público.

Nesse contexto, a exigência de qualificação técnico-operacional da empresa é dever do gestor, e não mera faculdade, devendo ser balizada à luz dos permissivos legais que regem a espécie.

10. Compreende-se, enfim, que a impugnante tomou por equívoco o verdadeiro teor da exigência objurada a que, em verdade, está em consonância com a Lei, a jurisprudência e doutrina.
11. O que se exige no procedimento é que a capacidade técnica-operacional mostre que o RT (responsável técnico) está vinculado à empresa e esta sim possui, na forma da Resolução Confea citada, a devida CAT (certidão de acervo técnico).

III. DECISÃO

12. **Intempestiva a impugnação**, registre-se a decisão presente para constar que a falta de condição de procedibilidade da medida não impediu fossem feitos os
- 

esclarecimentos e a análise de estilo, devendo ser mantida a exigência que consta do edital, nos termos da Lei, aguardando-se a realização do certame.

13. Publicando-se, na forma legal (parágrafo único do artigo 164 da Lei de Licitações), com ciência a(o)(s) interessada(o)(s).

Patos de Minas, 27 de setembro de 2021.



Rodrigo Cardoso de Paiva – Pregoeiro



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021

3 mensagens

LICITAÇÃO - ALICERCE <licitacao@construtoraalicerce.com.br>
Para: "consorcioconspar@gmail.com" <consorcioconspar@gmail.com>

24 de setembro de 2021 14:59

Prezados, segue anexo Impugnação ao edital retromencionado.



Atenciosamente,
Departamento de Licitação
licitacao@construtoraalicerce.com.br
Tel: 38 3841-4161

Alicerce Construções e Serviços Ltda

2 anexos

- CONTRAT SOCIAL ALTERAÇÕES RG ENEDIR SANTOS.pdf**
2251K
- CISPAR - impugnação de edital - vários itens - PP 011 2021 assinado digitalmente.pdf**
401K

consorcio cispar <consorcioconspar@gmail.com>
Para: LICITAÇÃO - ALICERCE <licitacao@construtoraalicerce.com.br>

24 de setembro de 2021 15:04

Boa tarde,

Informo que foi recebido o pedido de Impugnação. O mesmo será analisado e a resposta enviada na maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Rodrigo Paiva
Pregoeiro
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,



consorcio cispar <consorcioconspar@gmail.com>
Para: LICITAÇÃO - ALICERCE <licitacao@construtoraalicerce.com.br>

27 de setembro de 2021 17:46

Boa tarde,

Anexo o julgamento do pedido de impugnação apresentado no dia 24 de setembro de 2021. Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Rodrigo Paiva
Pregoeiro

Em sex., 24 de set. de 2021 às 14:59, LICITAÇÃO - ALICERCE <licitacao@construtoraalicerce.com.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,



 **JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO.pdf**
3293K



**CONSÓRCIO CONSTRUTORA SOBERANA
E CONSTRUTORA BRILHANTE.**

CNPJ N° 33.075.863/0001-87 CNPJ N° 04.529.815/0001-13

CREDENCIAMENTO

CISPAR

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2021

**CONSÓRCIO CONSTRUTORA SOBERANA
E CONSTRUTORA BRILHANTE.**

CNPJ N° 33.075.863/0001-87 CNPJ N° 04.529.815/0001-13

8
CREDENCIAMENTO

CISPAR

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO



As empresas a seguir qualificadas:

- a) **A EMPRESA CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 51, Bairro Centro, CEP 69.010-220, Manaus - AM, **CNPJ/MF nº 33.075.863/0001-87**, neste ato representada, na forma de seus Estatutos Sociais, por seu representante legal, Felipe Augusto Souza de Albuquerque, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, natural de Manaus-AM, portador da célula de identidade RG nº 18393551 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 891.754.332-49, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus-AM na Av. Rio Jutai, nº 1139, Apto. 603, Bairro Nossa Senhora das Graças - CEP 69.053-020, aqui referido como sócio da empresa;
- b) **A EMPRESA CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.529.815/0001-13**, com sede no estado do Amazonas, município de Manaus, Av. Paraíba, nº 548, São Francisco, CEP 69.079-265, neste ato representada, na forma de seus Estatutos Sociais, por seu representante legal, Sálvio Peixoto Tinoco, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 1585630-5 SSP-AM**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 784.971.832-15**, residente e domiciliado na cidade de Manaus - AM, Rua ON, nº 3, Conjunto Morada do Sol - Bairro Aleixo, Condomínio Vila do Sol - CEP 69.060-68, aqui referido como sócio da empresa;

Considerando que a Comissão CISPAP - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.782.813/000198, promove o processo de LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, objetivando por OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.

Considerando que no Edital de Licitação Pregão Presencial em pauta permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta:

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse Pregão Presencial a em consórcio formado por elas; tem entre si pactuado,



nos termos do disposto no art. 15, I, II da Lei 14.133/2021, e para os fins nele previstos, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, doravante denominado **CONSÓRCIO CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI E CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA**, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Pelo presente instrumento de **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, as **PARTES** comprometem-se a se consorciar para participar da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2021, promovida pela CISPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo **CONTRATO**, para o que firmarão **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, observados os termos do que dispõem as Leis n° 6.404/76 e n° 14.133/2021, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

A empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, fica designada como empresa líder com poderes para dirigir, representar e administrar o CONSÓRCIO junto o CISPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA e perante terceiros pelas obrigações assumidas pelo CONSÓRCIO, inclusive com poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber licitação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto desta concorrência, tendo como responsável FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, natural de Manaus-AM, portador da célula de identidade RG n° 18393551 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob n° 891.754.332-49, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus-AM na Av. Rio Jutai, n° 1139, Apto. 603, Bairro Nossa Senhora das Graças - CEP 69.053-020, podendo, inclusive, praticar todos os atos do consórcio de forma isolada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXCLUSIVIDADE

As **PARTES** que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente, neste Pregão Presencial.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As empresas que formam o CONSÓRCIO responderão solidariamente, perante ao município de Patos de Minas, por todos os atos praticados pelas PARTES, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.



CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência do Município de Patos de Minas, CISPAP - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurarem a habilitação do CONSÓRCIO, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto na hipótese de as PARTES virem a se fundir numa só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA NATUREZA DO CONSÓRCIO

Para a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO, ajustam as PARTES que a execução dos serviços será distribuída nos termos a seguir apresentados:

PARTE	(%)	ESCOPO DA PARTICIPAÇÃO
CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI	95%	Administração, gerenciamento e planejamento geral, projetos e serviços técnicos de engenharia pertinentes ao escopo do objeto da licitação.
CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA	05%	Administração, gerenciamento e planejamento geral, projetos e serviços técnicos de engenharia pertinentes ao escopo do objeto da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

O CONSÓRCIO PROPONENTE, se vencedor da licitação, fica obrigado a promover, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação de homologação do certame, a constituição e o seu registro, nos exatos termos do compromisso apresentado nesta licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O CONSÓRCIO CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI E CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, consumado a sua contratação, somente se extinguirá após 05 (cinco) anos, contado do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.



CLÁUSULA NONA - DO ENDEREÇO

O **CONSÓRCIO CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI E CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA**, para os fins da licitação, adotará como endereço o da **EMPRESA LÍDER**, situado na Rua Rui Barbosa, N° 51, BAIRRO Centro, CEP 69.010-220, MANAUS/AM.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Elegem, as **PARTES**, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da sede de Manaus, Estado do Amazonas, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presente.

Manaus, 20 de setembro de 2021.



FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 891.754.332-49
RG - 18393551 SSP/AM
CNPJ N° 33.075.863/0001-87

SALVIO PEIXOTO
TINOCO:784971832
15

Assinado de forma digital por
SALVIO PEIXOTO
TINOCO:78497183215
Dados: 2021.09.24 11:54:15
-04'00'

SALVIO PEIXOTO TINOCO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 784.971.832-15
RG - 1585630-5 SSP/AM
CNPJ N° 04.529.815/0001-13

Testemunhas:

Andrade CPF 044.395.216-93

Bruno Roberto de Souza CPF 21.205.646-98

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 AGRUPAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AM

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1755175557

NOME: FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 18393551 SSP AM

CPF: 891.754.332-49 DATA NASCIMENTO: 26/11/1990

FILIAÇÃO: AUGUSTO CELSO CUNHA DE ALBUQUERQUE
 MARTA DAS GRACAS ALMEIDA DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 04627804184 VALIDADE: 03/02/2024 1ª HABILITAÇÃO: 30/04/2009

OBSERVAÇÕES

Felipe Augusto Souza de Albuquerque
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MANAUS, AM DATA EMISSÃO: 05/02/2019

65423821045
 AM029531861

DIRETOR PRESIDENTE
 ASSINATURA DO EMISSOR

AMAZONAS

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1755175557



9ª TABELA DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
 Bel.ª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabela - www.cartorioabreu.com.br
 Rua Marciano Arment, nº 307 - Adrianópolis - Manaus-AM - www.cartorioabreu.com.br

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o documento a mim apresentado. Dou Fé.
 Em 7 Testemunho da verdade. Data/Hora 20/09/2021 17:52:28 Emitido por: LUDMILA DA COSTA BELLAN GOMES
 - ESCRIVENTE AUTORIZADA SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N
 AUTENT0048318MP182J0FLKRO02
 Valide o selo: cidadeo.portalseloam.com.br - Preço: R\$ 6,00

Ludmila
 9ª TABELA DE NOTAS
 Ludmila da Costa Bellan Gomes
 Escrevente Autorizada

AD

20



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000006



JUCEA - JUCEA
JUCEA - SEDE



19/013.165-9



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

19 MAR 2019

Nº FCN/REMP



AM2201900018624

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

MANAUS
Local

18 Março 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Felipe Augusto Souza de Albuquerque
Assinatura: Felipe Augusto Souza de Albuquerque
Telefone de Contato: (92) 98178-7006

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data Responsável

NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13600087434 em 19/03/2019 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, Nire 13600087434 e protocolo 190131659 - 28/02/2019. Autenticação: 7275D9E68D4BC31E942B5FAAE474C17732A45F32. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/013.165-9 e o código de segurança Wb9K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI

000007

FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO CIVIL, Solteiro, data de nascimento 26/11/1990, nº do CPF 891.754.332-49, documento de identidade 18393551, SSP, AM, com domicílio / residência a AVENIDA RIO JUTAI, número 1139, APT 603, bairro / distrito NOSSA SENHORA DAS GRACAS, município MANAUS - AMAZONAS, CEP 69.053-020 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:



Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia CONSTRUTORA SOBERANA.

Cláusula Segunda - O objeto será 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 7112-0/00 03 - ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA 4330-4/99 01 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4330-4/01 00 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 7112-0/00 01 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7119-7/99 99 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4391-6/00 01 - OBRAS DE FUNDACOES 4299-5/99 99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4330-4/02 01 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 7020-4/00 01 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA RUI BARBOSA, número 51, bairro / distrito CENTRO, município MANAUS - AM, CEP 69.010-220.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 28/01/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

MÓDULO INTEGRADOR 11

AM2201300018624



AM28100590

1/2

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de MANAUS - AM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

MANAUS, 28 de Janeiro de 2019.

Felipe Augusto Souza de Albuquerque
FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE

Titular/Administrador



Handwritten signature and initials.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000009



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13600087434

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AMN2116334261

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MANAUS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 Março 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1098003 em 03/03/2021 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, CNPJ 33075863000187 e protocolo 210102519 - 26/02/2021. Autenticação: F33B4555BA5B48624D62F6E1E651EF514A43D47. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/010.251-9 e o código de segurança u5HB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/010.251-9	AMN2116334261	26/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
891.754.332-49	FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1098003 em 03/03/2021 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, CNPJ 33075863000187 e protocolo 210102519 - 26/02/2021. Autenticação: F33B4555BA5B48624D62F6E1E651EF514A43D47. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/010.251-9 e o código de segurança u5HB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**EIRELI****CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI-EPP****NIRE: 13600087434****CNPJ: 33.075.863/0001-87**

FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido na cidade de Manaus/AM em 26/11/1990, portador da Cédula de Identidade nº. 18393551 SSP/AM e CPF/MF 891.754.332-49, residente e domiciliado à Avenida Rio Jutai, nº. 1139, Apto 603, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP: 69.053-020, titular da empresa **CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI-EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ sob nº. 33.075.863/0001-87**, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13600087434 em sessão de dia 28/01/2019, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 51, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP 69.010-220, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve alterar seu contrato social mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL – O Capital que é de 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), integralizadas em moeda corrente e legal do país, passará para 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do país.

A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RESOLVE CONSOLIDAR SEU ATO CONSTITUTIVO

CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI-EPP**NIRE: 13600087434****CNPJ: 33.075.863/0001-87**

FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido na cidade de Manaus/AM em 26/11/1990, portador da Cédula de Identidade nº. 18393551 SSP/AM e CPF/MF 891.754.332-49, residente e domiciliado à Avenida Rio Jutai, nº. 1139, Apto 603, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP: 69.053-020, titular da empresa **CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI-EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ sob nº. 33.075.863/0001-87**, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13600087434 em sessão de dia 28/01/2019, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 51, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP 69.010-220, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve consolidar seu contrato social mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação de **CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI-EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI tem sua sede nesta cidade na Rua Rui Barbosa, nº. 51, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP 69.010-220.



000012



CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem por objetivos sociais:

Atividade Principal:

41.20-4/00 – Construção de edifícios;

Atividades Secundárias:

- 42.99-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 43.11-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 43.11-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.30-4/01 – Impermeabilização em obras e engenharia civil;
- 43.30-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.30-4/99 – Outras obras de acabamento da construção;
- 43.91-6/00 – Obras de fundações;
- 43.99-1/01 – Administração de obras;
- 43.99-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.12-0/00 – Serviços de engenharia;
- 71.19-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social desta EIRELI é de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), conforme art. 980-A, CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA – Da Declaração de Integralização do Capital:

O subscritor declara que o Capital Social encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA – A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A EMPRESA iniciou suas atividades em 28/01/2019 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – A administração e o uso da denominação da EIRELI serão exercidos integralmente por **FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE**, titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

CLÁUSULA NONA – Da Declaração de Desimpedimento. O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O titular da presente EIRELI declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1098003 em 03/03/2021 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, CNPJ 33075863000187 e protocolo 210102519 - 28/02/2021. Autenticação: F33B4555BA5B48624D62F6E1E651EF514A43D47. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e Informe nº do protocolo 21/010.251-9 e o código de segurança u5HB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Lycia Fabiola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus/AM, para dirimir quaisquer ações fundadas neste CONTRATO SOCIAL, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Nesses termos, o titular firma o presente Ato Constitutivo em 01 (uma) via de igual teor e forma.



Manaus/AM, 19 de fevereiro de 2021.

FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE

Titular

CPF: 891.754.332-49



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1098003 em 03/03/2021 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, CNPJ 33078863000187 e protocolo 210102519 - 26/02/2021. Autenticação: F33B4555BA5B48624D62F6E1E651EF514A43D47. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral
Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/010.251-9 e o código de segurança u5HB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS 000014

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/010.251-9	AMN2116334261	26/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
891.754.332-49	FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



000015



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, de CNPJ 33.075.863/0001-87 e protocolado sob o número 21/010.251-9 em 26/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1098003, em 03/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador AURIAN MARIA SALES CALDEIRA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
891.754.332-49	FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
891.754.332-49	FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE

Manaus, quarta-feira, 03 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por AURIAN MARIA SALES CALDEIRA, Servidor(a) Público(a), em 03/03/2021, às 09:06 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da JUCEA](http://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 21/010.251-9.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1098003 em 03/03/2021 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, CNPJ 33075863000187 e protocolo 210102519 - 26/02/2021. Autenticação: F33B4555BA5B48624D62F6E1E651EF514A43D47. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/010.251-9 e o código de segurança u5HB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

000016



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 03 de março de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1098003 em 03/03/2021 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, CNPJ 33075863000187 e protocolo 210102519 - 26/02/2021. Autenticação: F33B4555BA5B48624D62F6E1E651EF514A43D47. Lylcia Fabiolla Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/010.251-9 e o código de segurança u5HB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Lylcia Fabiolla Santos de Andrade -- Secretário-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000017



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

13600087434

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AMP2100052407

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

MANAUS

Local

13 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1113262 em 14/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, CNPJ 33075863000187 e protocolo 210266091 - 13/05/2021. Autenticação: B098CFD1F280E69311222A3F563A794F0A32E3C. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/026 609-1 e o código de segurança jyUJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2021 por Lycia Fabiola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS 000018

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/026.609-1	AMP2100052407	11/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
891.754.332-49	FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE	13/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1113262 em 14/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, CNPJ 33075863000187 e protocolo 210266091 - 13/05/2021. Autenticação: B098CFD1F280E69311222A3F563A794F0A32E3C. Lylcia Fabiolla Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/026.609-1 e o código de segurança jyUj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2021 por Lylcia Fabiolla Santos de Andrade - Secretário-Geral.

2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI

CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI-EPP



NIRE: 13600087434

CNPJ: 33.075.863/0001-87

FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido na cidade de Manaus/AM em 26/11/1990, portador da Cédula de Identidade nº. 18393551 SSP/AM e CPF/MF 891.754.332-49, residente e domiciliado à Avenida Rio Jutai, nº. 1139, Apto 603, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP: 69.053-020, titular da empresa **CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI-EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ sob nº. 33.075.863/0001-87**, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13600087434 em sessão de dia 28/01/2019, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 51, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP 69.010-220, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve alterar seu contrato social mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE OBJETOS SOCIAIS

Atividade Principal

78.20-5/00 – Locação de Mão de Obra Temporária.

Atividades Secundárias

- 41.20-4/00 – Construção de edifícios;
- 42.99-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 43.11-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 43.11-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.30-4/01 – Impermeabilização em obras e engenharia civil;
- 43.30-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.30-4/99 – Outras obras de acabamento da construção;
- 43.91-6/00 – Obras de fundações;
- 43.99-1/01 – Administração de obras;
- 43.99-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.12-0/00 – Serviços de engenharia;
- 71.19-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1113262 em 14/05/2021 da Empresa **CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI**, CNPJ 33075863000187 e protocolo 210266091 - 13/05/2021. Autenticação: B098CFD1F280E69311222A3F563A794F0A32E3C. Lygia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/026.609-1 e o código de segurança jYUj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2021 por Lygia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

**A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RESOLVE CONSOLIDAR SEU ATO
CONSTITUTIVO**

CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI-EPP



NIRE: 13600087434

CNPJ: 33.075.863/0001-87

FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido na cidade de Manaus/AM em 26/11/1990, portador da Cédula de Identidade nº. 18393551 SSP/AM e CPF/MF 891.754.332-49, residente e domiciliado à Avenida Rio Jutai, nº. 1139, Apto 603, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP: 69.053-020, titular da empresa **CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI-EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ sob nº. 33.075.863/0001-87**, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13600087434 em sessão de dia 28/01/2019, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 51, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP 69.010-220, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve consolidar seu contrato social mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação de **CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI-EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI tem sua sede nesta cidade na Rua Rui Barbosa, nº. 51, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP 69.010-220.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem por objetivos sociais:

Atividade Principal:

78.20-5/00 – Locação de Mão de Obra Temporária.

Atividades Secundárias:

- 41.20-4/00 – Construção de edifícios;
- 42.99-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 43.11-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 43.11-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.30-4/01 – Impermeabilização em obras e engenharia civil;
- 43.30-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.30-4/99 – Outras obras de acabamento da construção;
- 43.91-6/00 – Obras de fundações;
- 43.99-1/01 – Administração de obras;
- 43.99-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.12-0/00 – Serviços de engenharia;
- 71.19-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social desta EIRELI é de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), conforme art. 980-A, CC/2002.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1113262 em 14/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, CNPJ 33075863000187 e protocolo 210266091 - 13/05/2021. Autenticação: B098CFD1F280E69311222A3F563A794F0A32E3C. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/026.809-1 e o código de segurança jyUj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2021 por Lycia Fabiola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



000021

3

CLÁUSULA QUINTA – Da Declaração de Integralização do Capital:

O subscritor declara que o Capital Social encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA – A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A EMPRESA iniciou suas atividades em 28/01/2019 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – A administração e o uso da denominação da EIRELI serão exercidos integralmente por **FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE**, titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

CLÁUSULA NONA – Da Declaração de Desimpedimento. O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O titular da presente EIRELI declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus/AM, para dirimir quaisquer ações fundadas neste CONTRATO SOCIAL, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Nesses termos, o titular firma o presente Ato Constitutivo em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Manaus/AM, 07 de Maio de 2021.



FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE
Titular
CPF: 891.754.332-49





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

000022



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/026.609-1	AMP2100052407	11/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
891.754.332-49	FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1113262 em 14/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, CNPJ 33075863000187 e protocolo 210266091 - 13/05/2021. Autenticação: B098CFD1F280E69311222A3F563A794F0A32E3C. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/026.609-1 e o código de segurança jyUj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2021 por Lycia Fabiola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

000023



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, de CNPJ 33.075.863/0001-87 e protocolado sob o número 21/026.609-1 em 13/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1113262, em 14/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Larissa Marinho Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
891.754.332-49	FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
891.754.332-49	FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Documento assinado eletronicamente por Larissa Marinho Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 14/05/2021, às 08:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 21/026.609-1.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1113262 em 14/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, CNPJ 33075863000187 e protocolo 210266091 - 13/05/2021. Autenticação: B098CFD1F280E69311222A3F563A794F0A32E3C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/026.609-1 e o código de segurança jyUj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

000024



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Manaus, sexta-feira, 14 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1113262 em 14/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, CNPJ 33075863000187 e protocolo 210266091 - 13/05/2021. Autenticação: B098CFD1F280E69311222A3F563A794F0A32E3C. Lygia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/026.609-1 e o código de segurança jyUj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2021 por Lygia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

000025



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1360008743-4	33.075.863/0001-87	19/03/2019	28/01/2019

Endereço Completo:

RUA RUI BARBOSA 51 - BAIRRO CENTRO CEP 69010-220 - MANAUS/AM

Objeto Social:

LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS E ENGENHARIA CIVIL INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO OBRAS DE FUNDACOES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA

Capital Social: R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Função
891.754.332-49	FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE	xxxxxxx		TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/08/2021 Número: 1131322

Ato 223 - BALANÇO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

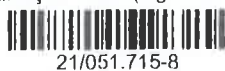
NADA MAIS#

Manaus, 14 de Setembro de 2021 12:04

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (<http://www.jucea.am.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000139199 e visualize a certidão)





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000026



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200396375

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RRP2100030064

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MANAUS

Local

13 Agosto 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1132692 em 13/08/2021 da Empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, CNPJ 04529816000113 e protocolo 210463082 - 12/08/2021. Autenticação: 27C191DB813D346E8FD0621F4DB05E15BFE3DDC9. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral
Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e Informe nº do protocolo 21/046.308-2 e o código de segurança sxXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021 por Lycia Fabiola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/046.308-2	RRP2100030064	12/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
797.004.462-04	IGOR DA SILVA BRILHANTE	13/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

014.067.592-28	MARCELLA CASTRO DA SILVA	13/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

784.971.832-15	SALVIO PEIXOTO TINOCO	13/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



**17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.**



CNPJ: 04.529.815/0001-13

NIRE: 13200396375

Pelo presente instrumento particular,

IGOR DA SILVA BRILHANTE, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, natural de Manaus/AM, nascido em 06/12/1983, portador da carteira de identidade nº 1505706-2 SSP/AM e do CPF nº 797.004.462-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Jutai, nº 1346, Cond. Residencial Milano, Apto 204, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP: 69.053-020; e

MARCELLA CASTRO DA SILVA, brasileira, natural de Manaus/AM, nascida em 22/03/1996, solteira, empresária, inscrito no CPF nº 014.067.592-28, portadora da cédula de identidade nº 2571866-5 SSP/AM, residente e domiciliada a Rua Raimundo Nonato de Castro, nº 773, Weekend Club, Apto 504, Torre D, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP: 69.037-042.

SALVIO PEIXOTO TINOCO, brasileiro, casado no regime separação total de bens, empresário, natural de Manaus/AM, nascido em 28/08/1983, portador da carteira de identidade N°. 02919994147 – DETRAN/AM e CPF nº 784.971.832-15, residente e domiciliado na Rua da Constelação de Peixes, nº 7, Bairro: Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69.060-068.

Únicos sócios da sociedade **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.**, com sede à Avenida Paraíba, nº 548, Bairro: São Francisco, Manaus/AM, CEP: 69.079-265, inscrita no CNPJ sob o nº 04.529.815/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o nº 13200396375, em sessão de 06/06/2001, resolvem mutuamente e na melhor forma do direito, alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL

A sociedade resolve abrir 1 (uma) filial, conforme discriminado abaixo:

Endereço: Avenida Ville Roy, nº 5618, Sala 14, Bairro: Centro, Boa Vista/RR, CEP: 69.301-000, com o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destacado da MATRIZ para a FILIAL.

A SOCIEDADE RESOLVE CONSOLIDAR SEU CONTRATO SOCIAL

CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.

IGOR DA SILVA BRILHANTE, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, natural de Manaus/AM, nascido em 06/12/1983, portador da carteira de identidade nº 1505706-2 SSP/AM e do CPF nº 797.004.462-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Jutai, nº 1346, Cond. Residencial Milano, Apto 204, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP: 69.053-020; e





000029

2

MARCELLA CASTRO DA SILVA, brasileira, natural de Manaus/AM, nascida em 22/03/1996, solteira, empresária, inscrito no CPF nº 014.067.592-28, portadora da cédula de identidade nº 2571866-5 SSP/AM, residente e domiciliada a Rua Raimundo Nonato de Castro, nº 773, Weekend Club, Apto 504, Torre D, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP: 69.037-042.

SALVIO PEIXOTO TINOCO, brasileiro, casado no regime separação total de bens, empresário, natural de Manaus/AM, nascido em 28/08/1983, portador da carteira de identidade N°. 02919994147 – DETRAN/AM e CPF nº 784.971.832-15, residente e domiciliado na Rua da Constelação de Peixes, nº 7, Bairro: Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69.060-068.

Únicos sócios da sociedade **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.**, com sede à Avenida Paraíba, nº 548, Bairro: São Francisco, CEP: 69.079-265, Manaus – Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.529.815/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o nº 13200396375, em sessão de 06/06/2001, resolvem mutuamente e na melhor forma do direito, consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob a denominação social de **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem a sua sede à Avenida Paraíba, nº 548, Bairro: São Francisco, CEP: 69.079-265, Manaus – Amazonas.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade possui 06 (seis) filiais, conforme discriminado abaixo:

Filial 1 – Endereço: Avenida Governador José Malcher, nº 168, Sala 110, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-281, Belém/PA. Com NIRE 15900490791 e CNPJ 04.529.815/0002-02, com o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destacado da MATRIZ para a FILIAL.

Filial 2 – Endereço: Rua Manoel Medeiros Guedes, nº 12, Sala 201, Caixa Postal 494 Bairro: Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-360, com NIRE 2590044085-7 e CNPJ 04.529.815/0003-85, com o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destacado da MATRIZ para a FILIAL.

Filial 3 – Endereço: Rua Coronel Rodrigues, nº 422, Sala 1206, Bairro: Centro, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.440-460, com NIRE 3390156109-3 e CNPJ 04.529.815/0004-66, com o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destacado da MATRIZ para a FILIAL.

Filial 4 – Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 594, Sala 102, Bairro: Centro, Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, com NIRE 4290203886-3 e CNPJ 04.529.815/0005-47 com o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destacado da MATRIZ para a FILIAL.





000030

3

Filial 5 - Endereço: Rua Três de Maio, nº 1005, Bairro: Centro, Pelotas/RS, CEP: 96.010-620, com NIRE 4392002022-0 e CNPJ 04.529.815/0006-28, com o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destacado da MATRIZ para a FILIAL.

Filial 6 - Endereço: Rua Acyr Rezende de Souza e Silva, nº 2228, Bairro: Vila Birigui, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-025, com NIRE 5192001456-1 e CNPJ 04.529.815/0007-09, com o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destacado da MATRIZ para a FILIAL.

Filial 7 - Endereço: Avenida Ville Roy, nº 5618, Sala 14, Bairro: Centro, Boa Vista/RR, CEP: 69.301-000, com o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destacado da MATRIZ para a FILIAL.

CLÁUSULA QUARTA:

A filial tem como objetivos sociais como segue abaixo:

Atividade Principal

4120-4/00 – Construção de edifícios.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade tem como objetivos sociais como segue abaixo:

Atividade Principal

4120-4/00 – Construção de edifícios.

Atividades Secundárias

2330-3/02 – Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;

2330-3/99 – Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;

3314-7/07 – Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;

4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;

4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;

4212-0/00 – Construção de obras de artes especiais;

4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;

4221-9/01 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;

4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;

4221-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações;

4221-9/05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

4222-7/02 – Obras de irrigação;

4223-5/00 – Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;

4291-0/00 – Obras portuárias, marítimas e fluviais;

4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;

4292-8/02 – Obras de montagem industrial;

4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;

4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1132692 em 13/08/2021 da Empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, CNPJ 04529815000113 e protocolo 210463082 - 12/08/2021. Autenticação: 27C191DB813D346E8FD0621F4DB05E15BFE3DDC9. Lycla Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e Informe nº do protocolo 21/046.308-2 e o código de segurança exXQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021 por Lycla Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



- 4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas;
4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
4312-6/00 – Perfurações e sondagens;
4313-4/00 – Obras de terraplenagem;
4319-3/00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
4322-3/03 – Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio;
4329-1/01 – Instalação de painéis publicitários;
4329-1/02 – Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre;
4329-1/03 – Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria;
4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4329-1/05 – Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
4329-1/99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
4330-4/01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil;
4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
4330-4/03 – Obras de acabamento em gesso e estuque;
4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
4330-4/05 – Aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores;
4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção;
4391-6/00 – Obras de fundações;
4399-1/01 – Administração de obras;
4399-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
4399-1/03 – Obras de alvenaria;
4399-1/04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água;
4399-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
5811-5/00 – Edição de livros;
7410-2/02 – Design de interiores;
7111-1/00 – Serviços de arquitetura;
7112-0/00 – Serviços de engenharia;
7119-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
7119-7/02 – Atividades de estudos geológicos;
7119-7/03 – Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia;
7119-7/04 – Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
7119-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
7719-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;





000032

5

- 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para a construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 – Aluguel de andaimes;
- 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 7739-0/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador;
- 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 8011-1/01 – Atividades de vigilância e segurança privada;
- 8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 8020-0/02 – Outras atividades de serviços de segurança;
- 8111-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 8112-5/00 – Condomínios prediais;
- 8130-3/00 – Atividades paisagísticas;
- 8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
- 8122-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas;
- 8129-0/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8219-9/01 – Fotocópias;
- 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 5212-5/00 – Carga e descarga;
- 7810-8/00 – Seleção e agenciamento de mão de obra;
- 7820-5/00 – Locação de mão de obra temporária;
- 7830-2/00 – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 6810-2/02 – Aluguel de imóveis próprios;
- 3530-1/00 – Serviço de suprimento de ar condicionado;
- 9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 7120-1/00 – Testes e análises técnicas;
- 7490-1/03 – Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.

CLÁUSULA SEXTA:

O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo um total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país.

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR EM R\$
IGOR DA SILVA BRILHANTE	86,66%	8.666.000	8.666.000,00
SALVIO PEIXOTO TINOCO	10,00%	1.000.000	1.000.000,00
MARCELLA CASTRO DA SILVA	3,34%	334.000	334.000,00
TOTAL	100,00%	10.000.000	10.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A sociedade iniciou suas atividades em 06 de junho de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA:

O sócio o **Sr. SALVIO PEIXOTO TINOCO** e a sócia a **Srta. MARCELLA CASTRO DA SILVA** só poderão ceder e transferir suas quotas para o sócio o **Sr. IGOR DA SILVA BRILHANTE**.

CLÁUSULA NONA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, o **Sr. IGOR DA SILVA BRILHANTE**, o **Sr. SALVIO PEIXOTO TINOCO** e a **Srta. MARCELLA CASTRO DA SILVA** de forma separadamente ou em conjunto, o qual receberão a denominação de administradores, como segue abaixo:

O sócio **IGOR DA SILVA BRILHANTE** recebe a denominação de administrador, podendo representar a sociedade de forma isolada, absoluta e ilimitada, em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas: **Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como, autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e Instituições Financeiras**, assinar todos e quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive **procurações, cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros**. Praticar todos os atos de gestão, bem como representá-la ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo usar da denominação social ou delegar o seu uso.

O sócio **SALVIO PEIXOTO TINOCO** recebe a denominação de administrador, podendo representar a sociedade de forma isolada, absoluta e ilimitada, em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas: **Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como, autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e Instituições Financeiras**, assinar todos e quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive **procurações, cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros**. Praticar todos os atos de gestão, bem como representá-la ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo usar da denominação social ou delegar o seu uso.

A sócia **MARCELLA CASTRO DA SILVA** recebe a denominação de administradora, podendo representar a sociedade de forma isolada, absoluta e ilimitada, em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas: **Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como, autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e Instituições Financeiras**, assinar todos e quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive **procurações, cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros**. Praticar todos os atos de gestão, bem como representá-la ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo usar da denominação social ou delegar o seu uso.

PARÁGRAFO ÚNICO

Cabe ao sócio o **Sr. IGOR DA SILVA BRILHANTE**, determinar a fixação do valor da retirada mensal do *pro labore* dos sócios, assim como, a forma de distribuição de lucros.





000034

7

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A entrada de novos sócios dependerá da aprovação única e exclusivamente do sócio **IGOR DA SILVA BRILHANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O exercício social terá início em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

No caso de os sócios resolverem liquidar a sociedade, a liquidação será feita por todos os sócios. Neste caso, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a Propriedade. (art. 1.011, §1º do C.C.).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, será dirimido judicialmente, ficando desde já eleito o foro da comarca de Manaus – AM, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Manaus – AM, 10 de agosto de 2021.

IGOR DA SILVA BRILHANTE
Sócio-Administrador

MARCELLA CASTRO DA SILVA
Sócia-Administradora

SALVIO PEIXOTO TINOCO
Sócio-Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/046.308-2	RRP2100030064	12/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
797.004.462-04	IGOR DA SILVA BRILHANTE	13/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

014.067.592-28	MARCELLA CASTRO DA SILVA	13/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

784.971.832-15	SALVIO PEIXOTO TINOCO	13/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Junta Comercial do Estado do Amazonas





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas






TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



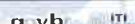
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, de CNPJ 04.529.815/0001-13 e protocolado sob o número 21/046.308-2 em 12/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1132692, em 13/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador João Marcus Pereira Cursino.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
784.971.832-15	SALVIO PEIXOTO TINOCO	13/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
797.004.462-04	IGOR DA SILVA BRILHANTE	13/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
014.067.592-28	MARCELLA CASTRO DA SILVA	13/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
784.971.832-15	SALVIO PEIXOTO TINOCO	13/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
797.004.462-04	IGOR DA SILVA BRILHANTE	13/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
014.067.592-28	MARCELLA CASTRO DA SILVA	13/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/08/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 21/046.308-2.



000037



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por João Marcus Pereira Cursino, Servidor(a) Público(a), em 13/08/2021, às 11:35.

Junta Comercial do Estado do Amazonas



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](#) informando o número do protocolo 21/046.308-2.



Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1132892 em 13/08/2021 da Empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, CNPJ 04529816000113 e protocolo 210463082 - 12/08/2021. Autenticação: 27C191DB813D346E8FD0621F4DB06E15BFE3DDC9. Lycla Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/046.308-2 e o código de segurança **exXQ**. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021 por Lycla Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

000038



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 13 de agosto de 2021



CNH Digital
Departamento Nacional de Trânsito



000039

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AM

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1930252015

1930252015

1930252015

AMAZONAS

DENATRAN CONTRAN

Nome: IGOR DA SILVA BRILHANTE

RG: 15057062 SSP AM

CPF: 797.004.462-04 DATA NASCIMENTO: 06/12/1983

FILIAÇÃO: ALBERTO SIQUEIRA BRILHANTE
EOLANDA DA SILVA BRILHANTE

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 03015110958 VALIDADE: 02/02/2025 Nº HABILITAÇÃO: 12/08/2003

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MARRAUS, AM DATA EMISSÃO: 04/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

02275896417
AM031894747

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

9ª TABELA DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Bel.ª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabela - www.cartorioabreu.com.br
Rua Marciano Armond, nº 307 - Adrianópolis - Manaus-AM - www.cartorioabreu.com.br

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o documento a mim apresentado. Dou Fé.

Em 10/06/2021 Testemunho da verdade Data/Hora 10/06/2021

23714 Emitido por: LUDMILA DA COSTA BELLAN GOMES

ESCREVENTE AUTORIZADA SELO ELETRÔNICO DE AUTENTICAÇÃO - TJAM - N

AUTENT004631X36MRWT96G6T5U41

Valde o selo cidadão portalseloam.com.br - Preço R\$ 6,00

9ª TABELA DE NOTAS
Ludmila da Costa Bellan Gomes
Escrevente Autorizada

(Handwritten signatures)

CNH Digital
Departamento Nacional de Trânsito



000040

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AM

NOME: MARCELLA CASTRO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 25018665 SSP AM

CPF: 014.067.592-28 DATA NASCIMENTO: 22/03/1996

FILIAÇÃO: SIDNEY MADRO FREIRE DA SILVA
MARTA APARECIDA SHAN DE CASTRO DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. 12

Nº REGISTRO: 06503236170 VALIDADE: 20/02/2025 1ª HABILITAÇÃO: 12/11/2015

OBSERVAÇÕES: A

Marcella Castro da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MANAUS, AM DATA EMISSÃO: 17/06/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 87663862867 ANO31832651

AMAZONAS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1930568229

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

9ª TABELA DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Bel.ª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabela - www.cartorioabreu.com.br
Rua Marclano Armond, nº 307 - Adrianópolis - Manaus-AM - www.cartorioabreu.com.br

ATENTICO a presente fotocópia por conter com o documento a mim apresentado. Dou Fé
m. Testemunho da verdade. Data/Hora 10/08/2021
14:20:40 Emitido por: LUDMILA DA COSTA BELLAN GOMES
ESCREVENTE AUTORIZADA SEL.º ELETRÔNICO DE
ISCALIZAÇÃO - TJAM - N
AUTENT00463182EAV3KMBPQN6C42
valida o selo cidadão portaiseloam.com.br - Pazo R\$ 6,00

Bellan
9ª TABELA DE NOTAS
Ludmila da Costa Bellan Gomes
Escrevente Autorizada

[Handwritten signature]



000041

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AM

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1561262946

1561262946

1561262946

AMAZONAS

DENATRAN CONTRAN

NOME: SALVIO PEIXOTO TINOCO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF: 15854395 SSP AM

CPF: 784.971.832-15 DATA NASCIMENTO: 28/08/1983

FILIAÇÃO: SALVTO NEVES PARROSA TINOCO
TILAYALE DE CASSIA ALVES PEIXOTO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: H

Nº REGISTRO: 02919594147 VALIDADE: 07/04/2003

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Salvio P. Tinoco*

LOCAL: MANAUS, AM DATA EMISSÃO: 05/03/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
16922264108
AM027433200

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

9ª TABELA DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Belª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabela - www.cartorioabreu.com.br
Rua Marcelino Aronoff, nº 307 - Adrianópolis - Manaus-AM - www.cartorioabreu.com.br

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o documento a mim apresentado: Dou Fé

em 21/12/2021 Testemunho da verdade Data/Hora 10/06/2021

21/12/2021 Emitido por LUDMILA DA COSTA BELLAN GOMES

ESCREVENTE AUTORIZADA SELO ELETRÔNICO DE AUTENTICAÇÃO - TJAM - N

AUTENT004631BDVOBWTQFJEYN607

Validade do selo: portal.seloam.com.br - Preço: R\$ 6,00



9ª TABELA DE NOTAS
Ludmila da Costa Bellan Gomes
Escrevente Autorizada

Handwritten signature and initials in blue ink.



DECLARAÇÃO COMPLEMENTARES

DECLARAÇÃO COMPLEMENTARES



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 11/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021

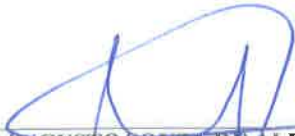
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (PRÓPRIOS E CONVENIADOS), PELO MAIOR DESCONTO GLOBAL NAS PLANILHAS OFICIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E NOTA TÉCNICA-ANEXOS I E II.

CONSORCIO CONSTRUTORA SOBERANA e CONSTRUTORA BRILHANTE constituído pelas as empresas CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n.º 33.075.863/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, N.º 51, Bairro Centro, CEP: 69.010-220, na cidade de Manaus - AM, por intermédio do seu representante legal o Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, portador do Documento de Identidade n.º 18393551, órgão emissor SSP -AM e do CPF n.º 891.754.332-49 e a CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.529.815/0001-13, com sede na Avenida Paraíba, n.º 548, São Francisco, CEP: 69.079-265, na cidade de Manaus - AM, por intermédio do seu representante legal o Sr. Salvio Peixoto Tinoco, portador do Documento de Identidade n.º 1585630-5, órgão emissor SSP -AM e do CPF n.º 784.971.832-15, DECLARAM para fins de participação no Pregão Presencial N.º 11/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaramos ainda que conhecemos e concordamos com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Patos de Minas/MG, 28 de setembro de 2021



FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 891.754.332-49
RG - 18393551 SSP/AM
CNPJ N.º 33.075.863/0001-87



PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021

**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
LOTE 01 E LOTE 02**

PROPONENTE:

**CONSÓRCIO CONSTRUTORA SOBERANA E CONSTRUTORA
BRILHANTE**

CNPJ N° 33.075.863/0001-87/CNPJ N° 04.529.815/0001-13

**ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, N° 51, CENTRO, CEP: 69.010-220
MANAUS –AM.**

TELEFONE PARA CONTATO: (92) 98178-7006



CISPAR

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2021

ENVELOPE "A" – PROPOSTA

CONSÓRCIO CONSTRUTORA SOBERANA E

CONSTRUTORA BRILHANTE

CNPJ N°33.075.863/0001-87/ CNPJ N° 04.529.815/0001-13



PROPOSTA COMERCIAL



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 11/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Consórcio Construtora Soberana e Construtora Brilhante.

Empresa: CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 51, bairro: Centro, CEP: 69.010-220, Manaus – AM.

Nome para Contato: FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE

Fone/Fax: (92) 98178-7006

E-mail: licitacao@construtorasoberana.com

No. Do CNPJ: 33.075.863/0001-87

Empresa: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA

Endereço: Avenida Paraiba, nº 548, bairro: São Francisco, CEP: 69.079-265, Manaus – AM.

Nome para Contato: SALVIO PEIXOTO TINOCO

Fone/Fax: (92) 3342-5393

E-mail: licitacoes@construtorabrilhante.com

No. Do CNPJ: 04.529.815/0001-13

Declaramos que nos preços propostos, encontram-se incluídos todas as despesas necessárias para execução dos serviços, como: materiais, frete, mão de obra, encargos sociais, impostos e taxas, salários, tributos, despesas operacionais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.





CADERNOS	BDI APLICADO (%)	DESCONTO (%)
SETOPI	25 %	9%
SINAP	25%	9%

Percentual de desconto proposto sobre todos os cadernos: SETOP e SINAPI, 9 % (NOVE PORCENTO)

BDI aplicado: 25 % (VINTE E CINCO PORCENTO)

* (ATENÇÃO: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA SER APRESENTADO O CÁLCULO DO BDI ESTIMADO PELA EMPRESA, NÃO PODENDO SER SUPERIOR A 25%, EM CONFORMIDADE AO " ACORDÃO Nº 2369/2011 - TCU - PLENÁRIO ".)

**** A presente proposta se refere ao Lote 01 e Lote 02 a ambos.**

Prazo de Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Dados bancários:

Nome do Banco: BRADESCO

Agência: 2117

Conta corrente: 0046567-4

Nome do correntista: **CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI**

CNPJ nº 33.075.863/0001-87

Nome do Banco: ITAU

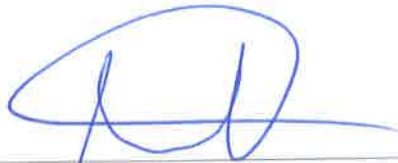
Agência: 1557

Conta corrente: 66907-2

Nome do correntista: **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA**

CNPJ nº 04.529.815/0001-13

Patos de Minas/MG, 28 de setembro de 2021



FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 891.754.332-49
RG - 18393551 SSP/AM
CNPJ Nº 33.075.863/0001-87



SALVIO PEIXOTO TINOCO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 784.971.832-15
RG - 1585630-5 SSP/AM
CNPJ Nº 04.529.815/0001-13





DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 11/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (PRÓPRIOS E CONVENIADOS), PELO MAIOR DESCONTO GLOBAL NAS PLANILHAS OFICIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E NOTA TÉCNICA- ANEXOS I E II.

CONSÓRCIO CONSTRUTORA SOBERANA e CONSTRUTORA BRILHANTE constituído pelas as empresas CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n° 33.075.863/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, N° 51, Bairro Centro, CEP: 69.010-220, na cidade de Manaus - AM, por intermédio do seu representante legal o Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, portador do Documento de Identidade n° 18393551, órgão emissor SSP –AM e do CPF n° 891.754.332-49 e a CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.529.815/0001-13, com sede na Avenida Paraíba, n° 548, São Francisco, CEP: 69.079-265, na cidade de Manaus - AM, por intermédio do seu representante legal o Sr. Salvio Peixoto Tinoco, portador do Documento de Identidade n° 1585630-5, órgão emissor SSP –AM e do CPF n° 784.971.832-15, DECLARAM para fins de participação no Pregão Presencial N° 11/2021, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021.

Patos de Minas/MG, 28 de setembro de 2021



FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 891.754.332-49
RG – 18393551 SSP/AM
CNPJ N° 33.075.863/0001-87



SALVIO PEIXOTO TINOCO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 784.971.832-15
RG – 1585630-5 SSP/AM
CNPJ N° 04.529.815/0001-13





HABILITAÇÃO JURÍDICA



Handwritten mark or signature.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000001



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

13600087434

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AMP2100052407

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

MANAUS

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

13 Maio 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1113262 em 14/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, CNPJ 33075863000187 e protocolo 210266091 - 13/05/2021. Autenticação: B098CFD1F280E69311222A3F563A794F0A32E3C. Lycla Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/026.609-1 e o código de segurança jyUj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2021 por Lycla Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/026.609-1	AMP2100052407	11/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
891.754.332-49	FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1113262 em 14/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, CNPJ 33075863000187 e protocolo 210266091 - 13/05/2021. Autenticação: B098CFD1F280E69311222A3F563A794F0A32E3C. Lylcia Fabiolla Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/026.609-1 e o código de segurança jyUj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2021 por Lylcia Fabiolla Santos de Andrade – Secretário-Geral.



2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI-EPP

000003

NIRE: 13600087434

CNPJ: 33.075.863/0001-87

FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido na cidade de Manaus/AM em 26/11/1990, portador da Cédula de Identidade nº. 18393551 SSP/AM e CPF/MF 891.754.332-49, residente e domiciliado à Avenida Rio Jutai, nº. 1139, Apto 603, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP: 69.053-020, titular da empresa **CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI-EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ sob nº. 33.075.863/0001-87**, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13600087434 em sessão de dia 28/01/2019, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 51, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP 69.010-220, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve alterar seu contrato social mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE OBJETOS SOCIAIS

Atividade Principal

78.20-5/00 – Locação de Mão de Obra Temporária.

Atividades Secundárias

- 41.20-4/00 – Construção de edifícios;
- 42.99-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 43.11-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 43.11-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.30-4/01 – Impermeabilização em obras e engenharia civil;
- 43.30-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.30-4/99 – Outras obras de acabamento da construção;
- 43.91-6/00 – Obras de fundações;
- 43.99-1/01 – Administração de obras;
- 43.99-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.12-0/00 – Serviços de engenharia;
- 71.19-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente.





**A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RESOLVE CONSOLIDAR SEU ATO
CONSTITUTIVO**

CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI-EPP

000004

NIRE: 13600087434

CNPJ: 33.075.863/0001-87

FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido na cidade de Manaus/AM em 26/11/1990, portador da Cédula de Identidade nº. 18393551 SSP/AM e CPF/MF 891.754.332-49, residente e domiciliado à Avenida Rio Jutai, nº. 1139, Apto 603, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP: 69.053-020, titular da empresa **CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI-EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ sob nº. 33.075.863/0001-87**, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13600087434 em sessão de dia 28/01/2019, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 51, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP 69.010-220, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve consolidar seu contrato social mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação de **CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI-EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI tem sua sede nesta cidade na Rua Rui Barbosa, nº. 51, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP 69.010-220.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem por objetivos sociais:

Atividade Principal:

78.20-5/00 – Locação de Mão de Obra Temporária.

Atividades Secundárias:

- 41.20-4/00 – Construção de edifícios;
- 42.99-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 43.11-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 43.11-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.30-4/01 – Impermeabilização em obras e engenharia civil;
- 43.30-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.30-4/99 – Outras obras de acabamento da construção;
- 43.91-6/00 – Obras de fundações;
- 43.99-1/01 – Administração de obras;
- 43.99-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.12-0/00 – Serviços de engenharia;
- 71.19-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social desta EIRELI é de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), conforme art. 980-A, CC/2002.



000005



CLÁUSULA QUINTA – Da Declaração de Integralização do Capital:

O subscritor declara que o Capital Social encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA – A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A EMPRESA iniciou suas atividades em 28/01/2019 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – A administração e o uso da denominação da EIRELI serão exercidos integralmente por **FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE**, titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

CLÁUSULA NONA – Da Declaração de Desimpedimento. O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O titular da presente EIRELI declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus/AM, para dirimir quaisquer ações fundadas neste CONTRATO SOCIAL, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Nesses termos, o titular firma o presente Ato Constitutivo em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Manaus/AM, 07 de Maio de 2021.

FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE

Titular

CPF: 891.754.332-49



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Registro Digital

000006

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/026.609-1	AMP2100052407	11/05/2021



Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
891.754.332-49	FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE	13/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1113262 em 14/05/2021
210266091 - 13/05/2021. Autenticação: B098CFD1F
Para validar este documento, acesse <http://www.jucea>
autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2021

da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, CNPJ 33075863000187 e protocolo
80E6931122A3F563A794F0A32E3C. Lylcia Fablola Santos de Andrade - Secretário-Geral
am.gov.br e informe nº do protocolo 21/026.609-1 e o código de segurança JyUJ Esta cópia
Lylcia Fablola Santos de Andrade - Secretário-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, de CNPJ 33.075.863/0001-87 e protocolado sob o número 21/026.609-1 em 13/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1113262, em 14/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Larissa Marinho Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
891.754.332-49	FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
891.754.332-49	FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE	13/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Documento assinado eletronicamente por Larissa Marinho Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 14/05/2021, às 08:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 21/026.609-1.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



000008

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Manaus, sexta-feira, 14 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1113262 em 14/05/2021 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, CNPJ 33075863000187 e protocolo 210266091 - 13/05/2021. Autenticação: B098CFD1F280E89311222A3F563A794F0A32E3C. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/026.609-1 e o código de segurança jyUJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2021 por Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



000009

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13600087434

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AMN2116334261

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MANAUS
Local

2 Março 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1098003 em 03/03/2021 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, CNPJ 33075863000187 e protocolo 210102519 - 26/02/2021. Autenticação: F33B4555BA5B48624D62F6E1E651EF514A43D47. Lyclia Fabiolla Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/010.251-9 e o código de segurança u5HB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Lyclia Fabiolla Santos de Andrade - Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

000010

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/010.251-9	AMN2116334261	26/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
891.754.332-49	FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1098003 em 03/03/2021 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, CNPJ 33075863000187 e protocolo 210102519 - 26/02/2021. Autenticação: F33B4565BA6B48624D62F6E1E661EF514A43D47. Lygia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/010.251-9 e o código de segurança u5HB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Lygia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

LYGIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/8

000011

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**EIRELI****CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI-EPP****NIRE: 13600087434****CNPJ: 33.075.863/0001-87**

FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido na cidade de Manaus/AM em 26/11/1990, portador da Cédula de Identidade nº. 18393551 SSP/AM e CPF/MF 891.754.332-49, residente e domiciliado à Avenida Rio Jutai, nº. 1139, Apto 603, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP: 69.053-020, titular da empresa **CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI-EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ sob nº. 33.075.863/0001-87**, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13600087434 em sessão de dia 28/01/2019, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 51, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP 69.010-220, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve alterar seu contrato social mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL – O Capital que é de 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), integralizadas em moeda corrente e legal do país, passará para 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do país.

**A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RESOLVE CONSOLIDAR SEU ATO
CONSTITUTIVO**

CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI-EPP**NIRE: 13600087434****CNPJ: 33.075.863/0001-87**

FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido na cidade de Manaus/AM em 26/11/1990, portador da Cédula de Identidade nº. 18393551 SSP/AM e CPF/MF 891.754.332-49, residente e domiciliado à Avenida Rio Jutai, nº. 1139, Apto 603, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP: 69.053-020, titular da empresa **CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI-EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ sob nº. 33.075.863/0001-87**, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13600087434 em sessão de dia 28/01/2019, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 51, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP 69.010-220, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve consolidar seu contrato social mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação de **CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI-EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI tem sua sede nesta cidade na Rua Rui Barbosa, nº. 51, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP 69.010-220.





CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem por objetivos sociais:

Atividade Principal:

41.20-4/00 – Construção de edifícios;

Atividades Secundárias:

42.99-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
 43.11-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas;
 43.11-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
 43.30-4/01 – Impermeabilização em obras e engenharia civil;
 43.30-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
 43.30-4/99 – Outras obras de acabamento da construção;
 43.91-6/00 – Obras de fundações;
 43.99-1/01 – Administração de obras;
 43.99-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
 71.12-0/00 – Serviços de engenharia;
 71.19-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social desta EIRELI é de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), conforme art. 980-A, CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA – Da Declaração de Integralização do Capital:

O subscritor declara que o Capital Social encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

CLAÚSULA SEXTA – A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A EMPRESA iniciou suas atividades em 28/01/2019 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – A administração e o uso da denominação da EIRELI serão exercidos integralmente por FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE, titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

CLÁUSULA NONA – Da Declaração de Desimpedimento. O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O titular da presente EIRELI declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



000013

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus/AM, para dirimir quaisquer ações fundadas neste CONTRATO SOCIAL, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Nesses termos, o titular firma o presente Ato Constitutivo em 01 (uma) via de igual teor e forma.



Manaus/AM, 19 de fevereiro de 2021.



FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE
Titular
CPF: 891.754.332-49



Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1098003 em 03/03/2021 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, CNPJ 33075863000187 e protocolo 210102519 - 26/02/2021. Autenticação: F33B4565BA5B48624D62F6E1E661EF514A43D47. Lygia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/010.251-9 e o código de segurança u5HB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Lygia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.


Lycia Fabíola Santos de Andrade
Secretária-Geral

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

000014



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/010.251-9	AMN2116334261	26/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
891.754.332-49	FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1098003 em 03/03/2021 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, CNPJ 33076863000187 e protocolo 210102510 - 26/02/2021. Autenticação: F33B4565BA5B48624D62F6E1E661EF514A43D47. Lygia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/010.251-9 e o código de segurança u6HB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Lygia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

000015



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, de CNPJ 33.075.863/0001-87 e protocolado sob o número 21/010.251-9 em 26/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1098003, em 03/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador AURIAN MARIA SALES CALDEIRA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Valdar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
891.754.332-49	FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
891.754.332-49	FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE

Manaus, quarta-feira, 03 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por AURIAN MARIA SALES CALDEIRA, Servidor(a) Público(a), em 03/03/2021, às 09:06 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 21/010.251-9.

Handwritten signature





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS 009016

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 03 de março de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1098003 em 03/03/2021 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, CNPJ 33075863000187 e protocolo 210102519 - 20/02/2021, Autenticação: F33B4555BA5B48624D62F6E1E651EF514A43D47. Lycin Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/010.251-9 e o código de segurança u5HB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2021 por Lycin Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000017
JUCEA - JUCEA
JUCEA - SEDE
254
FOLHA
19/013.165-9

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305



JUCEA - JUCEA
JUCEA - SEDE



19/013.165-9

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AM2201900018624

19 MAR 2019

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

MANAUS
Local

18 Março 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Felipe Augusto Louz de Albuquerque
Assinatura: Felipe Augusto Louz de Albuquerque
Telefone de Contato: (42) 98178-7006

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turno

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13600087434 em 19/03/2019 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, Nire 13600087434 e protocolo 190131659 - 28/02/2019. Autenticação: 7275D9E68D4BC31E942B5FAAE474C17732A45F32. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/013.165-9 e o código de segurança Wb9K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI

000018

FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO CIVIL, Solteiro, data de nascimento 26/11/1990, nº do CPF 891.754.332-49, documento de identidade 18393551, SSP, AM, com domicílio / residência a AVENIDA RIO JUTAI, número 1139, APT 603, bairro / distrito NOSSA SENHORA DAS GRACAS, município MANAUS - AMAZONAS, CEP 69.053-020 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:



Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia CONSTRUTORA SOBERANA.

Cláusula Segunda - O objeto será 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 7112-0/00 03 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA 4330-4/99 01 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 4330-4/01 00 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 7112-0/00 01 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 7119-7/99 99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4391-6/00 01 - OBRAS DE FUNDACÕES 4299-5/99 99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4330-4/02 01 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 7020-4/00 01 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA RUI BARBOSA, número 51, bairro / distrito CENTRO, município MANAUS - AM, CEP 69.010-220.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 28/01/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadrará(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante ato de alteração do ato constitutivo.

MODULO INTEGRADOR 11

AM2201900011624



AM25100590

1/2



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI

000019

Cláusula Décima -O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de MANAUS - AM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.



MANAUS, 28 de Janeiro de 2019.

Felipe Augusto Souza de Albuquerque
FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE

Titular/Administrador



CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônia Rabelo (Tábuão)
Rua: Av. Djalma Batista, 127 - 110, 3334-5138 - Set. 40 - Ed. São Roque - 641 - 301-1034-6093 - www.cartorio.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
Reconheço e dou fé por semelhança de:
FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE
Data/Hora: 19/03/2019 10:20:34
ESCREVENTE FRANCISCO MARIANO DE SOUZA - C.OB. 148
FUNETJ 0.32 FUNOPAM 0.30 FUNOPAM 0.18
SELO R\$ 1,00. REC/FI004135HB9L688BFUJNTX92
Válido o selo em: cidadeo.portalselem.com.br





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1360008743-4	33.075.863/0001-87	19/03/2019	28/01/2019

Endereço Completo:

RUA RUI BARBOSA 51 - BAIRRO CENTRO CEP 69010-220 - MANAUS/AM

Objeto Social:

LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS E ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE FUNDACOES ADMINISTRACAO DE OBRAS SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA

Capital Social: R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS		

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
891.754.332-49	FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/08/2021

Número: 1131322

Ato 223 - BALANCO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Manaus, 14 de Setembro de 2021 12:04


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (<http://www.jucea.am.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000139199 e visualize a certidão)



21/051.715-8

000021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AM

NOME
FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
18393551 SSP AM

CPF
891.754.332-49

DATA NASCIMENTO
26/11/1990

FILIAÇÃO
**AUGUSTO CELSO CUNHA DE ALBUQUERQUE
 MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE SOUZA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
3

Nº REGISTRO
04627804184

VALIDADE
03/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
30/04/2009

OBSERVAÇÕES

Felipe Augusto Souza de Albuquerque
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANAUS, AM

DATA EMISSÃO
05/02/2019

DIRETOR PRESIDENTE
 ASSINATURA DO EMISSOR

**65423821045
 AM029531861**

AMAZONAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1755175557

PROIBIDO PLASTIFICAR 1755175557

9ª TABELA DE NOTAS - CARTÃO CIB ABR 20

Bel. Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabel. - www.carteiraabreu.com.br
 Rua Marciano Armond, nº 307 - J. Dianópolis - Manaus-AM - www.carteiraabreu.com.br

ALICENCIADO a presente fotocópia por conter o conteúdo de documento a mim apresentado. Dou Fé

Em 17/18/11 Testemunho da verdade. Data/ Hora 23/07/2021

ESCREVENTE AUTORIZADA SELVA ELETRONICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N

AUTENT004631PV7QB1BEW9TF2U08

Valide o selo cidadão portaiseloam.com.br - Preço R\$ 6,00

Mo. MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000022



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200396375

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2100052586

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MANAUS

Local

15 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1107397 em 16/04/2021 da Empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, CNPJ 04529815000113 e protocolo 210201231 - 14/04/2021. Autenticação: 49334376B20B8A0BBC96896CB738BE4EB59C826. Lycla Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/020.123-1 e o código de segurança n1aV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Lycla Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

000023



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/020.123-1	MTP2100052586	14/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
797.004.462-04	IGOR DA SILVA BRILHANTE	15/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

014.067.592-28	MARCELLA CASTRO DA SILVA	15/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

784.971.832-15	SALVIO PEIXOTO TINOCO	15/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.



CNPJ: 04.529.815/0001-13

NIRE: 13200396375

Pelo presente instrumento particular,

IGOR DA SILVA BRILHANTE, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, natural de Manaus/AM, nascido em 06/12/1983, portador da carteira de identidade nº 1505706-2 SSP/AM e do CPF nº 797.004.462-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Jutai, nº 1346, Cond. Residencial Milano, Apto. 204 - Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-020 – Manaus/Amazonas; e

MARCELLA CASTRO DA SILVA, brasileira, natural de Manaus/AM, nascida em 22/03/1996, solteira, empresária, inscrito no CPF nº 014.067.592-28, portadora da cédula de identidade nº 2571866-5 SSP/AM, residente e domiciliada a Rua Raimundo Nonato de Castro, nº 773, Weekend Club, Apto 504, Torre D, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP: 69.037-042.

SALVIO PEIXOTO TINOCO, brasileiro, casado no regime separação total de bens, empresário, natural de Manaus/AM, nascido em 28/08/1983, portador da carteira de identidade N°. 02919994147 – DETRAN/AM e CPF nº 784.971.832-15, residente e domiciliado na Rua da Constelação de Peixes, nº 7, Bairro: Aleixo, CEP: 69.060-068, Manaus/Amazonas.

Únicos sócios da sociedade **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.**, com sede à Avenida Paraíba, nº 548, Bairro: São Francisco, Manaus/AM, CEP: 69.079-265, inscrita no CNPJ sob o nº 04.529.815/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o nº 13200396375, em sessão de 06/06/2001, resolvem mutuamente e na melhor forma do direito, alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL

A sociedade resolve abrir 1 (uma) filial, conforme discriminado abaixo:

Endereço: Rua Acyr Rezende de Souza e Silva, nº 2228, Bairro: Vila Birigui, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-025, com o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destacado da MATRIZ para a FILIAL.

A SOCIEDADE RESOLVE CONSOLIDAR SEU CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.

IGOR DA SILVA BRILHANTE, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, natural de Manaus/AM, nascido em 06/12/1983, portador da carteira de identidade nº 1505706-2 SSP/AM e do CPF nº 797.004.462-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Jutai, nº 1346, Cond. Residencial Milano, Apto. 204 - Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69.053-020 – Manaus/Amazonas; e





000025

2

MARCELLA CASTRO DA SILVA, brasileira, natural de Manaus/AM, nascida em 22/03/1996, solteira, empresária, inscrito no CPF nº 014.067.592-28, portadora da cédula de identidade nº 2571866-5 SSP/AM, residente e domiciliada a Rua Raimundo Nonato de Castro, nº 773, Weekend Club, Apto 504, Torre D, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP: 69.037-042.

SALVIO PEIXOTO TINOCO, brasileiro, casado no regime separação total de bens, empresário, natural de Manaus/AM, nascido em 28/08/1983, portador da carteira de identidade N°. 02919994147 – DETRAN/AM e CPF nº 784.971.832-15, residente e domiciliado na Rua da Constelação de Peixes, nº 7, Bairro: Aleixo, CEP: 69.060-068, Manaus/Amazonas.

Únicos sócios da sociedade **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.**, com sede à Avenida Paraíba, nº 548, Bairro: São Francisco, CEP: 69.079-265, Manaus – Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.529.815/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o nº 13200396375, em sessão de 06/06/2001, resolvem mutuamente e na melhor forma do direito, consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob a denominação social de **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem a sua sede à Avenida Paraíba, nº 548, Bairro: São Francisco, CEP: 69.079-265, Manaus – Amazonas.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade possui 06 (seis) filiais, conforme discriminado abaixo:

Filial 1 – Endereço: Avenida Governador José Malcher, nº 168, Sala 110, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-281, Belém/PA. Com NIRE 15900490791 e CNPJ 04.529.815/0002-02, com o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destacado da MATRIZ para a FILIAL.

Filial 2 – Endereço: Rua Manoel Medeiros Guedes, nº 12, Sala 201, Caixa Postal 494 Bairro: Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-360, com NIRE 2590044085-7 e CNPJ 04.529.815/0003-85, com o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destacado da MATRIZ para a FILIAL.

Filial 3 – Endereço: Rua Coronel Rodrigues, nº 422, Sala 1206, Bairro: Centro, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.440-460, com NIRE 3390156109-3 e CNPJ 04.529.815/0004-66, com o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destacado da MATRIZ para a FILIAL.

Filial 4 – Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 594, Sala 102, Bairro: Centro, Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, com NIRE 4290203886-3 e CNPJ 04.529.815/0005-47 com o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destacado da MATRIZ para a FILIAL.





000026

3

Filial 5 - Endereço: Rua Três de Maio, nº 1005, Bairro: Centro, Pelotas/RS, CEP: 96.010-620, com NIRE 4392002022-0 e CNPJ 04.529.815/0006-28, com o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destacado da MATRIZ para a FILIAL.

Filial 6 - Endereço: Rua Acyr Rezende de Souza e Silva, nº 2228, Bairro: Vila Birigui, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-025, com o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destacado da MATRIZ para a FILIAL.

CLÁUSULA QUARTA:

A filial tem como objetivos sociais como segue abaixo:

Atividade Principal

4120-4/00 – Construção de edifícios.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade tem como objetivos sociais como segue abaixo:

Atividade Principal

4120-4/00 – Construção de edifícios.

Atividades Secundárias

2330-3/02 – Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;

2330-3/99 – Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;

3314-7/07 – Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;

4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;

4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;

4212-0/00 – Construção de obras de artes especiais;

4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;

4221-9/01 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;

4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;

4221-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações;

4221-9/05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

4222-7/02 – Obras de irrigação;

4223-5/00 – Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;

4291-0/00 – Obras portuárias, marítimas e fluviais;

4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;

4292-8/02 – Obras de montagem industrial;

4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;

4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;

4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas;

4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

4312-6/00 – Perfurações e sondagens;

4313-4/00 – Obras de terraplenagem;

4319-3/00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;





000027

4

- 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4322-3/03 – Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio;
- 4329-1/01 – Instalação de painéis publicitários;
- 4329-1/02 – Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre;
- 4329-1/03 – Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria;
- 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4329-1/05 – Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
- 4329-1/99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
- 4330-4/01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/03 – Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/05 – Aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores;
- 4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção;
- 4391-6/00 – Obras de fundações;
- 4399-1/01 – Administração de obras;
- 4399-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4399-1/03 – Obras de alvenaria;
- 4399-1/04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água;
- 4399-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 5811-5/00 – Edição de livros;
- 7410-2/02 – Design de interiores;
- 7111-1/00 – Serviços de arquitetura;
- 7112-0/00 – Serviços de engenharia;
- 7119-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 7119-7/02 – Atividades de estudos geológicos;
- 7119-7/03 – Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia;
- 7119-7/04 – Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- 7119-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para a construção sem operador, exceto andaimes.
- 7732-2/02 – Aluguel de andaimes;
- 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 7739-0/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador;



- 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
 8011-1/01 – Atividades de vigilância e segurança privada;
 8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
 8020-0/02 – Outras atividades de serviços de segurança;
 8111-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
 8112-5/00 – Condomínios prediais;
 8130-3/00 – Atividades paisagísticas;
 8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
 8122-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas;
 8129-0/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
 8219-9/01 – Fotocópias;
 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
 5212-5/00 – Carga e descarga;
 7810-8/00 – Seleção e agenciamento de mão de obra;
 7820-5/00 – Locação de mão de obra temporária;
 7830-2/00 – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
 6810-2/02 – Aluguel de imóveis próprios;
 3530-1/00 – Serviço de suprimento de ar condicionado;
 9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
 7120-1/00 – Testes e análises técnicas;
 7490-1/03 – Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.



CLÁUSULA SEXTA:

O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo um total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país.

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR EM R\$
IGOR DA SILVA BRILHANTE	86,66%	8.666.000	8.666.000,00
SALVIO PEIXOTO TINOCO	10,00%	1.000.000	1.000.000,00
MARCELLA CASTRO DA SILVA	3,34%	334.000	334.000,00
TOTAL	100,00%	10.000.000	10.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade iniciou suas atividades em 06 de junho de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA:

O sócio o Sr. SALVIO PEIXOTO TINOCO e a sócia a Srta. MARCELLA CASTRO DA SILVA só poderão ceder e transferir suas quotas para o sócio o Sr. IGOR DA SILVA BRILHANTE.





000029

6

CLÁUSULA NONA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, o **Sr. IGOR DA SILVA BRILHANTE**, o **Sr. SALVIO PEIXOTO TINOCO** e a **Srta. MARCELLA CASTRO DA SILVA** de forma separadamente ou em conjunto, o qual receberão a denominação de administradores, como segue abaixo:

O sócio **IGOR DA SILVA BRILHANTE** recebe a denominação de administrador, podendo representar a sociedade de forma isolada, absoluta e ilimitada, em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas: **Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como, autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e Instituições Financeiras**, assinar todos e quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive **procurações, cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros**. Praticar todos os atos de gestão, bem como representá-la ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo usar da denominação social ou delegar o seu uso.

O sócio **SALVIO PEIXOTO TINOCO** recebe a denominação de administrador, podendo representar a sociedade de forma isolada, absoluta e ilimitada, em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas: **Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como, autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e Instituições Financeiras**, assinar todos e quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive **procurações, cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros**. Praticar todos os atos de gestão, bem como representá-la ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo usar da denominação social ou delegar o seu uso.

A sócia **MARCELLA CASTRO DA SILVA** recebe a denominação de administradora, podendo representar a sociedade de forma isolada, absoluta e ilimitada, em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas: **Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como, autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e Instituições Financeiras**, assinar todos e quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive **procurações, cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros**. Praticar todos os atos de gestão, bem como representá-la ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo usar da denominação social ou delegar o seu uso.

PARÁGRAFO ÚNICO

Cabe ao sócio o **Sr. IGOR DA SILVA BRILHANTE**, determinar a fixação do valor da retirada mensal do *pro-labore* dos sócios, assim como, a forma de distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A entrada de novos sócios dependerá da aprovação única e exclusivamente do sócio **IGOR DA SILVA BRILHANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

000030
7

O exercício social terá início em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

No caso de os sócios resolverem liquidar a sociedade, a liquidação será feita por todos os sócios. Neste caso, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a Propriedade. (art. 1.011, §1º do C.C.).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, será dirimido judicialmente, ficando desde já eleito o foro da comarca de Manaus – AM, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Manaus – AM, 12 de abril de 2021.

IGOR DA SILVA BRILHANTE
Sócio-Administrador

MARCELLA CASTRO DA SILVA
Sócia-Administradora

SALVIO PEIXOTO TINOCO
Sócio-Administrador



000031



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/020.123-1	MTP2100052586	14/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
797.004.462-04	IGOR DA SILVA BRILHANTE	15/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

014.067.592-28	MARCELLA CASTRO DA SILVA	15/04/2021
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

784.971.832-15	SALVIO PEIXOTO TINOCO	15/04/2021
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Você está em: Portal de Serviços (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal) / Viabilidade / Consultar Viabilidade



Q Consultar Viabilidade

i O nome reservado está sujeito a análise técnica durante a análise do processo pela Junta Comercial.

Possui um número de protocolo?

Digite seu protocolo de Viabilidade

Q Pesquisar

Protocolo	Primeira opção de nome	Situação da Análise	Data de Cadastro	Ação
MTP2100052586	CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA	Deferida	07/04/2021 07:52:16	<input type="radio"/> Selecionar
MTP2100051720	CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA	Cancelada Pelo Usuário	05/04/2021 15:15:32	<input type="radio"/> Selecionar

☉ Situação da Viabilidade

Protocolo: MTP2100052586

Situação da viabilidade: Deferida em 07/04/2021 13:14:09

Q Ver detalhes

▣ Dados do Empreendimento

Pergunta	Resposta
Empresa:	

https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/viabilidade/pages/principalColeta.jsf



Pergunta	Resposta
Município:	RONDONOPOLIS
CNPJ:	04.529.815/0001-13
NIRE:	
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Enquadramento:	Outros
Eventos:	Inscrição dos demais estabelecimentos (Filial)
Esta consulta de viabilidade é SOMENTE para fins de regularização de dados cadastrais perante a Receita Federal do Brasil?	Não



📍 Dados da Localidade

Pergunta	Resposta
Tipo Logradouro:	RUA
Logradouro:	ACYR REZENDE DE SOUZA E SILVA
Número:	2228
Complemento:	
Bairro:	VILA BIRIGUI
Índice do IPTU ou ITR:	398470
CEP:	78705025
Referência do Logradouro:	
Área Total do Empreendimento:	30,00
Área Utilizada:	30,00



Atividade Econômica Primária

Descrição da Atividade	Exercida no local?	Complemento
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	Nao	-



Objeto Social

Descrição do Objeto Social
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Opções de Nome do Empreendimento

Opções	Nome
Primeiro Nome:	CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA
Segundo Nome:	CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA
Terceiro Nome:	

Dados Sócio(s):

Nome	CPF
IGOR DA SILVA BRILHANTE	797.004.462-04
SALVIO PEIXOTO TINOCO	784.971.832-15
MARCELLA CASTRO DA SILVA	014.067.592-28



☰ Dados Tipo de Unidade do Empreendimento



Pergunta	Resposta
Tipo de Unidade do Empreendimento:	Produtiva
Forma de Atuação/Tipo de Unidade:	01 - Estabelecimento fixo

Pergunta(s)

Ocupação do imóvel?	Alugado
Anexo à residência?	Não
Vai utilizar meios de publicidade?	Não
Uso do passeio público (calçada)?	Não
'A atividade' será exercida no município?	Sim
Informe o horário de funcionamento da empresa:	08:00 as 17:00
Caso já possua uma ou mais licenças da Prefeitura de Rondonópolis, favor informar os números a fim de agilizar o andamento de sua solicitação.	

JUCEMAT (Consulta de Nome)

Situação: Análise concluída (Reservada).

🔍 Ver detalhes



Análise da Prefeitura de RONDONOPOLIS

Situação: Análise concluída (Deferida).


Q Ver detalhes

Simular Grau de Risco

Realize a simulação do Grau de Risco da sua viabilidade



Pergunta	Resposta
Esta consulta de viabilidade é SOMENTE para fins de regularização de dados cadastrais perante a Receita Federal do Brasil?	Não

Envio para Receita Federal do Brasil: Enviada com sucesso

<https://portalservicos.juceamat.mt.gov.br/viabilidade/pages/principalColeta.jsf>



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/020.123-1	MTP2100052586	14/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
797.004.462-04	IGOR DA SILVA BRILHANTE	15/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Certificado Digital

CPF	Nome	Data Assinatura
014.067.592-28	MARCELLA CASTRO DA SILVA	15/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Certificado Digital

CPF	Nome	Data Assinatura
784.971.832-15	SALVIO PEIXOTO TINOCO	15/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran

Junta Comercial do Estado do Amazonas





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, de CNPJ 04.529.815/0001-13 e protocolado sob o número 21/020.123-1 em 14/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1107397, em 16/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edna dos Santos Watanabe.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.067.592-28	MARCELLA CASTRO DA SILVA	15/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		
797.004.462-04	IGOR DA SILVA BRILHANTE	15/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		
784.971.832-15	SALVIO PEIXOTO TINOCO	15/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.067.592-28	MARCELLA CASTRO DA SILVA	15/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		
797.004.462-04	IGOR DA SILVA BRILHANTE	15/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		
784.971.832-15	SALVIO PEIXOTO TINOCO	15/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 21/020.123-1.



000033



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
 Junta Comercial do Estado do Amazonas



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
797.004.462-04	IGOR DA SILVA BRILHANTE
784.971.832-15	SALVIO PEIXOTO TINOCO
014.067.592-28	MARCELLA CASTRO DA SILVA

Manaus, sexta-feira, 16 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Edna dos Santos Watanabe, Servidor(a) Público(a), em 16/04/2021, às 10:35.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](#) informando o número do protocolo 21/020.123-1.

Handwritten signature



Junta Comercial do Estado do Amazonas
 Certifico registro sob o nº 1107397 em 16/04/2021 da Empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, CNPJ 04529815000113 e protocolo 210201231 - 14/04/2021. Autenticação: 49334376B20B8A0BBC96896CB738BE4EB59C626, Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/020.123-1 e o código de segurança n1aV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 16 de abril de 2021





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

AM

NOME: IGOR DA SILVA BRILHANTE

DIG. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 15857062 SSP AM

CPF: 797.004.402-04 DATA NASCIMENTO: 08/12/1983

FORMACAO: ALBERTO SIQUEIRA BRILHANTE
TOLANDA DA SILVA BRILHANTE

PERMISSAO: ACC CAT. HAD: B

Nº REGISTRO: 02015110056 VALIDADE: 02/02/2025 1ª HABILITACAO: 12/06/2003

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MANAOS, AM DATA EMISSAO: 04/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 62275896417
AND31894747

AMAZONAS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1930252015

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

9ª TABELIA DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Bel.ª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabeliã - www.cartorioabreu.com.br
Rua Marciano Armond, nº 307 - Adrianópolis - Manaus-AM - www.cartorioabreu.com.br

ATENTICO a presente fotocópia por conferir com o documento a mim apresentado. Dou Fé em Testemunho da verdade. Data/Hora 10/06/2021 2:36:21 Emitido por LUDMILA DA COSTA BELLAN GOMES

ESCREVENTE AUTORIZADA SELO ELETRÔNICO DE AUTENTICACAO - TJAM - N

AUTENT004631PJK71Q2WNCRC6039

Valida o selo cidadão portalseam.com.br - Preço R\$ 6,00

9ª TABELIA DE NOTAS
Ludmila da Costa Bellan Gomes
Escrevente Autorizada

[Handwritten signatures]

CNH Digital
Departamento Nacional de Trânsito



000042

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AM

NOME: SALVIO PEIXOTO TINGO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 1SR56195 SSP AM

CPF: 784.971.832-15 DATA NASCIMENTO: 28/06/1983

FILIAÇÃO: SALVIO NEVES BARROSA TINGO
ELAYLE DE CASSIA ALVES PEIXOTO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 3c

Nº REGISTRO: 02919994147 VALIDADE: 20/02/2023 Nº HABILITAÇÃO: 07/04/2003

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Salvio P. Tingo*

LOCAL: MANAUS, AM DATA EMISSÃO: 05/03/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 16923264408
AB027433200

AMAZONAS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1561262946

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

9ª TABELA DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Belª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabeliã - www.cartorioabreu.com.br
Rua Marciano Armond, nº 307 - Adrianópolis - Manaus-AM - www.cartorioabreu.com.br

ATENTICO a presente fotocópia por conferir com o documento a mim apresentado. Dou Fé em *V* Testemunho da verdade. Data/Hora 10/06/2021 12:12:00 Emitido por LUDMILA DA COSTA BELLAN GOMES
ESCREVENTE AUTORIZADA SELO ELETRÔNICO DE LICENCIAMENTO - TJAM - N
UTENT004631M23DCOK30TD0885
válida o selo cidadão portalselam.com.br - Preço R\$ 6,00



Ludmila
TABELA DE NOTAS
Ludmila da Costa Bellan Gomes
Escrevente Autorizada

[Handwritten signatures]

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

AM

NOME: MARCELLA CASTRO DA SILVA

DOB: IDENTIDADE/ORG EMISSORAUF: 2501666 88E AM

CPF: 014.067.592-28 DATA NASCIMENTO: 22/03/1996

FILIAÇÃO: SIDNEY MADRO PRETIRE DA SILVA
MARIA APARECIDA LEAN DE CASIRO DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 0650 4336170 VALIDADE: 30/02/2025 1ª HABILITAÇÃO: 12/11/2015

OBSERVAÇÕES: A

Marcella Castro da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MANAUS, AM DATA EMISSÃO: 17/06/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

87663802867
AM08182651

AMAZONAS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1930568229

9ª TABELA DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Belª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabela - www.cartorioabreu.com.br
Rua Marciano Armond nº 307 - Adrinópolis - Manaus-AM - www.cartorioabreu.com.br

CONFIRMO a presente fotocópia por conferir com o documento a mim apresentado Dou Fé

m. Testemunho da verdade Data/Hora 10/06/2021

4 17 29 Emitido por LUDMILA DA COSTA BELLAN GOMES

ESCREVENTE AUTORIZADA SELO ELETRÔNICO DE AUTENTICAÇÃO - TJAM - N

UTENT004631A6WP16TVNUF6UI09

valido o selo cidadão portalseioem.com.br - Preço R\$ 8,00

Ludmila
9ª TABELA DE NOTAS
Ludmila da Costa Bellan Gomes
Escrevente Autorizada

[Handwritten signature]



HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



000045



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.075.863/0001-87 DUNS®: 92*****37
Razão Social: CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI
Nome Fantasia: CONSTRUTORA SOBERANA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/02/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/03/2022
FGTS	Validade:	07/10/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/03/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/10/2021
Receita Municipal	Validade:	29/11/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/09/2021 17:16

CPF: 891.754.332-49 Nome: FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE

Ass:

1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.075.863/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2019
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA SOBERANA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil (Dispensada *) 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Dispensada *) 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (Dispensada *) 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras (Dispensada *) 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NUMERO 51	COMPLEMENTO *****
CEP 69.010-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO MANAUS
		UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIPE_ALBUQUERQUE@MSN.COM	TELEFONE (92) 8178-7006	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federalivos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2021 às 16:07:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000047

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.529.815/0001-13 DUNS®: 67*****04
Razão Social: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA BRILHANTE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/05/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 22/10/2021
FGTS Validade: 22/10/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 21/03/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 23/10/2021
Receita Municipal Validade: 03/11/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 23/09/2021 15:27

CPF: 797.004.462-04 Nome: IGOR DA SILVA BRILHANTE

Ass: _____

1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000048



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.529.815/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA BRILHANTE	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PARAIBA	NÚMERO 548	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 69.079-265	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
-------------------	----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NF@CONSTRUTORABRILHANTE.COM	TELEFONE (92) 3342-5393
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/09/2021 às 08:23:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000049

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.529.815/0001-13
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/06/2001

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PARAIBA

NÚMERO
548

COMPLEMENTO

CEP
69.079-265

BAIRRO/DISTRITO
SAO FRANCISCO

MUNICÍPIO
MANAUS

UF
AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NF@CONSTRUTORABRILHANTE.COM

TELEFONE
(92) 3342-5393

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/10/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/09/2021 às 08:23:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000050

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.529.815/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.12-5-00 - Carga e descarga 58.11-5-00 - Edição de livros 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PARAIBA	NÚMERO 548	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 69.079-265	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
-------------------	----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NF@CONSTRUTORABRILHANTE.COM	TELEFONE (92) 3342-5393
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/09/2021 às 08:23:04 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000051



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.529.815/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.10-2-02 - Design de interiores 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.12-5-00 - Condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PARAIBA	NÚMERO 548	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 69.079-265	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
-------------------	----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NF@CONSTRUTORABRILHANTE.COM	TELEFONE (92) 3342-5393
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/09/2021 às 08:23:04 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.529.815/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PARAIBA	NÚMERO 548	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 69.079-265	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NF@CONSTRUTORABRILHANTE.COM	TELEFONE (92) 3342-5393
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/09/2021** às **08:23:04** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI	CNPJ: 33.075.863/0001-87	Inscrição Municipal: 42923101
Nome Fantasia: CONSTRUTORA SOBERANA	Área Ocupada: 891.20	Cadastro Imobiliário: 2153809
Logradouro: RUA RUI BARBOSA	Complemento:	Protocolo: AMP2100052407
Número: 51	CEP: 69010220	Data da Expedição: 14/05/2021
Bairro: CENTRO	Nota: ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA	

ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
-------	-----------

ATIVIDADE(S) NÃO EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
-------	-----------

4399-1/01	Administração de obras
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
7119-7/99.99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
7112-0/00.01	Serviços de engenharia
4330-4/02.01	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4391-6/00.01	Obras de fundações
4299-5/99.99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4399-1/99.99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4330-4/99.01	Outras obras de acabamento da construção
4120-4/00.01	Construção de edifícios
7020-4/00.01	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil

OBSERVAÇÕES

- Este documento é somente o comprovante de sua inscrição fiscal junto a Prefeitura de Manaus.
- O mesmo não representa e nem substitui a obrigatoriedade de obtenção do licenciamento aplicável as suas atividades econômicas, bem como, do Alvará de Localização e Funcionamento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/5GCGTDYG>



Scan QR Code

[Handwritten signature and pink arrow pointing to the QR code]



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI**

CNPJ: **33.075.863/0001-87**

Nome Fantasia: **CONSTRUTORA SOBERANA**

Área Ocupada: **891.20**

Logradouro: **RUA RUI BARBOSA**

Complemento:

Número: **51**

CEP: **69010220**

Bairro: **CENTRO**

Nota: **ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA**

Inscrição Municipal:
42923101
Cadastro Imobiliário:
2153809
Protocolo:
AMP2100052407
Data da Concessão:
14/05/2021

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE: | Descrição

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE: | Descrição

4399-1/01	Administração de obras
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
7620-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
7119-7/99.99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
7112-0/00.01	Serviços de engenharia
4330-4/02.01	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4391-6/00.01	Obras de fundações
4299-5/99.99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4399-1/99.99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4330-4/99.01	Outras obras de acabamento da construção
4120-4/00.01	Construção de edifícios
7020-4/00.01	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil

Observações

- O alvará de Localização e Funcionamento é concedido por meio eletrônico considerando a legislação pertinente, os respectivos licenciamentos e vistorias, quando aplicáveis, e a ciência e responsabilidade do empresário ou responsável legal pela empresa ou sociedade;
- O alvará de Funcionamento tem validade indeterminada;
- Este diploma deve ser fixado em local visível e de fácil acesso;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/XFLNNPL0>



Scan QR Code



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA**
Nome Fantasia:
Logradouro: **AVENIDA PARAIBA**
Número: **548**
Bairro: **SAO FRANCISCO**

CNPJ: **04.529.815/0001-13**
Área Ocupada: **288.99**
Complemento:
CEP: **69079265**
Nota: **ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA**

Inscrição Municipal: **10051001**
Cadastro Imobiliário: **42694**
Protocolo: **AMP2100240472**
Data da Expedição: **23/09/2021**

ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7112-0/00.01	Serviços de engenharia

ATIVIDADE(S) NÃO EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
4399-1/01	Administração de obras
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4292-8/01.01	Montagem de estruturas metálicas
4329-1/01.01	Instalação de painéis publicitários
4321-5/00.01	Instalação elétrica
8111-7/00.01	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança
4291-0/00.01	Obras portuárias, marítimas e fluviais
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
8219-9/01	Fotocópias
7119-7/99.99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
9521-5/00.01	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
8129-0/00.99	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
7119-7/01.01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
4329-1/03.01	Instalação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
8112-5/00.02	Condomínios Comerciais
4211-1/01.01	Construção de rodovias e ferrovias
4212-0/00.01	Construção de obras-de-arte especiais
4321-5/00.02	Manutenção elétrica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
7119-7/02.01	Atividades de estudos geológicos
4213-8/00.01	Obras de urbanização
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor

CNAE:	Descrição
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4330-4/02.01	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
4391-6/00.01	Obras de fundações
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
4299-5/99.99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4322-3/03.01	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4399-1/99.99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
4312-6/00	Perfurações e sondagens
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4329-1/99.99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330-4/05.01	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
4292-8/02	Obras de montagem industrial
7739-0/01.01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
4120-4/00.01	Construção de edifícios
4299-5/01.01	Construção de instalações esportivas e recreativas
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
3530-1/00.02	Serviço de suprimento de ar condicionado
7732-2/02.01	Aluguel de andaimes
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
5811-5/00.01	Edição de livros
5212-5/00	Carga e descarga
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
4322-3/02.02	Manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
8130-3/00	Atividades paisagísticas
4399-1/03	Obras de alvenaria
4322-3/02.01	Instalação de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
8112-5/00.01	Condomínios residenciais
4330-4/99.01	Outras obras de acabamento da construção
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
4222-7/02	Obras de irrigação
7120-1/00.01	Testes e análises técnicas
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
4329-1/03.02	Manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7733-1/00.01	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8020-0/01.01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
7410-2/02	Design de interiores
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

000057

CNAE:	Descrição
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7739-0/03.01	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
4329-1/04.01	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto



OBSERVAÇÕES

- Este documento é somente o comprovante de sua inscrição fiscal junto a Prefeitura de Manaus.
- O mesmo não representa e nem substitui a obrigatoriedade de obtenção do licenciamento aplicável as suas atividades econômicas, bem como, do Alvará de Localização e Funcionamento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/NKAHNPA7>



Scan QR Code



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA**

CNPJ: **04.529.815/0001-13**

Inscrição Municipal:

10051001

Nome Fantasia:

Área Ocupada: **288.99**

Cadastro Imobiliário:

42694

Logradouro: **AVENIDA PARAIBA**

Complemento:

Protocolo:

AMP2100240472

Número: **548**

CEP: **69079265**

Data da Concessão:

23/09/2021

Bairro: **SAO FRANCISCO**

Nota: **ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA**

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7112-0/00.01	Serviços de engenharia

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
4399-1/01	Administração de obras
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4292-8/01.01	Montagem de estruturas metálicas
4329-1/01.01	Instalação de painéis publicitários
4321-5/00.01	Instalação elétrica
8111-7/00.01	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança
4291-0/00.01	Obras portuárias, marítimas e fluviais
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
8219-9/01	Fotocópias
7119-7/99.99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
9521-5/00.01	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
8129-0/00.99	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
7119-7/01.01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
4329-1/03.01	Instalação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
8112-5/00.02	Condomínios Comerciais
4211-1/01.01	Construção de rodovias e ferrovias
4212-0/00.01	Construção de obras-de-arte especiais
4321-5/00.02	Manutenção elétrica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
7119-7/02.01	Atividades de estudos geológicos
4213-8/00.01	Obras de urbanização
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4330-4/02.01	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material



CNAE:	Descrição
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
4391-6/00.01	Obras de fundações
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
4299-5/99.99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4322-3/03.01	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4399-1/99.99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
4312-6/00	Perfurações e sondagens
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4329-1/99.99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330-4/05.01	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
4292-8/02	Obras de montagem industrial
7739-0/01.01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
4120-4/00.01	Construção de edifícios
4299-5/01.01	Construção de instalações esportivas e recreativas
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
3530-1/00.02	Serviço de suprimento de ar condicionado
7732-2/02.01	Aluguel de andaimes
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
5811-5/00.01	Edição de livros
5212-5/00	Carga e descarga
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
4322-3/02.02	Manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
8130-3/00	Atividades paisagísticas
4399-1/03	Obras de alvenaria
4322-3/02.01	Instalação de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
8112-5/00.01	Condomínios residenciais
4330-4/99.01	Outras obras de acabamento da construção
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
4222-7/02	Obras de irrigação
7120-1/00.01	Testes e análises técnicas
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
4329-1/03.02	Manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7733-1/00.01	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8020-0/01.01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
7410-2/02	Design de interiores
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7739-0/03.01	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
4329-1/04.01	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto

000060

- O alvará de Localização e Funcionamento é concedido por meio eletrônico considerando a legislação pertinente, os respectivos licenciamentos e vistorias, quando aplicáveis, e a ciência e responsabilidade do empresário ou responsável legal pela empresa ou sociedade;
- O alvará de Funcionamento tem validade indeterminada;
- Este diploma deve ser fixado em local visível e de fácil acesso.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-sim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/05UCQK1P>



Scan QR Code





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000061



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI
CNPJ: 33.075.863/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:26:06 do dia 22/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2022.

Código de controle da certidão: **80ED.D1A4.1D73.DF77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

000062

Certidão Nº: 51168445

Data: 10/09/2021

Hora: 10:46:31

Válida até: 10/10/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 33.075.863/0001-87 - CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.




PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF



CND Nº

185004/2021
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

 CONTRIBUINTE : **CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI**
 ENDEREÇO : **RUA RUI BARBOSA, Nº: 51, CEP: 69010220**
 BAIRRO : **CENTRO** COMPLEMENTO: ,
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **42923101**
 CNPJ/CPF : **33075863000187**

 Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

31/08/2021

Tributos

 ***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
 ***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 29/11/2021


A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO
CND Nº185004/2021

 Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **812.5AA.485.B7F**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
 Cadastrado em: 31/08/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA
CNPJ: 04.529.815/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:39:29 do dia 25/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2021.

Código de controle da certidão: **8F46.A69C.84BF.BDA5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

000065
Certidão Nº: 51189945
Data: 23/09/2021
Hora: 14:22:37
Válida até: 23/10/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



CNPJ: 04.529.815/0001-13 - CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF



CND Nº

165222/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA PARAÍBA, Nº: 548, CEP: 69079265**
BAIRRO : **SÃO FRANCISCO** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **10051001**
CNPJ/CPF : **04529815000113**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

05/08/2021

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 03/11/2021

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº 165222/2021

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **98B.A84.05A.5AD**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 05/08/2021

000067

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.075.863/0001-87

Razão Social: CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI

Endereço: R RUI BARBOSA 51 / CENTRO / MANAUS / AM / 69010-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2021 a 07/10/2021

Certificação Número: 2021090801540743852240

Informação obtida em 10/09/2021 11:53:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.529.815/0001-13

Razão Social: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA

Endereço: AV PARAIBA 548 / SAO FRANCISCO / MANAUS / AM / 69079-265

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2021 a 22/10/2021

Certificação Número: 2021092304265185553622

Informação obtida em 24/09/2021 08:54:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.075.863/0001-87

Certidão n°: 22507620/2021

Expedição: 22/07/2021, às 16:35:35

Validade: 17/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.075.863/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.529.815/0001-13

Certidão n°: 16381737/2021

Expedição: 24/05/2021, às 10:21:55

Validade: 19/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.529.815/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 11/2021


PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE
NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E
MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES.**

A Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 33.075.863/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 51, Bairro Centro, CEP: 69.010-220, na cidade de Manaus - AM, por intermédio do seu representante legal o Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, portador do Documento de Identidade nº 18393551, órgão emissor SSP –AM e do CPF nº 891.754.332-49, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 11/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresanão possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e dequalquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorzeanos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Patos de Minas/MG, 28 de setembro de 2021



FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 891.754.332-49
RG – 18393551 SSP/AM
CNPJ Nº 33.075.863/0001-87

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

REGISTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)
33.075.863/0001-87
CONSTRUTORA SOBERANA EIRELLI
R. Rui Barbosa, Nº 51
Centro
CEP: 69.010-220
AMAZONAS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 11/2021

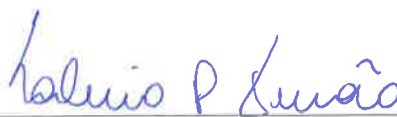
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES.

A Empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.529.815/0001-13, com sede na Avenida Paraíba, nº 548, São Francisco, CEP: 69.079-265, na cidade de Manaus - AM, por intermédio do seu representante legal o Sr. Salvio Peixoto Tinoco, portador do Documento de Identidade nº 1585630-5, órgão emissor SSP –AM e do CPF nº 784.971.832-15, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º 11/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresaria possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorzeanos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Patos de Minas/MG, 28 de setembro de 2021




SALVIO PEIXOTO TINOCO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 784.971.832-15
RG – 1585630-5 SSP/AM
CNPJ N.º 04.529.815/0001-13



Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



000073



 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7595910	20/09/2021	22/07/2021	22/10/2021
Dados básicos:			
CNPJ:	33.075.863/0001-87		
Razão Social:	CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI		
Nome fantasia:	CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI		
Data de abertura:	19/03/2019		
Endereço:			
Logradouro:	RUA RIO BARBOSA		
N.º:	51	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	Município:	MANAUS
CEP:	69010-220	UF:	AM
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
22-7	Construção de obras de arte - Lei nº 6.938/1981: art. 10		
22-8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10		
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.</p>			
Chave de autenticação		AMSJV2CFG35111YG	

 <p>Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</p>  <p>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N.º de registro no banco de dados do Ibama: 7595910</p> <p>CPF/CNPJ: 33.075.863/0001-87</p> <p>Nome/Razão Social/Endereço CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI RUA RIO BARBOSA CENTRO MANAUS/AM 69010-220</p> <p>Atividades Potencialmente Poluidoras Categoria / Detalhe</p> <p>Obras civis - não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Construção de obras de arte - Lei nº 6.938/1981: art. 10 Obras civis - não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10</p>	<p>Observações:</p> <p>1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.</p> <p>3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.</p> <p>4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.</p> <p>5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.</p> <p>6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.</p> <p>7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.</p> <p>Data de emissão: 22/04/2020 Autenticação: egup.a8x9.yxxm.uz2g</p>
---	---





Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6103697	04/08/2021	04/08/2021	04/11/2021

Dados básicos:

CNPJ : 04.529.815/0001-13
 Razão Social : CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA
 Nome fantasia : CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA
 Data de abertura : 06/06/2001

**Endereço:**

logradouro: AVENIDA PARAÍBA
 N.º: 548 Complemento:
 Bairro: SÃO FRANCISCO Município: MANAUS
 CEP: 69079-265 UF: AM

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
22-7	Construção de obras de arte - Lei nº 6.938/1981: art. 10
22-8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.



O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	QV8JCVR3I53G52T8
------------------------------	------------------

03/05/2021

https://servicos.ibama.gov.br/ctf/modulos/certificadoregistro/comprovante_registro.php

 <p>Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</p> 	<p>Observações: 1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA. 3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade. 4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.</p> <p>Data de emissão: <u>02/01/2020</u> Autenticação: <u>alep.b8bq.2nau.5b65</u></p>
<p align="center">COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</p> <p>N.º de registro no banco de dados do Ibama: 6103697</p>	
<p>CPF/CNPJ: 04.529.815/0001-13</p>	
<p>Nome/Razão Social/Endereço CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA AVENIDA PARAÍBA SÃO FRANCISCO MANAUS/AM 69079-265</p>	
<p>Atividades Potencialmente Poluidoras Categoria / Detalhe Obras civis - não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Construção de obras de arte - Lei nº 6.938/1981: art. 10 Obras civis - não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10</p>	





QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

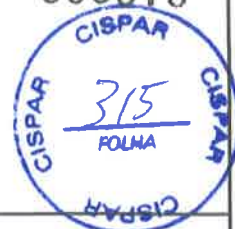




Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000078



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

13600087434

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AME2000190989

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

MANAUS

Local

14 Julho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1059649 em 14/07/2020 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, Nire 13600087434 e protocolo 200278410 - 14/07/2020. Autenticação: 13E740C41D6A17AC1ED6BA4A71111FAF862E24. CRISTIANO NAVECA CHIXARO - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/027.841-0 e o código de segurança J9HK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2020 por CRISTIANO NAVECA CHIXARO – Secretário-Geral.

000079



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/027.841-0	AME2000190989	14/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
891.754.332-49	FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Página 1 de 1



000080

BALANÇO PATRIMONIAL 2019



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente 10 (dez) Folhas numeradas tipograficamente que irá compor o Balanço Patrimonial do Exercício Findo 2019, da empresa abaixo qualificada:

Razão social: CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI

Nome fantasia: CONSTRUTORA SOBERANA

Endereço: Rui Barbosa, 51, Centro, CEP 69.010-220.

Cidade/ Estado: Manaus/ Amazonas

CNPJ: 33.075.863/0001-87

Insc. Estadual: Isenta

Insc. Municipal: 42923101

Junta Comercial do Estado do Amazonas: 13600087434

Data de Registro: 19/03/2019

Manaus, 30 de março de 2020.

Construtora Soberana Eireli
Felipe Augusto de S. Albuquerque
CPF 891.754.332-49
TITULAR

Elizabeth Cristina Araújo Cruz
Contadora CRC AM 014852/0
CPF 749.689.982-87

1



CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI

Rua Rui Barbosa, 51, Centro, CEP 69.010-220, Manaus/AM,

CNPJ 33.075.863/0001-87

I.M. : 42923101NIRE: 13600087434

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2019**

ATIVO	31.12.2019	PASSIVO	31.12.2019
Circulante	407.598,07	Circulante	44.158,24
Caixa e equivalentes de caixa	45.191,34	Fornecedores	-
Banco conta movimento	1,00	Obrigações Trabalhistas e Sociais	-
Aplicações Financeiras	250.014,73	Obrigações Fiscais	6.312,55
Créditos a receber	112.391,00	Contas a Pagar	37.845,69
Contas a receber	112.391,00		
Não circulante	6.221,40	Patrimônio Líquido	369.661,23
Imobilizado	-	Capital Social	300.000,00
Móveis e utensílios	-	Capital Social Realizado	300.000,00
Veículos	-		
Máquinas e equipamentos	-	Lucros acumulados	69.661,23
Computadores e Periféricos	6.912,66	Lucros acumulados	69.661,23
(-)Depreciação Acumuladas	(691,26)		
TOTAL	413.819,47	TOTAL	413.819,47

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Patrimonial**Manaus, 30 de março de 2020.**

Construtora Soberana Eireli
 Felipe Augusto de S. Albuquerque
 CPF 891.754.332-49
 TITULAR

Elizabeth Cristina Araújo Cruz
 Contadora CRC AM 014852/0
 CPF 749.689.982-87



CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI

Rua Rui Barbosa, 51, Centro, CEP 69.010-220, Manaus/AM,

CNPJ 33.075.863/0001-87

I.M. : 42923101NIRE: 13600087434



INDICES DE LIQUIDEZ

Índice de Liquidez Geral:				
IL G =	<u>Ativo circulante + Realizável a longo prazo</u>	=	<u>407.598,07</u>	= 9,23
	Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante		44.158,24	
Índice de Liquidez Corrente				
ILC =	<u>Ativo Circulante</u>	=	<u>407.598,07</u>	= 9,23
	Passivo Circulante		44.158,24	
Índice de Liquidez Imediata				
ILI =	<u>Disponível</u>	=	<u>45.192,34</u>	= 1,02
	Passivo Circulante		44.158,24	
Índice de Solvência Geral				
ISG =	<u>Ativo Total</u>	=	<u>413.819,47</u>	= 9,37
	Passivo Circulante+ Exig. A Longo Prazo		44.158,24	
Grau de Endividamento				
GEG =	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	=	<u>44.158,24</u>	= 0,10
	Ativo Total		413.819,47	

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Patrimonial.

Manaus, 30 de março de 2020.

Construtora Soberana Eireli
Felipe Augusto de S. Albuquerque
CPF 891.754.332-49
TITULAR

Elizabeth Cristina Araújo Cruz
Contadora CRC AM 014852/0
CPF 749.689.982-87



**CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI**

Rua Rui Barbosa, 51, Centro, CEP 69.010-220, Manaus/AM,

CNPJ 33.075.863/0001-87

I.M. : 42923101NIRE: 13600087434

Demonstração do Resultado do Exercício Encerrada em 31/12/2019**(Período de 19/03/2019 a 31/12/2019)**

	31/12/2019
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	133.774,07
(- Deduções de tributos, abatimentos e devoluções)	-
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	133.774,07
(-) CUSTO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Custos dos Produtos, Mercadorias e Prestação dos Serviços	(-)21.002,87
= LUCRO BRUTO	112.771,20
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
Despesas Gerais e Administrativas	(-)37.090,14
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	75.681,06
(+/-) Resultado Financeiro	-
(-) Despesas Financeiras	-
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	75.681,06
(-) Imposto Simples Nacional	6.019,83
= RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	69.661,23

Construtora Soberana Eireli
 Felipe Augusto de S. Albuquerque
 CPF 891.754.332-49
 TITULAR

Elizabeth Cristina Araújo Cruz
 Contadora CRC AM014852/0
 CPF 749.689.982-87



000084

**CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI**

Rua Rui Barbosa, 51, Centro, CEP 69.010-220, Manaus/AM,

CNPJ 33.075.863/0001-87

I.M. : 42923101NIRE: 13600087434

Demonstrativo de Lucros ou Prejuízos acumulados
Período de 19/03/2019 a 31/12/2019

Saldo Inicial do Exercício	0,00
(+) Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	
(+) Correção Monetária do Saldo Inicial	
(-) Parcela dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital	
(-) Reversões de Reservas	
* Reservas de Contingencia	
* Reservas de Lucros a Realizar	
(+/-) Resultado Líquido do Exercício	69.661,23
(-) Transferência para Reservas	
(-) Dividendos ou Lucros Distribuídos Pag. ou Créd.	
(=) Lucros ou Prejuízos Acumulados	69.661,23

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Patrimonial.

Manaus, 30 de março de 2020.

 Construtora Soberana Eireli
 Felipe Augusto de S. Albuquerque
 CPF 891.754.332-49
 Titular

 Elizabeth Cristina Araújo Cruz
 Contadora CRC AM 014852/0
 CPF 749.689.982-87





NOTA EXPLICATIVA

Findas em 31 de dezembro de 2019

Nota 01 – Contexto Operacional

A empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI é uma empresa de responsabilidade limitada – EIRELI, com sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, Brasil e tem como principais operações Serviços de Engenharia em geral, tais como construção, terraplanagem, acompanhamento de obras entre outros, atendendo clientes como a população, empresas públicas e privadas.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 (sendo este o primeiro balanço de exercício da empresa, que teve sua abertura em 19/03/2019), estão sendo apresentadas em Reais (R\$) e foram aprovadas pela administração.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n. 11.638/2017 e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC n. 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Nota 03 – Sumário das Principais Práticas Contábeis**(a) Caixa e Equivalentes de Caixa**

Os Fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (Aplicações e Resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

(b) Conta Clientes

Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos.

(c) Imobilizado

São os bens tangíveis registrados por seu custo de aquisição e utilizados na manutenção das atividades da empresa cuja vida útil econômica são iguais ou superiores a um ano, tais como as Instalações, Máquinas e equipamentos, Veículos e Móveis e Utensílios.





Tais bens acima especificados possuem sua respectiva conta redutora de depreciação, na qual é registrada a despesa de depreciação acumulada correspondente ao desgaste, perda de utilidade por uso, ação da natureza, etc. Foi utilizado o método linear para cálculo da depreciação.

Nota 04- Do Capital Social

O capital social é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente integralizado.

Findas em 30 de março de 2020

Nota 05 – Da retificação do Balanço Patrimonial

O presente Balanço Patrimonial rerratifica o Balanço registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o n° 1042704 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, Nire 13600087434.

Onde se lê:

Ativo	31.12.2019	Passivo	31.12.2019
Circulante		Circulante	44.158,24
Caixa e equivalentes de caixa	45.	Fornecedores	-
Banco conta movimento	1,00	Obrigações Trabalhistas e Sociais	-
Aplicações Financeiras	250.014,73	Obrigações Fiscais	
Créditos a receber	112.391,00	Contas a Pagar	37.845,69
Contas a receber	112.391,00		
Não circulante	6.221,40	Patrimônio Líquido	369.661,23
Imobilizado	-	Capital Social	300.000,00
Móveis e utensílios	-	Capital Social Realizado	300.000,00
Veículos	-		
Máquinas e equipamentos	-	Lucros Acumulados	69.661,23
Computadores e Periféricos		Lucros Acumulados	69.661,23
(-) Depreciação Acumuladas	(691,266)		
Total	413.819,47	Total	413.819,47



000087



Agora leia:

ATIVO	31.12.2019	PASSIVO	31.12.2019
Circulante	407.598,07	Circulante	44.158,24
Caixa e equivalentes de caixa	45.191,34	Fornecedores	-
Banco conta movimento	1,00	Obrigações Trabalhistas e Sociais	-
Aplicações Financeiras	250.014,73	Obrigações Fiscais	6.312,55
		Contas a Pagar	37.845,69
Créditos a receber	112.391,00		
Contas a receber	112.391,00		
Não circulante	6.221,40	Patrimônio Líquido	369.661,23
Imobilizado	-	Capital Social	300.000,00
Móveis e utensílios	-	Capital Social Realizado	300.000,00
Veículos	-		
Máquinas e equipamentos	-	Lucros acumulados	69.661,23
Computadores e Periféricos	6.912,66	Lucros acumulados	69.661,23
(-)Depreciação Acumuladas	(691,26)		
TOTAL	413.819,47	TOTAL	413.819,47

8



08/07/2020



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	ELIZABETH CRISTINA ARAUJO CRUZ
REGISTRO.....	AM-014852/O-0
CATEGORIA.....	CONTADOR
CPF.....	749.889.982-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCAM contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 08/07/2020 às 15:01:54

Válido até: 31/07/2020

Código de Controle: 7537 9198 7020 5319

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.



**BALANÇO PATRIMONIAL 2019****TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém o presente 10 (dez) Folhas numeradas tipograficamente que compõem o Balanço Patrimonial do Exercício Findo 2019, da empresa abaixo qualificada:

Razão social : CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI

Nome fantasia: CONSTRUTORA SOBERANA

Endereço: Rui Barbosa, 51, Centro, CEP 69.010-220

Cidade/ Estado: Manaus/ Amazonas

CNPJ: 33.075.863/0001-87

Insc. Estadual: Isenta

Insc. Municipal: 42923101

Junta Comercial do Estado do Amazonas: 13600087434

Data de Registro: 19/03/2019

Manaus, 30 de março de 2020.

Construtora Soberana Eireli
Felipe Augusto de S. Albuquerque
CPF 891.754.332-49
TITULAR

Elizabeth Cristina Araújo Cruz
Contadora CRC AM014852/0
CPF 749.689.982-87





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/027.841-0	AME2000190989	14/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
749.689.982-87	ELIZABETH CRISTINA ARAUJO CRUZ
891.754.332-49	FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE

Junta Comercial do Estado do Amazonas





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

000091



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, de NIRE 1360008743-4 e protocolado sob o número 20/027.841-0 em 14/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1059649, em 14/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ademar Luiz Dorneles.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, CRISTIANO NAVECA CHIXARO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
891.754.332-49	FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
891.754.332-49	FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE
749.689.982-87	ELIZABETH CRISTINA ARAUJO CRUZ

Manaus, terça-feira, 14 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Ademar Luiz Dorneles, Servidor(a) Público(a), em 14/07/2020, às 13:03 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 20/027.841-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1059649 em 14/07/2020 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, Nire 13600087434 e protocolo 200278410 - 14/07/2020. Autenticação: 13E740C41D6A17AC1ED6BA4A71111FAF862E24. CRISTIANO NAVECA CHIXARO - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/027.841-0 e o código de segurança J9HK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2020 por CRISTIANO NAVECA CHIXARO - Secretário-Geral.

pág. 14/18



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
659.779.392-72	CRISTIANO NAVECA CHIXARO

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 14 de julho de 2020



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1059649 em 14/07/2020 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, Nire 13600087434 e protocolo 200278410 - 14/07/2020. Autenticação: 13E740C41D6A17AC1ED6BA4A71111FAF862E24. CRISTIANO NAVECA CHIXARO - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/027.841-0 e o código de segurança J9HK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2020 por CRISTIANO NAVECA CHIXARO – Secretário-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000093



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13600087434

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AME2100085206

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS
Local

6 Agosto 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1131322 em 06/08/2021 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, CNPJ 33075863000187 e protocolo 210443464 - 03/08/2021. Autenticação: AF93CB8A7F3F2A942C82C7DD848AAA4A28A5DED. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e Informe nº do protocolo 21/044.346-4 e o código de segurança SqFs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS 000094

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/044.346-4	AME2100085206	03/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
891.754.332-49	FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1131322 em 06/08/2021 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, CNPJ 33078863000187 e protocolo 210443464 - 03/08/2021. Autenticação: AF93CB8A7F3F2A942C62C7DD848AAA4A28A5DED. Lylia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/044.346-4 e o código de segurança SqFs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Lylia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

000095

BALANÇO PATRIMONIAL 2020



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente 09 (nove) Folhas numeradas tipograficamente que irá compor o Balanço Patrimonial do Exercício Findo 2020, da empresa abaixo qualificada:

Razão social: CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI

Nome fantasia: CONSTRUTORA SOBERANA

Endereço: Rui Barbosa, 51, Centro, CEP 69.010-220.

Cidade/ Estado: Manaus/ Amazonas

CNPJ: 33.075.863/0001-87

Insc. Estadual: Isenta

Insc. Municipal: 42923101

Junta Comercial do Estado do Amazonas: 13600087434

Data de Registro: 19/03/2019

Manaus, 03 de março de 2021.

Construtora Soberana Eireli
Felipe Augusto de S. Albuquerque
CPF 891.754.332-49
TITULAR

Elizabeth Cristina Araújo Cruz
Contadora CRC AM 014852/0
CPF 749.689.982-87

1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1131322 em 06/08/2021 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, CNPJ 33075863000187 e protocolo 210443464 - 03/08/2021. Autenticação: AF93CB8A7F3F2A942C62C7DD848AAA4A28A5DED. Lycla Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/044.346-4 e o código de segurança SqFs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Lycla Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.



CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI

Rua Rui Barbosa, 51, Centro, CEP 69.010-220, Manaus/AM,

CNPJ 33.075.863/0001-87

I.M. : 42923101NIRE: 13600087434

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2021

ATIVO	31.12.2020	PASSIVO	31.12.2020
Circulante	1.554.326,92	Circulante	790.218,70
Caixa e equivalentes de caixa	53.999,99	Fornecedores	646.990,30
Banco conta movimento	1,00	Obrigações Trabalhistas	13.593,48
Aplicações Financeiras	1.500.325,93	Obrigações Sociais	4.463,38
		Obrigações Fiscais	37.845,69
Créditos a receber	-	Contas a Pagar	87.325,85
Contas a receber	-		
Não circulante	5.599,26	Patrimônio líquido	769.707,48
Imobilizado	-	Capital Social	300.000,00
Móveis e	-	Capital Social Realizado	300.000,00
utensílios Veículos	-		
Máquinas e equipamentos	-		
Computadores e		Lucros acumulados	469.707,48
Periféricos	6.221,40	Lucros acumulados	469.707,48
(-) Depreciação Acumuladas	(622,14)		
TOTAL	1.559.926,18	TOTAL	1.559.926,18

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Patrimonial

Manaus, 03 de março de 2021.

Construtora Soberana Eireli
Felipe Augusto de S. Albuquerque
CPF 891.754.332-49
TITULAR

Elizabeth Cristina Araújo Cruz
Contadora CRC AM 014852/0
CPF 749.689.982-87



CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI

Rua Rui Barbosa, 51, Centro, CEP 69.010-220, Manaus/AM,

CNPJ 33.075.863/0001-87

I.M. : 42923101NIRE: 13600087434



INDICES DE LIQUIDEZ

Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.554.326,92}{790.218,70} = 1,96$$

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{1.554.326,92}{790.218,70} = 1,96$$

Índice de Liquidez Imediata

$$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{1.554.326,92}{790.218,70} = 1,96$$

Índice de Solvência Geral

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig. A Longo Prazo}} = \frac{1.559.926,18}{790.218,70} = 1,97$$

Grau de Endividamento

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{790.218,70}{1.559.926,18} = 0,50$$

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Patrimonial.

Manaus, 03 de março de 2021.

Construtora Soberana Eireli
Felipe Augusto de S. Albuquerque
CPF 891.754.332-49
TITULAR

Elizabeth Cristina Araújo Cruz
Contadora CRC AM 014852/0
CPF 749.689.982-87



000098

**CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI**

Rua Rui Barbosa, 51, Centro, CEP 69.010-220, Manaus/AM,

CNPJ 33.075.863/0001-87

I.M. : 42923101NIRE: 13600087434

Demonstração do Resultado do Exercício Encerrada em 31/12/2020**(Período de 01/01/2020 a 31/12/2020)**

	31/12/2020
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	967.349,41
(- Deduções de tributos, abatimentos e devoluções)	(-)67.882,47
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	879.466,94
(-) CUSTO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Custos dos Produtos, Mercadorias e Prestação dos Serviços	(-)54.867,56
= LUCRO BRUTO	824.599,38
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
Despesas Gerais e Administrativas	(-)212.768,91
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(-)210.837,12
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	400.993,35
(+/-) Resultado Financeiro	-
(-) Despesas Financeiras	(-)947,10
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	400.046,25
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	400.046,25

Construtora Soberana Eireli
 Felipe Augusto de S. Albuquerque
 CPF 891.754.332-49
 TITULAR

Elizabeth Cristina Araújo Cruz
 Contadora CRC AM 014852/0
 CPF 749.689.982-87



NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01 OPERACIONAL

A empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, localizada na Rua Rui Barbosa, 51, Centro, CEP 69.010-220, com sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Sua principal atividade é Construção de Edifícios, e suas atividades secundárias são:

- Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- Demolição de edifícios e outras estruturas;
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- Outras obras de acabamento da construção;
- Obras de fundações;
- Administração de obras;
- Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Serviços de engenharia;
- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente.

NOTA 02- REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), com apuração mensal.

NOTA 03 – CADASTRO

Contrato Social registrado com data de 19/03/2019;

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 33.075.863/0001-87





000100

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 04 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observações aos preceitos previstos na NBC- ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

NOTA 05 – REGIME ADOTADO

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência de exercícios para a contabilização das receitas e custos ou despesas correspondentes.

NOTA 06 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com os documentos apresentados pela mesma.

NOTA 07- DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social integralizado é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Em 03 de agosto de 2021.

NOTA 08- DA REAPRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial sob número de registro 1098259, em 04/03/2021, número de protocolo 210110759, está sendo reapresentado neste ato, não tendo sofrido alterações de valores, mas com finalidade de substituição de CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL.

Nota 09 – DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL

A certidão de regularidade do profissional contábil, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas, em 03 de março de 2021, com validade até 31 de março de 2021, e código de controle 2053.3949.6265.7578, anexada ao Balanço apresentado anteriormente, não possui em seu corpo, a finalidade BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL conforme se apresenta abaixo:

6



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1131322 em 06/08/2021 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, CNPJ 33075863000187 e protocolo 210443464 - 03/08/2021. Autenticação: AF93CB8A7F3F2A942C62C7DD848AAA4A28A5DED, Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/044.346-4 e o código de segurança SqFs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/15



NOTA 10 – DA SUBSTITUIÇÃO DA CERTIDÃO REGULARIDADE

Substituição da Certidão de Regularidade do Profissional Contábil, para que a atual esteja com a Finalidade de emissão para BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, com emissão em 03 de agosto de 2021 e validade até 01 de novembro de 2021.



BALANÇO PATRIMONIAL 2020



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente 09 (nove) Folhas numeradas tipograficamente que compõem o Balanço Patrimonial do Exercício Findo 2020, da empresa abaixo qualificada:

Razão social : CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI

Nome fantasia: CONSTRUTORA SOBERANA

Endereço: Rui Barbosa, 51, Centro, CEP 69.010-220

Cidade/ Estado: Manaus/ Amazonas

CNPJ: 33.075.863/0001-87

Insc. Estadual: Isenta

Insc. Municipal: 42923101

Junta Comercial do Estado do Amazonas: 13600087434

Data de Registro: 19/03/2019

Manaus, 03 de março de 2021.

Construtora Soberana Eireli
Felipe Augusto de S. Albuquerque
CPF 891.754.332-49
TITULAR

Elizabeth Cristina Araújo Cruz
Contadora CRC AM 014852/0
CPF 749.689.982-87



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS**

Certidão n.º: AM/2021/00003331
Nome: ELIZABETH CRISTINA ARAUJO CRUZ CPF: 749.689.982-87
CRC/UF n.º AM-014852/O Categoria: CONTADOR
Validade: 01.11.2021
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página
<https://www3.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 749.689.982-87 Controle : 4588.7098.8667.9922

https://www3.cfc.org.br/scripts/SQL_dhpv03AM.dll/login



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1131322 em 06/08/2021 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, CNPJ 33075863000187 e protocolo 210443464 - 03/08/2021. Autenticação: AF93CB8A7F3F2A942C62C7DD848AAA4A28A5DED. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/044.348-4 e o código de segurança SqFs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Lygia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS 060104

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/044.346-4	AME2100085206	03/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
749.689.982-87	ELIZABETH CRISTINA ARAUJO CRUZ	06/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

891.754.332-49	FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE	06/08/2021
----------------	-------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1131322 em 06/08/2021 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, CNPJ 33075863000187 e protocolo 210443464 - 03/08/2021. Autenticação: AF93CB8A7F3F2A942C62C7DD848AAA4A28A5DED. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/044.346-4 e o código de segurança SqFs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Lygia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, de CNPJ 33.075.863/0001-87 e protocolado sob o número 21/044.346-4 em 03/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1131322, em 06/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosemira Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
891.754.332-49	FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
891.754.332-49	FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
749.689.982-87	ELIZABETH CRISTINA ARAUJO CRUZ	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/07/2021



Documento assinado eletronicamente por Rosemira Andrade, Servidor(a) Público(a), em 06/08/2021, às 12:57.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 21/044.346-4.

(Handwritten signatures)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Manaus, sexta-feira, 06 de agosto de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1131322 em 06/08/2021 da Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, CNPJ 33078863000187 e protocolo 210443464 - 03/08/2021. Autenticação: AF93CB8A7F3F2A942C62C7DD848AAA4A28A5DED. Lylcia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/044.346-4 e o código de segurança SqFs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Lylcia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 16/16

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 04.529.815/0001-13

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 13.211.611,50	R\$ 15.288.222,88
CIRCULANTE		R\$ 13.060.997,60	R\$ 12.801.508,27
DISPONIVEL		R\$ 6.221.968,54	R\$ 3.028.917,19
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 34.248,80	R\$ 3.028.917,19
Banco do Brasil S/A - Agência: 5781-9 - C/C 8842-0		R\$ 0,00	R\$ 274,47
Banco Bradesco S/A - Agência: 2164 - C/C 31053-0		R\$ 476,41	R\$ 234,70
Banco ITAU S/A - Agência: 1557 - C/C 66907-2		R\$ 10,00	R\$ 3.028.408,02
Banco Bradesco S/A - Agência: 3726 - C/C 147539-8		R\$ 1,00	R\$ 0,00
Banco Daycoval S/A - Agência: 0019 - C/C 0007312972		R\$ 33.761,39	R\$ 0,00
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 6.187.719,74	R\$ 0,00
Banco Bradesco S/A - Agência: 3726 - C/C 14539-8		R\$ 3.257,71	R\$ 0,00
Banco ITAU S/A - Agencia: 1557 - C/C 66907-2		R\$ 6.182.745,66	R\$ 0,00
Banco Santander S/A - C/C 13003727-4		R\$ 1.716,37	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 2.758.730,84	R\$ 7.304.026,74
DE OBRAS POR EMPREITADA		R\$ 683.919,51	R\$ 602.807,19
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade		R\$ 643.628,89	R\$ 562.516,57
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia 23.019,59D		R\$ 23.019,59	R\$ 23.019,59
Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal na B2.943,75D		R\$ 2.943,75	R\$ 2.943,75
Superintendencia Regional de Polícia Federal do Para		R\$ 6.087,84	R\$ 6.087,84
Ministerio da Justica		R\$ 8.239,44	R\$ 8.239,44
DE OBRAS POR EMPREITADA		R\$ 2.074.811,33	R\$ 6.701.219,55
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade		R\$ 52.710,81	R\$ 350.161,10
Universidade do Estado do Amazonas		R\$ 130.617,41	R\$ 1.703.499,47
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia 73.659,85D		R\$ 73.659,85	R\$ 73.659,85
Universidade Federal do Pará - UFPA		R\$ 1.196.199,85	R\$ 2.386.985,98
Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Se 331.506,91D		R\$ 182.690,70	R\$ 331.506,91
Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino		R\$ 9.672,66	R\$ 138.070,07
Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal na B0,00D		R\$ 11.604,99	R\$ 0,00
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas		R\$ 0,00	R\$ 72.696,24
Tribunal Regional Eleitoral de Rondonia		R\$ 0,00	R\$ 13.118,19

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 04.529.815/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Superintendencia Regional de Policia Rodoviaria Federal no M63.240,68D		R\$ 24.490,21	R\$ 63.240,68
Tribunal Regional do Trabalho 11º Regiao		R\$ 217.916,74	R\$ 0,00
Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia		R\$ 117.790,20	R\$ 153.378,96
Ministerio da Justica		R\$ 9.398,98	R\$ 25.771,96
Universidade Federal do Sul da Bahia		R\$ 48.058,93	R\$ 48.058,93
Superintendencia da Zona Franca de Manaus		R\$ 0,00	R\$ 814.483,93
Base Naval de Aratu		R\$ 0,00	R\$ 44.005,22
Agencia Executiva Metropolitana do Sudoeste Maranhense - AGE333.831,25D		R\$ 0,00	R\$ 333.831,25
Fundo Estadual de Saude		R\$ 0,00	R\$ 76.012,42
Comando da Marinha		R\$ 0,00	R\$ 36.463,63
Universidade Federal da Paraiba		R\$ 0,00	R\$ 36.274,76
OUTROS CREDITOS		R\$ 841.348,53	R\$ 1.218.104,32
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 659.955,01	R\$ 1.209.074,65
INSS a Compensar		R\$ 659.955,01	R\$ 1.209.074,65
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 9.029,67
Adiantamento de Ferias		R\$ 0,00	R\$ 9.029,67
INSS A COMPENSAR		R\$ 169.393,52	R\$ 0,00
INSS a Compensar		R\$ 169.393,52	R\$ 0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
Bloqueio Judicial		R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 3.238.949,69	R\$ 1.250.460,02
ESTOQUES		R\$ 3.238.949,69	R\$ 1.250.460,02
De Empreitada		R\$ 3.238.949,69	R\$ 1.250.460,02
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 150.613,90	R\$ 2.486.714,61
IMOBILIZADO		R\$ 150.613,90	R\$ 2.486.714,61
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 15.579,97	R\$ 13.280,05
Moveis e Utensilios		R\$ 24.779,36	R\$ 24.779,36
(-) (-) Depreciacao		R\$ (9.199,39)	R\$ (11.499,31)
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 21.453,74	R\$ 17.878,10
Maquinas e Equipamentos		R\$ 35.756,02	R\$ 35.756,02
(-) (-) Depreciacao		R\$ (14.302,28)	R\$ (17.877,92)
VEICULOS		R\$ 15.521,01	R\$ 1.217.757,40
Veiculos		R\$ 69.921,13	R\$ 1.285.757,48

000109

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 04.529.815/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Depreciacao		R\$ (54.400,12)	R\$ (68.000,08)
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 98.059,18	R\$ 95.599,06
Computadores e Perifericos		R\$ 107.517,40	R\$ 107.517,40
(-) (-) Depreciacao		R\$ (9.458,22)	R\$ (11.918,34)
IMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 1.142.200,00
Imoveis		R\$ 0,00	R\$ 1.142.200,00
PASSIVO		R\$ 13.211.611,50	R\$ 15.288.222,88
CIRCULANTE		R\$ 2.859.789,80	R\$ 4.060.363,58
OBRIGACOES CICLICAS		R\$ 2.859.789,80	R\$ 4.060.363,58
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 471.399,38	R\$ 39.035,61
CEF - Giro Facil - Contrato 734-3349.003.00000098-2		R\$ 29.145,84	R\$ 0,00
(-) (-) Juros - CEF - Giro Facil - Contrato 734-3349.003.00000090,00C		R\$ (10.070,35)	R\$ 0,00
Caixa Economica Federal - Contrato 02.3349.558.00000003-65		R\$ 150.244,56	R\$ 0,00
(-) (-) Juros - Caixa Economica Federal - Contrato 02.3349.558.00,00C		R\$ (56.494,56)	R\$ 0,00
Caixa Economica Federal - Agencia: 3349 - C/C 98-2		R\$ 38.316,50	R\$ 39.035,61
Banco Santander S/A - Empréstimo		R\$ 320.257,39	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 1.431.208,31	R\$ 1.548.355,78
SV Instalacoes Ltda		R\$ 5.204,22	R\$ 0,00
LJ Guerra e Cia Ltda		R\$ 31.271,61	R\$ 375,09
Predial Comercio Importacao e Exportacao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 210,00
Casa do Eletricista Ltda		R\$ 24.915,24	R\$ 1.406,63
Comac Importacao e Exportacao Ltda		R\$ 4.755,28	R\$ 0,00
Ink Quality Comercio Ltda		R\$ 0,00	R\$ 435,00
Cocil Industria de Ferro e Aço Ltda		R\$ 499,89	R\$ 772,00
BA Elétrica Ltda		R\$ 3.360,64	R\$ 938,24
Helton Oliveira da Silva		R\$ 0,00	R\$ 140,13
Servsolo Perfurações e Sondagens		R\$ 5.758,20	R\$ 0,00
Espantalho Pneus Ltda		R\$ 0,00	R\$ 57,00
Fechacom Comercio de Fechaduras Ltda		R\$ 0,00	R\$ 4.945,38
ArcelorMittal Brasil S/A		R\$ 264,00	R\$ 0,00
PMZ Distribuidora S/A		R\$ 110,00	R\$ 0,00
Mir Importacao e Exportacao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 3.942,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 04.529.815/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Info Store Computadores da Amazonia Ltda		R\$ 11.770,15	R\$ 0,00
Soparafuso Comercial Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.250,00
Centro do Alumínio Ltda		R\$ 1.090,00	R\$ 0,00
M P dos Santos Ferragem		R\$ 0,00	R\$ 44,00
CAA Comercio Amazonense de Alumínio Ltda		R\$ 815,49	R\$ 50,32
L B do Vale Madeireira		R\$ 0,00	R\$ 991,95
D R Moreno		R\$ 0,00	R\$ 916,00
Martins Comercio de Materiais de Construcao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 170,10
Aço Manaus Ind e Com de Ferro e Aço Ltda		R\$ 875,70	R\$ 3.028,54
BSA Com de Mat de Telec e Informatica Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.261,46
Aja Material de Construção Ltda EPP		R\$ 0,00	R\$ 1.250,00
Claro S/A		R\$ 5.999,00	R\$ 0,00
Grafica e Editora Vitoria Ltda ME		R\$ 0,00	R\$ 551,70
Revest House Comercio de Pisos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 3.931,25
Rondobras da Amaz Com de Pcs e Serv p/ Veic Ltda		R\$ 449,00	R\$ 0,00
B A Eletrica Ltda		R\$ 0,00	R\$ 5.222,37
Impolut Ltda ME		R\$ 499,07	R\$ 2.857,88
Contal Contabilidade Eireli		R\$ 53.000,00	R\$ 10.000,00
Globalservice Segurança Eletrônica Ltda		R\$ 1.273,00	R\$ 0,00
Sherwin Williams do Brasil Ind e Com Ltda		R\$ 407,90	R\$ 0,00
Benchimol Irmão e Cia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 5.799,33
Cabos e Cabos Comercio de Materiais Eletricos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.308,96
Arena Comercio de Tintas Ltda ME		R\$ 12.462,33	R\$ 53.730,03
RZPivnet Tecnologia Eireli EPP		R\$ 153,50	R\$ 0,00
Diego de Lima B Pereira ME		R\$ 2.100,00	R\$ 0,00
Raphael Maddy Junior EPP		R\$ 1.130,00	R\$ 0,00
JS Materiais de Construção Ltda		R\$ 0,00	R\$ 360,11
Cocil Construções Civis e Industriais Ltda		R\$ 0,00	R\$ 4.791,74
Bueno Cechim Ltda		R\$ 230,00	R\$ 0,00
Impersik Comercio e Serviços Ltda		R\$ 4.851,37	R\$ 0,00
Seven Com de Materiais de Construção Ltda		R\$ 2.999,99	R\$ 0,00
Albino F Santos e Cia Ltda		R\$ 1.170,16	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 04.529.815/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HS Comercio		R\$ 3.451,92	R\$ 14.811,01
Dicasa Comercio Materiais de Construção Ltda		R\$ 0,00	R\$ 8.106,86
Artluz Comercio Ltda		R\$ 0,00	R\$ 5.308,11
Irmaos Teixeira Ltda		R\$ 510,36	R\$ 3.623,76
Epis Proteção Eireli ME		R\$ 0,00	R\$ 131,64
Frigelar Comercio e Industria Ltda		R\$ 9.832,33	R\$ 6.802,74
Centro Eletrico Ltda		R\$ 14.152,67	R\$ 31.112,30
Beny Materiais de Construção Ltda		R\$ 0,00	R\$ 579,99
Movenorte Comercio e Representações Ltda		R\$ 0,00	R\$ 8.297,38
Metro Importação de Artigos Eletronicos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 136,00
JG Moveis E Equipamentos Para Escritorio Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.017,00
Imcopy Reproduções Xerograficas Ltda EPP		R\$ 0,00	R\$ 959,97
Vicente Carlos Reboucas de Oliveira ME		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
Naara Galvão de Melo Castro 73748382200		R\$ 0,00	R\$ 640,00
Importadora Oplima Ltda		R\$ 1.029,40	R\$ 33.069,34
F N dos S Lopes		R\$ 0,00	R\$ 569,17
Controle Industria e Comercio de Materiais Eletricos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 12.145,32
Oliveira Comercio Atacadista Ltda		R\$ 0,00	R\$ 17.828,15
Paraferro Produtos Metalurgicos Ltda		R\$ 99.224,69	R\$ 8.567,93
Portocores Revenda de Tintas Ltda		R\$ 100,00	R\$ 0,00
R O Instalação e Manutenção Eletrica Eireli Soares e Silva Comercio de Ferro e Aço Ltda ME		R\$ 0,00	R\$ 12.000,00
Vertical Belem Comercio e Serviços Eireli EPP		R\$ 0,00	R\$ 196,52
Mateus Supermercados S/A		R\$ 0,00	R\$ 787,50
E & C Comercio Varejista de Materiais de Const e Serv Ltda		R\$ 0,00	R\$ 5.480,00
HS Ferragens e Ferramentas Ltda		R\$ 133,82	R\$ 0,00
Industria Amazonense de Alumínio Ltda		R\$ 551,00	R\$ 4.404,57
CDC Comercio de Material de Construção Ltda		R\$ 0,00	R\$ 54,12
Carajas Material de Construção Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.424,40
TC Industria Comercio de Moveis e Artigos de Escritorio Ltda,00C		R\$ 1.400,00	R\$ 0,00
P Lopes e Cia Ltda		R\$ 700,00	R\$ 385,38

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 04.529.815/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
O Mestre Materiais de Construcao Lda		R\$ 0,00	R\$ 2.623,53
Medeiros Materiais de Construcao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 374,18
Marquiiip Comercio e Representacao Ltda		R\$ 170,00	R\$ 2.712,90
Madecon Madeiras Para Construcao Ltda - ME		R\$ 1.242,00	R\$ 3.594,70
Independencia Comercio de Materiais de Construcao Ltda ME		R\$ 0,00	R\$ 6.885,00
Brascone Telecomunicacoes e Informatica Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.332,08
Paraferro Produtos Metalurgicos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 3.175,45
Rondoaco Comercio de Industria Ferro e Aco Ltda		R\$ 0,00	R\$ 3.700,00
Espantelho Pneus Ltda		R\$ 0,00	R\$ 219,91
Bobinatec Servicos Eletricos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 560,00
J Anselmo da Silva e Cia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 5.944,70
Joao Paulo Correa dos Santos ME		R\$ 0,00	R\$ 665,00
Sidlea Martins Soares ME		R\$ 4.116,00	R\$ 0,00
Emops Servicos e Comercio Ltda - EPP		R\$ 0,00	R\$ 1.330,00
Erplan Construtora e Servicos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 3.660,00
Aplicasimper Comercio Materiais de Construcoes Ltda Me		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
J C Rocha e Cia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.440,00
Barriga Verde Importacao e Exportacao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 734,00
Maguari Showroom Comercio de Materiais de Construcao Eireli8.836,00C		R\$ 0,00	R\$ 8.836,00
A C Fernandes		R\$ 78,39	R\$ 0,00
Helen Cristina da Silva Amaral 30695465287		R\$ 0,00	R\$ 3.225,00
Bem Estar Acessoria e consultoria em Saude e Medicina do Tra0,00C		R\$ 95,95	R\$ 0,00
Econtrol Controle de Pragas Eireli Epp		R\$ 332,50	R\$ 0,00
Bruno Felix da Silva		R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
Mardson Barroso Campelo Me		R\$ 5.000,01	R\$ 0,00
Wilo Industria Comercio e Importacao Ltda		R\$ 198,45	R\$ 0,00
Companhia do Papel Eireli Epp		R\$ 1.618,88	R\$ 2.968,06
Nestle Brasil Ltda		R\$ 28.527,75	R\$ 0,00
Feirao Pisos e Revestimentos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.176,40
Jaguatirica Distribuicao de Cimento		R\$ 0,00	R\$ 340,00
Paulo Tintas Eireli Epp		R\$ 827,10	R\$ 7.086,45
Rogério Sao Bernardo Simoes		R\$ 0,00	R\$ 115,00

000113

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 04.529.815/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Darlan Trindade Cidade 00292055226		R\$ 7.500,00	R\$ 0,00
AT Comercio Varejista de Pedras e Vidros Ltda		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
Norte Refrigeracao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 786,00
Mdfort Comercio de Compressao e Acessoria PMod Ltda		R\$ 3.184,60	R\$ 0,00
Ocupacional Safety Ltda Me		R\$ 0,00	R\$ 430,00
K V D da Silva Comercio de Material Eletrico Me		R\$ 11.917,01	R\$ 52.626,69
Precon Artefatos de Concreto Ltda Me		R\$ 0,00	R\$ 2.620,00
Almeida Com de Mat de Const e Servicos Eireli		R\$ 5.539,69	R\$ 377,85
Comercial Constril Ltda		R\$ 1.529,06	R\$ 1.529,06
Construtora Recife Ltda - Me		R\$ 9.595,87	R\$ 0,00
João Bosco Pinheiro do Nascimento - 193.011.382-04		R\$ 0,00	R\$ 550,00
Alumifer Alumínio e Ferro Ltda		R\$ 2.159,49	R\$ 0,00
Inovar Comercio Servico e Representacao Eireli		R\$ 0,00	R\$ 1.582,30
Construarq Comercio e Servicos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.210,00
A. C. Fernandes		R\$ 0,00	R\$ 78,40
Alpin Manutencao Predial Eireli Me		R\$ 12.870,00	R\$ 0,00
Antonio F Borges - Epp		R\$ 600.000,00	R\$ 0,00
Antonio Walber Rabelo Pires 42744660272		R\$ 0,00	R\$ 2.115,00
AS da Frota e Cia Ltda Epp		R\$ 0,00	R\$ 2.029,75
ASF Comercio de Ferro e Ferragens Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.640,51
Asmn Serviços de Construção Ltda		R\$ 0,00	R\$ 6.232,80
Atlantica Hotels International Brasil Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.242,00
Belem Central do Pvc Ltda - Me		R\$ 0,00	R\$ 10.353,00
Belotti Comércio Madeiras e Materiais para Construção Ltda M1.076,01C		R\$ 0,00	R\$ 1.076,01
Bomberação Comercio e Servicos de Extintores Ltda ME		R\$ 0,00	R\$ 4.055,60
Braz e Cia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 123,75
Brf S.A		R\$ 2.685,00	R\$ 16.275,45
Brito e Cunha Comercio Ltda		R\$ 0,00	R\$ 265,90
BT Manaus Hotels Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.599,36
Buritis Comércio de Ferro e Aço Ltda		R\$ 0,00	R\$ 255,00
C L Pereira - Me		R\$ 57.231,00	R\$ 22.521,00
C M F Batista Comercio ME		R\$ 0,00	R\$ 28,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 7 de 17

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 04.529.815/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
C O Cunha Eventos Eireli Epp		R\$ 4.200,00	R\$ 0,00
C S D Comercio e Servicos Eireli		R\$ 0,00	R\$ 5.520,00
Cardoso Comercio de Vidros Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.371,89
Carlos Henrique de Souza Ferreira 90811100200		R\$ 0,00	R\$ 613,60
Carlos Ivan Silva Lima		R\$ 800,00	R\$ 0,00
Carolina Mendonca Noronho		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
Castillo Poll Ltda		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Ceramica Salema Ltda - Me		R\$ 3.040,00	R\$ 0,00
Chrystiam Jose Pereira Nascimento		R\$ 0,00	R\$ 4.975,00
Cintia R da Silva ME		R\$ 0,00	R\$ 14.322,50
Comercial de Ferragens Santa Terezinha Ltda EPP		R\$ 0,00	R\$ 295,00
Comercial Ferronorte Ltda - F11 - Imperatriz		R\$ 0,00	R\$ 1.172,51
Comercio e Distribuidora de Materiais de Construção Parica L5.035,00C		R\$ 0,00	R\$ 5.035,00
Construbem Com de Mat de Construcao Eireli Epp		R\$ 5.000,00	R\$ 5.923,96
Construmac Comercio de Materiais de Construção Eireli		R\$ 0,00	R\$ 2.040,50
Costa e Lima Servicos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 293,10
Creative Servicos de Montagem de Moveis Eireli		R\$ 4.940,00	R\$ 4.940,00
Croi Computadores Ltda		R\$ 0,00	R\$ 580,00
D F Feitosa - Epp		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
D Forte Construção e Serviços Eireli		R\$ 0,00	R\$ 56.476,58
D H França ME		R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
Damasceno Comercio de Materiais Para Construção Ltda		R\$ 0,00	R\$ 25.221,34
DIGISERVI TRADING LTDA		R\$ 0,00	R\$ 379,90
Doc Despacho de Velculos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.045,27
Dominium Contabil Assess Consulto e Audit Empresarial Eireli6.850,00C		R\$ 0,00	R\$ 6.850,00
E & D Cozinha e Eventos Ltda-ME		R\$ 0,00	R\$ 1.417,50
E de Araujo Correa Comercio e Servicos de Alimentacao		R\$ 0,00	R\$ 9.679,50
E M Serviço de Refrigeração Eireli		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
E Macedo dos Santos		R\$ 0,00	R\$ 1.885,58
Edgar Pessoa Guimaraes ME		R\$ 0,00	R\$ 2.120,00
Edson Pereira de Souza		R\$ 0,00	R\$ 10.800,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 04.529.815/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Eduardo Augusto Martins Fernandes		R\$ 0,00	R\$ 500,00
Edvan Leite 60097647720		R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
EGL Materiais para Construção Ltda		R\$ 0,00	R\$ 25.082,00
Elétrica Falcão Ltda		R\$ 0,00	R\$ 3.060,00
Elétrica Falcão Ltda		R\$ 0,00	R\$ 5.766,85
Elétrica Serpal Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.230,00
Eletropolo Eletricidade Ltda		R\$ 0,00	R\$ 637,72
Elgin Industriais da Amazonia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 23.050,00
Elionora da Silva Dias 74700464291		R\$ 0,00	R\$ 20.100,00
Elizamar da Silva Marques ME		R\$ 0,00	R\$ 3.460,00
Embalamix Comercio Produtos Seg Desc Ltda Epp		R\$ 754,48	R\$ 0,00
Engerec Serviço de Engenharia e Recuperação Eireli		R\$ 0,00	R\$ 4.505,00
Engeserv Construcoes Engenharia e Imobiliária Eireli		R\$ 0,00	R\$ 18.320,00
Enseadas Transportes de de Cargas e Mudanças Ltda		R\$ 0,00	R\$ 400,00
Epi MT Comercio de Ferragens Equip de Proteção Ltda ME		R\$ 0,00	R\$ 89,00
Espaco Saude Belem Ltda		R\$ 445,00	R\$ 0,00
Eudinete Brandao de Amorim ME		R\$ 0,00	R\$ 144,20
Evandro Miranda 71344098487		R\$ 0,00	R\$ 7.843,79
Even Com de Mat de Construcao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 4.283,57
Expansao Comunicacao Visual e Design Ltda		R\$ 0,00	R\$ 592,80
Extra Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 4.435,00
F Rebouças Damasceno ME		R\$ 0,00	R\$ 1.493,85
F H Comercio de Materiais de Construcao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 5.910,00
F L Bessa ME		R\$ 0,00	R\$ 34.489,31
F. A. S. Araujo Comercio Epp		R\$ 0,00	R\$ 8.739,00
Fabiano Vicente da Silva 05529014402		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
Fabricação de Cervejas e Chopes Rio Negro Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.444,00
Facil Engenharia Eireli		R\$ 0,00	R\$ 11.800,00
Favio Junior Silva dos Santos 65788850215		R\$ 0,00	R\$ 31.082,57
Feirão Comercio Varejista de Materiais de Acabamento Eireli		R\$ 0,00	R\$ 2.393,41
Fernando Antonio Freire Avelar		R\$ 253,00	R\$ 538,00

000116

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 04.529.815/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Fiori Veiculos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 7.841,57
Flavia Farias Bezerra ME		R\$ 0,00	R\$ 450,00
Fontanella Transportes Ltda		R\$ 1.574,72	R\$ 0,00
Francisco Bezerra da Nobrega		R\$ 0,00	R\$ 11.784,01
Gabriel Ricardo Coelho de Souza 03117969233		R\$ 0,00	R\$ 2.820,00
Gerluz da Silva Materiais de Construcao Eireli Me		R\$ 0,00	R\$ 2.585,90
Gksege Epi Maq e Equip Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.327,45
GM Servicos de Engenharia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 18.525,00
GRB Servicos e Construcoes Eireli		R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
Gregoletto e Cembrani Ltda		R\$ 0,00	R\$ 4.452,06
Henrique Junior Cordeiro		R\$ 0,00	R\$ 780,09
Hidrovacu Saneamento Ltda Me		R\$ 280,00	R\$ 0,00
HSX Comercio e Representacao de Materiais de Materiais Eletr848,60C		R\$ 0,00	R\$ 848,60
I Alves de Aviz Eireli		R\$ 0,00	R\$ 89,21
I J P Farias ME		R\$ 0,00	R\$ 4.243,12
Ich Administracao de Hotéis S.a		R\$ 2.558,98	R\$ 4.703,12
Impermanaus Construcoes Ltda - Epp		R\$ 2.365,12	R\$ 6.365,12
Industria de Argamassa e Derivados Colideal Ltda Epp		R\$ 0,00	R\$ 3.646,80
Industria de Argamassa e Derivados Colideal Ltda EPP		R\$ 0,00	R\$ 495,00
Ingram Micro Brasil Ltda		R\$ 0,00	R\$ 9.600,00
Inifinity Sinalizacao e Servicos Graficos Ltda - Me		R\$ 0,00	R\$ 6.204,25
Inoxmanaus Eireli ME		R\$ 0,00	R\$ 900,00
Inspecao Servico de Engenharia e Pericia Ltda - Me		R\$ 0,00	R\$ 9.500,00
Instituto People de Aperfeiçoamento e Desen Pessoal e Profis17.233,00C		R\$ 0,00	R\$ 17.233,00
Intercement Brasil S.A		R\$ 1.788,00	R\$ 0,00
Itallo Rondon Costa - ME		R\$ 0,00	R\$ 3.200,00
Itapuranga Comercio e Serviços Ltda		R\$ 0,00	R\$ 4.819,80
ITC Produtos Personalizados Eireli		R\$ 0,00	R\$ 800,00
J Ancelmo da Silva e Cia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.224,96
J Anselmo da Silva e Cia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.700,00
J C da Silva Noronha		R\$ 0,00	R\$ 107,99
J C da Silva Noronha		R\$ 0,00	R\$ 722,51

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 04.529.815/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
J Carlos Moveis Ltda		R\$ 7.217,50	R\$ 0,00
J F Materiais de Construção Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.100,00
J Oliveira e Cia Ltda		R\$ 2.381,50	R\$ 2.381,50
J R Alves de Veras - Marmooria Eireli Epp		R\$ 0,00	R\$ 1.350,00
J R Fernandes		R\$ 0,00	R\$ 3.238,00
J R Marmores e Granitos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 9.002,40
James Dean Paixao de Oliveira Epp		R\$ 0,00	R\$ 13.014,06
Jean Carlos Macedo Portela ME		R\$ 0,00	R\$ 9.631,40
JGV Construtora e Serviços de Locação de Mão de Obra Ltda		R\$ 0,00	R\$ 760,00
JH Componentes para Esquadrias Ltda		R\$ 0,00	R\$ 5.662,85
JH Construções Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.851,80
João Espinosa Lopes Eireli		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
Jocely Silva de Castro ME		R\$ 0,00	R\$ 1.400,00
Jomar Material Construcao Ltda		R\$ 250,00	R\$ 0,00
Jonas de Alencar Dantas Diniz 35752459400		R\$ 0,00	R\$ 7.400,00
Jonas S Oliveira		R\$ 0,00	R\$ 1.499,96
José Antonio Ricardo de Oliveira 45667152720		R\$ 0,00	R\$ 1.239,60
Jose Fernando de Oliveria - Me		R\$ 0,00	R\$ 1.900,00
Jose Roberto de Souza Melo ME		R\$ 0,00	R\$ 9.032,25
Josemar Soares de Oliveira 66011760287		R\$ 0,00	R\$ 850,00
Josimar Soares de Oliveira 66011760287		R\$ 0,00	R\$ 8.741,00
Juarez Pinto do Espirito Santo Me		R\$ 0,00	R\$ 900,00
Kayton Jose do Canto Moraes - Me		R\$ 0,00	R\$ 3.855,00
Ksb Eletronica Eireli Epp		R\$ 0,00	R\$ 1.710,00
L F P Alencar		R\$ 0,00	R\$ 1.875,00
Larisse Soares Melo		R\$ 0,00	R\$ 4.767,50
Lazaro Diogo Queiroz Freitas 02178909205		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
Leonildo A de Sousa e Cia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.740,00
Leve Laje Industria e Comercio Ltda Me		R\$ 0,00	R\$ 796,05
Lidia de Assis Campos Me		R\$ 0,00	R\$ 500,00
Litoral Comercio de Material de Construcoes Ltda - Me		R\$ 0,00	R\$ 1.680,00
Lobo Sociedade Individual de Advocacia		R\$ 0,00	R\$ 4.900,00
Ludi Com de Mat de Telecom e Inf Ltda Epp		R\$ 72,00	R\$ 89,37

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 04.529.815/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
M H Souza Comercio em Geral Ltda		R\$ 3.460,00	R\$ 0,00
M M Gestão de Instalações de Esportes Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.472,50
M R Barbosa Rabelo - ME		R\$ 0,00	R\$ 10.840,00
M V Vanzeler & Cia Ltda - ME		R\$ 0,00	R\$ 1.745,85
Madecan Fabrica de Esquadrias Ltda		R\$ 0,00	R\$ 118,22
Maquisul Comercial Ltda		R\$ 0,00	R\$ 587,46
Mara Virginia do Rosário Matos		R\$ 0,00	R\$ 1.026,00
Marcos Antonio de Araujo Sousa 67418325215		R\$ 0,00	R\$ 8.524,99
Margran Marmores e Granitos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
Marivone Carneiro Campos - Me		R\$ 0,00	R\$ 2.860,00
Matheus Vilela Vargas		R\$ 0,00	R\$ 750,00
Mb Projetos e Estruturas Eireli		R\$ 0,00	R\$ 11.116,80
Meca Comercio e Servicos de Informatica Eireli		R\$ 0,00	R\$ 3.168,87
MeM Materiais de Construcao Ltda		R\$ 299,97	R\$ 299,97
Mentor Agencia de Serviços Consult e Treinamento Ltda ME		R\$ 0,00	R\$ 8.337,15
Miguel B de Lima		R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
Miguel Canova da Rocha ME		R\$ 0,00	R\$ 10.770,31
MJ Comercio Varejista de Gesso Eireli		R\$ 365,00	R\$ 365,00
Moraes e Saraiva Comercio de Tecidos Ltda Epp		R\$ 0,00	R\$ 2.650,02
Mundo do Vidraceiro Ltda ME		R\$ 0,00	R\$ 213,83
N P MURTA FILHO		R\$ 0,00	R\$ 2.200,58
Nascimento e Neto Comercio e Servicos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
Noroeste Maquinas e Equipamentos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 9.638,93
Nova Luz Materiais Elétricos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 385,00
Nova Madeireira Feirense Ltda -PP		R\$ 11.017,50	R\$ 11.017,50
Ocupacional Satefy Ltda Me		R\$ 0,00	R\$ (430,00)
Olifer Comércio de Ferragens Ltda		R\$ 0,00	R\$ 318,00
Osivaldo Gomes de Oliveira dos Santos 01211726274		R\$ 0,00	R\$ 10.280,00
P H dos Santos Mat P/ Const Eireli - Epp		R\$ 0,00	R\$ 150,00
Painel Industria e Comercio de Materiais		R\$ 0,00	R\$ 1.466,30
Patricia Marques de Oliveira 86767674249		R\$ 0,00	R\$ 442,01
Paumar S/A Industria e Comercio		R\$ 0,00	R\$ 13.564,67

000119

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 04.529.815/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Pavao Auto Tintas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 380,00
Pedro de Oliveira Eireli Epp		R\$ 0,00	R\$ 516,00
Pedro Nunes da Silva Epp		R\$ 0,00	R\$ 7.840,00
Pelegrin Importação e Exportação Ltda		R\$ 0,00	R\$ 4.979,94
Pelmex da Amazonia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 627,60
Penna de Carvalho de Alimentos Ltda - Epp		R\$ 0,00	R\$ 989,82
Perfal Ind Esq Comercio e Servicos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.005,00
Pinho e Cardoso Comercio de Vidros Ltda		R\$ 0,00	R\$ 3.804,30
Predial Comercio de Materiais de Construções Ltda		R\$ 0,00	R\$ 45,00
Prevencao de Equipamentos Contra Incendio Eireli - epp		R\$ 0,00	R\$ 5.440,00
Prime Inox Industria Comércio e Serviço Ltda Me		R\$ 0,00	R\$ 1.300,00
Print Center Eireli - Me		R\$ 0,00	R\$ 1.170,40
Prodomus M e P Ltda		R\$ 0,00	R\$ 3.633,42
Projelmec Ventilação Industrial Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.110,62
Protensão Pre Fabricados Eireli		R\$ 0,00	R\$ 9.847,50
PS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 11.880,00
Quimistar Comercio e Industria Ltda Epp		R\$ 0,00	R\$ 760,00
R A da Rocha ME		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
R da S Carneiro Comercio de Peças ME		R\$ 0,00	R\$ 780,00
R de Oliveira Mota - Me		R\$ 300,00	R\$ 0,00
R G Camisão ME		R\$ 0,00	R\$ 2.977,52
R J S Materiais para Construção Ltda		R\$ 0,00	R\$ 4.392,94
R Merlim Rocha da Silva ME		R\$ 0,00	R\$ 7,30
R S Comercio de Materiais para Construcao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 673,70
Rafael Gomes Ferreira Me		R\$ 0,00	R\$ 30,00
Ranielly Lima de Medeiros Schmidt -ME		R\$ 0,00	R\$ 375,88
Rasfone Telecomunicações e Informática Ltda		R\$ 0,00	R\$ 503,64
RB Plast Produtos Plasticos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 10.400,00
Redsan - Servicos e Comercio de Materiais de Construcao Ltda,00C		R\$ 1.080,00	R\$ 0,00
Rei das Mangueiras Industria e Comercio Ltda		R\$ 0,00	R\$ 926,06
Renan de Oliveira Costa Lima		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
Restaurante Imperial Eireli		R\$ 0,00	R\$ 368,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 13 de 17

000120



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 04.529.815/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ribeiro Serviços de Instalação Ltda ME		R\$ 0,00	R\$ 2.895,40
Ricardo Takashi Yamashita EPP		R\$ 0,00	R\$ 1.447,50
RN de Souza Comercio e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 6.000,08
Robson Macedo Oliveira 75782219220		R\$ 0,00	R\$ 3.900,00
Robson Melo da Costa		R\$ 0,00	R\$ 500,19
Robson Melo da Costa		R\$ 0,00	R\$ 3.099,27
Rodrigo Medeiros Climaco ME		R\$ 0,00	R\$ 5.396,58
Rodrigues e Melo Consultoria e Servicos Profissionais Eireli		R\$ 0,00	R\$ 450,00
Rogério Fernandes Simões		R\$ 0,00	R\$ 1.836,54
Rogerio Fernandes Simoes 67232760272		R\$ 0,00	R\$ 4.186,68
Rogerio Lopes de Castro 34695470845		R\$ 0,00	R\$ 14.310,00
Rolao Comercio Material de Construção Ltda		R\$ 0,00	R\$ 166,50
Roma Materiais Para Construção Ltda		R\$ 0,00	R\$ 4,28
Ronadlo Luiz Barbosa Santos Silva 31974589234		R\$ 0,00	R\$ 5.985,00
Rosivaldo Goncalves Paixao 58191062291		R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
RR Pisos		R\$ 0,00	R\$ 4.495,00
RR Siqueira Tecidos Eireli		R\$ 0,00	R\$ 343,00
RVC São Jose Comercio Imp e Exp Ltda		R\$ 0,00	R\$ 407,80
S L E Restaurante Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.180,00
Saabboth C Material de Construcão		R\$ 634,96	R\$ 634,96
Sandra Meireles Malaquias Felinto 04801215408		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
Scansource Brasil Distribuidora de Tecnologia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 3.404,04
SD Comercio de Gas Ltda - Me		R\$ 4.180,78	R\$ 3.860,78
Sebastião André de Paes		R\$ 0,00	R\$ 3.193,75
Serra Dourado Comercio de Materiais Para Construção Ltda		R\$ 0,00	R\$ 255,66
Serviço Social da Industria -SESI		R\$ 0,00	R\$ 363,00
Sigmaringa Esquadrias Ltda		R\$ 0,00	R\$ 56,25
SJ Serviços de Manutenções e Instalacoes Ltda ME		R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
Sme Solucao Manutencao Equipamentos Ltda- Me		R\$ 529,12	R\$ 0,00
Solar Com Mat P/Const Imp Exp		R\$ 0,00	R\$ 9.502,86
Sondacil Sondagem e Construcão Civil Ltda		R\$ 0,00	R\$ 3.650,00
Startup Engenharia e Consultoria Ltda-ME		R\$ 0,00	R\$ 8.820,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 14 de 17

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 04.529.815/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Tap Comercio de Material de Construcao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.892,16
Taycelli Luiza de Oliveira Dias 10217989675		R\$ 0,00	R\$ 3,00
Todimo Materiais Para Construção S/A		R\$ 0,00	R\$ 253,38
Toyolex Autos S/a		R\$ 0,00	R\$ 82,65
Transareia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 9.180,00
TRJ Construcoes Ltda ME		R\$ 0,00	R\$ 5.194,00
Tuboacos da Amazonia LTDA		R\$ 0,00	R\$ 157,90
Tudo Aqui Variedades Eireli		R\$ 0,00	R\$ 159,68
Unicoba Energia S.A		R\$ 0,00	R\$ 3.210,68
Universal Com de Materiais de Construcao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 611,50
V B Carril Servicos		R\$ 0,00	R\$ 306,00
V L Comercio de Produtos Alimentos Eireli Me		R\$ 301.000,00	R\$ 0,00
V S A Engenharia Ltda ME		R\$ 0,00	R\$ 1.999,63
Valdean Cordeiro de Queiros ME		R\$ 0,00	R\$ 2.700,00
Vanzin Comercio de Ferro e Aço Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.683,00
Vilhena Tintas Ltda EPP		R\$ 0,00	R\$ 2.663,40
Vip Churrascaria Eireli ME		R\$ 0,00	R\$ 600,00
Vitoria Laboratorios de Analises Clinicas Eireli EPP		R\$ 0,00	R\$ 2.661,83
Vitta Verde Espaço de Festas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.976,48
W F Comercio de Materiais Hidraulicos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.497,96
Wall Center Construção e Acabamento		R\$ 0,00	R\$ 1.266,40
Walter Pereira da Silva 94753083187		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
Werden Construções Ltda ME		R\$ 0,00	R\$ 7.881,00
WESTCON BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.549,97
WLMN Comercio Varejista de Material de Construcao Eireli		R\$ 0,00	R\$ 5.040,00
Wood Decor Com Mov Art Madeiras Eireli		R\$ 0,00	R\$ 2.686,42
Ximango Refrigeração		R\$ 0,00	R\$ 6.283,30
Ytauana Materiais de Construção Ltda		R\$ 0,00	R\$ 530,00
Zcod Eletronicos Ltda ME		R\$ 0,00	R\$ 1.281,46
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS FISCAIS		R\$ 11.238,09	R\$ 152.426,03
IRRF - Processo 10283-404.077/18-17		R\$ 3.185,58	R\$ 0,00
PIS - Processo 10283-404.077/18-17		R\$ 1.819,47	R\$ 0,00

000122

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 04.529.815/0001-13

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRPJ - Processo 10283-404.077/18-17		R\$ 6.233,04	R\$ 6.618,72
PIS - Processo 10283-402,127/19-11		R\$ 0,00	R\$ 15.140,16
IRPJ - Processo 10283-402.127/19-11		R\$ 0,00	R\$ 13.626,36
CSLL - Processo 10283-402.127/19-11		R\$ 0,00	R\$ 6.328,08
IRRF - Processo 10283-404595/2019-11		R\$ 0,00	R\$ 6.253,92
PIS - Processo 10283-404595/2019-11		R\$ 0,00	R\$ 12.697,56
COFINS - Processo 10283-404595/2019-11		R\$ 0,00	R\$ 44.042,04
IRPJ - Processo 10283-404595/2019-11		R\$ 0,00	R\$ 24.354,24
CSLL - Processo 10283-404595/2019-11		R\$ 0,00	R\$ 19.751,76
CSRF - Processo 10283-404595/2019-11		R\$ 0,00	R\$ 3.613,19
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E FISCAIS		R\$ 26.443,69	R\$ 132.910,34
ISS Retido na Fonte		R\$ 2.144,29	R\$ 11.596,30
INSS Retido na Fonte		R\$ 23.893,26	R\$ 104.058,63
PIS, COFINS e CSLL Retido na Fonte		R\$ 307,08	R\$ 10.635,39
IR Retido na Fonte		R\$ 99,06	R\$ 6.620,02
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 284.151,01	R\$ 540.101,47
INSS a Recolher		R\$ 25.763,73	R\$ 48.978,59
FGTS a Recolher		R\$ 24.821,89	R\$ 47.139,35
IRRF s/ Assalariados		R\$ 4.813,74	R\$ 16.826,79
Contribuicao Assistencial		R\$ 813,28	R\$ 383,88
Pensao Alimenticia a Pagar		R\$ 274,11	R\$ 985,40
Provisao de Ferias		R\$ 227.664,26	R\$ 425.787,46
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E FISCAIS A APROPRIAR		R\$ 39.727,78	R\$ 187.339,86
PIS a Apropriar		R\$ 2.262,89	R\$ 15.434,63
COFINS a Apropriar		R\$ 10.173,95	R\$ 71.236,19
IRPJ a Apropriar		R\$ 21.873,72	R\$ 70.862,83
CSLL a Apropriar		R\$ 5.417,22	R\$ 29.806,21
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E FISCAIS POR REGIME DE CAIXA		R\$ 595.621,54	R\$ 1.460.194,49
PIS a Recolher		R\$ 55.121,07	R\$ 150.888,52
COFINS a Recolher		R\$ 253.942,57	R\$ 695.688,37
CSLL a Recolher		R\$ 110.626,26	R\$ 310.956,15
IRPJ a Recolher		R\$ 175.931,64	R\$ 302.661,45
NAO CIRCULANTE		R\$ 202.634,66	R\$ 473.582,89

000123

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 04.529.815/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NAO CIRCULANTE		R\$ 202.634,66	R\$ 473.582,89
EMPRESTIMO E FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 193.285,10	R\$ 0,00
Caixa Economica Federal - Contrato 02.3349.558.0000003-65		R\$ 273.019,54	R\$ 0,00
(-) (-) Juros - Caixa Economica Federal - Contrato 02.3349.558.00,00C		R\$ (89.449,72)	R\$ 0,00
CEF - Giro Facil - Contrato 734-3349.003.00000098-2		R\$ 9.715,28	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS FISCAIS		R\$ 9.349,56	R\$ 473.582,89
IRPJ - Processo 10283-404.077/18-17		R\$ 9.349,56	R\$ 2.079,14
PIS - Processo 10283-402.127/19-11		R\$ 0,00	R\$ 9.343,57
IRPJ - Processo 10283-402.127/19-11		R\$ 0,00	R\$ 47.692,26
CSLL - Processo 10283-402.127/19-11		R\$ 0,00	R\$ 8.437,44
IRRF - Processo 10283-404595/2019-11		R\$ 0,00	R\$ 11.051,88
PIS - Processo 10283-404595/2019-11		R\$ 0,00	R\$ 49.732,11
COFINS - Processo 10283-404595/2019-11		R\$ 0,00	R\$ 172.497,99
IRPJ - Processo 10283-404595/2019-11		R\$ 0,00	R\$ 95.387,44
CSLL - Processo 10283-404595/2019-11		R\$ 0,00	R\$ 77.361,06
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 10.149.187,04	R\$ 10.754.276,41
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.149.187,04	R\$ 10.754.276,41
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
Igor da Silva Brilhante		R\$ 9.000.000,00	R\$ 8.666.000,00
Salvio Peixoto Tinoco		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Marcella Castro da Silva		R\$ 0,00	R\$ 334.000,00
RESERVAS		R\$ 149.187,04	R\$ 754.276,41
Retencao de Lucros		R\$ 149.187,04	R\$ 754.276,41

000124

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 04.529.815/0001-13

Número de Ordem do Livro: 7



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA EPP

NIRE

CNPJ 04.529.815/0001-13

Número de Ordem 7

Natureza do Livro ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Município Manaus

Data do arquivamento dos atos constitutivos 01/01/2019

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2019

Quantidade total de linhas do arquivo digital 76851

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA EPP

Natureza do Livro ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Número de ordem 7

Quantidade total de linhas do arquivo digital 76851

Data de início 01/01/2019

Data de término 31/12/2019



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000125



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200396375

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AME2000044227

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS

Local

29 Abril 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1047220 em 29/04/2020 da Empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, Nire 13200396375 e protocolo 200162497-27/04/2020. Autenticação: 668FACA2454D82A3FCE37C711BA5907B946F505D. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/016.249-7 e o código de segurança 1Mg0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

000126



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/016.249-7	AME2000044227	27/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
580.138.142-20	DENYS MORAES CABRAL
797.004.462-04	IGOR DA SILVA BRILHANTE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



000127



BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2019

EMPRESA: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.

ENDEREÇO: AVENIDA PARAÍBA.

NÚMERO: 548.

BAIRRO: SÃO FRANCISCO.

CEP: 69.079-265.

CIDADE: MANAUS.

ESTADO: AMAZONAS.

CNPJ: 04.529.815/0001-13.

NIRE: 13200396375.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1047220 em 29/04/2020 da Empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, Nire 13200396375 e protocolo 200162497 - 27/04/2020. Autenticação: 668FACA2454D62A3FCE37C711BA5907B946F505D. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/016.249-7 e o código de segurança 1Mg0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

000128

COONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.

Cnpj 04.529.815/0001-13

Nire 13200396375

Avenida Paraiba, nº 548, Bairro São Francisco

CEP 69.079-265 - Manaus-AM

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018.

(Comparativo exercícios 2019 e 2018)

(Expressos em reais)

<u>ATIVO</u>	31/12/2019	31/12/2018
	<u>R\$</u>	<u>R\$</u>
CIRCULANTE		
Disponível	3.028.917,19	6.221.968,54
Créditos	7.304.026,74	2.758.730,84
Estoques	1.250.460,02	3.238.949,69
Outros valores e bens	1.218.104,32	841.348,53
Total do circulante	12.801.508,27	13.060.997,60
NÃO CIRCULANTE		
Créditos	-	-
Investimentos	-	-
Imobilizado	2.486.714,61	150.613,90
Total do não circulante	2.486.714,61	150.613,90
TOTAL	15.288.222,88	13.211.611,50

CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.

Igor da Silva Brilhante

CPF: 797.004.462-04

CONTAL CONTABILIDADE EIRELI

Denys Moraes Cabral

Contador CRC/AM 011712/O-5



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1047220 em 29/04/2020 da Empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, Nire 13200396375 e protocolo 200162497 - 27/04/2020. Autenticação: 668FACA2454D62A3FCE37C711BA5907B946F505D. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/016.249-7 e o código de segurança 1Mg0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

000129



COONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.
 Cnpj 04.529.815/0001-13
 Nire 13200396375
 Avenida Paraíba, nº 548, Bairro São Francisco
 CEP 69.079-265 - Manaus-AM

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018.
 (Comparativo exercícios 2019 e 2018)
 (Expressos em reais)

<u>PASSIVO</u>	31/12/2019	31/12/2018
	<u>R\$</u>	<u>R\$</u>
CIRCULANTE		
Fornecedores	1.548.355,78	1.431.208,31
Credores por financiamento	39.035,61	471.399,38
Obrigações tributárias	1.932.870,72	673.031,10
Salários e encargos sociais	540.101,47	284.151,01
Total do circulante	4.060.363,58	2.859.789,80
NÃO CIRCULANTE		
Credores por financiamento	473.582,89	202.634,66
Outras	-	-
Total do não circulante	473.582,89	202.634,66
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	10.000.000,00	10.000.000,00
Lucros (prejuízos) acumulados	754.276,41	149.187,04
	10.754.276,41	10.149.187,04
TOTAL	<u>15.288.222,88</u>	<u>13.211.611,50</u>

CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.
 Igor da Silva Brilhante
 CPF: 797.004.462-04

CONTAL CONTABILIDADE EIRELI
 Denys Moraes Cabral
 Contador CRC/AM 011712/O-5



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1047220 em 29/04/2020 da Empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, Nire 13200396375 e protocolo 200162497 - 27/04/2020. Autenticação: 668FACA2454D62A3FCE37C711BA5907B946F505D. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/016.249-7 e o código de segurança 1Mg0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

000130



COONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.

Cnpj 04.529.815/0001-13

Nire 13200396375

Avenida Paraiba, nº 548, Bairro São Francisco

CEP 69.079-265 - Manaus-AM

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018.
(Comparativo exercícios 2019 e 2018)
(Expressos em reais, exceto lucro por cota)

	31/12/2019	31/12/2018
	<u>R\$</u>	<u>R\$</u>
RECEITA BRUTA DE VENDAS	55.854.888,21	31.918.188,07
(-) Deduções da receita	<u>(3.542.487,14)</u>	<u>(2.211.038,36)</u>
RECEITA LÍQUIDA	52.312.401,07	29.707.149,71
(-) Custo Das Vendas	(35.947.591,78)	(22.150.459,52)
LUCRO BRUTO	<u>16.364.809,29</u>	<u>7.556.690,19</u>
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Despesas comerciais	-	-
Despesas administrativas	(2.706.688,08)	(1.527.552,63)
Receitas (Despesas) financeiras, líquidas	(619.392,67)	(826.664,80)
Total	<u>(3.326.080,75)</u>	<u>(2.354.217,43)</u>
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	13.038.728,54	5.202.472,76
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO IRPJ E CSLL	13.038.728,54	5.202.472,76
Imposto de renda e contribuição social	(1.698.368,32)	(959.138,54)
	<u>11.340.360,22</u>	<u>4.243.334,22</u>
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO POR COTA – EM R\$	<u>1,134</u>	<u>0,424</u>

CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.

Igor da Silva Brilhante

CPF: 797.004.462-04

CONTAL CONTABILIDADE EIRELI

Denys Moraes Cabral

Contador CRC/AM 011712/O-5



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1047220 em 29/04/2020 da Empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, Nire 13200396375 e protocolo 200162497-27/04/2020. Autenticação: 668FACA2454D82A3FCE37C711BA5907B946F505D. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/016.249-7 e o código de segurança 1Mg0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.



000131

CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.
Cnpj 04.529.815/0001-13
Nire 13200396375
Avenida Parailba, nº 548, Bairro São Francisco
CEP 69.079-265 - Manaus-AM

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018.
(Comparativo exercícios 2019 e 2018)
(Expressos em reais)

	Capital social	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
	R\$	R\$	R\$
Saldos em 31 de dezembro de 2017	5.000.000,00	19.191.992,93	24.191.992,93
Aumento de capital por integralização de novas cotas	5.000.000,00	-	5.000.000,00
Lucro líquido do exercício	-	4.243.334,22	4.243.334,22
Ajuste de exercícios anteriores	-	(10.081.005,11)	(10.081.005,11)
Distribuição de lucros	-	(13.205.135,00)	(13.205.135,00)
Saldos em 31 de dezembro de 2018	10.000.000,00	149.187,04	10.149.187,04
Aumento de capital por integralização de novas cotas	-	-	-
Lucro líquido do exercício	-	11.340.360,22	11.340.360,22
Ajuste de exercícios anteriores	-	(34.700,96)	(34.700,96)
Distribuição de lucros	-	(10.700.569,89)	(10.700.569,89)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	10.000.000,00	754.276,41	10.754.276,41

CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.
Igor da Silva Brilhante
CPF: 797.004.462-04

CONTAL CONTABILIDADE EIRELI
Denys Moraes Cabral
Contador CRC/AM 011712/O-5



Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1047220 em 29/04/2020 da Empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, Nire 13200396375 e protocolo 200162497
27/04/2020. Autenticação: 668FACA2454D62A3FCE37C711BA5907B946F505D. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar
este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/016.249-7 e o código de segurança 1Mq0 Esta cópia foi
autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

000132



CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.
Cnpj 04.529.815/0001-13
Nire 13200396375
Avenida Paraíba, nº 548, Bairro São Francisco
CEP 69.079-265 - Manaus-AM

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019**
(Expressos em reais)

	31/12/2019
	R\$
FLUXOS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Lucro líquido do exercício	11.340.360,22
Despesas de depreciação e amortização	21.935,64
Total	<u>11.362.295,86</u>
REDUÇÃO (AUMENTO) NOS ATIVOS	
Contas a receber de clientes - curto prazo	(4.545.295,90)
Estoque	1.988.489,67
Outros valores e bens	(376.755,79)
Total	<u>(2.933.562,02)</u>
AUMENTO (REDUÇÃO) NOS PASSIVOS	
Fornecedores	117.147,47
Salários e encargos sociais	255.950,46
Tributos e contribuições	1.259.839,62
Total	<u>1.632.937,55</u>
RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	<u>10.061.671,39</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Adições no imobilizado	(2.358.036,35)
Total	<u>(2.358.036,35)</u>
RECURSOS LÍQUIDOS UTILIZADOS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	<u>(2.358.036,35)</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
Integralização de capital social	-
Credores por financiamento - curto prazo	(432.363,77)
Credores por financiamento - longo prazo	270.948,23
Ajustes de exercícios anteriores	(34.700,96)
Distribuição de lucros	(10.700.569,89)
Total	<u>(10.896.686,39)</u>
RECURSOS LÍQUIDOS UTILIZADOS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	<u>(10.896.686,39)</u>
AUMENTO (REDUÇÃO) NO CAIXA OU ESQUIVALENTES	<u>(3.193.051,35)</u>
No início do exercício	6.221.968,54
No fim do exercício	3.028.917,19
	<u>(3.193.051,35)</u>

CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.
Igor da Silva Brilhante
CPF: 797.004.462-04

CONTAL CONTABILIDADE EIRELI
Denys Moraes Cabral
Contador CRC/AM 011712/O-5



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1047220 em 29/04/2020 da Empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, Nire 13200396375 e protocolo 200162497 - 27/04/2020. Autenticação: 668FACA2454D82A3FCE37C711BA5907B946F505D. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/016.249-7 e o código de segurança 1Mg0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.



CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.
Cnpj 04.529.815/0001-13
Nire 13200396375
Avenida Paruiba, nº 548, Bairro São Francisco
CEP 69.079-265 - Manaus-AM

INDICADORES PARA ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FINDAS EM 31 DEZEMBRO DE 2019 E DE 2018.
(Comparativo exercícios 2019 e 2018)

INDICADORES ECONÔMICOS	FÓRMULAS	31/12/2019	31/12/2018
ESTRUTURA DE CAPITAIS			
Participação de Capitais de Terceiros	Exigível Total / Patrimônio Líquido	0,42	0,30
Capitalização	Patrimônio Líquido / Ativo Total	0,70	0,77
Composição do Endividamento	PC / (PC - PNC)	0,90	0,93
Imobilização do Patrimônio Líquido	AP / PL	0,23	0,01
Imobilização dos Recursos Não-Currentes	AP / (PNC + PL)	0,22	0,01
LIQUIDEZ OU SOLVÊNCIA			
Liquidez Geral	(AC + ANC) / (PC + PNC)	2,82	4,26
Liquidez Corrente	AC / PC	3,15	4,57
Liquidez Seca	(AC - Estoques) / PC	2,84	3,43
Liquidez Imediata	DISP / PC	0,75	2,18
Endividamento Geral	(PC + PNC) / Ativo Total	0,30	0,23
Solvência Geral	Ativo Total / (PC + PNC)	3,37	4,31
RENTABILIDADE			
Giro do Ativo	Vendas Líquidas / Ativo Total	3,42	2,25
Margem Bruta s/ Receita Bruta	Lucro Bruto / Vendas Brutas	0,29	0,24
Margem Bruta s/ Receita Líquida	Lucro Bruto / Vendas Líquidas	0,31	0,25
Margem Líquida	Lucro Líquido / Vendas Líquidas	0,22	0,14
Rentabilidade do Ativo	Lucro Líquido / Ativo Total	0,74	0,32
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido / Patrimônio Líquido	0,74	0,32
OUTROS INDICADORES			
Necessidade de Capital de Giro	AC - Disponibilidades - PC	5.712.227,50	3.979.239,26
Capital de Giro Líquido	AC - PC	8.741.144,69	10.201.207,80
Tesouraria	NC - Capital de Giro Líquido	3.028.917,19	6.221.968,54

CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.
Igor da Silva Brilhante
CPF: 797.004.462-04

CONTAL CONTABILIDADE EIRELI
Denys Moraes Cabral
Contador CRC/AM 011712/O-5



Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1047220 em 29/04/2020 da Empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, Nire 13200396375 e protocolo 200162497 - 27/04/2020. Autenticação: 668FACA2454D62A3FCE37C711BA5907B948F505D. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/016.249-7 e o código de segurança 1Mg0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

- CONTEXTO OPERACIONAL

A **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.**, com sede e foro na cidade de Manaus/AM, tendo como objeto social principal de construção de edifícios, com início das atividades em 06/06/2001.

- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

- PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

- Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

- Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

- Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

- Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

- Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

- EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS

A empresa conta com um passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 39.035,61 (trinta e nove mil, trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), junto a instituições financeiras nacionais.

- FINANCIAMENTOS FISCAIS

A empresa conta com um passivo, relacionado a financiamentos fiscais, no valor de R\$ 626.008,92 (seiscentos e vinte e seis mil, oito reais e noventa e dois centavos), junto à secretaria da receita federal do Brasil.

- RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS



000135



Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

- CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, com o valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócios	Quotas	Percentual	Valor em R\$
Igor da Silva Brilhante	8.666.000	86,66	8.666.000,00
Salvio Peixoto Tinoco	1.000.000	10,00	1.000.000,00
Marcella Castro da Silva	334.000	3,34	334.000,00
Total	10.000.000	100,00	10.000.000,00

- EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Manaus – AM, 31 de Dezembro de 2019.

CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.
Igor da Silva Brilhante
CPF: 797.004.462-04

CONTAL CONTABILIDADE EIRELI
Denys Moraes Cabral
Contador CRC/AM 011712/O-5



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1047220 em 29/04/2020 da Empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, Nire 13200396375 e protocolo 200162497-27/04/2020. Autenticação: 668FACA2454D62A3FCE37C711BA5907B946F505D. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/016.249-7 e o código de segurança 1Mg0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS 000136

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/016.249-7	AME2000044227	27/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
580.138.142-20	DENYS MORAES CABRAL
797.004.462-04	IGOR DA SILVA BRILHANTE

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1047220 em 29/04/2020 da Empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, Nire 13200398375 e protocolo 200162497-27/04/2020. Autenticação: 668FACA2454D62A3FCE37C711BA6907B946F506D. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/016.249-7 e o código de segurança 1Mg0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

000137



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AM

Certidão n.º: AM/2020/00001369
Nome: DENYS MORAES CABRAL CPF: 580.138.142-20
CRC/UF n.º AM-011712/O Categoria: CONTADOR
Validade: 24.07.2020
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcam.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 580.138.142-20 Controle : 1238.3435.4690.5945



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1047220 em 29/04/2020 da Empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, NIRE 13200396375 e protocolo 200162497 - 27/04/2020. Autenticação: 668FACA2454D62A3FCE37C711BA5907B946F505D. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/016.249-7 e o código de segurança 1Mg0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

000138



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/016.249-7	AME2000044227	27/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
580.138.142-20	DENYS MORAES CABRAL
797.004.462-04	IGOR DA SILVA BRILHANTE

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1047220 em 29/04/2020 da Empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, Nire 13200398378 e protocolo 200162497-27/04/2020. Autenticação: 868FACA2454D82A3FCE37C711BA5907B946F805D. Alberto Pacheco da Silva Ladelra - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e Informe nº do protocolo 20/016.249-7 e o código de segurança 1Mg0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladelra Secretário-Geral.

SECRETARIA DE REGISTRO E ARQUIVOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

pág. 14/16



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, de NIRE 1320039637-5 e protocolado sob o número 20/016.249-7 em 27/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1047220, em 29/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ademar Luiz Dorneles.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Alberto Pacheco da Silva Ladeira. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
797.004.462-04	IGOR DA SILVA BRILHANTE
580.138.142-20	DENYS MORAES CABRAL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
797.004.462-04	IGOR DA SILVA BRILHANTE
580.138.142-20	DENYS MORAES CABRAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
797.004.462-04	IGOR DA SILVA BRILHANTE
580.138.142-20	DENYS MORAES CABRAL

Manaus, quarta-feira, 29 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por Ademar Luiz Dorneles, Servidor(a) Público(a), em 29/04/2020, às 11:29 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 20/016.249-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

000140



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
600.742.212-72	ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 29 de abril de 2020



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1047220 em 29/04/2020 da Empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, Nire 13200396375 e protocolo 200162497 - 27/04/2020. Autenticação: 668FACA2454D62A3FCE37C711BA5907B946F505D. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/016.249-7 e o código de segurança 1Mg0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

000141

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.529.815/0001-13

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 15.288.222,88	R\$ 24.442.341,18
CIRCULANTE		R\$ 12.801.508,27	R\$ 22.672.704,61
DISPONIVEL		R\$ 3.028.917,19	R\$ 11.097.861,15
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 5.749.369,26
Caixa Matriz		R\$ 0,00	R\$ 5.749.369,26
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 3.028.917,19	R\$ 48.855,61
Banco do Brasil S/A - Agência: 5781-9 - C/C 8842-0		R\$ 274,47	R\$ 41,37
Banco Bradesco S/A - Agência: 2164 - C/C 31053-0		R\$ 234,70	R\$ 47.104,24
Banco ITAU S/A - Agencia: 1557 - C/C 66907-2		R\$ 3.028.408,02	R\$ 10,00
Caixa Economica Federal - Agência 4246 - C/C 00900220-4		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
Banco Santander S/A - Agência 3932 - C/C 13006404-5		R\$ 0,00	R\$ 200,00
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 5.299.636,28
Banco ITAU S/A - Agencia: 1557 - C/C 66907-2		R\$ 0,00	R\$ 4.630.631,09
Banco Santander S/A - C/C 13003727-4		R\$ 0,00	R\$ 669.005,19
CLIENTES		R\$ 7.304.026,74	R\$ 8.220.095,62
DE OBRAS POR EMPREITADA		R\$ 602.807,19	R\$ 0,00
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade		R\$ 562.516,57	R\$ 0,00
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia,00D		R\$ 23.019,59	R\$ 0,00
Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal na B0,00D		R\$ 2.943,75	R\$ 0,00
Superintendencia Regional de Polícia Federal do Para		R\$ 6.087,84	R\$ 0,00
Ministerio da Justica		R\$ 8.239,44	R\$ 0,00
DE OBRAS POR EMPREITADA		R\$ 6.701.219,55	R\$ 8.220.095,62
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade		R\$ 350.161,10	R\$ 375.700,51
Universidade do Estado do Amazonas		R\$ 1.703.499,47	R\$ 1.213.652,96
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia,73.659,85D		R\$ 73.659,85	R\$ 73.659,85
Universidade Federal do Pará - UFPA		R\$ 2.386.985,98	R\$ 3.492.022,08
Fundo de Informatização Edificação e Aperfeiçoamento dos Ss167.601,39D		R\$ 331.506,91	R\$ 167.601,39
Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino		R\$ 138.070,07	R\$ 244.183,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 25

000142

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.529.815/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas		R\$ 72.696,24	R\$ 46.154,72
Tribunal Regional Eleitoral de Rondonia		R\$ 13.118,19	R\$ 13.118,19
Superintendencia Regional de Policia Rodoviaria Federal no M63.240,68D		R\$ 63.240,68	R\$ 63.240,68
Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia		R\$ 153.378,96	R\$ 117.790,20
Ministerio da Justica		R\$ 25.771,96	R\$ 9.398,98
Superintendencia de Administração em Pernambuco - SAD/PE		R\$ 0,00	R\$ 8.361,59
Universidade Federal do Sul da Bahia		R\$ 48.058,93	R\$ 48.058,93
Superintendencia da Zona Franca de Manaus		R\$ 814.483,93	R\$ 402.765,13
Base Naval de Aratu		R\$ 44.005,22	R\$ 24.305,44
Agencia Executiva Metropolitana do Sudoeste Maranhense - AGE317.918,58D		R\$ 333.831,25	R\$ 317.918,58
Fundo Estadual de Saude		R\$ 76.012,42	R\$ 0,00
Comando da Marinha		R\$ 36.463,63	R\$ 0,00
Universidade Federal da Paraiba		R\$ 36.274,76	R\$ 1.357.661,26
Secretaria de Estado da Educação		R\$ 0,00	R\$ 14.520,48
Ministerio da Saúde		R\$ 0,00	R\$ 229.981,26
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 245.191,62
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 245.191,62
E e C Comercio Varejista de Materiais de Construcao		R\$ 0,00	R\$ 360,00
Atacadão DryWall Comercio de Materiais de Construcao EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.854,05
Marins E Marcos Comercio de Madeiras Ltda ME		R\$ 0,00	R\$ 319,80
Amazon Aço Industria e Comercio Ltda		R\$ 0,00	R\$ 164.442,85
Aço Ferro Industria e Comercio de Ferro Ltda		R\$ 0,00	R\$ 39.319,92
Cimecal Comercio de Materiais para Construcao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.700,00
Hidrocenter Comercio de Piscinas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 6.116,00
Bruno Felix da Silva		R\$ 0,00	R\$ 4.784,00
C A Dias Suliman Eireli		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
Mega Inox Ltda		R\$ 0,00	R\$ 5.295,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.218.104,32	R\$ 3.109.556,22
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 1.209.074,65	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 25

000143

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.529.815/0001-13

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS a Compensar		R\$ 1.209.074,65	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 9.029,67	R\$ 12.438,87
Adiantamento de Ferias		R\$ 9.029,67	R\$ 12.438,87
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 392.923,68
INSS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 392.923,68
INSS A COMPENSAR/RESTITUIR		R\$ 0,00	R\$ 2.704.193,67
INSS a Compensar e/ou Restituir - Mês 01/2019		R\$ 0,00	R\$ 66.559,97
INSS a Compensar e/ou Restituir - Mês 02/2019		R\$ 0,00	R\$ 71.304,87
INSS a Compensar e/ou Restituir - Mês 04/2019		R\$ 0,00	R\$ 96.422,03
INSS a Compensar e/ou Restituir - Mês 05/2019		R\$ 0,00	R\$ 27.502,33
INSS a Compensar e/ou Restituir - Mês 06/2019		R\$ 0,00	R\$ 26.808,69
INSS a Compensar e/ou Restituir - Mês 07/2019		R\$ 0,00	R\$ 87.484,08
INSS a Compensar e/ou Restituir - Mês 08/2019		R\$ 0,00	R\$ 316.514,17
INSS a Compensar e/ou Restituir - Mês 09/2019		R\$ 0,00	R\$ 15.455,52
INSS a Compensar e/ou Restituir - Mês 10/2019		R\$ 0,00	R\$ 20.695,16
INSS a Compensar e/ou Restituir - Mês 11/2019		R\$ 0,00	R\$ 15.817,29
INSS a Compensar e/ou Restituir - Mês 12/2019		R\$ 0,00	R\$ 101.308,47
INSS a Compensar e/ou Restituir - Mês 01/2020		R\$ 0,00	R\$ 288.239,24
INSS a Compensar e/ou Restituir - Mês 03/2020		R\$ 0,00	R\$ 35.664,22
INSS a Compensar e/ou Restituir - Mês 04/2020		R\$ 0,00	R\$ 984,24
INSS a Compensar e/ou Restituir - Mês 05/2020		R\$ 0,00	R\$ 157.214,74
INSS a Compensar e/ou Restituir - Mês 06/2020		R\$ 0,00	R\$ 3.071,32
INSS a Compensar e/ou Restituir - Mês 08/2020		R\$ 0,00	R\$ 3.848,60
INSS a Compensar e/ou Restituir - Mês 09/2020		R\$ 0,00	R\$ 250.702,98
INSS a Compensar e/ou Restituir - Mês 10/2020		R\$ 0,00	R\$ 35.954,41
INSS a Compensar e/ou Restituir - Mês 11/2020		R\$ 0,00	R\$ 612.760,25
INSS a Compensar e/ou Restituir - Mês		R\$ 0,00	R\$ 469.881,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 25

000144



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.529.815/0001-13

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
12/2020			
ESTOQUES		R\$ 1.250.460,02	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 1.250.460,02	R\$ 0,00
De Empreitada		R\$ 1.250.460,02	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 2.486.714,61	R\$ 1.769.636,57
IMOBILIZADO		R\$ 2.486.714,61	R\$ 1.769.636,57
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 13.280,05	R\$ 132.757,57
Movéis e Utensílios		R\$ 24.779,36	R\$ 147.771,57
(-) (-) Depreciação		R\$ (11.499,31)	R\$ (15.014,00)
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 17.878,10	R\$ 14.302,46
Maquinas e Equipamentos		R\$ 35.756,02	R\$ 35.756,02
(-) (-) Depreciação		R\$ (17.877,92)	R\$ (21.453,56)
VEICULOS		R\$ 1.217.757,40	R\$ 1.394.928,04
Veículos		R\$ 1.285.757,48	R\$ 1.608.950,86
(-) (-) Depreciação		R\$ (68.000,08)	R\$ (214.022,82)
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 95.599,06	R\$ 227.648,50
Computadores e Periféricos		R\$ 107.517,40	R\$ 251.538,46
(-) (-) Depreciação		R\$ (11.918,34)	R\$ (23.889,96)
IMOVEIS		R\$ 1.142.200,00	R\$ 0,00
Imoveis		R\$ 1.142.200,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 15.288.222,88	R\$ 24.442.341,18
CIRCULANTE		R\$ 4.060.363,58	R\$ 10.744.538,84
OBRIGACOES CICLICAS		R\$ 4.060.363,58	R\$ 10.744.538,84
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 39.035,61	R\$ 857.633,83
Caixa Economica Federal - Agencia: 3349 - C/C 98-2		R\$ 39.035,61	R\$ 491,26
Banco Itaú S/A - Operação 1669280750		R\$ 0,00	R\$ 1.066.149,84
(-) Juros - Banco Itaú S/A - Operação 1669280750		R\$ 0,00	R\$ (209.007,27)
FORNECEDORES		R\$ 1.548.355,78	R\$ 5.771.044,96
SV Instalacoes Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.532,17
LJ Guerra e Cia Ltda		R\$ 375,09	R\$ 122.007,01
Predial Comercio Importacao e Exportacao Ltda		R\$ 210,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 4 de 25

000145

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.529.815/0001-13

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Casa do Eletricista Ltda		R\$ 1.406,63	R\$ 169.281,14
Comac Importacao e Exportacao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 11.043,57
Fermazon Ferro e Aco do Amazonas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 11.135,26
Ink Quality Comercio Ltda		R\$ 435,00	R\$ 0,00
Cocil Industria de Ferro e Aço Ltda		R\$ 772,00	R\$ 0,00
BA Elétrica Ltda		R\$ 938,24	R\$ 13.152,01
Helton Oliveira da Silva		R\$ 140,13	R\$ 0,00
Espantinho Pneus Ltda		R\$ 57,00	R\$ 95,00
Fechacom Comercio de Fechaduras Ltda		R\$ 4.945,38	R\$ 0,00
S F Salvador		R\$ 0,00	R\$ 43.152,30
JLN Material de Construcao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 164.114,86
Mir Importacao e Exportacao Ltda		R\$ 3.942,00	R\$ 2.198,00
Info Store Computadores da Amazonia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 381,80
Soparafuso Comercial Ltda		R\$ 1.250,00	R\$ 0,00
M P dos Santos Ferragem		R\$ 44,00	R\$ 0,00
CAA Comercio Amazonense de Aluminio Ltda		R\$ 50,32	R\$ 0,00
Carrefour Comercio e Industria Ltda		R\$ 0,00	R\$ 5.087,94
L B do Vale Madeireira		R\$ 991,95	R\$ 0,00
D R Moreno		R\$ 916,00	R\$ 0,00
Martins Comercio de Materiais de Construcao Ltda		R\$ 170,10	R\$ 0,00
Aço Manaus Ind e Com de Ferro e Aço Ltda		R\$ 3.028,54	R\$ 0,00
BSA Com de Mat de Telec e Informatica Ltda		R\$ 2.261,46	R\$ 12.263,83
Gerdau Aços Longos S/A		R\$ 0,00	R\$ 4.772,78
Indústria de Transformadores Amazonas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 10.300,00
Aja Material de Construção Ltda EPP		R\$ 1.250,00	R\$ 0,00
Intelbras S/A Ind de Tel Elet Brasileira		R\$ 0,00	R\$ 2.652,37
Grafica e Editora Vitoria Ltda ME		R\$ 551,70	R\$ 0,00
Revest House Comercio de Pisos Ltda		R\$ 3.931,25	R\$ 8.723,70
B A Eletrica Ltda		R\$ 5.222,37	R\$ 0,00
Impolut Ltda ME		R\$ 2.857,88	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 5 de 25

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.529.815/0001-13

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Contal Contabilidade Eireli		R\$ 10.000,00	R\$ 59.000,00
Benchimol Irmão e Cia Ltda		R\$ 5.799,33	R\$ 0,00
Cabos e Cabos Comercio de Materiais Elétricos Ltda		R\$ 1.308,96	R\$ 123.667,19
Arena Comercio de Tintas Ltda ME		R\$ 53.730,03	R\$ 310.600,52
RZPivnet Tecnologia Eireli EPP		R\$ 0,00	R\$ 2.074,50
Esquematika Informática Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.792,42
Amazon Aço Industria e Comercio Ltda		R\$ 0,00	R\$ 12.342,50
4DA Industria de Implementos Rodoviaros Ltda		R\$ 0,00	R\$ 78.744,58
JS Materiais de Construção Ltda		R\$ 360,11	R\$ 206.044,98
Cocil Construções Civas e Industriais Ltda		R\$ 4.791,74	R\$ 5.565,87
HS Comercio		R\$ 14.811,01	R\$ 0,00
Dicasa Comercio Materiais de Construção Ltda		R\$ 8.106,86	R\$ 0,00
Artluz Comercio Ltda		R\$ 5.308,11	R\$ 805,54
Irmaos Teixeira Ltda		R\$ 3.623,76	R\$ 63.934,14
Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda		R\$ 0,00	R\$ 18.450,51
Epis Proteção Eireli ME		R\$ 131,64	R\$ 0,00
Frigelar Comercio e Industria Ltda		R\$ 6.802,74	R\$ 16.760,49
Beitubo Belem Tubo Comercio Ltda EPP		R\$ 0,00	R\$ 1.759,00
Centro Eletrico Ltda		R\$ 31.112,30	R\$ 117.365,54
Beny Materiais de Construção Ltda		R\$ 579,99	R\$ 2.547,60
Araujo e Araujo Comercio de Tintas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 271,36
Movenorte Comercio e Representações Ltda		R\$ 8.297,38	R\$ 9.000,00
Metro Importação de Artigos Eletronicos Ltda		R\$ 136,00	R\$ 0,00
JG Moveis E Equipamentos Para Escritório Ltda		R\$ 2.017,00	R\$ 8.000,00
Imcopy Reproduções Xerograficas Ltda EPP		R\$ 959,97	R\$ 0,00
Vicente Carlos Reboucas de Oliveira ME		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
Naara Galvão de Melo Castro 73748382200		R\$ 640,00	R\$ 0,00
Importadora Oplima Ltda		R\$ 33.069,34	R\$ 318,00
F N dos S Lopes		R\$ 569,17	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 6 de 25

000147



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.529.815/0001-13

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Controle Industria e Comercio de Materiais Eltricos Ltda		R\$ 12.145,32	R\$ 0,00
Oliveira Comercio Atacadista Ltda		R\$ 17.828,15	R\$ 0,00
Paraferro Produtos Metalurgicos Ltda		R\$ 8.567,93	R\$ 0,00
R O Instalação e Manutenção Eletrica Eireli Soares e Silva Comercio de Ferro e Aço Ltda ME		R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
Vertical Belem Comercio e Serviços Eireli EPP		R\$ 950,00	R\$ 0,00
Mateus Supermercados S/A		R\$ 196,52	R\$ 0,00
E & C Comercio Varejista de Materiais de Const e Serv Ltda		R\$ 787,50	R\$ 0,00
Industria Amazonense de Aluminio Ltda		R\$ 5.480,00	R\$ 0,00
CDC Comercio de Material de Construção Ltda		R\$ 4.404,57	R\$ 0,00
Carajas Material de Construção Ltda		R\$ 54,12	R\$ 0,00
P Lopes e Cia Ltda		R\$ 2.424,40	R\$ 0,00
O Mestre Materiais de Construcao Lda		R\$ 385,38	R\$ 2.152,42
Medeiros Materiais de Construcao Ltda		R\$ 2.623,53	R\$ 0,00
Marquipl Comercio e Representacao Ltda		R\$ 374,18	R\$ 0,00
Madecon Madeiras Para Construcao Ltda - ME		R\$ 2.712,90	R\$ 0,00
Inependencia Comercio de Materiais de Construcao Ltda ME		R\$ 3.594,70	R\$ 1.069,50
Brascone Telecomunicacoes e Informatica Ltda		R\$ 6.885,00	R\$ 0,00
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE		R\$ 2.332,08	R\$ 0,00
Paraferro Produtos Metalurgicos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 388,68
Rondoaco Comercio de Industria Ferro e Aço Ltda		R\$ 3.175,45	R\$ 0,00
Espantalho Pneus Ltda		R\$ 3.700,00	R\$ 0,00
Bobinatec Servicos Eletricos Ltda		R\$ 219,91	R\$ 0,00
J Anselmo da Silva e Cia Ltda		R\$ 560,00	R\$ 0,00
Alemar Pereira Torres ME		R\$ 5.944,70	R\$ 0,00
Joao Paulo Correa dos Santos ME		R\$ 0,00	R\$ 7.399,20
Emops Servicos e Comercio Ltda - EPP		R\$ 665,00	R\$ 0,00
Erplan Construtora e Servicos Ltda		R\$ 1.330,00	R\$ 665,00
Aplicasimper Comercio Materiais de Construcoes Ltda Me		R\$ 3.660,00	R\$ 0,00
		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 7 de 25

000148

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.529.815/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
J C Rocha e Cia Ltda		R\$ 1.440,00	R\$ 0,00
Barriga Verde Importacao e Exportacao Ltda		R\$ 734,00	R\$ 0,00
Maguari Showroom Comercio de Materiais de Construcao Eireli0,00C		R\$ 8.836,00	R\$ 0,00
A C Fernandes		R\$ 0,00	R\$ 2.967,14
Mundo das Tintas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 10.199,43
Helen Cristina da Silva Amaral 30695465287		R\$ 3.225,00	R\$ 0,00
Norte Refrigeracao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.506,00
Bruno Felix da Silva		R\$ 0,00	R\$ 16.770,00
Companhia do Papel Eireli Epp		R\$ 2.968,06	R\$ 1.592,86
Feirao Pisos e Revestimentos Ltda		R\$ 1.176,40	R\$ 0,00
Jaguatirica Distribuicao de Cimento		R\$ 340,00	R\$ 0,00
Cleves de Medeiros Freitas		R\$ 0,00	R\$ 2.868,80
Casa dos Parafusos Eireli		R\$ 0,00	R\$ 2.336,36
Paulo Tintas Eireli Epp		R\$ 7.086,45	R\$ 0,00
Rogério Sao Bernardo Simoes		R\$ 115,00	R\$ 0,00
AT Comercio Varejista de Pedras e Vidros Ltda		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
Norte Refrigeracao Ltda		R\$ 786,00	R\$ 0,00
Ocupacional Safety Ltda Me		R\$ 430,00	R\$ 0,00
K V D da Silva Comercio de Material Eletrico Me		R\$ 52.626,69	R\$ 7.438,47
Precon Artefatos de Concreto Ltda Me		R\$ 2.620,00	R\$ 0,00
Almeida Com de Mat de Const e Servicos Eireli		R\$ 377,85	R\$ 3.642,98
Comercial Constril Ltda		R\$ 1.529,06	R\$ 0,00
João Bosco Pinheiro do Nascimento - 193.011.382-04		R\$ 550,00	R\$ 0,00
Inovar Comercio Servico e Representacao Eireli		R\$ 1.582,30	R\$ 0,00
Construarq Comercio e Servicos Ltda		R\$ 1.210,00	R\$ 0,00
3A Serviços de Engenharia e Construções Ltda		R\$ 0,00	R\$ 82.974,97
4DI Comercio de Borrachas e Parafusos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 165,00
A Carvalho da Silva & Cia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 32.777,32
A L dos Santos Comercio de Materiais de Construcao Eireli		R\$ 0,00	R\$ 17.061,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 8 de 25

000149



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.529.815/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A. C. Fernandes		R\$ 78,40	R\$ 0,00
A.R. Ledo - ME		R\$ 0,00	R\$ 383,80
Aço Brazil Comercio Ltda ME		R\$ 0,00	R\$ 14.330,88
Acosvale Distribuidora de Ferro e Aco Ltda		R\$ 0,00	R\$ 15.344,42
Adriano Oliveira de Almeida 96170042249		R\$ 0,00	R\$ 4.900,00
Agro Flora Tropical Ltda		R\$ 0,00	R\$ 300,00
Alto Rio Negro Comercio Varejista de Produtos Alimenticios L1.269,60C		R\$ 0,00	R\$ 1.269,60
Amanda Franco Ribeiro 73152129220		R\$ 0,00	R\$ 67.613,19
Anderson Davila da Silva 76465641200		R\$ 0,00	R\$ 5.550,00
Anderson Henrique da Rocha Goncalves 71529276268		R\$ 0,00	R\$ 500,00
Andrade Materiais de Construção Ltda		R\$ 0,00	R\$ 3.431,06
Antonio Carlos Venancio da Silva ME		R\$ 0,00	R\$ 8.000,00
Antonio Everton Santos Agripino ME		R\$ 0,00	R\$ 1.132,00
Antonio Walber Rabelo Pires 42744660272		R\$ 2.115,00	R\$ 0,00
Arga Eletrica		R\$ 0,00	R\$ 3.100,00
Artur Cesar dos Anjos Pereira 51672936268		R\$ 0,00	R\$ 902,50
AS da Frota e Cia Ltda Epp		R\$ 2.029,75	R\$ 0,00
ASF Comercio de Ferro e Ferragens Ltda		R\$ 1.640,51	R\$ 2.126,00
Asmn Serviços de Construção Ltda		R\$ 6.232,80	R\$ 0,00
Atacadão Drywall Comercio de Materiais de Construção Eireli		R\$ 0,00	R\$ 8.471,03
Atacadao Economico Comercio de Material de Construção		R\$ 0,00	R\$ 11.770,84
Atlantica Hotels International Brasil Ltda		R\$ 1.242,00	R\$ 0,00
Autopel Comercio de Combustiveis Eireli		R\$ 0,00	R\$ 44.445,96
Banho Bello Dist e Mat de Constr Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.148,40
Barros e Lopes Comercio e Serviços Ltda EPP		R\$ 0,00	R\$ 61.099,15
Bazar da Serra Comercio Varejista de Materiais de Construção 2.216,70C		R\$ 0,00	R\$ 2.216,70
Belem Central do Pvc Ltda - Me		R\$ 10.353,00	R\$ 0,00
Belotti Comércio Madeiras e Materiais para Construção Ltda M0,00C		R\$ 1.076,01	R\$ 0,00
Bomberação Comercio e Servicos de Extintores Ltda ME		R\$ 4.055,60	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 9 de 25

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 04.529.815/0001-13
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Bonato Materiais de Construção		R\$ 0,00	R\$ 617,58
Braz e Cia Ltda		R\$ 123,75	R\$ 0,00
Breda Transformadores Eletricos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 8.250,00
Brf S.A		R\$ 16.275,45	R\$ 37.305,02
Bright Garage Automotive Services Ltda		R\$ 0,00	R\$ 160.473,80
Brioschi e Fontolan Comercio de Madeiras Ltda		R\$ 0,00	R\$ 90.823,48
Brito e Cunha Comercio Ltda		R\$ 265,90	R\$ 0,00
Bruno Q Duarte Construções		R\$ 0,00	R\$ 19.000,00
BT Manaus Hotels Ltda		R\$ 1.599,36	R\$ 0,00
Buritis Comércio de Ferro e Aço Ltda		R\$ 255,00	R\$ 0,00
C A Dias Suliman Eireli ME		R\$ 0,00	R\$ 10.764,56
C E L Comercio Atacadista de Mat Eletrico Ltda		R\$ 0,00	R\$ 48.132,89
C L Pereira - Me		R\$ 22.521,00	R\$ 0,00
C M F Batista Comercio ME		R\$ 28,00	R\$ 0,00
C S D Comercio e Servicos Eireli		R\$ 5.520,00	R\$ 0,00
Cabine Rio Comercial Eletrica Ltda		R\$ 0,00	R\$ 42.708,06
Cardoso Comercio de Vidros Ltda		R\$ 2.371,89	R\$ 0,00
Carla Janete Araujo do Nascimento		R\$ 0,00	R\$ 9.816,00
Carlos Henrique de Souza Ferreira 90811100200		R\$ 613,60	R\$ 0,00
Carolina Mendonca Noronho		R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
Casa do Uniforme Eireli - ME		R\$ 0,00	R\$ 1.080,00
Castillo Poll Ltda		R\$ 2.500,00	R\$ 0,00
CCR de Oliveira		R\$ 0,00	R\$ 5.650,00
CH Construcoes Ltda - ME		R\$ 0,00	R\$ 7.381,25
Chrystiam Jose Pereira Nascimento		R\$ 4.975,00	R\$ 0,00
Cimecal Comercio Material para Construcao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 10.475,00
Cintia R da Silva ME		R\$ 14.322,50	R\$ 0,00
Clorus Consultoria Ambiental Eireli		R\$ 0,00	R\$ 67.955,81
Cogera Servicos Eletricos Eireli - Epp		R\$ 0,00	R\$ 841,56
Comac Material para Construção Ltda		R\$ 0,00	R\$ 664,80
Comercial Aco Bompreco Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.151,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 10 de 25

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.529.815/0001-13

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Comercial de Ferragens Santa Terezinha Ltda EPP		R\$ 295,00	R\$ 0,00
Comercial Ferronorte Ltda - F11 - Imperatriz		R\$ 1.172,51	R\$ 0,00
Comercial HD Divisorias Eireli		R\$ 0,00	R\$ 51.825,40
Comercio e Distribuidora de Materiais de Construção Parica L0,00C		R\$ 5.035,00	R\$ 0,00
Companhia de Cimento da Paraíba CCP		R\$ 0,00	R\$ 7.984,00
Concrefort Indústria e Comercio de Preformados Ltda EPP		R\$ 0,00	R\$ 4.500,00
Concretos Cruzeiro Ind. e Com. Ltda		R\$ 0,00	R\$ 350,00
Conspro Construções Ltda		R\$ 0,00	R\$ 235.059,86
Construbem Com de Mat de Construcão Eireli Epp		R\$ 5.923,96	R\$ 0,00
Construir Comercio Ltda		R\$ 0,00	R\$ 3.304,86
Construmac Comercio de Materiais de Construção Eireli		R\$ 2.040,50	R\$ 0,00
Costa e Lima Servicos Ltda		R\$ 293,10	R\$ 0,00
Coxipo Container Culaba Ltda		R\$ 0,00	R\$ 54.000,00
Creative Servicos de Montagem de Moveis Eireli		R\$ 4.940,00	R\$ 0,00
Crescer Comercio e Representações de Produtos Tecnicos		R\$ 0,00	R\$ 279,52
Croi Computadores Ltda		R\$ 580,00	R\$ 0,00
D B Correa Servicos ME		R\$ 0,00	R\$ 6.194,00
D F Feitosa - Epp		R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
D Forte Construção e Serviços Eireli		R\$ 56.476,58	R\$ 0,00
D H França ME		R\$ 25.000,00	R\$ 0,00
Dahren Servicos de Engenharia EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
Damasceno Comercio de Materiais Para Construção Ltda		R\$ 25.221,34	R\$ 0,00
Damasco Ind.Com. Plasticos Rec de Pneus Eireli		R\$ 0,00	R\$ 659,00
Daniele Maria da Silva ME		R\$ 0,00	R\$ 22.000,00
DANIELE V B PEREIRA MAQ. E FERR. EPP		R\$ 0,00	R\$ 3.189,74
David Siqueira Santos 86611798234		R\$ 0,00	R\$ 136.458,35
DBC Servicos de Engenharia Eireli		R\$ 0,00	R\$ 6.364,00
DIGISERVI TRADING LTDA		R\$ 379,90	R\$ 0,00
Divisa Construção Ltda		R\$ 0,00	R\$ 3.307,00

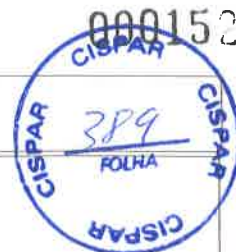
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 11 de 25

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.529.815/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DM Fundações e Sondagens Ltda		R\$ 0,00	R\$ 3.160,30
Doc Despacho de Veiculos Ltda		R\$ 2.045,27	R\$ 0,00
Dominium Contabil Assess Consulto e Audit Empresarial Eireli119.211,75C		R\$ 6.850,00	R\$ 119.211,75
Douglas da Silva Lima 33819335234		R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
Dra Derivados de Petroleo Ltda		R\$ 0,00	R\$ 3.387,19
E & D Cozinha e Eventos Ltda-ME		R\$ 1.417,50	R\$ 0,00
E A de Azevedo Filho ME		R\$ 0,00	R\$ 57.747,59
E Barros Azevedo Eireli		R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
E C Comercio Varejista de Materiais de Cons e Serv Ltda		R\$ 0,00	R\$ 21.938,37
E da S Miranda Serv Comb Para Apoio a Edificios Eireli		R\$ 1.281,46	R\$ 0,00
E de Araujo Correa Comercio e Servicos de Alimentacao		R\$ 9.679,50	R\$ 0,00
E M Serviço de Refrigeração Eireli		R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
E Macedo dos Santos		R\$ 1.885,58	R\$ 2.647,40
Edgar Pessoa Guimaraes ME		R\$ 2.120,00	R\$ 0,00
Edson Pereira de Souza		R\$ 10.800,00	R\$ 0,00
Eduardo Augusto Martins Fernandes		R\$ 500,00	R\$ 0,00
Edvan Leite 60097647720		R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
EGL Materiais para Construção Ltda		R\$ 25.082,00	R\$ 33.252,80
Elétrica Falcão Ltda		R\$ 5.766,85	R\$ 81.169,29
Elétrica Falcão Ltda		R\$ 3.060,00	R\$ 0,00
Elétrica Serpal Ltda		R\$ 1.230,00	R\$ 173,12
Eletropolo Eletricidade Ltda		R\$ 637,72	R\$ 39.461,74
Elgin Industriais da Amazonia Ltda		R\$ 23.050,00	R\$ 0,00
Ellene Veras Bizerra 70669053260		R\$ 0,00	R\$ 69.907,00
Elionora da Silva Dias 74700464291		R\$ 20.100,00	R\$ 12.400,00
Elizabeth Porcelanato S/A		R\$ 0,00	R\$ 4.524,60
Elizamar da Silva Marques ME		R\$ 3.460,00	R\$ 0,00
Emerson Santos Ramos		R\$ 0,00	R\$ 1.800,00
Empresa Brasileira de Mats.de Alta Tensao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 3.453,20
Engerec Serviço de Engenharia e Recuperação Eireli		R\$ 4.505,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 12 de 25

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.529.815/0001-13

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Engeserv Construcoes Engenharia e Imobiliaria Eireli		R\$ 18.320,00	R\$ 0,00
Enseadas Transportes de de Cargas e Mudanças Ltda		R\$ 400,00	R\$ 0,00
Epi MT Comercio de Ferragens Equip de Proteção Ltda ME		R\$ 89,00	R\$ 137,00
Erineia Oliveira da Silva - ME		R\$ 0,00	R\$ 10.191,58
Eudaldo Jacinto Ribeiro Araujo		R\$ 0,00	R\$ 19.548,00
Eudinete Brandao de Amorim ME		R\$ 144,20	R\$ 0,00
Evandro Miranda 71344098487		R\$ 7.843,79	R\$ 0,00
Even Com de Mat de Construcao Ltda		R\$ 4.283,57	R\$ 0,00
Expansao Comunicacao Visual e Design Ltda		R\$ 592,80	R\$ 0,00
EXR Comercio Atacado e Varejo de Materiais de Construcao Eir12.204,60C		R\$ 0,00	R\$ 12.204,60
Extra Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos Ltda		R\$ 4.435,00	R\$ 0,00
F Rebouças Damasceno ME		R\$ 1.493,85	R\$ 0,00
F H Comercio de Materiais de Construcao Ltda		R\$ 5.910,00	R\$ 0,00
F L Bessa ME		R\$ 34.489,31	R\$ 0,00
F. A. S. Araujo Comercio Epp		R\$ 8.739,00	R\$ 0,00
F. Saretto e Cia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 71,20
Fabiana Santana Monteiro EPP		R\$ 0,00	R\$ 3.719,05
Fabiano Ricardo Farias de Sousa 09572917447		R\$ 0,00	R\$ 1.400,00
Fabiano Vicente da Silva 05529014402		R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
Fabricação de Cervejas e Chopes Rio Negro Ltda		R\$ 2.444,00	R\$ 0,00
Facil Engenharia Eireli		R\$ 11.800,00	R\$ 0,00
Fagnei Jose Sousa de Sousa		R\$ 0,00	R\$ 1.550,00
Favio Junior Silva dos Santos 65788850215		R\$ 31.082,57	R\$ 0,00
Feirao Comercio Varejista de Materiais de Acabamento Eireli		R\$ 2.393,41	R\$ 0,00
Feltoza Servicos de Limpeza e Comercio de Ferragens Ltda		R\$ 0,00	R\$ 784,00
Femabra Comércio de Ferramentas e Máquinas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 994,20
Fernando Antonlo Frelre Avelar		R\$ 538,00	R\$ 0,00
Fiori Veiculos Ltda		R\$ 7.841,57	R\$ 5.722,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 13 de 25

000154



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.529.815/0001-13

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Flavia Farias Bezerra ME		R\$ 450,00	R\$ 0,00
Flaviense Filial		R\$ 0,00	R\$ 25.071,43
FN Eventos Comercio e Serviços Fotográficos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 9,50
Forte Real Segurança Patrimonial Ltda		R\$ 0,00	R\$ 9.211,74
Francisco Bezerra da Nobrega		R\$ 11.784,01	R\$ 0,00
Francy Wagner da Silva Cerdeira 61416479287		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
Fronteira Industria e Comercio de Minerais Ltda		R\$ 0,00	R\$ 4.639,48
Fundação Dom Cabral		R\$ 0,00	R\$ 7.900,00
Gabriel da Silva Mendes 02208698207		R\$ 0,00	R\$ 53.283,00
Gabriel Ricardo Coelho de Souza 03117969233		R\$ 2.820,00	R\$ 0,00
Gazquez Ind. e Com. de Equipamentos Elétricos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
Geovane Rego da Silva 59827939220		R\$ 0,00	R\$ 96.000,00
Gerluz da Silva Materiais de Construcao Eireli Me		R\$ 2.585,90	R\$ 0,00
Gesso Chico Caico		R\$ 0,00	R\$ 492,00
Gestao e Empreendimentos		R\$ 0,00	R\$ 7.786,50
Gkseg Epi Maq e Equip Ltda		R\$ 2.327,45	R\$ 0,00
GM Servicos de Engenharia Ltda		R\$ 18.525,00	R\$ 20.900,00
Grafica Lanes		R\$ 0,00	R\$ 15.500,00
GRB Servicos e Construcoes Eireli		R\$ 6.000,00	R\$ 0,00
Gregoletto e Cembrani Ltda		R\$ 4.452,06	R\$ 0,00
Guilherme Neitzel Kuck 88578704215		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
H P Mendonça ME		R\$ 0,00	R\$ 3.014,00
HC Comercio de Papelaria e Serviços Eireli		R\$ 0,00	R\$ 1.283,92
Henrique Junior Cordeiro		R\$ 780,09	R\$ 0,00
House Administração de Obras Eireli		R\$ 0,00	R\$ 30.528,21
HSX Comercio e Representacao de Materiais de Materiais Eletr0,00C		R\$ 848,60	R\$ 0,00
Hugues Nogueira de Araujo		R\$ 0,00	R\$ 20.336,36
I Alves de Aviz Eireli		R\$ 89,21	R\$ 0,00
I J P Farias ME		R\$ 4.243,12	R\$ 0,00
I M Costa Engenharia		R\$ 0,00	R\$ 24.700,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 14 de 25

000155



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.529.815/0001-13

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IAC Blocos e Pisos		R\$ 0,00	R\$ 7.140,00
IC Comercio e Fabricação de Gesso Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.115,00
Ich Administracao de Hotéis S.a		R\$ 4.703,12	R\$ 3.038,78
Impermanaus Construcoes Ltda - Epp		R\$ 6.365,12	R\$ 15.902,40
Industria de Argamassa e Derivados Colideal Ltda Epp		R\$ 3.646,80	R\$ 0,00
Industria de Argamassa e Derivados Colideal Ltda EPP		R\$ 495,00	R\$ 1.980,00
Industria e Comercio de Ferragens Stani Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.450,00
Ingram Micro Brasil Ltda		R\$ 9.600,00	R\$ 456,20
Ingrid Maria Oliveira de Lima		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
Inifinity Sinalizacao e Servicos Graficos Ltda - Me		R\$ 6.204,25	R\$ 0,00
Inoxmanaus Eireli ME		R\$ 900,00	R\$ 0,00
Inspecao Servico de Engenharia e Pericia Ltda - Me		R\$ 9.500,00	R\$ 0,00
Instituto People de Aperfeiçoamento e Desen Pessoal e Profis0,00C		R\$ 17.233,00	R\$ 0,00
Italio Rondon Costa - ME		R\$ 3.200,00	R\$ 0,00
Itapuranga Comercio e Serviços Ltda		R\$ 4.819,80	R\$ 0,00
ITC Produtos Personalizados Eireli		R\$ 800,00	R\$ 0,00
J A de Oliveira Comercio de Materiais de Construção Ltda		R\$ 0,00	R\$ 20.638,63
J Ancelmo da Silva e Cia Ltda		R\$ 1.224,96	R\$ 0,00
J Anselmo da Silva e Cia Ltda		R\$ 2.700,00	R\$ 0,00
J C da Silva Noronha		R\$ 107,99	R\$ 13.953,92
J C da Silva Noronha		R\$ 722,51	R\$ 0,00
J F da Silva Filho		R\$ 0,00	R\$ 2.916,67
J F Materiais de Construção Ltda		R\$ 2.100,00	R\$ 0,00
J F R de A Costa Junior Me		R\$ 0,00	R\$ 2.900,00
J Oliveira e Cia Ltda		R\$ 2.381,50	R\$ 0,00
J R Alves de Veras - Marmoraria Eireli Epp		R\$ 1.350,00	R\$ 0,00
J R Fernandes		R\$ 3.238,00	R\$ 0,00
J R Marmores e Granitos Ltda		R\$ 9.002,40	R\$ 0,00
Jairo do Santos Bezerra ME		R\$ 0,00	R\$ 384,00
Jairton Pereira da Silva ME		R\$ 0,00	R\$ 16.325,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 15 de 25

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.529.815/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
James Dean Paixao de Oliveira Epp		R\$ 13.014,06	R\$ 0,00
JDK Materiais de Construção		R\$ 0,00	R\$ 30.944,25
Jean Carlos Macedo Portela ME		R\$ 9.631,40	R\$ 154.174,96
JF Logistica Ltda		R\$ 0,00	R\$ 162.359,93
JFN Tintas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 9.747,27
JGV Construtora e Serviços de Locação de Mão de Obra Ltda		R\$ 760,00	R\$ 0,00
JH Componentes para Esquadrias Ltda		R\$ 5.662,85	R\$ 0,00
JH Construções Ltda		R\$ 2.851,80	R\$ 0,00
JMA Comercio de Materiais Eletricos e Ferragens Ltda		R\$ 0,00	R\$ 351,00
Joacaba Aco e Ferro Ltda		R\$ 0,00	R\$ 26.141,93
Joacy de Souza Gomes 64260356291		R\$ 0,00	R\$ 1.100,00
Joama Karla Urtiga de Souza		R\$ 0,00	R\$ 1.539,50
João Espinosa Lopes Eireli		R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
Jocely Silva de Castro ME		R\$ 1.400,00	R\$ 0,00
Jonas de Alencar Dantas Diniz 35752459400		R\$ 7.400,00	R\$ 0,00
Jonas S Oliveira		R\$ 1.499,96	R\$ 0,00
José Antonio Ricardo de Oliveira 45667152720		R\$ 1.239,60	R\$ 0,00
Jose Fernando de Oliveria - Me		R\$ 1.900,00	R\$ 0,00
Jose Ferreira Leite Junior ME		R\$ 0,00	R\$ 11.573,14
Jose Ricardo Chaves Coelho		R\$ 0,00	R\$ 20.045,50
Jose Roberto de Souza Melo ME		R\$ 9.032,25	R\$ 3.011,50
Josemar Soares de Oliveira 66011760287		R\$ 850,00	R\$ 0,00
Josimar Soares de Oliveira 66011760287		R\$ 8.741,00	R\$ 0,00
Juarez Pinto do Espirito Santo Me		R\$ 900,00	R\$ 0,00
Juliano Roque Costa - EPP		R\$ 0,00	R\$ 1.473,00
Kayton Jose do Canto Moraes - Me		R\$ 3.855,00	R\$ 0,00
Kingspan Isoeste Construtivos Isotermicos S/A		R\$ 0,00	R\$ 31.741,75
Ksb Eletronica Eireli Epp		R\$ 1.710,00	R\$ 1.744,00
L C de Araújo		R\$ 0,00	R\$ 300,00
L de A Barrozo		R\$ 0,00	R\$ 3.569,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 16 de 25

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.529.815/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
L F P Alencar		R\$ 1.875,00	R\$ 0,00
L P Pozenato Ecommerce - ME		R\$ 0,00	R\$ 6.113,85
L S I Sena Eireli		R\$ 0,00	R\$ 24.340,42
Larice Ferreira Cordeiro 01649173229		R\$ 0,00	R\$ 4.500,00
Larisse Soares Melo		R\$ 4.767,50	R\$ 0,00
Lazaro Diogo Queiroz Freitas 02178909205		R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
Leonildo A de Sousa e Cia Ltda		R\$ 1.740,00	R\$ 0,00
Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem		R\$ 0,00	R\$ 1.199,70
Leve Laje Industria e Comercio Ltda Me		R\$ 796,05	R\$ 0,00
Lidia de Assis Campos Me		R\$ 500,00	R\$ 0,00
Lidiane Melo Maciel		R\$ 0,00	R\$ 343,00
Linear Engenharia Manaus Eireli		R\$ 0,00	R\$ 239.306,41
Litoral Comercio de Material de Construcoes Ltda - Me		R\$ 1.680,00	R\$ 0,00
LL Impermeabilizacoes e Comercio Eireli - Epp		R\$ 0,00	R\$ 8.758,03
Lobo Sociedade Individual de Advocacia		R\$ 4.900,00	R\$ 0,00
Loja Tech		R\$ 0,00	R\$ 6.645,00
Lojao Duferro Ltda		R\$ 0,00	R\$ 95.984,25
Ludi Com de Mat de Telecom e Inf Ltda Epp		R\$ 89,37	R\$ 0,00
LUIS ANTONIO DE BRITO		R\$ 0,00	R\$ 3.292,00
Luiz Phelipe Pinto Muniz Lemos		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
M J Cardoso Mota Instalações EPP		R\$ 0,00	R\$ 975,00
M L S Ribeiro Conservação e Limpeza Ltda		R\$ 0,00	R\$ 8.204,41
M M C SILVA		R\$ 0,00	R\$ 10.850,00
M M Gestão de Instalações de Esportes Ltda		R\$ 1.472,50	R\$ 0,00
M R Barbosa Habelo - ME		R\$ 10.840,00	R\$ 0,00
M V Vanzeler & Cia Ltda - ME		R\$ 1.745,85	R\$ 0,00
Madecan Fabrica de Esquadrias Ltda		R\$ 118,22	R\$ 0,00
Madeiraira Brasil Ltda ME		R\$ 0,00	R\$ 4.297,31
Mais Life Comercio de Alimentos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 598,00
MaisCor Tintas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 11.706,46
Manoel Expedito Feio de Oliveira		R\$ 0,00	R\$ 28.500,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 17 de 25

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.529.815/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Maquisul Comercial Ltda		R\$ 587,46	R\$ 0,00
Mara Virginia do Rosário Matos		R\$ 1.026,00	R\$ 0,00
Marcos Antonio de Araujo Sousa 67418325215		R\$ 8.524,99	R\$ 3.500,00
Margran Marmores e Granitos Ltda		R\$ 4.000,00	R\$ 0,00
Maria Fabiana da Silva Costa 81405901268		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
Mariene Bezerra Gouveia 29931215453		R\$ 0,00	R\$ 1.280,00
Mariosa Recepções e Buffet Ltda		R\$ 0,00	R\$ 340,00
Marivone Carneiro Campos - Me		R\$ 2.860,00	R\$ 0,00
Matheus Vilela Vargas		R\$ 750,00	R\$ 0,00
Matos Agricola Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.389,00
Mb Projetos e Estruturas Eireli		R\$ 11.116,80	R\$ 0,00
Meca Comercio e Servicos de Informatica Eireli		R\$ 3.168,87	R\$ 0,00
MeM Materiais de Construcao Ltda		R\$ 299,97	R\$ 0,00
Mentor Agencia de Serviços Consult e Treinamento Ltda ME		R\$ 8.337,15	R\$ 0,00
Miguel B de Lima		R\$ 1.200,00	R\$ 0,00
Miguel Canova da Rocha ME		R\$ 10.770,31	R\$ 0,00
MJ Comercio Varejista de Gesso Eireli		R\$ 365,00	R\$ 0,00
Moraes e Saraiva Comercio de Tecidos Ltda Epp		R\$ 2.650,02	R\$ 0,00
MR Din da Amazonia Industria de Alimentos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 375,00
MT Comercio de Materiais para Construcao Eirelli		R\$ 0,00	R\$ 5.250,00
MUNDIAL COM E SERV. SDE TELHAS E ESTRUTURAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 81.600,00
Mundo do Vidraceiro Ltda ME		R\$ 213,83	R\$ 0,00
N Klein Comercio de Roupas ME		R\$ 0,00	R\$ 2.755,20
N P MURTA FILHO		R\$ 2.200,58	R\$ 0,00
Nascimento e Neto Comercio e Servicos Ltda		R\$ 1.200,00	R\$ 0,00
Nordife Materiais Eletricos Ltda - Matriz		R\$ 0,00	R\$ 142.710,09
Noroeste Maquinas e Equipamentos Ltda		R\$ 9.638,93	R\$ 0,00
Nova Boni Distribuidora de Materiais de Construcao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.169,44
Nova Luz Materials Elétricos Ltda		R\$ 385,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 18 de 25



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.529.815/0001-13

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Nova Madeira Feirense Ltda -PP		R\$ 11.017,50	R\$ 0,00
(-) Ocupacional Satefy Ltda Me		R\$ (430,00)	R\$ 0,00
Olifer Comércio de Ferragens Ltda		R\$ 318,00	R\$ 0,00
Osivaldo Gomes de Oliveira dos Santos 01211726274		R\$ 10.280,00	R\$ 0,00
P H dos Santos Mat P/ Const Eireli - Epp		R\$ 150,00	R\$ 0,00
Painel Indústria e Comercio de Materiais		R\$ 1.466,30	R\$ 0,00
Papelaria Dematica Ltda		R\$ 0,00	R\$ 7.573,60
Patricia Marques de Oliveira 86767674249		R\$ 442,01	R\$ 0,00
Paulo Ricardo Neponuceno dos Santos		R\$ 0,00	R\$ 104.139,79
Paumar S/A Industria e Comercio		R\$ 13.564,67	R\$ 0,00
Pavao Auto Tintas Ltda		R\$ 380,00	R\$ 0,00
Pedro de Oliveira Eireli Epp		R\$ 516,00	R\$ 0,00
Pedro Nunes da Silva Epp		R\$ 7.840,00	R\$ 0,00
Pelegrin Importação e Exportação Ltda		R\$ 4.979,94	R\$ 0,00
Pelmex da Amazonia Ltda		R\$ 627,60	R\$ 0,00
Penna de Carvalho de Alimentos Ltda - Epp		R\$ 989,82	R\$ 0,00
Perfal Ind Esq Comercio e Servicos Ltda		R\$ 2.005,00	R\$ 0,00
Petala Decor Materiais de Construção Eireli		R\$ 0,00	R\$ 11.983,69
Pinho e Cardoso Comercio de Vidros Ltda		R\$ 3.804,30	R\$ 0,00
Polimassa Argamassas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 28.883,02
Posto Planeta Saturno de Combustiveis Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.692,78
Predial Comercio de Materiais de Construções Ltda		R\$ 45,00	R\$ 0,00
Prevencao de Equipamentos Contra Incendio Eireli - epp		R\$ 5.440,00	R\$ 0,00
Prime Comercio e Serviços de Gesso Eireli		R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
Prime Inox Industria Comércio e Serviço Ltda Me		R\$ 1.300,00	R\$ 0,00
Print Center Eireli - Me		R\$ 1.170,40	R\$ 0,00
Prodomus M e P Ltda		R\$ 3.633,42	R\$ 0,00
Projelmec Ventilação Industrial Ltda		R\$ 1.110,62	R\$ 0,00
Protensão Pre Fabricados Eireli		R\$ 9.847,50	R\$ 0,00
PS SANTOS		R\$ 11.880,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 19 de 25

000160



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.529.815/0001-13

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Quimistar Comercio e Industria Ltda Epp		R\$ 760,00	R\$ 0,00
R A da Rocha ME		R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
R da S Carneiro Comercio de Peças ME		R\$ 780,00	R\$ 0,00
R G Camisão ME		R\$ 2.977,52	R\$ 51,80
R J S Materiais para Construção Ltda		R\$ 4.392,94	R\$ 0,00
R M Fardamentos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 675,00
R Merlim Rocha da Silva ME		R\$ 7,30	R\$ 0,00
R N de Oliveira - Ferramentaria		R\$ 0,00	R\$ 38,46
R S Comercio de Materiais para Construcao Ltda		R\$ 673,70	R\$ 0,00
R4 Metais Metalurgica e Serralharia Eireli		R\$ 0,00	R\$ 177.123,79
Rafael Gomes Ferreira Me		R\$ 30,00	R\$ 0,00
Raimundo Alberto Ferreira de Souza		R\$ 0,00	R\$ 1.666,67
Ranielly Lima de Medeiros Schimidt -ME		R\$ 375,88	R\$ 0,00
Rasfone Telecomunicações e Informática Ltda		R\$ 503,64	R\$ 0,00
RB Plast Produtos Plasticos Ltda		R\$ 10.400,00	R\$ 0,00
Rei das Mangueiras Industria e Comercio Ltda		R\$ 926,06	R\$ 0,00
Renan de Oliveira Costa Lima		R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
Renar Moveis Ltda		R\$ 0,00	R\$ 4.903,85
Restaurante Imperial Eireli		R\$ 368,00	R\$ 0,00
Ribeiro Serviços de Instalação Ltda ME		R\$ 2.895,40	R\$ 0,00
Ricardo Takashi Yamashita EPP		R\$ 1.447,50	R\$ 0,00
RN de Souza Comercio e Serviços		R\$ 6.000,08	R\$ 0,00
Robson Macedo Oliveira 75782219220		R\$ 3.900,00	R\$ 0,00
Robson Melo da Costa		R\$ 500,19	R\$ 0,00
Robson Melo da Costa		R\$ 3.099,27	R\$ 0,00
Rodrigo Madrid Horita		R\$ 0,00	R\$ 789,00
Rodrigo Medeiros Climaco ME		R\$ 5.396,58	R\$ 0,00
Rodrigues e Melo Consultoria e Servicos Profissionais Eireli		R\$ 450,00	R\$ 0,00
Rogério Fernandes SImões		R\$ 1.836,54	R\$ 0,00
Rogerio Fernandes SImoes 67232760272		R\$ 4.186,68	R\$ 437,00
Rogerio Lopes de Castro 34695470845		R\$ 14.310,00	R\$ 67.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 20 de 25

000161



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.529.815/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Rolao Comercio Material de Construção Ltda		R\$ 166,50	R\$ 0,00
ROM Tecnologia Eireli		R\$ 0,00	R\$ 1.731,31
Roma Materiais Para Construção Ltda		R\$ 4,28	R\$ 0,00
Ronadlo Luiz Barbosa Santos Silva 31974589234		R\$ 5.985,00	R\$ 0,00
Rosivaldo Goncalves Paixao 58191062291		R\$ 2.500,00	R\$ 0,00
RR Cores Tintas e Acessorios Ltda ME		R\$ 0,00	R\$ 224,14
RR Pisos		R\$ 4.495,00	R\$ 0,00
RR Siqueira Tecidos Eireli		R\$ 343,00	R\$ 0,00
RV de Siquelra ME		R\$ 0,00	R\$ 3.593,34
RVC São Jose Comercio Imp e Exp Ltda		R\$ 407,80	R\$ 0,00
S L E Restaurante Ltda		R\$ 1.180,00	R\$ 0,00
Saabboth C Material de Construcao		R\$ 634,96	R\$ 0,00
Sandra Meireles Malaquias Felinto 04801215408		R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
Scansource Brasil Distribuidora de Tecnologia Ltda		R\$ 3.404,04	R\$ 4.250,00
SD Comercio de Gas Ltda - Me		R\$ 3.860,78	R\$ 0,00
Sebastião André de Paes		R\$ 3.193,75	R\$ 0,00
Serra Dourado Comercio de Materiais Para Construção Ltda		R\$ 255,66	R\$ 0,00
Serviço Social da Industria -SESI		R\$ 363,00	R\$ 0,00
Shamir Schlickmann		R\$ 0,00	R\$ 4.577,50
Sigmaringa Esquadrias Ltda		R\$ 56,25	R\$ 0,00
SJ Serviços de Manutenções e Instalacoes Ltda ME		R\$ 4.000,00	R\$ 0,00
SJ Transp Com.Loc.Ext.Eireli		R\$ 0,00	R\$ 1.099,92
Solar Com Mat P/Const Imp Exp		R\$ 9.502,86	R\$ 0,00
Sondacil Sondagem e Construcao Civil Ltda		R\$ 3.650,00	R\$ 0,00
Startup Engenharia e Consultoria Ltda-ME		R\$ 8.820,00	R\$ 0,00
Tap Comercio de Material de Construcao Ltda		R\$ 2.892,16	R\$ 0,00
Tavrla Electric do Brasil Equipamentos Eletricos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 21.600,00
Taycelli Luiza de Oliveira Dias 10217989675		R\$ 3,00	R\$ 0,00
Telhas Santa Catarina Eireli Me		R\$ 0,00	R\$ 3.622,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 21 de 25



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.529.815/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Todimo Materiais Para Construção S/A		R\$ 253,38	R\$ 0,00
Toyolex Autos S/a		R\$ 82,65	R\$ 0,00
Transareia Ltda		R\$ 9.180,00	R\$ 0,00
TRJ Construcoes Ltda ME		R\$ 5.194,00	R\$ 0,00
Tubeacos da Amazonia LTDA		R\$ 157,90	R\$ 0,00
Tudo Aqui Variedades Eireli		R\$ 159,68	R\$ 0,00
Unicoba Energia S.A		R\$ 3.210,68	R\$ 0,00
Universal Com de Materiais de Construcao Ltda		R\$ 611,50	R\$ 0,00
V B Carril Servicos		R\$ 306,00	R\$ 0,00
V S A Engenharia Ltda ME		R\$ 1.999,63	R\$ 0,00
Vagui Confecções Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.252,50
Valdean Cordeiro de Queiros ME		R\$ 2.700,00	R\$ 0,00
Vanzin Comercio de Ferro e Aço Ltda		R\$ 1.683,00	R\$ 0,00
Vidracaria Panorâmica Eireli		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
Vieira e Vieira Engenharia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
Vilhena Tintas Ltda EPP		R\$ 2.663,40	R\$ 0,00
Vip Churrascaria Eireli ME		R\$ 600,00	R\$ 0,00
Vitoria Laboratorios de Analises Clinicas Eireli EPP		R\$ 2.661,83	R\$ 0,00
Vitta Verde Espaço de Festas Ltda		R\$ 2.976,48	R\$ 0,00
W Cadais Pinto Eireli		R\$ 0,00	R\$ 7.350,00
W F Comercio de Materiais Hidraulicos Ltda		R\$ 1.497,96	R\$ 0,00
W L A Distribuidora de Matelais de Construção - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.610,00
W V Silva Locação transportes Serviços - ME		R\$ 0,00	R\$ 900,00
Wall Center Construção e Acabamento		R\$ 1.266,40	R\$ 0,00
Walter Pereira da Silva 94753083187		R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
Werden Construções Ltda ME		R\$ 7.881,00	R\$ 0,00
WESTCON BRASIL LTDA		R\$ 2.549,97	R\$ 0,00
Williames Brasil de Oliveira		R\$ 0,00	R\$ 1.045,00
WLMN Comercio Varejista de Material de Construcao Eireli		R\$ 5.040,00	R\$ 0,00
Wood Decor Com Mov Art Madeiras Eireli		R\$ 2.686,42	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 22 de 25

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.529.815/0001-13

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ximango Refrigeração		R\$ 6.283,30	R\$ 0,00
Ytauana Materiais de Construção Ltda		R\$ 530,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS FISCAIS		R\$ 152.426,03	R\$ 486.846,31
IRPJ - Processo 10283-404.077/18-17		R\$ 6.618,72	R\$ 1.563,88
PIS - Processo 10283-402.127/19-11		R\$ 15.140,16	R\$ 8.279,43
IRPJ - Processo 10283-402.127/19-11		R\$ 13.626,36	R\$ 13.959,36
CSLL - Processo 10283-402.127/19-11		R\$ 6.328,08	R\$ 6.482,76
IRRF - Processo 10283-404595/2019-11		R\$ 6.253,92	R\$ 6.411,24
PIS - Processo 10283-404595/2019-11		R\$ 12.697,56	R\$ 13.017,12
COFINS - Processo 10283-404595/2019-11		R\$ 44.042,04	R\$ 45.150,12
IRPJ - Processo 10283-404595/2019-11		R\$ 24.354,24	R\$ 24.966,96
CSLL - Processo 10283-404595/2019-11		R\$ 19.751,76	R\$ 20.188,56
CSRF - Processo 10283-404595/2019-11		R\$ 3.613,19	R\$ 0,00
IRRF - Processo 10283-401766/2020-94		R\$ 0,00	R\$ 6.171,84
PIS - Processo 10283-401766/2020-94		R\$ 0,00	R\$ 6.198,12
COFINS - Processo 10283-401766/2020-94		R\$ 0,00	R\$ 15.257,04
IRPJ - Processo 10283-401766/2020-94		R\$ 0,00	R\$ 32.727,12
CSLL - Processo 10283-401766/2020-94		R\$ 0,00	R\$ 27.415,08
Parcelamento PGFN - Processo 3606586		R\$ 0,00	R\$ 72.692,64
Parcelamento PGFN - Processo 3578091		R\$ 0,00	R\$ 186.365,04
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E FISCAIS		R\$ 132.910,34	R\$ 374.592,74
ISS Retido na Fonte		R\$ 11.596,30	R\$ 93.891,56
INSS Retido na Fonte		R\$ 104.058,63	R\$ 279.836,16
PIS COFINS e CSLL Retido na Fonte		R\$ 10.635,39	R\$ 412,08
IR Retido na Fonte		R\$ 6.620,02	R\$ 85,00
ISS Retido na Fonte - RJ		R\$ 0,00	R\$ 367,94
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 540.101,47	R\$ 524.462,77
INSS a Recolher		R\$ 48.978,59	R\$ 1.212,12
FGTS a Recolher		R\$ 47.139,35	R\$ 44.452,36
IRRF s/ Assalariados		R\$ 16.826,79	R\$ 6.503,69
Contribuicao Assistencial		R\$ 383,88	R\$ 566,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 23 de 25



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.529.815/0001-13

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Pensao Alimenticia a Pagar		R\$ 985,40	R\$ 0,00
Provisao de Ferias		R\$ 425.787,46	R\$ 471.727,82
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E FISCAIS A APROPRIAR		R\$ 187.339,86	R\$ 195.799,83
PIS a Apropriar		R\$ 15.434,63	R\$ 14.860,05
COFINS a Apropriar		R\$ 71.236,19	R\$ 68.584,91
IRPJ a Apropriar		R\$ 70.862,83	R\$ 83.634,93
CSLL a Apropriar		R\$ 29.806,21	R\$ 28.719,94
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E FISCAIS POR REGIME DE CAIXA		R\$ 1.460.194,49	R\$ 999.875,43
PIS a Recolher		R\$ 150.888,52	R\$ 58.658,04
COFINS a Recolher		R\$ 695.688,37	R\$ 270.729,42
CSLL a Recolher		R\$ 310.956,15	R\$ 296.268,99
IRPJ a Recolher		R\$ 302.661,45	R\$ 374.218,98
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E FISCAIS - MAND DE SEGUR CIVEL 10091.534.282,97C		R\$ 0,00	R\$ 1.534.282,97
PIS Suspenso		R\$ 0,00	R\$ 296.757,40
COFINS Suspenso		R\$ 0,00	R\$ 1.189.848,87
INSS - Outras Entidades - Mandado de Segurança Cível		R\$ 0,00	R\$ 47.676,70
NAO CIRCULANTE		R\$ 473.582,89	R\$ 3.697.802,34
NAO CIRCULANTE		R\$ 473.582,89	R\$ 3.697.802,34
EMPRESTIMO E FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 0,00	R\$ 2.142.856,43
Banco Itaú S/A - Operação 16680750		R\$ 0,00	R\$ 2.665.374,60
(-) Juros - Banco Itaú S/A - Operação 16680750		R\$ 0,00	R\$ (522.518,17)
FINANCIAMENTOS FISCAIS		R\$ 473.582,89	R\$ 1.554.945,91
IRPJ - Processo 10283-404.077/18-17		R\$ 2.079,14	R\$ 0,00
PIS - Processo 10283-402.127/19-11		R\$ 9.343,57	R\$ 0,00
IRPJ - Processo 10283-402.127/19-11		R\$ 47.692,26	R\$ 32.571,84
CSLL - Processo 10283-402.127/19-11		R\$ 8.437,44	R\$ 1.620,69
IRRF - Processo 10283-404595/2019-11		R\$ 11.051,88	R\$ 4.274,16
PIS - Processo 10283-404595/2019-11		R\$ 49.732,11	R\$ 36.881,84
COFINS - Processo 10283-404595/2019-11		R\$ 172.497,99	R\$ 127.925,34
IRPJ - Processo 10283-404595/2019-11		R\$ 95.387,44	R\$ 70.739,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 24 de 25

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.529.815/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CSLL - Processo 10283-404595/2019-11		R\$ 77.361,06	R\$ 55.684,20
IRRF - Processo 10283-401766/2020-94		R\$ 0,00	R\$ 19.029,84
PIS - Processo 10283-401766/2020-94		R\$ 0,00	R\$ 7.747,65
COFINS - Processo 10283-401766/2020-94		R\$ 0,00	R\$ 54.671,06
IRPJ - Processo 10283-401766/2020-94		R\$ 0,00	R\$ 117.272,18
CSLL - Processo 10283-401766/2020-94		R\$ 0,00	R\$ 98.237,37
Parcelamento PGFN - Processo 3606586		R\$ 0,00	R\$ 260.481,96
Parcelamento PGFN - Processo 3578091		R\$ 0,00	R\$ 667.808,06
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 10.754.276,41	R\$ 10.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.754.276,41	R\$ 10.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
Igor da Silva Brilhante		R\$ 8.666.000,00	R\$ 8.666.000,00
Salvio Peixoto Tinoco		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Marcella Castro da Silva		R\$ 334.000,00	R\$ 334.000,00
RESERVAS		R\$ 754.276,41	R\$ 0,00
Retencao de Lucros		R\$ 754.276,41	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 25 de 25

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.529.815/0001-13

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Lucro Líquido do Exercício		R\$ 11.340.360,22	R\$ 13.428.490,19
RESULTADO		R\$ 11.340.360,22	R\$ 13.428.490,19
RECEITA LIQUIDA		R\$ 16.364.809,29	R\$ 21.692.016,38
RECEITA BRUTA		R\$ 52.312.401,07	R\$ 88.093.141,11
RECEITA		R\$ 55.854.888,21	R\$ 94.023.896,90
Receitas de Adm Empreitada Obras de Const Civil		R\$ 55.854.888,21	R\$ 94.023.896,90
(-) (-) IMPOSTOS DIRETOS		R\$ (3.542.487,14)	R\$ (5.930.755,79)
(-) PIS		R\$ (363.056,68)	R\$ (611.155,34)
(-) COFINS		R\$ (1.675.646,69)	R\$ (2.820.716,90)
(-) ISSQN		R\$ (1.503.783,77)	R\$ (2.498.883,55)
(-) CUSTOS		R\$ (35.947.591,78)	R\$ (66.401.124,73)
(-) PESSOAL		R\$ (3.949.537,73)	R\$ (4.738.598,23)
(-) Salarios		R\$ (3.395.908,56)	R\$ (4.144.144,96)
(-) Hora Extra		R\$ (357.763,17)	R\$ (240.777,67)
(-) Adicional Noturno		R\$ (2.496,50)	R\$ (6.434,28)
(-) DSR		R\$ (69.327,94)	R\$ (29.374,36)
(-) Periculosidade		R\$ (78.542,69)	R\$ (133.788,75)
(-) Insalubridade		R\$ (7.125,76)	R\$ (16.134,34)
(-) Premio		R\$ (39.736,80)	R\$ (112.163,45)
Dissidio		R\$ (1.245,62)	R\$ 0,00
Emprestimo		R\$ 3.173,28	R\$ 9.733,28
Faltas		R\$ 460,62	R\$ 1.553,80
(-) Abono Pecuniario		R\$ (1.024,59)	R\$ (10.599,73)
Atrasos		R\$ 0,00	R\$ 1.125,47
(-) Ajuda Compulsatoria		R\$ 0,00	R\$ (29.013,30)
(-) Estagio		R\$ 0,00	R\$ (13.953,33)
(-) Gratificacao		R\$ 0,00	R\$ (14.626,61)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (3.599.440,85)	R\$ (5.239.305,59)
(-) Acordo Judicial		R\$ (18.019,62)	R\$ (201.236,40)
(-) INSS		R\$ (1.280.701,60)	R\$ (1.531.513,69)
(-) FGTS		R\$ (462.949,93)	R\$ (590.743,39)
(-) Ferias		R\$ (505.981,77)	R\$ (713.906,36)
(-) Assistencia Medica		R\$ (69.745,52)	R\$ (159.342,99)
(-) Vale Transporte		R\$ (303.170,54)	R\$ (238.691,89)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 5

000167



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.529.815/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Aviso Previo		R\$ (169.703,72)	R\$ (323.034,51)
(-) PAT - Programa de Alimentacao		R\$ (87.745,81)	R\$ (732.723,83)
(-) Alimentacao		R\$ (38.354,40)	R\$ (51,96)
(-) 13º Salario		R\$ (566.276,53)	R\$ (675.649,92)
(-) Cesta Basica		R\$ (82.722,59)	R\$ (50.439,30)
(-) PL		R\$ (14.068,82)	R\$ (20.931,35)
(-) Auxilio Educaçao		R\$ 0,00	R\$ (1.040,00)
(-) SUBEMPREITADA		R\$ (7.227.644,77)	R\$ (31.734.886,75)
(-) Servicos Aplicados		R\$ (7.227.644,77)	R\$ (31.734.886,75)
(-) OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (797.008,79)	R\$ (1.721.773,15)
(-) Energia		R\$ 0,00	R\$ (25.821,86)
(-) Telefone		R\$ 0,00	R\$ (12.604,66)
(-) Agua e Esgoto		R\$ (3.089,12)	R\$ (3.543,76)
(-) Material de Limpeza		R\$ 0,00	R\$ (133,60)
(-) Taxas Diversas		R\$ (153,40)	R\$ (1.453,76)
(-) Aluguel de Equipamentos		R\$ (295.675,34)	R\$ (803.745,67)
(-) Uniforme		R\$ (6.400,00)	R\$ (56.483,98)
(-) Frete		R\$ (59.573,99)	R\$ (106.603,59)
(-) Contribuicoes a Entidades de Classe		R\$ 0,00	R\$ (1.230,29)
(-) Seguros		R\$ (14.094,86)	R\$ (120.660,22)
(-) Viagens e Representacoes		R\$ 0,00	R\$ (64.736,83)
(-) Conducao/Taxi		R\$ 0,00	R\$ (70,00)
(-) Hospedagem		R\$ (8.634,32)	R\$ (52.274,77)
(-) Servicos Prestados Pessoa Juridica		R\$ (223.872,96)	R\$ (459.615,66)
Copias e Plotagens		R\$ (588,50)	R\$ 0,00
Aluguel de Veiculos		R\$ (184.904,30)	R\$ 0,00
(-) Estacionamento		R\$ (22,00)	R\$ (194,50)
(-) Alugueis de Imoveis		R\$ 0,00	R\$ (12.600,00)
(-) MATERIAL APLICADO		R\$ (18.381.987,44)	R\$ (21.276.045,14)
(-) Material Aplicado		R\$ (18.381.987,44)	R\$ (21.276.045,14)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO EM VEICULOS		R\$ (3.382,53)	R\$ (432.751,46)
(-) Combustiveis e Lubrificantes		R\$ (3.382,53)	R\$ (432.721,46)
(-) Pecas e Acessorios		R\$ 0,00	R\$ (30,00)
(-) OUTROS MATERIAIS		R\$ (100,00)	R\$ (7.304,39)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.529.815/0001-13

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Bens de Pequeno Valor		R\$ 0,00	R\$ (6.040,65)
(-) De Copa e Cozinha		R\$ 0,00	R\$ (482,65)
(-) De Escritorio		R\$ 0,00	R\$ (469,49)
(-) De Limpeza e Manutencao		R\$ (100,00)	R\$ (311,60)
(-) CUSTO DE EMPREITADA		R\$ (35.947.591,78)	R\$ (66.401.124,73)
(-) Custo de Empreitada		R\$ (35.947.591,78)	R\$ (66.401.124,73)
(-) ALOCACAO AOS ESTOQUES		R\$ 33.959.102,11	R\$ 65.150.664,71
(-) Alocacao aos Estoques		R\$ 33.959.102,11	R\$ 65.150.664,71
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.024.449,07)	R\$ (8.263.526,19)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.706.688,08)	R\$ (4.176.762,31)
(-) PESSOAL		R\$ (245.916,03)	R\$ (302.120,01)
(-) Salarios		R\$ (43.326,21)	R\$ (49.925,24)
(-) Pro-Labore		R\$ (163.117,30)	R\$ (210.220,20)
DSR		R\$ 262,33	R\$ 156,84
(-) DSR S/Hora Extra		R\$ 0,00	R\$ (15.979,09)
(-) Estagio		R\$ (36.160,00)	R\$ (23.360,98)
(-) Abono Pecuniario		R\$ (3.553,07)	R\$ (566,08)
Horas Extras		R\$ (21,78)	R\$ 0,00
Emprestimo		R\$ 0,00	R\$ 240,00
(-) Ajuda Compulsatoria		R\$ 0,00	R\$ (2.169,18)
(-) Premio		R\$ 0,00	R\$ (296,08)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (543.729,92)	R\$ (587.593,49)
(-) Vale Transporte		R\$ (135,50)	R\$ (14.535,32)
(-) Ferias		R\$ (5.666,33)	R\$ (34.689,45)
(-) FGTS		R\$ (3.275,32)	R\$ (2.958,00)
(-) INSS		R\$ (58.874,40)	R\$ (128.099,92)
(-) PAT - Programa de Alimentacao		R\$ (452.837,63)	R\$ (340.685,52)
(-) 13º Salarlo		R\$ (9.729,96)	R\$ (20.867,32)
(-) Assistencia Médica		R\$ (1.210,78)	R\$ (45.757,96)
Acordo Judicial		R\$ (12.000,00)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (74.094,27)	R\$ (94.024,90)
(-) Taxas Diversas		R\$ (9.957,17)	R\$ (17.680,33)
(-) Tarifa Bancaria		R\$ (44.610,01)	R\$ (56.672,21)
(-) IOF		R\$ (3.370,86)	R\$ (1.243,87)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 5

000169

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.529.815/0001-13

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IPVA		R\$ (4.563,36)	R\$ (9.027,61)
(-) Alvara		R\$ (1.894,55)	R\$ (672,10)
(-) IPTU		R\$ (9.698,32)	R\$ (8.678,78)
(-) Imposto Territorial Rural		R\$ 0,00	R\$ (50,00)
(-) OUTROS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ (5.968,72)
(-) De Copa e Cozinha		R\$ 0,00	R\$ (4.878,23)
(-) De Limpeza e Manutencao		R\$ 0,00	R\$ (1.090,49)
(-) OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (1.710.554,15)	R\$ (2.883.809,54)
(-) Manutencao de Sistema		R\$ (17.688,91)	R\$ (603.960,13)
(-) Conservacao de Bens e Instalacoes		R\$ (880,00)	R\$ (15.251,02)
(-) Honorarios Profissionais PJ		R\$ (1.189.700,37)	R\$ (352.800,16)
(-) Material de Expediente		R\$ (9.285,96)	R\$ (44.135,76)
(-) Telefone		R\$ (135.427,31)	R\$ (161.409,09)
(-) Energia		R\$ (59.045,59)	R\$ (51.566,38)
(-) Agua e Esgoto		R\$ (1.072,58)	R\$ (4.519,34)
(-) Seguros		R\$ (9.161,02)	R\$ (7.333,31)
Material		R\$ (159,90)	R\$ 0,00
(-) Uniforme		R\$ 0,00	R\$ (520,00)
(-) Provedor de Internet		R\$ (22.676,10)	R\$ (7.748,92)
(-) Servicos Prestados Pessoa Juridica		R\$ (3.226,20)	R\$ (33.586,57)
(-) Anuncios e Publicacoes		R\$ 0,00	R\$ (165,00)
(-) Seguranca e Vigilancia		R\$ (350,00)	R\$ (104.563,35)
(-) Contribuicoes a Entidades de Classe		R\$ (50.338,86)	R\$ (42.428,45)
(-) Brindes e Doacoes		R\$ (5.010,50)	R\$ (1.129,05)
(-) Jornais Livros e Revistas		R\$ 0,00	R\$ (240,00)
(-) Viagens e Representacoes		R\$ (56.031,00)	R\$ (89.906,67)
(-) Aperfeicoamento Profissional		R\$ (7.876,39)	R\$ (25.876,88)
(-) Correios e Telegrafos		R\$ (1.592,78)	R\$ (2.151,03)
(-) Conducao e Transporte		R\$ (34,47)	R\$ (251,83)
(-) Cartorios		R\$ (28.027,34)	R\$ (137.972,82)
(-) Coplas e Plotagens		R\$ (1.230,00)	R\$ (2.866,80)
Propaganda e Publclidade		R\$ (398,00)	R\$ 0,00
(-) Servicos		R\$ (22.549,20)	R\$ (12.929,67)
(-) Estacionamento		R\$ 0,00	R\$ (2.287,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 4 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.529.815/0001-13

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Festas e Recepcoes		R\$ (1.204,46)	R\$ (64.856,88)
(-) Aluguel de Veiculos		R\$ (20.588,58)	R\$ (826.695,35)
(-) Outros Algueis		R\$ (76.708,36)	R\$ (282.572,78)
A P da S e S Pereira e Cia Ltda		R\$ 9.709,73	R\$ 0,00
(-) SPC		R\$ 0,00	R\$ (3.046,16)
(-) Bens de Pequeno Valor		R\$ 0,00	R\$ (1.039,14)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO EM VEICULOS		R\$ (7.558,07)	R\$ (12.497,06)
(-) Combustiveis e Lubrificantes		R\$ (220,00)	R\$ (9.588,26)
(-) Pecas e Acessorios		R\$ (7.338,07)	R\$ (2.758,80)
(-) Manutencao de Veiculos		R\$ 0,00	R\$ (150,00)
(-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS		R\$ (102.900,00)	R\$ (125.663,90)
(-) Alugueis		R\$ (102.900,00)	R\$ (125.663,90)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (21.935,64)	R\$ (165.084,69)
(-) Depreciacao e Amortizacao		R\$ (21.935,64)	R\$ (165.084,69)
(-) DESPESAS/RECEITAS FIANCEIRAS		R\$ (619.392,67)	R\$ (1.203.884,33)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (625.987,52)	R\$ (1.237.520,46)
(-) Multa		R\$ (485.424,80)	R\$ (939.267,99)
(-) Juro de Mora		R\$ (63.156,56)	R\$ (115.698,16)
(-) Encargo sobre Financiamento		R\$ (77.406,16)	R\$ (146.037,46)
(-) Desconto Concedido		R\$ 0,00	R\$ (36.516,85)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 6.594,85	R\$ 33.636,13
Rendimento sobre Aplicacao Financeira		R\$ 5.993,40	R\$ 2.240,02
Descontos Obtidos		R\$ 601,45	R\$ 1.277,70
Variacao Monetaria Ativa		R\$ 0,00	R\$ 30.118,41
(-) PROVISAO IRPJ/CSLL		R\$ (1.698.368,32)	R\$ (2.882.879,55)
(-) PROVISAO DE IRPJ/CSLL		R\$ (1.698.368,32)	R\$ (2.882.879,55)
(-) IRPJ		R\$ (1.094.596,11)	R\$ (1.864.571,86)
(-) CSLL		R\$ (603.772,21)	R\$ (1.018.307,69)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 5 de 5

000171



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 13200396375	CNPJ 04.529.815/0001-13
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO escrituração contábil	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04529815000113	CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA: 04529815000113	702594742128953137 3	22/03/2021 a 22/03/2022	Sim
CONTADOR	58013814220	DENYS MORAES CABRAL:58013814220	105795973618310286 1	02/05/2019 a 02/05/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.
76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/05/2021 às 19:54:48

1B.7A.42.FB.C9.FF.90.57
4B.CB.8C.4F.68.B9.49.04

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

000172

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.529.815/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA

NIRE 13200396375

CNPJ 04.529.815/0001-13

Número de Ordem 8

Natureza do Livro escrituração contabil

Município Manaus

Data do arquivamento dos atos constitutivos 01/01/2020

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2020

Quantidade total de linhas do arquivo digital 125733

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA

Natureza do Livro escrituração contabil

Número de ordem 8

Quantidade total de linhas do arquivo digital 125733

Data de início 01/01/2020

Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.DD.49.36.B5.20.96.5C.4D.2F.9E.EB.76.B4.92.19.CF.92.5D.F3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000173

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200396375

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AME2100036690

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS

Local

6 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1105276 em 06/04/2021 da Empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, CNPJ 04529815000113 e protocolo 210182148 - 06/04/2021. Autenticação: AA906F6BB0FC44F0F4E1C8CDE0214614952AD0. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/018.214-8 e o código de segurança qLsa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2021 por Lycia Fabiola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS 000174

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/018.214-8	AME2100036690	06/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
580.138.142-20	DENYS MORAES CABRAL	06/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

784.971.832-15	SALVIO PEIXOTO TINOCO	06/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1105276 em 06/04/2021 da Empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, CNPJ 04529815000113 e protocolo 210182148 - 06/04/2021. Autenticação: AA906F6BB0FC44F0F4E1C8CDE0214614952AD0. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/018.214-8 e o código de segurança qLsa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.



BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2020

EMPRESA: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.

ENDEREÇO: AVENIDA PARAÍBA.

NÚMERO: 548.

BAIRRO: SÃO FRANCISCO.

CEP: 69.079-265.

CIDADE: MANAUS.

ESTADO: AMAZONAS.

CNPJ: 04.529.815/0001-13.

NIRE: 13200396375.





COONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.

Cnpj 04.529.815/0001-13

Nire 13200396375

Avenida Paraiba, nº 548, Bairro São Francisco

CEP 69.079-265 - Manaus-AM

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DE 2019.

(Comparativo exercícios 2020 e 2019)

(Expressos em reais)

<u>ATIVO</u>	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
	<u>R\$</u>	<u>R\$</u>
CIRCULANTE		
Disponível	11.097.861,15	3.028.917,19
Créditos	8.220.095,62	7.304.026,74
Estoques	-	1.250.460,02
Outros valores e bens	3.354.747,84	1.218.104,32
Total do circulante	22.672.704,61	12.801.508,27
NÃO CIRCULANTE		
Créditos	-	-
Investimentos	-	-
Imobilizado	1.769.636,57	2.486.714,61
Total do não circulante	1.769.636,57	2.486.714,61
TOTAL	24.442.341,18	15.288.222,88

CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.

Salvio Peixoto Tinoco

CPF: 784.971.832-15

CONTAL CONTABILIDADE EIRELI

Denys Moraes Cabral

Contador CRC/AM 011712/O-5





CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.
Cnpj 04.529.815/0001-13
Nire 13200396375
Avenida Paraiba, nº 548, Bairro São Francisco
CEP 69.079-265 - Manaus-AM

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DE 2019.
(Comparativo exercícios 2020 e 2019)
(Expressos em reais)

<u>PASSIVO</u>	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
	<u>R\$</u>	<u>R\$</u>
CIRCULANTE		
Fornecedores	5.771.044,96	1.548.355,78
Credores por financiamento	857.633,83	39.035,61
Obrigações tributárias	3.591.397,28	1.932.870,72
Salários e encargos sociais	524.462,77	540.101,47
Total do circulante	10.744.538,84	4.060.363,58
NÃO CIRCULANTE		
Credores por financiamento	3.697.802,34	473.582,89
Outras	-	-
Total do não circulante	3.697.802,34	473.582,89
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	10.000.000,00	10.000.000,00
Lucros (prejuízos) acumulados	-	754.276,41
	10.000.000,00	10.754.276,41
TOTAL	24.442.341,18	15.288.222,88

CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.
Salvio Peixoto Tinoco
CPF: 784.971.832-15

CONTABILIDADE EIRELI
Denys Moraes Cabral
Contador CRC/AM 011712/O-5





COONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.

Cnpj 04.529.815/0001-13

Nire 13200396375

Avenida Paraíba, nº 548, Bairro São Francisco

CEP 69.079-265 - Manaus-AM

**DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DE 2019.
(Comparativo exercícios 2020 e 2019)
(Expressos em reais, exceto lucro por cota)**

	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
	<u>R\$</u>	<u>R\$</u>
RECEITA BRUTA DE VENDAS	94.023.896,90	55.854.888,21
(-) Deduções da receita	<u>(5.930.755,79)</u>	<u>(3.542.487,14)</u>
RECEITA LÍQUIDA	88.093.141,11	52.312.401,07
(-) Custo Das Vendas	(66.401.124,73)	(35.947.591,78)
LUCRO BRUTO	<u>21.692.016,38</u>	<u>16.364.809,29</u>
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Despesas comerciais	-	-
Despesas administrativas	(4.176.762,31)	(2.706.688,08)
Receitas (Despesas) financeiras, líquidas	<u>(1.203.884,33)</u>	<u>(619.392,67)</u>
Total	<u>(5.380.646,64)</u>	<u>(3.326.080,75)</u>
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	16.311.369,74	13.038.728,54
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO IRPJ E CSLL	16.311.369,74	13.038.728,54
Imposto de renda e contribuição social	(2.882.879,55)	(1.698.368,32)
	<u>13.428.490,19</u>	<u>11.340.360,22</u>
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO POR COTA – EM R\$	<u>1,343</u>	<u>1,134</u>

CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.

Salvio Peixoto Tinoco

CPF: 784.971.832-15

CONTAL CONTABILIDADE EIRELI

Denys Moraes Cabral

Contador CRC/AM 011712/O-5





CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.
Cnpj 04.529.815/0001-13
Nire 13200396375
Avenida Paraíba, nº 548, Bairro São Francisco
CEP 69.079-265 - Manaus-AM

**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DE 2019.**
(Comparativo exercícios 2020 e 2019)
(Expressos em reais)

	Capital social	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
	R\$	R\$	R\$
Saldos em 31 de dezembro de 2018	10.000.000,00	149.187,04	10.149.187,04
Aumento de capital por integralização de novas cotas	-	-	-
Lucro líquido do exercício	-	11.340.360,22	11.340.360,22
Ajuste de exercícios anteriores	-	(34.700,96)	(34.700,96)
Distribuição de lucros	-	(10.700.569,89)	(10.700.569,89)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	10.000.000,00	754.276,41	10.754.276,41
Aumento de capital por integralização de novas cotas	-	-	-
Lucro líquido do exercício	-	13.428.490,19	13.428.490,19
Ajuste de exercícios anteriores	-	236.844,39	236.844,39
Distribuição de lucros	-	(14.419.610,99)	(14.419.610,99)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	10.000.000,00	-	10.000.000,00

CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.
Salvio Peixoto Tinoco
CPF: 784.971.832-15

CONTAL CONTABILIDADE EIRELI
Denys Moraes Cabral
Contador CRC/AM 011712/O-5





CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.
Cnpj 04.529.815/0001-13
Nire 13200396375
Avenida Paraíba, nº 548, Bairro São Francisco
CEP 69.079-265 - Manaus-AM

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
PARA O EXERCÍCIO FIMDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**
(Expressos em reais)

	31/12/2020
	R\$
FLUXOS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Lucro líquido do exercício	13.428.490,19
Despesas de depreciação e amortização	165.084,69
Total	13.593.574,88
REDUÇÃO (AUMENTO) NOS ATIVOS	
Contas a receber de clientes - curto prazo	(916.068,88)
Estoque	1.250.460,02
Outros valores e bens	(2.136.643,52)
Total	(1.802.252,38)
AUMENTO (REDUÇÃO) NOS PASSIVOS	
Fornecedores	4.222.689,18
Salários e encargos sociais	(15.638,70)
Tributos e contribuições	1.658.526,56
Total	5.865.577,04
RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	17.656.899,54
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Adições ao imobilizado	551.993,35
Total	551.993,35
RECURSOS LÍQUIDOS UTILIZADOS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	551.993,35
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
Credores por financiamento - curto prazo	818.598,22
Credores por financiamento - longo prazo	3.224.219,45
Ajustes de exercícios anteriores	236.844,39
Distribuição de lucros	(14.419.610,99)
Total	(10.139.948,93)
RECURSOS LÍQUIDOS UTILIZADOS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(10.139.948,93)
AUMENTO (REDUÇÃO) NO CAIXA OU ESQUIVALENTES	8.068.943,96
No início do exercício	3.028.917,19
No fim do exercício	11.097.861,15
	8.068.943,96

CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.
Salvio Peixoto Tinoco
CPF: 784.971.832-15

CONTAL CONTABILIDADE EIRELI
Denys Moraes Cabral
Contador CRC/AM 011712/O-5





COONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.
Cnpj 04.529.815/0001-13
Nire 13200396375
Avenida Paraíba, nº 548, Bairro São Francisco
CEP 69.079-265 - Manaus-AM

INDICADORES PARA ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FINDAS EM 31 DEZEMBRO DE 2020 E DE 2019.
(Comparativo exercícios 2020 e 2019)

INDICADORES ECONÔMICOS	FÓRMULAS	31/12/2020	31/12/2019
ESTRUTURA DE CAPITAIS			
Participação de Capitais de Terceiros	Exigível Total / Patrimônio Líquido	1,44	0,42
Capitalização	Patrimônio Líquido / Ativo Total	0,41	0,70
Composição do Endividamento	PC / (PC + PNC)	0,74	0,90
Imobilização do Patrimônio Líquido	AP / PL	0,18	0,23
Imobilização dos Recursos Não-Correntes	AP / (PNC + PL)	0,13	0,22
LIQUIDEZ OU SOLVÊNCIA			
Liquidez Geral	(AC + ANC) / (PC + PNC)	1,57	2,82
Liquidez Corrente	AC / PC	2,11	3,15
Liquidez Seca	(AC - Estoque) / PC	2,11	2,84
Liquidez Imediata	DISP / PC	1,03	0,75
Endividamento Geral	(PC + PNC) / Ativo Total	0,59	0,30
Solvência Geral	Ativo Total / (PC + PNC)	1,69	3,37
RENTABILIDADE			
Giro do Ativo	Vendas Líquidas / Ativo Total	3,60	3,42
Margem Bruta s/ Receita Bruta	Lucro Bruto / Vendas Brutas	0,23	0,29
Margem Bruta s/ Receita Líquida	Lucro Bruto / Vendas Líquidas	0,25	0,31
Margem Líquida	Lucro Líquido / Vendas Líquidas	0,15	0,22
Rentabilidade do Ativo	Lucro Líquido / Ativo Total	0,55	0,74
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido / Patrimônio Líquido	0,55	0,74
OUTROS INDICADORES			
Necessidade de Capital de Giro	AC - Disponibilidades - PC	830.304,62	5.712.227,50
Capital de Giro Líquido	AC - PC	11.928.165,77	8.741.144,69
Tesouraria	NC - Capital de Giro Líquido	11.097.861,15	3.028.917,19

CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.
Salvio Peixoto Tinoco
CPF: 784.971.832-15

CONTAL CONTABILIDADE EIRELI
Denys Moraes Cabral
Contador CRC/AM 011712/O-5



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

- **CONTEXTO OPERACIONAL**

A **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.**, com sede e foro na cidade de Manaus/AM, tendo como objeto social principal de construção de edifícios, com início das atividades em 06/06/2001.

- **APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

- **PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

- **Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

- **Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

- **Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

- **Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

- **Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

- **Impostos Federais**

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de caixa.

- **EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS**

A empresa conta com um passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 3.000.490,26 (três milhões, quatrocentos e noventa reais e seis centavos), junto a instituições financeiras nacionais.

- **FINANCIAMENTOS FISCAIS**

A empresa conta com um passivo, relacionado a financiamentos fiscais, no valor de R\$ 2.041.792,22 (dois milhões, quarenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), junto à secretaria da receita federal do Brasil.

- **RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

• **CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, com o valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócios	Quotas	Percentual	Valor em R\$
Igor da Silva Brilhante	8.666.000	86,66	8.666.000,00
Salvio Peixoto Tinoco	1.000.000	10,00	1.000.000,00
Marcella Castro da Silva	334.000	3,34	334.000,00
Total	10.000.000	100,00	10.000.000,00

• **EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Manaus – AM, 31 de Dezembro de 2020.

CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA.
Salvio Peixoto Tinoco
CPF: 784.971.832-15

CONTAL CONTABILIDADE EIRELI
Denys Moraes Cabral
Contador CRC/AM 011712/O-5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS 000184
Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/018.214-8	AME2100036690	06/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
580.138.142-20	DENYS MORAES CABRAL	06/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

784.971.832-15	SALVIO PEIXOTO TINOCO	06/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Junta Comercial do Estado do Amazonas





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, de CNPJ 04.529.815/0001-13 e protocolado sob o número 21/018.214-8 em 06/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1105276, em 06/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Michelly Ferreira de Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
784.971.832-15	SALVIO PEIXOTO TINOCO	06/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
580.138.142-20	DENYS MORAES CABRAL	06/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
580.138.142-20	DENYS MORAES CABRAL
784.971.832-15	SALVIO PEIXOTO TINOCO

Manaus, terça-feira, 06 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Michelly Ferreira de Almeida, Servidor(a) Público(a), em 06/04/2021, às 11:20 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 21/018.214-8.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1105276 em 06/04/2021 da Empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, CNPJ 04529815000113 e protocolo 210182148 - 06/04/2021. Autenticação: AA906F6BB0FC44F0F4E1C8CDE0214614952AD0. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/018.214-8 e o código de segurança qLsa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS 000186

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 06 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1105276 em 06/04/2021 da Empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, CNPJ 04529815000113 e protocolo 210182148 - 06/04/2021. Autenticação: AA906F6BB0FC44F0F4E1C8CDE0214814952AD0. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/018.214-8 e o código de segurança qLea Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2021 por Lycia Fabiola Santos de Andrade – Secretário-Geral,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus



CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005680189

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 09/09/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI, residente na RUA RUI BARBOSA Nº51, , CENTRO, CEP: 69010-220, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 33.075.863/0001-87. ***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 10 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005680189





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

000188



CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005703201**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 22/09/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

CONSTRUTORA BRILHANTE, vinculado ao CNPJ: 04.529.815/0001-13. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 23 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005703201





000189

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 33.075.863/0001-87
NOME EMPRESARIAL: CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/03/2021 às 11:14 (data e hora de Brasília).

000190



CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA (DFL)

FORMULA DFL = (10 X PL) - VA, onde;
DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;
PL = Patrimônio Líquido;
VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e/ou serviços em andamento ou a iniciar.

Memória de Cálculo

DFL = (10 X PL) - VA = (10 X 1.469.707,48) - 0,00 = 14.697.074,80

DFL = 14.697.074,80

FELIPE AUGUSTO
SOUZA DE
ALBUQUERQUE:891754
33249
Assinado de forma digital por
FELIPE AUGUSTO SOUZA DE
ALBUQUERQUE:89175433249
Dados: 2021.08.27 13:24:11
-04'00'

Construtora Soberana Eireli
Felipe Augusto S. De Albuquerque
CPF: 891.754.332-49

DENYS MORAES
CABRAL:5801381
4220
Assinado de forma digital por
DENYS MORAES
CABRAL:58013814220
Dados: 2021.08.27 07:47:05
-04'00'

Denys Moraes Cabral
Contador CRC/AM 011712/O-5
CPF: 580.138.142-20



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1360008743-4	33.075.863/0001-87	19/03/2019	28/01/2019

Endereço Completo:

RUA RUI BARBOSA 51 - BAIRRO CENTRO CEP 69010-220 - MANAUS/AM

Objeto Social:

LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS E ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE FUNDACOES ADMINISTRACAO DE OBRAS SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA

Capital Social:	R\$ 1.000.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
UM MILHÃO DE REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 1.000.000,00	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
UM MILHÃO DE REAIS			

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
891.754.332-49	FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/08/2021

Número: 1131322

Ato 223 - BALANCO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Manaus, 14 de Setembro de 2021 12:04

Lycia Fabíola Santos de Andrade

LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (<http://www.jucea.am.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000139199 e visualize a certidão)



21/051.715-8

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado do Amazonas

000192



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.529.815/0001-13
NOME EMPRESARIAL: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: IGOR DA SILVA BRILHANTE
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: SALVIO PEIXOTO TINOCO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARCELLA CASTRO DA SILVA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/09/2021 às 08:24 (data e hora de Brasília).

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a name.



**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADODA PREVIDÊNCIA SOCIAL.**


EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 11/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE
NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E
MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES.**

A Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n° 33.075.863/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, N° 51, Bairro Centro, CEP: 69.010-220, na cidade de Manaus - AM, por intermédio do seu representante legal o Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, portador do Documento de Identidade n° 18393551, órgão emissor SSP -AM e do CPF n° 891.754.332-49, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N° 11/2021, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021.

Patos de Minas/MG, 28 de setembro de 2021



FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 891.754.332-49
RG - 18393551 SSP/AM
CNPJ N° 33.075.863/0001-87

REGISTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA CNPJ
33.075.863/0001-87
CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI
R. Rui Barbosa, N° 51
Centro
CEP: 69.010-220
MANAUS - AM
AMAZONAS





**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADODA PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 11/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE
NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E
MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES.**

A Empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.529.815/0001-13, com sede na Avenida Paraíba, nº 548, São Francisco, CEP: 69.079-265, na cidade de Manaus - AM, por intermédio do seu representante legal o Sr. Salvio Peixoto Tinoco, portador do Documento de Identidade nº 1585630-5, órgão emissor SSP –AM e do CPF nº 784.971.832-15, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N° 11/2021, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Patos de Minas/MG, 28 de setembro de 2021



SALVIO PEIXOTO TINOCO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 784.971.832-15
RG – 1585630-5 SSP/AM
CNPJ N° 04.529.815/0001-13





DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 11/2021

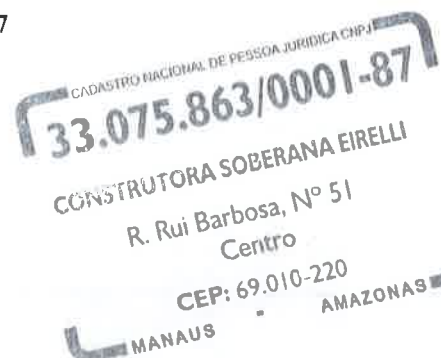
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES.

A Empresa CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 33.075.863/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 51, Bairro Centro, CEP: 69.010-220, na cidade de Manaus - AM, por intermédio do seu representante legal o Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, portador do Documento de Identidade nº 18393551, órgão emissor SSP –AM e do CPF nº 891.754.332-49, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º 11/2021, não ter recebido do CISPAP ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal..

Patos de Minas/MG, 28 de setembro de 2021

FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 891.754.332-49
RG - 18393551 SSP/AM
CNPJ N.º 33.075.863/0001-87



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 11/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES.



A Empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.529.815/0001-13, com sede na Avenida Paraíba, n° 548, São Francisco, CEP: 69.079-265, na cidade de Manaus - AM, por intermédio do seu representante legal o Sr. Salvio Peixoto Tinoco, portador do Documento de Identidade n° 1585630-5, órgão emissor SSP –AM e do CPF n° 784.971.832-15, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N° 11/2021, não ter recebido do CISPAR ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal..

Patos de Minas/MG, 28 de setembro de 2021



SALVIO PEIXOTO TINOCO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 784.971.832-15
RG – 1585630-5 SSP/AM
CNPJ N° 04.529.815/0001-13

04.529.815/0001-13
CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA-ME
Av. Paraíba, N° 548
São Francisco
CEP. 69.079-265
MANAUS - AM